



Número: **0008296-72.2009.8.15.0011**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **7ª Vara Cível de Campina Grande**

Última distribuição : **24/03/2009**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Seguro**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
MARIA DAS DORES FERREIRA ALMEIDA (EXEQUENTE)		FRANCISCO ASSIS DO NASCIMENTO (ADVOGADO)	
UNIBANCO AIG SEGUROS S/A (EXECUTADO)		JOAO ALVES BARBOSA FILHO (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
17362591	23/10/2018 17:13	[VOL 1][Petição Inicial]	Petição Inicial
17362621	23/10/2018 17:13	[VOL 2][Contestação]	Autos digitalizados
17362639	23/10/2018 17:14	[VOL 3][Sentença]	Autos digitalizados
17362652	23/10/2018 17:14	[VOL 4][Acórdão]	Autos digitalizados
19073916	07/02/2019 13:59	Ato Ordinatório	Ato Ordinatório
20789488	25/04/2019 10:33	Expedição de Alvará	Petição
20789531	25/04/2019 10:33	Expedição de Alvará	Documento de Comprovação
20788574	25/04/2019 10:34	Liberação de Alvará	Petição
21248471	17/05/2019 07:19	Liuberação de Alvarás	Petição
22324248	28/06/2019 16:39	Repetição de Súplica	Petição
22541957	15/07/2019 15:30	Despacho	Despacho
22819879	19/07/2019 13:45	Alvará de Levantamento	Alvará de Levantamento
22820407	19/07/2019 13:45	Alvará de Levantamento	Alvará de Levantamento
22899975	22/07/2019 18:30	Cálculos	Cálculos
22899976	22/07/2019 18:30	Maria das dores ferreira almeida	Cálculos
22933436	23/07/2019 17:25	Mandado	Mandado
26531325	26/11/2019 12:55	Certidão	Certidão
26531334	26/11/2019 12:55	ar dev 0008296	Aviso de Recebimento
27353919	09/01/2020 08:18	Certidão	Certidão
27353923	09/01/2020 08:18	ar dev 0008296	Aviso de Recebimento

27641 654	23/01/2020 10:46	Certidão	Certidão
27641 655	23/01/2020 10:46	ar 0008296	Aviso de Recebimento
34065 246	08/09/2020 15:54	Despacho	Despacho
34067 401	08/09/2020 16:19	Certidão	Certidão
36041 087	28/10/2020 18:04	Despacho	Despacho
36044 231	28/10/2020 19:20	Mandado	Mandado
37365 407	02/12/2020 11:46	Mandado	Mandado
40215 596	04/03/2021 15:30	Despacho	Despacho
40847 756	19/03/2021 10:15	Ofício	Ofício
43616 444	25/05/2021 17:53	Certidão	Certidão
45253 160	02/07/2021 12:03	Diligência	Diligência
45253 167	02/07/2021 12:03	E-mail enviado para PGE - Ofício nº 78 2021 - Print 1	Documento Comprovação Intimação
45253 168	02/07/2021 12:03	E-mail enviado para PGE - Ofício nº 78 2021 - Print 2	Documento Comprovação Intimação
45253 169	02/07/2021 12:03	E-mail enviado para PGE - Ofício nº 78 2021 - Print 3	Documento Comprovação Intimação
47868 122	30/08/2021 18:42	Petição	Petição
47868 123	30/08/2021 18:42	449790_JUNTADA_DE_CUSTAS_FINALS_Anexo_02	Outros Documentos
47868 124	30/08/2021 18:42	449790_JUNTADA_DE_CUSTAS_FINALS_01	Outros Documentos
47893 094	31/08/2021 09:11	Certidão	Certidão

DISTRIBUIÇÃO/ENTREGUE NO CARTÓRIO
Em 25/03/09 às _____ horas

02
9

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da ____ Vara Cível da
Comarca de Campina Grande – Paraíba.

"Prescreve em 20 anos, ação de beneficiário ou, de terceiro sub-
rogado nos direitos destes, fundado no Seguro Obrigatório de
Responsabilidade Civil". – (Súmula 124 do TRF).

00120090082965



FORM DE CAMPINA GRANDE 23/03/2009 11:28 0082965

MARIA DAS DORES FERREIRA ALMEIDA, brasileira, viúva, aposentada, CPF 768.706.004-06 e RG 38.682.103-3, residente e domiciliada neste Município, no Sítio Serra de Joaquim Vieira, Distrito de São José da Mata, pobre na forma da lei, não estando em condições de pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo próprio ou de sua família (**Arts 1º a 4º da Lei nº 1.060 de 5.2.50(LAJ)** (e, §§ 2º e 3º da Lei 5.478/68)), por meio de advogado legalmente constituído e adiante assinado, FRANCISCO ASSIS DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, com Banca de Advocacia instalada nesta cidade, na rua Maciel Pinheiro, 170, 6º andar, sala 604, vem à presença de Vossa Excelência, propor, como de fato propõe,

ACÃO DE COBRANÇA C/C REPARAÇÃO DE DANOS.

Tendo no pólo passivo, **UNIBANCO AIG SEGUROS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com Matriz na cidade do Rio de Janeiro - RJ, na Rua Senador Dantas, 74, 7º Andar, CEP: 50.031-201, expondo para em seguida requerer:

Faleceu em 17 de abril de 1989, em acidente automobilístico, quando caminhava pelo acostamento da Rodovia Armando Idalino (PB- 115), nas imediações da entrada da cidade de Puxinanã, **PAULO VENTURA DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, agricultor, filho de João Francisco de Almeida e de Sebastiana Almeida da Conceição, CPF 288.599.364-20 tendo sido colhido por um automóvel de placas não identificadas, porém conduzido pelo senhor **JOSÉ RONALDO DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, casado, comerciante, residente no Sítio Campo D'angola, município de Puxinanã, neste Estado.

✓



03
9

O extinto era casado com a requerente MARIA DAS DORES FERREIRA ALMEIDA, conforme faz prova com a documentação em anexo..

Pelo disposto no art. 5º, parágrafo 1º, da Lei Nº 6.194/74, "A indenização referida neste artigo será paga com base no valor da época da liquidação do sinistro, em cheque nominal aos beneficiários, descontável no dia e na praça da sucursal que fizer a liquidação, no prazo de quinze dias da entrega da documentação".

Inexiste, no caso focado, argumentos para que a SEGURADORA S/A, se oponha ao pagamento do SEGURO DPVAT, mesmo que porventura, o veículo atropelador não tivesse sido identificado, uma vez que a Lei Nº 8.441/92, em seu artigo 7º, estabelece:

"A indenização por pessoa vitimada por veículo não identificado, como seguradora não identificada, seguro não realizado ou vencido, será paga nos mesmos valores e prazos nos demais casos por um consórcio constituído, obrigatoriamente, por todas as seguradoras que operem no seguro objeto desta lei".

Diga-se, igualmente, que a Lei Nº 6.194/74, art. 3º, determina que a base de liquidação do SEGURO DPVAT, é de 40 (quarenta) vezes o maior salário mínimo vigente no país.

Sabe-se que, o art. 394 do Código Civil Brasileiro diz: "Considera-se em mora o devedor que não efetuar o pagamento e o credor que quiser recebê-lo no tempo, lugar e forma que a lei ou a convenção estabelecer".

A recusa da empresa demandada viola o direito do autor, tornando-se o ato ilícito, cuja reparação é determinada pelo artigo 186 do Código Civil Brasileiro.

Vê-se, pela narrativa dos fatos, que o processo comporta o julgamento antecipado da lide, pela ausência de necessidade de trazer à colação provas para exibição em audiência, verificando-se pela documentação acostada a exordial, já o bastante para fixação do direito da autora, nos permissivos termos do art. 330 do Código de Processo Civil.

O Art. 206, Parágrafo 3º, Inciso IX, do Código Civil Brasileiro, acentua que prescreve em três anos, "a pretensão do beneficiário contra o segurador, e a do terceiro prejudicado, no caso de seguro de responsabilidade civil obrigatório".

No caso em tela, falecido marido da autora em em 17 de abril de 1989, fica evidente que a prescrição somente ocorreria em 20 anos, porquanto, ainda vigente o antigo Código Civil Brasileiro.

Lembre-se, também, a validade da Súmula 124 do TRF.

AÇÃO DE COBRANÇA



04
9

Indenização securitária: morte

EMENTA: Ação de cobrança de indenização securitária - Morte - Segurado "DPVAT" - Veículo descoberto ante a inexistência de "DUT" - Seguro devido em face da Lei nº 8.441/92. 1. É devida indenização por pessoa vitimada por veículo não identificado, seguro não realizado ou vencido, nos termos do art. 7º da Lei nº 8.441/92, de cunho eminentemente social, cuja aplicabilidade não depende de instrução ou normas operacionais complementares, sendo, portanto, auto-aplicável. O consórcio a que alude a referida lei refere-se inconfundivelmente ao convênio a que a seguradora se reporta. Pela inteligência desta lei a reclamante tem direito a receber o Seguro DPVAT ainda que não pago ou vencido; 2. Ilegitimidade de parte - não há em virtude do art. 4º da Lei nº 8.441/92, e há comprovação do que companheirismo (fls, 41); 3. A inicial não é inepta, pois preenche os requisitos legais; 4. 'Ementa: ação de indenização - Prescrição - Seguro obrigatório - Prêmio não pago - Vítima fatal proprietária do veículo sinistrado. O prazo da prescrição da ação proposta por beneficiário, fundada em seguro obrigatório, é de vinte anos (Súmula nº 124, do TRF, em vigor). Se a lei reconhece à vítima de acidente automobilístico o direito à indenização, ainda que o proprietário do veículo não tenha pago o prêmio, mas também reconhece ao Consórcio de Seguradoras o direito de se ressarcir junto ao proprietário recalcitrante, quer isso signifique que a obrigação de indenizar só existe quanto a vítima não for proprietário do veículo envolvido no sinistro. Do contrário, não faria sentido o legislador obrigar o Consórcio de Seguradoras - e por extensão, as seguradoras conveniadas - ao pagamento de indenização e depois reconhecer-lhe o direito de ressarcimento (art. 7º, parágrafo 21, da Lei nº 9.194/74, com nova redação). Recurso conhecido e provido. Rec. Nº 111/96 - Rel. Dr. Zacarias Neves Coelho"; 5. Não há como deferir o pedido contraposto, vez que deve este ser cobrado na própria ação onde surgiram os gastos a quem se refere. Ante o exposto, inverte o ônus da sucumbência para, julgar procedente o recurso nos termos do voto. Recurso conhecido e provido. (TJGO - Juiz Esp. - Recl. Nº 753/97 - Relª Juíza Sandra Regina Toledo Reis - DJGO 12.03.98- pág. 71).

Sabe-se, por que de compreensão meridiana, que o DPVAT nasceu para cumprir dignamente a sua função de indenizar as famílias das vítimas de acidente automobilístico até mesmo nos casos em que não houvesse culpa do veículo envolvido. Veio ele substituir o RECOVAT, que era um seguro de responsabilidade civil para indenizar as vítimas dos acidentes de trânsito em que o veículo envolvido tivesse culpa.

Registra-se, entretanto, por esse Brasil afora, um dado muito triste, pois a maioria das vítimas dos acidentes de trânsito nunca recebeu a indenização que por lei tinha direito em decorrência do evento morte.



105
9

A negativa ao pagamento da indenização aos familiares dos que faleceram por acidente automobilístico, não é por ausência de caixa, uma vez que, em 2005, o seguro obrigatório pagos pelos proprietários de veículos fez migrar para as companhias seguradoras a vultosa quantia de R\$: 1.976.940.000,00 (Hum bilhão, novecentos setenta e seis milhões, novecentos e quarenta mil reais).

Enquanto, por exemplo, o seguro obrigatório que guarda semelhança ao DPVAT aplicado para o Mercosul indeniza US\$ 40 mil e custa mais ou menos US\$ 50 por ano, podendo haver variação de seguradora para seguradora. O seguro obrigatório nacional indeniza, atualmente, com apenas R\$: 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais) e, custa ao bolso dos proprietários de veículos mais de R\$: 170,00 por ano. Vê-se, por esse dado comparativo, uma favorabilidade ao DPVAT.

Clarividente, assistir razão a requerente, devendo a empresa promovida ser compelida judicialmente a efetuar mesmo o pagamento no valor de 40 (Quarenta salários mínimos), ou seja: R\$: 18.600,00 (Dezoito Mil e Seiscentos Reais), porquanto não foi revogado o art. 3º da Lei Nº 6.194/74 pelas Leis números 6.205/75 e 6.432/77.

Diante do exposto requer a Vossa Excelência, arrimado nas disposições dos artigos 5º, da Lei Nº 6.194/74; 7º, da Lei Nº 844/92 e 186, do Código Civil Brasileiro, a procedência do pedido e, via de consequência, a condenação da empresa demandada a pagar a indenização ao autor, no valor de 40 (quarenta salários mínimos), ou seja R\$: 18.600,00 (Dezoito mil e seiscentos reais), referentes ao SEGURO DPVAT.

Requer-se a expedição do competente mandado de citação da Ré, para a cidade do Rio de Janeiro - RJ, na Rua Senador Dantas, 74, 7º Andar, CEP: 50.031-201, por meio de CARTA COM AR na pessoa de seu representante legal ou quem tenha poderes de gerência geral ou administração (Lei 8710/93, parágrafo único do artigo 223), para que responda a esta, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, pena de serem tidos por verdadeiros os fatos aqui alegados (art. 319 c/c o art. 285 do CPC); que a ordem seja expedida em breve relatório, visto que se juntam cópias (CPC, art. 225, parágrafo único), facultando-se ao Senhor Oficial de Justiça encarregado da diligência proceder nos dias e horários de exceção (CPC, art. 172, § 2º).



06
95

Fazendo a juntada de todos os documentos exigidos para instrução do pedido e arrolando como testemunhas do fato **JOÃO JOSÉ DA SILVA** e **JOSÉ RONALDO DOS SANTOS SILVA**, brasileiros, casados, o primeiro aposentado, o segundo comerciante, residentes, respectivamente, na Travessa Antonio Tota sobrinho, 27, Distrito de São José da Mata e Rodovia Armando Idalino, 998, localidade Campo D'angola, próximo da Fazenda de Antonio, município de Puxinanã, neste Estado,

Espera Deferimento.

Campina Grande, 20 de março de 2009.


Francisco Assis do Nascimento
Advogado OAB-PB 1695



07-
9

Instrumento Particular de Mandato

Por este instrumento particular de mandato que mandou digitar e assina, **MARIA DAS DORES FERREIRA ALMEIDA**, brasileira, viúva, aposentada, CPF 768.706.004-06 e RG 38.682.103-3, residente e domiciliada neste Município, no Sítio Serra de Joaquim Vieira, Distrito de São José da Mata, pobre na forma da lei, não estando em condições de pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo próprio ou de sua família (Arts 1º a 4º da Lei nº 1.060 de 5.2.50(LAJ) (e, §§ 2º e 3º da Lei 5.478/68), nomeia e constitui procurador e advogado nesta Comarca ou onde este instrumento de mandato seja apresentado **FRANCISCO ASSIS DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-PB sob o número 1695, com Banca de Advocacia instalada na cidade Campina Grande, neste Estado, na Rua Maciel Pinheiro, 170, 6º andar, sala 604, Edifício Engenheiro Roberto Palomo (centro), ao qual confere todos os poderes inclusive os contidos na cláusula "Ad-Judicia" para em nome da outorgante em qualquer Instância Juízo ou Tribunal representá-la como seu patrono e requerer certidões e declarações para defender seus direitos e interesses, ajuizando qualquer tipo de ação e contestando outras, estando autorizado o outorgado pela outorgante, a usar de todos os poderes especiais para receber e dar quitação, transigir, anuir, desistir, fazer acordos, usar dos recursos legais, requerer vistas e desarquivamento de processos em andamento para nos autos de quaisquer deles peticionar em favor da outorgante, protocolizando-os pelo prazo de dez dias, a fim de que possa examiná-los e copiar algumas peças, conforme os permissivos termos dos artigos 5º, XIV; XXXII, XXXIII e XXXIV, letras "a" e "b" e 7º, XVI, da Constituição Federal e da Lei nº 8.906/94, respectivamente, e Provimento nº 10/2004, do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, apresentar Recursos e acompanhar todos os termos do procedimento ou outro qualquer que esteja em andamento, especialmente no que tange ao recebimento em juízo em AÇÃO DE COBRANÇA em decorrência da morte do seu marido PAULO VENTURA DE ALMEIDA, brasileiro, agricultor, filho de João Francisco de Almeida e de Sebastiana Almeida da Conceição, CPF 288.599.364-20, falecido em 17 de abril de 1989, em acidente automobilístico, quando trafegava pela rodovia Armando Idalino (PB- 115), nas imediações da entrada da cidade de Puxinanã, tendo sido colhido por um automóvel de placas não identificadas, porém conduzida pelo senhor JOSÉ RONALDO DOS SANTOS SILVA, brasileiro, casado, comerciante, residente no Sítio Campo D'angola, município de Puxinanã e, enfim, praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, inclusive o de substabelecer a presente procuração, o que tudo dará por muito bom, firme e valioso.

Campina Grande - PB 12 de março de 2009.

Maria das Dores Ferreira Almeida
Maria das Dores Ferreira Almeida
Outorgante



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

3100-0



Maria das D. S. Almeida
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 38.682.103-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 12/DEZ/2003

NOME MARIA DAS DORES FERREIRA ALMEIDA
FILIAÇÃO FORTUNATO INACIO FERREIRA
E SEVERINA MARIA FERREIRA

NATURALIDADE PUXINANA -PB DATA DE NASCIMENTO 10/SET/1941

DDC ORIGEM CAMPINA GRANDE -PB
CC: LV. 8018/FLE. 0588/N. 003984

CPF 768.706.004-06
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição

768.706.004-06

Nome
MARIA DAS DORES FERREIRA ALMEIDA

Data de Nascimento
10/09/1941





0937

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL

CAMPINA GRANDE - PB
RUA JOSÉ PEDRO FERREIRA, 102
S. JOSÉ DA MATA - PB

ESTADO Paraíba.Distrito de S. José da Mata.ÓBITO N.º 1302--Município de C. Grande - Pb.
Escritório de Registro Civil
Município de C. Grande
Escritório de Registro Civil
Município de C. Grande
Escritório de Registro Civil

Oficial do

REGISTRO CIVIL, em virtude da lei, etc.

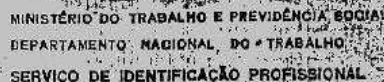
CERTIFICO que às fls 200 do livro nº 0/2 deregistro de Óbitos, foi lavrado hoje, o de Paulo Ventura de Almeida.falecido ao s: 17 de abril de 1989às 9, horas, em UML C Grande--- Paraíba.-- do sexo masculino, de côrmorena, profissão agricultor, naturalparaibano, domiciliado em e residente Serra deJoaquim Vieira, D, com 49 anos de idade, estadocivil casado, filho de -João Fran-cisco de Almeida de profissão aposentadonatural paraibano e residente Serra de Joaquim Vieira,d/termo e de dona, Sebastiana Almeida da Conceição.de profissão aposentada natural paraibanae residente Serra de Joaquim Vieira d/termoFoi declarante Iuzia de Almeida Ferreira. sendo o atestado de óbitofirmado por Dr: J. Noberto Viana de Macedo. que deu como causa da morteTraumatismo Craneano com contusão CEREBRAL. feitono cemitério publico São José da Mata, d/termo.

Observações: o ext deixou viúva Sra. -Maria das Dores Ferreira Almeida, casamen-
to de nº- 9984 (2º Cart reg civil C Grande-Pb, e não deixou bens a inventa-
rio e ainda deixou 05 filhos menores que são: JOSECIENE, ADALBERTO, MARTA
DAS GRAÇAS, JECIENE, PAULO ROGERIO e um maior de nome OSWALDO.

O referido verificado e dou fé

S. José da Mata, 19 de abril de 1989

Oficial



CARTEIRA PROFISSIONAL

(a.) Alexandre Marqueses Filho



Seite 1389

37465

Dr. Ventura de Almeida

Nome do portador Paulo Pereira de
Unidade
Altura 1,60 m. Cor branca Ocul. cast.
Cabelo cast. Barba cast. Mãos cast.
Sinais particulares _____

Filho de João Francisco de Almeida
Francisco Almeida de Sousa
 nascido em Capitania de Rio de Janeiro em 1940
 Estado civil solteiro Nacionalidade Brasileira
 Profissão Engenheiro
 Serviço Militar sem dados
 Se deseja

M. Lucia de S. Bento

13 - Garante Grande - Pb

[Handwritten signature]

Chegado ao Brasil em de de
Naturalizado em de de
Casado com
da nacionalidade
Lugar do nascimento
Data do casamento de de
Carreira de estrangeiro R\$
Local de contato

FILHOS BRASILEIROS

[illegible]

17
CONTRATO DE TRABALHO

Nome do estabelecimento, empresa ou instituição

Mede Alvor de Aguiar

Cidade Guaruá

Estado Mato Grosso

Rua Av. das Mangueiras

n.º 785

Espécie do estabelecimento Const. civil

Natureza do cargo Servente

Data de admissão 29 de setembro de 1986

Registro n.º -

Remuneração (especificada) R\$ 8,00 (oito cruzeiros e vinte centavos) por hora

(assinatura)

Assinatura do empregador

Data de saída de 29 de setembro de 1986

(assinatura)

Assinatura do empregador





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

12/
97

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PAULO VENTURA DE ALMEIDA
CPF: 288.599.364-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 14:03:23 do dia 03/03/2009 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/08/2009.

Código de controle da certidão: **A15C.E0E5.06D3.EA47**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARÍBA

MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE - SEDE COMARCA

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL

M^{re}. LUCIA M. DE ALMEIDA
Oficial do R. Civil
Campina Grande - Paraíba

CASAMENTO N° 9984

Maria Lucia Marcelino de Almeida, Oficial do Registro Civil de Nascimento
Casamentos e óbitos desta cidade, na forma da Lei, etc.

Certifico Para todos os fins do livro B,
N° 18 a fls 586 sob número de ordem 9984 consta o termo de
Casamento de PAULO VENTURA DE ALMEIDA
E MARIA DAS DORES FERREIRA
Que passou a chamar-se MARIA DAS DORES FERREIRA ALMEIDA
Pelo Regime de Comunhão de Bens
Sendo o contraente natural de Esperança-PB
Nascido no dia 04 de fevereiro de 1940
Filho de João Francisco de Almeida
E de Sebastiana Almeida da Conceição
Registradofls:.....ass:.....
Sendo a contraente natural de Puxinanã-PB
Nascida no dia 10 de setembro de 1941
Filha de Fortunato Inácio Ferreira
E de Severina Maria Ferreira
Registradafls:.....ass:.....
Celebrado em 14 de agosto de 1973

O referido é verdade e dou fé.

Campina Grande - PB, 21 de novembro de 2003


Oficial do Registro Civil

Plácida Ribeiro Gonçalves
Escrivente Autorizada
2º Cartório do Registro Civil
Campina Grande - PB

RECONHEÇO





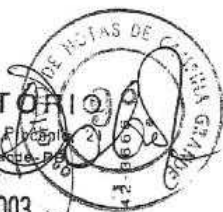
☐ Patrícia R. Miranda - Tabellã
☒ M^a. Goreth G. Sobreira - Esc.
☐ Rouseane S. Andrade - Esc.

9º. CARTÓRIO
Praça Clementino Pires
Centro - C. Grande - RJ

21 NOV. 2003

Reconheço a (s) firma (s) de Patrícia R. Miranda

de Rouseane S. Andrade
de Rouseane S. Andrade



FONE: 343.8600





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
SSP - PB UNIDADE DE MEDICINA LEGAL-OG

PUXINANA/PB***

DR. RAFAEL RODRIGUES HOLANDA

Nº 01690489º

DR. JOSÉ ROBERTO VILAR DE MIRANDA

Bel. Aricevaldo Adeline de Melo ***

s/nº

17

ABRIL

89

DESEBETE

ABRIL

Oitenta e Nove

DIRETOR

"PAULO VENTURA DE ALMEIDA"....

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA
DEFESA SOCIAL
Instituto de Polícia Científica
Unidade de Medicina Legal
Campina Grande/PB
CONFERE COM ORIENTAÇÃO
138454-6

Exame cadavérico realizado no necrotério da Unidade de Medicina Legal de Campina Grande/PB, no dia dezoito de ABRIL do ano de mil novecentos e oitenta e nove, no CADAVER que se fazia acompanhar de requisição assinada pelo bel. acima mencionado, e na qual consta: PAULO VENTURA DE ALMEIDA, casado, com quarenta e nove anos de idade, natural de Esperança-PB, agricultor, alfabetizado, filho de João Francisco de Almeida e Sebastiana Almeida da Conceição, residente no distrito de São José da Mata; MOTIVO: ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO; O Corpo é de um Homem, de cor branca, medindo um metro e sessenta centímetros de estatura, de boa complexão física, bom estado de nutrição, apresentando livores violáceos de hipostase no dorso; O Couro cabeludo dá implantação a cabelos castanhos escuros e apresenta ferimento com bordos irregulares na região Parietal esquerda, com dois centímetros de comprimento; não surge líquido pericranial; a face: não apresenta lesões; Dentes:



(Continuação) tórax; Mucosa labial íntegra; O PESCOÇO: não permite a execução de movimentos anormais e não apresenta lesões; O TÓRAX: apresenta escoriações nas regiões mamárias; ABDOMEN: é plano, sem apresentar sinais de violência; O DORSO do Cadáver: apresenta escoriações ao nível da região Lombar direita; Os órgãos genitais não apresentam lesões; Os membros superiores apresentam escoriações generalizadas; Os membros inferiores apresentam escoriações na Perna direita; EXAME DO CRÂNIO: Feita a incisão bi-mastoideia e descolados ambos os retalhos, verificamos pela inspeção: Infiltrado hemorrágico na região Parietal esquerda; Retirada a Calota Craniana; Observamos Edema Cerebral; Vasos congestionados; EXAME DA CAVIDADE TÓRACO-ABDOMINAL: Feita a incisão mento-xifo-púbica e retirado o Plastrão condro-esternal, verificamos pela inspeção ausência de Sangue nas Cavidades Pleurais; PULMÕES ligeiramente congestionados; CORAÇÃO com aspecto normal; A Cavidade Abdominal: Apresenta Ruptura superficial do Fígado; Terminada a PERÍCIA e feita a reconstituição estética do Cadáver, passamos a responder aos Questionamentos formulados: Ao Primeiro: SIM; Ao Segundo: Traumatismo Craneano com contusão Cerebral; Ao Terceiro: AÇÃO CONTUNDENTE; Ao Quarto: PREJUDICADO; Nada mais havendo a se fazer, encerramos o presente laudo, que depois de lido e achado conforme, vai pelos PERITOS assinado, EU, Francisca Ferreira da Silva, matrícula nº 94.983/D, o datilografei e Manoel Gomes da Cruz Júnior, foi o Auxiliar de Peritos.....

1º PERITO:

DR. J. ROBERTO VIEIRA DE MIRANDA

PERITO-MÉDICO-LEGAL

2º PERITO:

Dr. Rafael R. Holanda
PERITO OFICIAL

Campina Grande-PB, 18 de ABRIL de 1.989

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA
DEFESA SOCIAL
Instituto de Polícia Científica
Unidade de Medicina Legal
CONFERE COM ORIGINAL
Campina Grande-PB





ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
Delegacia de Polícia Civil.
3ª DELEGACIA DISTRITAL.

01690489



REQUISIÇÃO DE EXAME N.º SEN.

Sr. Diretor do Instituto de Medicina Legal

De Ordem do Delegado, solicita-vos providências no sentido de ser procedido o competente exame Cadavérico. na

pessoa a quem se refere as notas abaixo:

Nome PAULO VENTURA DE ALMEIDA.

idade 49 anos, Estado Civil Casado naturalidade Esperança-PB.

filiação João Francisco de Almeida e de

Sebastiana Almeida da Conceição.

Residente à Distrito de São José da Mata - C. Grande-PB.

Profissão Agricultor Instrução Alfabetizado.

Motivo Acidente Automobilístico.

Gratiao
Campina Grande-PB. 17. de Abril de 1989.

[Signature]
Bel. Agostinho Adeline de Melo
DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA
DEFESA SOCIAL
Instituto de Polícia Científica
Unidade de Medicina Legal
CONFERE COM ORIGINAL
Campina Grande-PB
[Signature]





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
2ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA MUNICIPAL DE PUXINANÁ

R. Peregrino de Carvalho, sn - Centro - Puxinana - 58100-000 - 83-3380-1060



OCORRÊNCIA Nº 000313/09

CERTIDÃO DE OCORRÊNCIA POLICIAL

CERTIFICO, em razão do meu ofício e a requerimento verbal de pessoa interessada, que revendo os Registros de Ocorrências Policiais deste Órgão, encontrei a Ocorrência de Nº 000313/09 registrada em 04/02/2009, que passo a transcrever na íntegra: Aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de 2009, nesta cidade de Puxinana, estado da Paraíba no Cartório de Registro de Ocorrência da DELEGACIA MUNICIPAL DE PUXINANÁ, quando encontrava-se presente a Bela. PATRICIA PINHEIRO RICARTE, Delegada de Polícia, comigo Escrivão do seu cargo, ao final assinado e declarado, ai, por volta das 10:52 horas, compareceu a Sra. MARIA DAS DORES FERREIRA ALMEIDA, com 67 anos de idade, filha de FORTUNATO INÁCIO FERREIRA e SEVERINA MARIA FERREIRA, de nacionalidade BRASILEIRA, natural de PUXINANA - PB, Viúva, escolaridade Fundamental Incompleta, profissão AGRICULTORA, portadora da Cédula de Identidade Nº 38.882.103-3, expedido pela SSP-SP, com C.P.F. de Nº 76870600406, residindo à rua SÍTIO SERRA DE JOAQUIM VIEIRA, ZONA RURAL, bairro SÃO JOSÉ DA MATA, na cidade de CAMPINA GRANDE - PB, celular 9115-2374.

Declarou que:

QUE no dia 17 do mês de abril do ano de 1989, seu então esposo, o Sr. PAULO VENTURA DE ALMEIDA, agricultor, filho de João Francisco de Almeida e de Sebastiana Almeida da Conceição, natural de Esperança/PB, nascido em 04/02/1940, por volta das 12hs, quando o citado senhor transitava a pé pela rodovia Armando Idalino (PB-115), nas imediações da entrada desta cidade de Puxinana/PB, estando o Sr. Paulo Ventura 'tendendo' uma vasa, foi colhido por um automóvel de passeio não identificado, o qual lhe arremessou contra o chão; QUE a vítima sofreu a maior parte dos ferimentos na cabeça; QUE a família foi avisada do acidente, tendo para lá se dirigido, sendo que a vítima já havia ido a óbito no local do sinistro; QUE não sabe informar se alguém viu o momento do sinistro, mas que logo após o acidente algumas pessoas lá compareceram, a exemplo de: 1) João José da Silva, bras., casado, aposentado, com 72 anos de idade, RG 3138092 SSP/PB, CPF 136.277.324-72, residente na Travessa Antônio Tota Sobrinho, nº 27, (próximo ao ponto final de ônibus) Distrito de São José da Mata, Campina Grande-PB, fone 3314-1378; e 2) José Ronaldo dos Santos Silva, bras., casado, comerciante, com 44 anos, RG 935357 SSP/PB, CPF 827.239.407-30, residente na Rodovia Armando Idalino, nº 998, localidade Campo D'Angola (próximo à Fazenda Antônio Ananias), Puxinana/PB, fone 3314-1707; QUE foi solicitado o exame cadavérico, atestando o Laudo nº 01690439 como causa da morte "traumatismo craniano com contusão cerebral".

OBS.: não foi localizado qualquer procedimento (Inquérito Policial ou Boletim de Ocorrência) com referência ao fato nos arquivos desta Delegacia de Polícia de Puxinana/PB. Nada mais havendo a tratar, ciente o declarante das implicações legais contidas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, depois de lido e achado conforme, expeço a presente certidão. O referido é verdade e dou Fê.

Puxinana, Quarta-feira, 4 de Fevereiro de 2009

MARIA DAS DORES FERREIRA ALMEIDA

Declarante

ANDRÉ LUIS A. DANTAS

Escrivão



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAIBA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAIBA

COMARCA DE CAMPINA GRANDE
RESULTADO DI STREB SORTEI 024/ 03/ 2009
DI STREBUCAO

COMARCA DE CAMPINA GRANDE
RESULTADO DI STREB SORTEI 024/ 03/ 2009
DI STREBUCAO

0012009008296-5 19 HORAS 49 MINUTOS
CLASSE 213-9 ACOAO DE COBRANCA
SERIE : 01 VLR 0,00

0012009008296-5 19 HORAS 49 MINUTOS
CLASSE 213-9 ACOAO DE COBRANCA
SERIE : 01 VLR 0,00

AUTOR : MARIA DAS DORES FERREIRA ALMEIDA
FEU : UNIBANCO AG SEGUROS S/A

AUTOR : MARIA DAS DORES FERREIRA ALMEIDA
FEU : UNIBANCO AG SEGUROS S/A

VARA : 7A VARA CIVEL/CG
JUIZ : ADHEMAR DE PAULA L. FERREIRA NEVES
PROMOT : CATARINA CAMPOS BATISTA GALDINO

VARA : 7A VARA CIVEL/CG
JUIZ : ADHEMAR DE PAULA L. FERREIRA NEVES
PROMOT : CATARINA CAMPOS BATISTA GALDINO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos

conclusos ao M. Juiz de Direito.

C. de 29 de 03 de 2009.

Escritor Escrevente



Juízo da 7ª Vara Cível

Processo Nº: 001.2009.008.296-5 – Ação Sumária de Cobrança de Seguro DPVAT (Art. 275, II, "e", do Código de Processo Civil)

Autora: Maria das Dóres Ferreira Almeida

Réu: UNIBANCO AIG SEGUROS S.A.

Vistos etc.

Inicial às f.l.s 2/6. Juntou doc.s às f.l.s 7/17. Requereu a produção de prova testemunhal. Apresentou rol de testemunhas.

DECIDO:

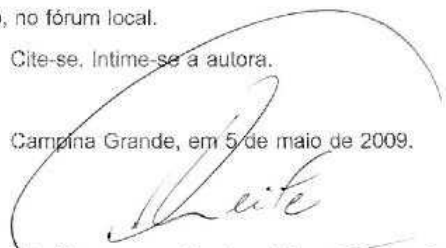
Defiro o benefício da assistência judiciária requerido.

Defiro a produção de prova testemunhal.

Designo para realização de audiência de conciliação o dia 1º jul. 2009, às 15:30, na sala de audiências deste juízo, no fórum local.

Cite-se. Intime-se a autora.

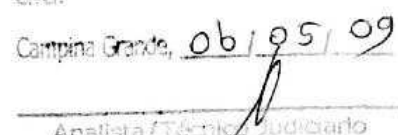
Campina Grande, em 5 de maio de 2009.


Adhemar Leite Ferreira, Nt
Juiz de Direito de 3ª Entrância

DATA

Nesta data, recebi os presentes autos do Sr. Juiz de Direito desta 7ª V. Cível.

Campina Grande, 06/05/09


Analista/Técnico Judiciário



CERTIDÃO - EXPEDIÇÃO

Certifico que nesta data foi expedido:

- ☐ Alvará nº _____
- ☒ Carta de Citação/Intimação
- ☐ Ofício de nº _____
- ☐ Carta Precatória
- ☐ formal(is)/Certidão de Partilha
- ☐ Carta de Arrematação
- ☐ Mandado de Transcrição
- ☐ Outros _____

Assinado em

11/05/2009

Assinado eletronicamente por: PATRICK DA SILVA NASCIMENTO



ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CAMPINA GRANDE
7ª VARA CÍVEL

Campina Grande, 11 de maio de 2009.

CARTA DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Prezado(a) Senhor(a),

Pela presente **CARTA DE CITAÇÃO** que se expede em face do disposto no Art. 223 do Código de Processo Civil e em cumprimento do Despacho exarado pelo MM. Juiz de Direito, **Dr. Adhemar de Paula Leite Ferreira Néto**, faço saber a V.S^a., que pelo Juízo da 7ª Vara Cível desta Comarca e Cartório do 7º Ofício Cível, Fórum Affonso Campos, 1º andar, nesta Cidade, tem curso a **AÇÃO DE COBRANÇA**, PROCESSO Nº **001.2009.008.296-5**, promovida por **MARIA DAS DORES FERREIRA ALMEIDA**, cuja cópia da petição inicial e do despacho de fl. 19, seguem em anexo, fica V. S^a., **CITADO E INTIMADO**, através de seu representante legal, a comparecer a audiência de conciliação designada para o dia **01 DE JULHO DE 2009, ÀS 15H30MIN (QUINZE HORAS E TRINTA MINUTOS)**, a ser realizada na sede deste juízo e sendo frustrada conciliação, deverá apresentar defesa, sob pena de incorrer em revelia, sendo considerados verdadeiros os fatos alegados pelo autor, nos termos do art.277, § 2º e 278, do Código de Processo Civil.

Atenciosamente,


Alberto Cezar Farias Dôso
- Técnico Judiciário -
Mat. 470.359-6

Senhor REPRESENTANTE LEGAL
UNIBANCO AIG SEGUROS S/A,
RUA: SENADOR DANTAS, Nº 74,
7º ANDAR – CEP: 50.031-201,
RIO DE JANEIRO - RJ.

FORUM AFFONSO CAMPOS
SEÇÃO DE EXPEDIÇÃO
RECEBIDO HOJE
C. Grande 11/05/09
FUNÇÃO RESPONSÁVEL



MANDADO SOLICITADO

Int. autor
Tipo 052 01
Data 11 05 09
MOVIMENTADORA

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE NESTA DATA ENVIEI PARA
PUBLICAÇÃO O DESPACHO / SENTENÇA DE FLS. 19. DOU

PÉ.

NF. 046/09

CIVIL 13.05.09

VISTO:





- 007261 Processo: 00123606025603-5-DEQ. CO-
BRANCA AUTOR: J. M. A. V. DA SILVA; MARIA
ZULEIDE SOUSA DIAS. Despacho: Inimpe-
do autor para se fazer presente em SOGPE O PAPE-
L DO MINISTÉRIO DA FLS-132, NO PRAZO DE
15 DIAS.
- 007262 Processo: 0012027000185-5-EXECUÇÃO ALI-
MENTOS AUTOR: J. M. A. V. DE EURIDES
MARIA DOS SANTOS VITORINO, JULIANA
LUIZ DE LIMA, FRANCISCO REINALDO. In-
impe-se a filha e a filha adotiva, com idade de 18, por
meio de despacho da 2ª, em 05 dias.
- 007263 Processo: 0012028000535-5-REGULAMENTO TA-
RIAS Sentença: Processo extinto AI 357/2003.
- 007264 Processo: 0012028000136-5-DIVÓRCIO P.R.
CONVERSÃO AUTOR: J. M. A. V. DE LUIZ
ALMEIDA DOS ANJOS, FRANCISCO REINALDO
DE ANDRADE CAVALCANTE RIBEIRO.
Despacho: Audiência designada dia 17/09/2003,
às 13h30m.
- 007265 Processo: 0012028000136-5-REVALIMENTA-
ÇÃO LITIGIOSA AUTOR: L. M. A. V. DE
REU, L. M. M. ADV. FRANCISCO PEDRO DA
SILVA, REU: H. M. M. ADV. FRANCISCO
PEDRO DA SILVA, TELU: L. M. ADV. PAULI-
NO AUGUSTO, FRANCISCO REINALDO DE
CARVALIS. Despacho: Audiência de Conca-
lização, Intimados a comparecimento designado para
o dia 17/09/2003, às 15h00m.
- 007266 Processo: 0012028000136-5-REVALIMENTA-
ÇÃO LITIGIOSA AUTOR: J. M. A. V. DE LUIZ
ALMEIDA, AUTCE: J. M. A. V. ADV. ALTA-
MIRO CAVALCANTE. Despacho: Audiência de
Concalização, intimados a comparecimento designa-
do para o dia 17/09/2003, às 13h30m.
- 007267 Processo: 0012028000535-5-SEPARAÇÃO LI-
TIGIOSA REU: R. N. N. ADV. ELIRIA AFO-
NOSO DE SOUSA. Despacho: Audiência de Con-
calização, intimados a comparecimento designado
para o dia 17/09/2003, às 13h30m.
- 5A VARI DE FAMILIA DE CAMPINA GRANDE NF-973/03
- 007268 Processo: 0012028013414-4-MODIF. GUARDA
MENORES AUTOR: J. W. S. G. ADV. JOSE
EVANILDO PEREIRA DE LIMA. Despacho:
Intimados a comparecimento designado para o
dia 17 de setembro de 2003, às 13h30m, para
o fim de audiência sentença referente a
guarda de menor, em pro da genitora, no aza-
do de 00/06/03 de 13.
- 5A VARI DE FAMILIA DE CAMPINA GRANDE NF-974/03
- 007269 Processo: 0012028008955-7-RECONHE-
CIMENTO DE FILHO AUTOR: J. W. S. G. ADV. JOSE
EVANILDO PEREIRA DE LIMA. Despacho:
Intimados a comparecimento designado para o
dia 17 de setembro de 2003, às 13h30m, para
o fim de audiência sentença referente a
guarda de menor, em pro da genitora, no aza-
do de 00/06/03 de 13.
- 5A VARI DE FAMILIA DE CAMPINA GRANDE NF-975/03
- 007270 Processo: 0012028008955-7-RECONHE-
CIMENTO DE FILHO AUTOR: J. W. S. G. ADV. JOSE
EVANILDO PEREIRA DE LIMA. Despacho:
Intimados a comparecimento designado para o
dia 17 de setembro de 2003, às 13h30m, para
o fim de audiência sentença referente a
guarda de menor, em pro da genitora, no aza-
do de 00/06/03 de 13.
- 5A VARI DE FAMILIA DE CAMPINA GRANDE NF-976/03
- 007271 Processo: 0012028008955-7-RECONHE-
CIMENTO DE FILHO AUTOR: J. W. S. G. ADV. JOSE
EVANILDO PEREIRA DE LIMA. Despacho:
Intimados a comparecimento designado para o
dia 17 de setembro de 2003, às 13h30m, para
o fim de audiência sentença referente a
guarda de menor, em pro da genitora, no aza-
do de 00/06/03 de 13.
- 5A VARI DE FAMILIA DE CAMPINA GRANDE NF-977/03
- 007272 Processo: 0012028008955-7-RECONHE-
CIMENTO DE FILHO AUTOR: J. W. S. G. ADV. JOSE
EVANILDO PEREIRA DE LIMA. Despacho:
Intimados a comparecimento designado para o
dia 17 de setembro de 2003, às 13h30m, para
o fim de audiência sentença referente a
guarda de menor, em pro da genitora, no aza-
do de 00/06/03 de 13.
- 5A VARI DE FAMILIA DE CAMPINA GRANDE NF-978/03
- 007273 Processo: 0012028008955-7-RECONHE-
CIMENTO DE FILHO AUTOR: J. W. S. G. ADV. JOSE
EVANILDO PEREIRA DE LIMA. Despacho:
Intimados a comparecimento designado para o
dia 17 de setembro de 2003, às 13h30m, para
o fim de audiência sentença referente a
guarda de menor, em pro da genitora, no aza-
do de 00/06/03 de 13.
- 5A VARI DE FAMILIA DE CAMPINA GRANDE NF-979/03
- 007274 Processo: 0012028008955-7-RECONHE-
CIMENTO DE FILHO AUTOR: J. W. S. G. ADV. JOSE
EVANILDO PEREIRA DE LIMA. Despacho:
Intimados a comparecimento designado para o
dia 17 de setembro de 2003, às 13h30m, para
o fim de audiência sentença referente a
guarda de menor, em pro da genitora, no aza-
do de 00/06/03 de 13.
- 5A VARI DE FAMILIA DE CAMPINA GRANDE NF-980/03
- 007275 Processo: 0012028008955-7-RECONHE-
CIMENTO DE FILHO AUTOR: J. W. S. G. ADV. JOSE
EVANILDO PEREIRA DE LIMA. Despacho:
Intimados a comparecimento designado para o
dia 17 de setembro de 2003, às 13h30m, para
o fim de audiência sentença referente a
guarda de menor, em pro da genitora, no aza-
do de 00/06/03 de 13.
- 5A VARI DE FAMILIA DE CAMPINA GRANDE NF-981/03
- 007276 Processo: 0012028008955-7-RECONHE-
CIMENTO DE FILHO AUTOR: J. W. S. G. ADV. JOSE
EVANILDO PEREIRA DE LIMA. Despacho:
Intimados a comparecimento designado para o
dia 17 de setembro de 2003, às 13h30m, para
o fim de audiência sentença referente a
guarda de menor, em pro da genitora, no aza-
do de 00/06/03 de 13.
- 5A VARI DE FAMILIA DE CAMPINA GRANDE NF-982/03
- 007277 Processo: 0012028008955-7-RECONHE-
CIMENTO DE FILHO AUTOR: J. W. S. G. ADV. JOSE
EVANILDO PEREIRA DE LIMA. Despacho:
Intimados a comparecimento designado para o
dia 17 de setembro de 2003, às 13h30m, para
o fim de audiência sentença referente a
guarda de menor, em pro da genitora, no aza-
do de 00/06/03 de 13.
- 5A VARI DE FAMILIA DE CAMPINA GRANDE NF-983/03
- 007278 Processo: 0012028008955-7-RECONHE-
CIMENTO DE FILHO AUTOR: J. W. S. G. ADV. JOSE
EVANILDO PEREIRA DE LIMA. Despacho:
Intimados a comparecimento designado para o
dia 17 de setembro de 2003, às 13h30m, para
o fim de audiência sentença referente a
guarda de menor, em pro da genitora, no aza-
do de 00/06/03 de 13.
- 5A VARI DE FAMILIA DE CAMPINA GRANDE NF-984/03
- 007279 Processo: 0012028008955-7-RECONHE-
CIMENTO DE FILHO AUTOR: J. W. S. G. ADV. JOSE
EVANILDO PEREIRA DE LIMA. Despacho:
Intimados a comparecimento designado para o
dia 17 de setembro de 2003, às 13h30m, para
o fim de audiência sentença referente a
guarda de menor, em pro da genitora, no aza-
do de 00/06/03 de 13.
- 5A VARI DE FAMILIA DE CAMPINA GRANDE NF-985/03
- 007280 Processo: 0012028008955-7-RECONHE-
CIMENTO DE FILHO AUTOR: J. W. S. G. ADV. JOSE
EVANILDO PEREIRA DE LIMA. Despacho:
Intimados a comparecimento designado para o
dia 17 de setembro de 2003, às 13h30m, para
o fim de audiência sentença referente a
guarda de menor, em pro da genitora, no aza-
do de 00/06/03 de 13.
- 5A VARI DE FAMILIA DE CAMPINA GRANDE NF-986/03
- 007281 Processo: 0012028008955-7-RECONHE-
CIMENTO DE FILHO AUTOR: J. W. S. G. ADV. JOSE
EVANILDO PEREIRA DE LIMA. Despacho:
Intimados a comparecimento designado para o
dia 17 de setembro de 2003, às 13h30m, para
o fim de audiência sentença referente a
guarda de menor, em pro da genitora, no aza-
do de 00/06/03 de 13.
- 5A VARI DE FAMILIA DE CAMPINA GRANDE NF-987/03
- 007282 Processo: 0012028008955-7-RECONHE-
CIMENTO DE FILHO AUTOR: J. W. S. G. ADV. JOSE
EVANILDO PEREIRA DE LIMA. Despacho:
Intimados a comparecimento designado para o
dia 17 de setembro de 2003, às 13h30m, para
o fim de audiência sentença referente a
guarda de menor, em pro da genitora, no aza-
do de 00/06/03 de 13.
- 5A VARI DE FAMILIA DE CAMPINA GRANDE NF-988/03
- 007283 Processo: 0012028008955-7-RECONHE-
CIMENTO DE FILHO AUTOR: J. W. S. G. ADV. JOSE
EVANILDO PEREIRA DE LIMA. Despacho:
Intimados a comparecimento designado para o
dia 17 de setembro de 2003, às 13h30m, para
o fim de audiência sentença referente a
guarda de menor, em pro da genitora, no aza-
do de 00/06/03 de 13.
- 5A VARI DE FAMILIA DE CAMPINA GRANDE NF-989/03
- 007284 Processo: 0012028008955-7-RECONHE-
CIMENTO DE FILHO AUTOR: J. W. S. G. ADV. JOSE
EVANILDO PEREIRA DE LIMA. Despacho:
Intimados a comparecimento designado para o
dia 17 de setembro de 2003, às 13h30m, para
o fim de audiência sentença referente a
guarda de menor, em pro da genitora, no aza-
do de 00/06/03 de 13.
- 5A VARI DE FAMILIA DE CAMPINA GRANDE NF-990/03
- 007285 Processo: 0012028008955-7-RECONHE-
CIMENTO DE FILHO AUTOR: J. W. S. G. ADV. JOSE
EVANILDO PEREIRA DE LIMA. Despacho:
Intimados a comparecimento designado para o
dia 17 de setembro de 2003, às 13h30m, para
o fim de audiência sentença referente a
guarda de menor, em pro da genitora, no aza-
do de 00/06/03 de 13.
- 5A VARI DE F

R. Hoje.

M. M. Juiz.

- O MP fica ciente da designação
da audiência, já designada por seus
bons interesses na causa.

E. fl. 19. 05. 2009

Artur Alcides da Silva
Promotor de Justiça

JUNTADA

Aos 20 / 05 / 09, junto a
estes autos mandado 1. 22

Artur Alcides da Silva
Promotor de Justiça



PODER JUDICIARIO DO ESTADO DA PARAIBA
COMARCA DE CAMPINA GRANDE

MANDADO - 001 MAND INTIMACAO AUTOR (AUDIENCIA)

PROCESSO - 001.2009.008.296-5 JUIZO - 7A VARA CIVEL/CG
ACAO - Acao DE COBRANCA

AUTOR - MARIA DAS DORES FERREIRA ALMEIDA
ENDERECO - R ST SERRA DE JOAQUIM VIEIRA
BAIRRO - SAOJOSE DA MATA CAMPINA GRANDE
REU - UNIBANCO AIG SEGUROS S/A
ENDERECO - R SENADOR DANTAS 74 7 ANDAR
BAIRRO - RIO DE JANEIRO

O MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA SUPRA MANDA AO OFICIAL DE JUSTICA ABAIXO, QUE, EM CUMPRIMENTO A ESTE, INTIME A PARTE AUTORA, NOME E ENDEREÇO ACIMA, PARA COMPARECER A AUDIENCIA, NO LOCAL, DATA E HORA ABAIXO DESIGNADOS.

COMPLEMENTO / DESPACHO JUDICIAL

...DESIGNO PARA REALIZACAO DE AUDIENCIA DE CONCILIACAO O DIA 1 JUL 2009 AS 15:30...INTIME-SE A AUTORA.ADHEMAR LEITE FERREIRA JUIZ DE DIREITO.

LOCAL - FORUM AFONSO CAMPOS - S/113
FORUM MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE CEP:58100000

DIA 01/07/2009 AS 15:30 HORAS
CAMPINA GRANDE, 12 DE MAIO DE 2009.

Isabel
ISABEL MARCELINO
CHEFE DA CENTRAL DE MANDADOS, POR ORDEM DO MM. JUIZ

OFICIAL - 1254-2 JEANNE CRISTINA HIGINO CASTANH 050 11/05/2009
O OFICIAL ACIMA DEVERA SE IDENTIFICAR COM SUA CARTEIRA FUNCIONAL.
RECOMENDACAO: AO COMPARECER EM JUIZO, ESTEJA TRAJANDO VESTIMENTA ADEQUADA AO AMBIENTE FORENSE. <DIA>

CIENTE - *Maria das Dores Ferreira Almeida*
MANDADO COM ASSISTENCIA JUDICIARIA.



CERTIDÃO

Certifico que em cumprimento ao mandado retro, INTIMEI a Sra. MARIA DAS DORES FERREIRA ALMEIDA, a qual ficou ciente de todo teor, recebeu a contrafé e exarou sua assinatura no respectivo mandado; certifico ainda, que o endereço da Autora fica no Sítio Serra de Joaquim Vieira I, São José da Mata, ao lado da Igrejinha.

O referido é verdade. Dou fé.

Campina Grande-PB, 19 de maio de 2009.


Oficiala de Justiça Avaliadora

JUNTADA
Aos 05 / 06 / 09, junto a
estes autos Ar de fl. 23


Analista/Técnico Judiciário



7ª. Cível
fls. 23

AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

Nº			
EN			
CEI			
DE			
Senhor REPRESENTANTE LEGAL UNIBANCO AIG SEGUROS S/A, RUA: SENADOR DANTAS, Nº 74, 7º ANDAR - CEP: 50.031-201, RIO DE JANEIRO - RJ.			
COBRANÇA - 001.2909.008.296-5 - MARIA DAS DORES F. ALMEIDA - AUDIÊNCIA			
☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ			
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION
LEANDRO GOUTES		13/5/09	13 MAI 2009
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR		RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE	
13.257.480-4		EDMAR DOS SANTOS 8.318.067-2	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



Assinado eletronicamente por: PATRICK DA SILVA NASCIMENTO - 23/10/2018 16:44:43

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1810231713310000000016906274>

Número do documento: 1810231713310000000016906274

-24-
8

CERTIDÃO

Certifico que nesta data faço vista dos autos ao Ministério Público.

Campina Grande, 29 / 06 /2009.



Analista/Técnico Judiciário

R. H.

MM. Juiz:

O Ministério Público, mesmo à vista da existência de parte maior de 60 anos nos autos, não vislumbra interesse na ação.

Campina Grande, 29 / 06 / 2009.


ARLINDO ALMEIDA DA SILVA
Promotor de Justiça

D A T A

Nesta data, recebi os presentes autos do representante do MP.

Campina Grande, 29 / 06 /2009.

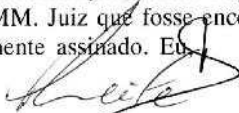


Analista/Técnico Judiciário



TERMO DE AUDIÊNCIA DE PRELIMINAR

Processo: 0012009008296-5/ACAO DE COBRANCA
Autor: MARIA DAS DORES FERREIRA ALMEIDA
Reu: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A

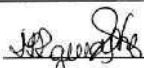
Ao 1º dia do mês de julho do ano de dois mil e nove (2009), pelas 15h30min, na sala de audiências desta 7ª Vara Cível da Comarca de Campina, Estado da Paraíba, com a presença do **Dr. ADHEMAR DE PAULA LEITE FERREIRA NÉTO**, MM. Juiz de Direito, comigo Técnico Judiciário, de seu cargo adiante nomeado e assinado. Aí sendo, determinou o MM. Juiz ao Oficial de Justiça Porteiro dos auditórios que realizasse o pregão das partes, tendo este portado por fé a **presença** da autora, do advogado da autora, Dr. Francisco Assis do Nascimento, da preposta da ré, Maristela de Almeida Ramalho e sua advogada, Drª. Maria Domitília Ramalho. **ABERTA A AUDIÊNCIA**, não houve transação. Apresentou a ré contestação. Dada à palavra a autora, para se pronunciar sobre as preliminares argüidas na inicial, por esta foi dito: **MM. Juiz**, No tocante a primeira preliminar, concernente a substituição do pólo passivo não há como se sustentar tal argumentação, haja vista que, justamente por se tratar de um consórcio de empresas seguradoras, fica ao livre arbítrio da demandante escolher e indicar uma delas para funcionar no pólo passivo, porquanto, impraticável menciona-las coletivamente; no que tange a impossibilidade jurídica do pedido, igualmente morre no nascedor tal pretensão, porquanto, a importância de R\$ 1.234,00, trata-se de um equívoco da demandada, porquanto a que se trata do pedido para cobertura referente a morte e não simples lesão; Quanto a terceira preliminar de ilegitimidade no pólo ativo, inescandivelmente, também falece de sustentação, porque óbvio, que sendo a autora viúva de Paulo Ventura de Almeida como sobejamente provado pela documentação juntada a inicial, sobretudo o atestado de óbito, é, efetivamente, ela autora a parte legítima para demandar. Dito isto, lastreado no que diz a lei e a doutrina, em se tratando de casos desse jaez, requer que se digne o magistrado, determine a improcedência dos pedidos em preliminares, porque todos inócuos e sem a menor sustentação. Pede deferimento. Em seguida, passou o MM. Juiz a prolatar despacho: **Vistos etc.** Conheço da primeira e terceira preliminares levantadas pela ré e as indefiro, fundamentando-me nas razões do autor. Quanto a preliminar de possibilidade jurídica em face do pagamento ocorrido, esta se confunde com o mérito, pelo que fica postergada a sua análise. Venham-me os autos concluso para **sentença**. Cientes os presentes em audiência. Nada mais havendo a constar, mandou o MM. Juiz que fosse encerrado o presente termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu, , Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi.

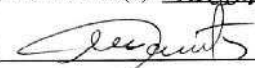
Dr. ADHEMAR DE PAULA LEITE FERREIRA NÉTO
Juiz de Direito

Promovente: 

Advogado(a) do Promovente: 

Promovido(a): 

Advogado(a) do(a) Promovido(a): 

Oficial de Justiça: 



JOÃO BARBOSA Advogados Associados

João Barbosa
Henrique A. F. Motta
Fabio João Soito
Pedro H. B. Sousa
João Paulo Martins
Kendra Barreto

Pedro Andrade
Joselaine Maura
Claudia Moia
Rachel Rosenberg
Danielle Nogueira
Antonia Costa

Andresa Sena
Julia Lins
Julliana Rolim
Cristiane Oliveira
Felipe Sherman
Flavia Nonato

Paula Pinheiro
Osmar Aquino
Fernanda Passarelli
Lilah Fonseca
Caroline Caldas

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE
CAMPINA GRANDE / PB

Processo n.º 001.2009.008.296-5

UNIBANCO AIG SEGUROS S/A, empresa seguradora com sede à Rua Avenida Eusébio Matoso, 1375 - 2º ao 8º andares - Pinheiros - São Paulo/SP - CEP 054423-180, inscrita no CNPJ sob o nº 33.166.158/0001-95 e **SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, empresa seguradora com sede na cidade do Rio de Janeiro/RJ, à Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, inscrita no CNPJ sob nº 09.248.608/0001-04, neste ato representadas por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **MARIA DAS DORES FERREIRA ALMEIDA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., com fulcro nos artigos 275 e seguintes da Lei Adjetiva Civil, e, demais cominações legais pertinentes à espécie, apresentar sua

C O N T E S T A Ç Ã O

Consoante as razões de fato e de direito que passa a expor:

DOS FATOS ALEGADOS NA PEÇA VESTIBULAR

Alega a Autora, em sua peça vestibular, que seu marido, **PAULO VENTURA DE ALMEIDA**, foi vítima fatal de acidente automobilístico na data de **17/04/1989**.



27-
9

Após consulta ao Sistema MEGADATA, verificou-se que foi realizado pagamento em 01/06/1989, no valor de NCz\$ 1.234,00 (mil duzentos e trinta e quatro cruzados novos), pagamento este de total apreço com a Resolução vigente à época, qual seja 1380/88, que estipulava esta quantia em casos de indenização máxima para a cobertura de morte.

Busca assim, as barras do poder Judiciário para pleitear a verba indenizatória do Seguro DPVAT, requerendo a condenação da Ré ao pagamento de 40 salários mínimos atuais, omitindo o pagamento realizado em Sede Administrativa.

Tal alegação relativa ao pagamento efetuado prospera, como se verá a seguir e se comprovará segundo documentação juntada aos autos.

PRELIMINARMENTE

DA SUBSTITUIÇÃO DO PÓLO PASSIVO DA PRESENTE DEMANDA

- SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT -

Inicialmente, cumpre destacar que a Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT foi criada com a única finalidade de atuar como administradora do Seguro Obrigatório DPVAT.

A Resolução CNSP de n.º 154 determinou a constituição de uma Seguradora especializada para administrar os Consórcios do Seguro DPVAT - anteriormente conhecido como "Convênio do Seguro Obrigatório DPVAT".

Ademais, tem-se que a Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT já detém autorização da SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, para operar no que tange ao Seguro Obrigatório DVPAT, conforme Portaria n.º 2797/07.

Nesta senda, destaque-se o art. 5º, §3º, da referida Resolução, senão vejamos:

"CAPÍTULO IV DOS CONSÓRCIOS

Art. 5º. Para operar no seguro DPVAT, as sociedades seguradoras deverão aderir, simultaneamente, aos dois Consórcios específicos, um englobando as categorias 1, 2, 9 e 10 e o outro, as categorias 3 e 4.

10/10/2018



(...).

§ 3º. Cada um dos Consórcios terá como entidade líder uma seguradora especializada em seguro DPVAT, PODENDO A MESMA SEGURADORA SER A ENTIDADE LÍDER DOS DOIS CONSÓRCIOS PREVISTOS NO CAPUT DESTE ARTIGO." (g.n.).

Não obstante, tem-se que no art. 8º da mesma Resolução, encontra-se o principal motivo, da SUBSTITUIÇÃO ora pleiteada, senão vejamos:

"§ 8º. Os pagamentos de indenizações serão realizados pelos Consórcios, representados por seus respectivos líderes."

Desta forma, é de fácil visualização que os pagamentos de indenizações oriundas do Seguro Obrigatório DPVAT serão, impreterivelmente, pagos pela **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT**.

Ressalte-se, em perfeito atendimento ao Princípio da Eventualidade, que a substituição em apreço não acarretará qualquer tipo de lesão ao perfeito cumprimento das obrigações, caso seja julgada procedente a presente demanda.

Tem-se que o entendimento do 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE PORTO ALEGRE / RS, ao julgar o processo de n.º 30800228713, acolhendo os fatos ora dispostos, deferindo a substituição do pólo passivo da demanda, senão vejamos:

"Inicialmente, acolho a substituição da ré Bradesco Cia de Seguros pela ré Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A, tendo em vista que esta última foi criada recentemente com a finalidade de administrar o seguro obrigatório de acidentes de trânsito nos termos da Resolução nº 154, artigo 5º, §3º do CNSP e Portaria nº 2.797/07."

Desta forma, sopesando-se os fatos supracitados, requer a substituição do pólo passivo da presente demanda, para que passe a figurar como Ré na presente demanda a **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT**.

DA CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA

Ab initio, cumpre destacar a imperiosa necessidade da conversão do julgamento em diligência, face as fortes argumentações



suscitadas quanto ao pagamento já efetuado em âmbito administrativo pela Congênere ITAÚ SEGUROS S/A.

Ressalte-se ao Eminentíssimo Magistrado que a ora Ré não tem acesso aos arquivos da Congênere suscitada, sendo absolutamente certo que somente através da expedição de ofício poderá comprovar cabalmente as alegações esposadas nesta peça de bloqueio.

Verifica-se com extrema facilidade que a Autora pretende enriquecer ilícitamente às expensas da Ré e sob o manto do Poder Judiciário, o que deve ser repreendido com veemência por Vossa Excelência.

Desta forma, requer a Ré a expedição de ofício à SEGURADORA ITAÚ SEGUROS S/A, para que assim não reste dúvidas quanto ao alegado.

DA IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO

Resta cabalmente comprovada, através da documentação ora carreada aos autos, que foi efetivamente recebida através de procurador, a verba oriunda do Seguro Obrigatório DPVAT, não podendo pleitear novamente qualquer indenização.

RESTA CRISTALINAMENTE COMPROVADA A TOTAL IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO, POR SER ESTE JURIDICAMENTE IMPOSSÍVEL.

Reitera a Ré que conforme documento colacionando aos autos, qual seja, Tela do Sistema MEGADATA, restando comprovado que o Procurador CARLOS FERNANDO DOS SANTOS recebeu da Congênere, a quantia de NCz\$ 1.234,00 (mil duzentos e trinta e quatro cruzados novos), valor este em TOTAL apreço com a resolução a época do pagamento, qual seja CNSP 1380/88.

Desta forma, fica comprovado que a Autora não poderia jamais requerer qualquer indenização, quando no passado já foi recebido pagamento administrativo na monta integral!!!

Temos desta feita, que o direito Autoral encontra-se perfeitamente satisfeito, sendo totalmente descabida, a presente demanda.

O pedido constante na exordial é juridicamente impossível, pois já foi recebido em Sede Administrativa através de Procurador o que era devido, pelo que espera e confia a ré seja extinto o feito, sem resolução do mérito, à luz do artigo 295, inciso III combinado com o artigo 267, inciso IV e VI da Lei Adjetiva Civil.



30-
9

DA ILEGITIMIDADE "AD CAUSAM" DE PARTE NO PÓLO ATIVO DA PRESENTE
DEMANDA

A ora Contestante apenas por precaução, salienta quanto à imperiosa necessidade de se verificar a qualidade de beneficiária da Autora para pleitear a verba indenizatória do Seguro Obrigatório DPVAT.

Pedimos escusas para transcrever o disposto no artigo art. 4º da Lei 6.194/74, senão vejamos:

"Art. 4º - A indenização no caso de morte será paga, na constância do casamento, ao cônjuge sobrevivente; na sua falta, aos herdeiros legais. Nos demais casos, o pagamento será feito diretamente à vítima na forma que dispuser o Conselho Nacional de Seguros Privados."

Assim sendo, resta claramente comprovado a ordem de preferência para a percepção do benefício oriundo do Seguro DPVAT.

Corroborando com a tese ora levantada, temos que o artigo 1.829 da Lei n.º 10.406/2002, denominado Novo Código Civil, estabelece quanto a ordem da vocação hereditária, senão vejamos:

"Art. 1829 - A sucessão legítima defere-se na ordem seguinte:

I - aos descendentes, em concorrência com o cônjuge sobrevivente, salvo se casado este com o falecido no regime de comunhão universal, ou no da separação obrigatória de bens (art. 1640, § único); ou se, no regime da comunhão parcial, a Autora da herança não houver deixado bens particulares;

II - aos ascendentes, em concorrência com o cônjuge;
(...)"

Deste modo, assegura-se que no futuro, a Ré ou qualquer outra Sociedade Seguradora participante do "pool" do Convênio DPVAT, não seja compelida a efetuar outro pagamento a possível beneficiários legais, com fulcro no o artigo 267, incisos IV e VI da Lei Adjetiva Civil.

seu conteúdo



31-
9

DO MÉRITO

**EXTINÇÃO DO FEITO COM JULGAMENTO DO MÉRITO - QUITAÇÃO OUTORGADA
POR PROCURADOR CONSTITUÍDO À ÉPOCA DA LIQUIDAÇÃO DO SINISTRO -
TRANSAÇÃO DA VERBA INDENIZATÓRIA**

É incontroverso na presente demanda que o real beneficiário recebeu efetivamente na esfera administrativa o pagamento da indenização oriunda do Seguro Obrigatório DPVAT, referente ao sinistro em tela.

É usual quando do pagamento da indenização em âmbito administrativo, que o beneficiário da verba indenizatória assine documento de quitação, onde se lê que:

"...com o pagamento efetuado dou, plena, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação para mais nada reclamar quanto ao sinistro noticiado."

Ademais, cumpre destacar ao Eminentíssimo Magistrado que o beneficiário legal constituiu PROCURADOR para representá-los na esfera administrativa, o que por certo deve ser levado em consideração, haja vista que o mesmo conhece a matéria *in focu* e sabe, ou pelo menos deveria saber os efeitos liberatórios da QUITAÇÃO outorgada no recibo de pagamento.

Com o procedimento adotado quando do pagamento da indenização, temos caracterizado o ato jurídico perfeito e acabado, dando-se quitação geral e irrestrita a Seguradora reguladora do sinistro.

É de corrente sabença que para que fossem afastados os efeitos da quitação, a parte Autoral deveria desconstituí-la através da propositura da correspondente ação anulatória, discorrendo os fatos e fundamentos jurídicos para inquinar a quitação outorgada de próprio punho pelos beneficiários, por suposto vício de consentimento, dolo ou coação, o que de fato não ocorreu, em perfeita consonância com o artigo 849 da Lei 10.406/02, denominado Novo Código Civil, que estabelece, *in verbis*:

"Art. 849. A transação só se anula por dolo, coação, ou erro essencial quanto à pessoa ou coisa controversa."

Ademais, as nulidades a que se refere o art. 171 do Novo Código Civil não têm efeito antes de declaradas por sentença e não se pronunciam de ofício (conforme art. 168 do mesmo *Códex*),

Assinado



somente podendo ser alegadas por aqueles que a aproveitam, e estando sujeita a manifestação do Juízo a um requerimento prévio e expresse dos eventuais interessados.

Não obstante, a parte Autoral não formulou pedido algum de anulação do ato jurídico liberatório, cuja validade é PRESUMIDA e somente poderia ser desconstituída por SENTENÇA!!!

E de mais a mais, não podendo o M.M. Juízo decidir a causa de maneira diversa da requerida pela parte Autoral conforme estabelece o artigo 460 da Lei Adjetiva Civil, temos que o ato jurídico liberatório da obrigação deve ser, por conseguinte, tido como inteiramente válido, o que conduz à total improcedência dos pedidos.

Restando a quitação válida em todos os seus termos, os devedores estão exonerados de toda e qualquer responsabilidade pela obrigação contraída pelas partes! Afinal, a eficácia da quitação e os seus efeitos jurídicos liberatórios constituem uma presunção *juris tantum*, que, à luz do acima exposto, somente poderia ser afastada mediante prova irretorquível da ocorrência de vício de consentimento, conforme amplamente demonstrado nesta peça de bloqueio.

Assim, aliás, conforme inteligência do *Novel Código Civil*, no seu artigo 840, temos que:

"Art. 840. É lícito aos interessados prevenirem ou terminarem o litígio mediante concessões mútuas."

O Eminent jurista CARVALHO SANTOS, ensina que¹:

"(...) é preciso dar à transação toda extensão que comportar, por isso que, visando as partes com ela comprar a sua tranquilidade, não se concebe que o litígio não ficasse definitivamente ultimado. Nem se compreenderia, muito menos, que a pretexto algum, pudesse uma das partes fazê-lo reviver, mesmo um simples detalhe, perturbando o sossego que a outra tinha procurado assegurar por meio da transação." (g.n.)

Corroborando com a tese ora sustentada, a melhor Jurisprudência já se manifestou favoravelmente a esse respeito, tendo o Egrégio Supremo Tribunal Federal decidido que:

¹ "Código Civil Brasileiro Interpretado", nota ao art. 1.027- não alterado substancialmente pelo Novo Código Civil.



33-
9

"se as partes desavindas, por meio de documentos hábeis, delimitaram os interesses em controvérsia e firmaram documento de transação, esse ato jurídico complexo envolve-se para as partes e para todas as questões versadas com a força de coisa julgada, só rescindível por dolo, violência ou erro essencial, conforme o artigo 1.030, do Código Civil. E também, se na transação as partes não tornaram expresso que excluía dela uma dada questão, esta questão não pode a vir a ser questionada em juízo, primeiro porque obrigada pelos efeitos de coisa julgada da transação (artigo 1.030, do CC) e segundo por efeito do princípio da indivisibilidade da transação (art. 1.026, do CC)" (RE nº 93.861-3/RJ- 1ª Turma, DJU 18/12/81 - Rel. Min. Clóvis Ramalhete).

É pleno de logicidade que a Seguradora, ora Ré nada fez para constranger o procurador dól beneficiário legal a celebrar acordo e efetivamente receber o quantum indenizatório na esfera administrativa.

Ademais, temos que o procurador legalmente constituído poderia, e quiçá deveria ressaltar no referido recibo sua intenção de quitação somente quanto ao valor efetivamente recebido, o que por certo não ocorreu.

Desta forma, certo é que a Seguradora limitou-se a disponibilizar-lhe o valor que era o devido e, uma vez que este foi aceito pelo procurador do beneficiário legal, efetuou de pronto o pagamento da importância convencionada.

Certo é que o pedido constante na exordial é manifestamente improcedente, haja vista a transação realizada em âmbito administrativo quanto ao valor da verba indenizatória oriunda do Seguro DPVAT, não podendo a seu bel prazer pleitear suposta diferença indenizatória sem qualquer embasamento legal.

Subsistindo óbice intransponível ao suposto direito Autoral, deve o feito ser **julgado extinto com resolução de mérito**, o que se requer com fundamento nos arts. 3º e 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

DA COMPETÊNCIA DO CNSP PARA BAIXAR INSTRUÇÕES E EXPEDIR CIRCULARES RELATIVAS À REGULAMENTAÇÃO DAS OPERAÇÕES DE SEGURO

Inicialmente, cumpre ressaltar que o valor pago à suposta BENEFICIÁRIA a título de indenização referente ao seguro obrigatório DPVAT, foi efetuado em total consonância à Lei, não

[Assinatura]



34
9

havendo qualquer embasamento jurídico que autorize a pretensão das Autoras de receberem suposta indenização devida, a qual caracteriza tentativa de enriquecimento sem causa.

Importante ressaltar que a atividade seguradora é fiscalizada pela SUSEP - SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS, entidade autárquica normatizadora e fiscalizadora da atividade securitária.

Com efeito, a atividade seguradora sofre forte intervenção estatal, de forma que as cláusulas contratadas não são estipuladas ao livre arbítrio das seguradoras. Ao contrário, são fixadas pela SUSEP no exercício da competência que lhe confere o artigo 36, "b" do Decreto-Lei nº 73/66 (que dispõe sobre o Sistema Nacional de Seguros Privados, regula as operações de seguros e resseguros e dá outras providências) confere à SUSEP a prerrogativa de "baixar instruções e expedir circulares relativas à regulamentação das operações de seguro, de acordo com as diretrizes do CNSP".

Por meio do art. 6º do referido Decreto-Lei o Governo Federal delegou ao CNSP e SUSEP a regulamentação das operações de seguro.

Instituído pela Lei nº 6.194/74, que no art. 12 previu que "O Conselho Nacional de Seguros Privados expedirá normas disciplinadoras e tarifas que atendam ao disposto nesta Lei", o Seguro DPVAT teve sua disciplina assentada na Resolução CNSP nº 1/75, a qual aprovou suas normas disciplinadoras.

Dessa forma, o valor efetivamente pago ao REAL BENEFICIÁRIO quando da reclamação por ele formulada em sede administrativa acha-se em absoluta consonância com a Resolução CNSP nº. 1380/1988 que vigorava a época do efetivo pagamento, e, repita-se cujo valor da indenização era de NCz\$ 1.234,00 (mil duzentos e trinta e quatro cruzados novos), valor este já devidamente percebido pela suposta BENEFICIÁRIA, através de seu procurador constituído.

Destarte, o que a Autora pretende é usar a máquina do Judiciário para locupletar-se ilicitamente, vez que, além de já ter recebido a indenização, deu plena, rasa, geral, total e irrevogável quitação à Congênere, agindo de forma contrária à Lei ao propor a presente ação.

Devido a tal fato, merece total improcedência a presente demanda, a luz do art. 269, I, 2ª Parte do Código de Processo Civil.

se autuado



35
7

DAS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO MEGADATA E DA NECESSIDADE DE PROVAS
SUPLEMENTARES

EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO À SEGURADORA ITAÚ SEGUROS S/A

De acordo com documento anexado pela Ré, nota-se que o pagamento da indenização ora pleiteada foi feito na data de 01/06/1989.

Esta informação foi extraída do banco de dados **MEGADATA**, no qual todas as informações pertinentes aos sinistros cobertos pelo Convênio DPVAT, cujas indenizações são reclamadas administrativamente, ficam registradas, funcionando, pois, como um sistema de consulta (tal qual SPC e SERASA), no qual se podem visualizar informações relevantes sobre os sinistros cadastrados.

Essas informações são de suma importância para a instrução processual, pois demonstram, no caso em tela, que a indenização ora reclamada já foi paga a quem de direito, por outra seguradora.

Verifica-se nos presentes autos que a Autora pretende o recebimento de uma indenização no valor de R\$ 18.600,00 (Dezoito mil e seiscentos reais), omitindo que já foi recebido em Sede Administrativa o valor que lhe era de direito previsto para os casos de morte.

Corroborando esse entendimento, veja-se recente decisão MM. Juízo de Direito do Juizado Especial Cível do Consumidor (CESUPA) da Comarca de Belém/PA, nos autos do processo 600/04, que tem como Autora, Jandira Pimentel Albuquerque em face da Vera Cruz Seguradora S/A:

"...Todavia, uma vez pago o sinistro, a seguradora fica preventa, devendo dela ser cobrada eventual parcela adicional. A cobrança dirigida a seguradora preventa é necessária, pois foi ela quem desenvolveu o procedimento extrajudicial, tendo em seus arquivos as informações pertinentes que culminaram no pagamento do seguro, ou parte dele. Os princípios processuais ordenam que as condições da ação não precisem necessariamente estar presentes no momento da propositura da ação. Contudo, é imperativo que todas as condições se apresentem por ocasião da sentença. Ausentando-se uma delas, não se terá direito à sentença de mérito. Assim, como não se tem a certeza da legitimidade passiva, reconheço a carência de

Recebido



36
9

ação, e o processo deve ser extinto sem julgamento de mérito. Se a petição inicial trouxesse em seu meio o nome da vítima do acidente automobilístico, seria possível à reclamada consultar arquivos de pagamento, porém, na forma que a petição inicial foi elaborada, observa-se claro cerceamento de defesa. Este Juízo passou a observar que em outras ações ponde havia a indicação do nome do sinistrado, a parte reclamada trazia aos autos informações oriundas do Sistema MEGADATA que, embora prova unilateral, servia para fornecer indícios informativos sobre o processo. (...) Ante o exposto, acolho a preliminar de ausência de documentos indispensáveis a propositura da ação, e conseqüentemente dos pressupostos de constituição e validade do processo, e com fulcro no CPC, 267, IV e VI, **EXTINGO** o processo sem julgamento de mérito..." (grifamos).

Desta feita, temos que é imprescindível, na presente demanda, a apresentação e análise dos documentos que compõem os referidos processos administrativos, a fim de averiguar-se a veracidade dos fatos, caso se entenda que as informações constantes do MEGADATA não sejam suficientes para comprovação das alegações da ora Ré.

Dispõe o art. 212, II, do Código Civil:

"Art. 212. Salvo o negócio a que se impõe forma especial, o fato jurídico pode ser provado mediante:

I - (...)

II - documento";

Seguindo a mesma linha, dispõe o art. 332 do CPC:

"Art. 332. Todos os meios legais, bem como os moralmente legítimos, ainda que não especificados neste Código, são hábeis para provar a verdade dos fatos, em que se funda a ação ou a defesa".

Ressalte-se que a Ré não está se omitindo ou procrastinando na presente demanda, muito pelo contrário, busca a veracidade dos fatos, para a perfeita aplicação da justiça.

Nesse diapasão, já prevê o art. 339 do CPC:

W. A. P. P.



37
"Art. 339. Ninguém se exime do dever de colaborar com o Poder Judiciário para o descobrimento da verdade."

Tal procedimento é plenamente possível e admissível, senão vejamos o que determina o art. 341, do CPC:

"Art. 341. Compete ao terceiro, em relação a qualquer pleito:

I - informar aos juiz os fatos e as circunstâncias, de que tenha conhecimento;

II - exhibir coisa ou documento, que esteja em seu poder."

Por outro lado, veja-se o art. 130 do CPC:

"Art. 130. Caberá ao juiz, de ofício ou a requerimento da parte, determinar as provas necessárias à instrução do processo, indeferindo as diligências inúteis ou meramente protelatórias."

Note-se que nos dias atuais é corriqueiro o uso de demonstrativos bancários, de mensagens eletrônicas, e mais um sem fim de documentos produzidos por meios informatizados, e, aliás, sem tal tecnologia a evolução da humanidade não seria possível.

Registre-se, ainda, que a Reclamada não tem o processo administrativo que regulou o pagamento, uma vez que este foi realizado por outra Seguradora, qual seja, ITAÚ SEGUROS S/A.

Assim, percebe-se que o documento ora colacionado aos autos mostra-se hábil a demonstrar o que foi amplamente discutida na presente peça contestatória, ou seja, comprova o pagamento feito à Autora em âmbito administrativo, fato que retira da mesma qualquer direito à complementação da indenização recebida.

Caso Vossa Excelência entenda ser necessária para comprovar o alegado, requer a expedição de ofício à Seguradora que regulou o sinistro em Sede Administrativa, qual seja, ITAÚ SEGUROS S/A.

assinado



38
9

DA COMPROVADA LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ DA AUTORA

Conforme amplamente demonstrado e cabalmente comprovado no corpo da peça de bloqueio, bem como da documentação ora anexada, a Autora deliberadamente altera a verdade dos fatos, no intuito de enriquecer ilicitamente, às expensas da Ré.

Neste sentido estabelece o artigo 17, inciso II, do Código de Processo, *in verbis*:

"Art. 17 - Reputa-se litigante de má-fé aquele que:

II - alterar a verdade dos fatos."

O comentário n.º 9, do artigo mencionado na obra "Código de Processo Civil e legislação processual em vigor", 30ª edição, p.115, da Editora Saraiva, do ilustre jurista Theotônio Negrão, enquadra-se perfeitamente ao caso concreto, vejamos:

"Art. 17: 9. - Baseando-se a defesa em documento juntado pela própria ré, que mostra conteúdo totalmente diverso do alegado, é de ser reconhecida a litigância de má-fé (Lex-JTA 159/389). No mesmo sentido: RJTJERGS 148/278"

Resta cabalmente comprovada a litigância de má-fé da Autora, uma vez que esta omite o pagamento realizado em Sede Administrativa, afirmando que a Ré, ao ser procurada em âmbito administrativo, recusou-se a realizar o pagamento da indenização, o que por certo não ocorreu, conforme comprovação do Sistema Megadata ora trazido aos autos pela Ré, pelo que requer a observância do disposto no §2º do artigo 18 da Lei Adjetiva Civil.!

Sem prejuízo da condenação da Autora na litigância de má-fé, requer a Ré a condenação da Autora nas custas processuais e honorários advocatícios no importe de 10% sobre o valor dado a causa.

DOS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA

Com relação aos juros moratórios, bem como a correção monetária, em caso de eventual condenação, o que definitivamente não espera, é curial que seja analisada questão acerca da data de início da contagem dos respectivos.

10/20/2018



39-
9

Consoante o disposto no artigo 219 da Lei Processual Civil vigente, que, ao dispor constituir em mora o devedor a partir da citação válida, entende a Contestante que o *dies a quo* para o cômputo dos juros moratórios deve ser a data de sua citação para responder os termos da presente ação, como pode se ver no art. 405 do Código Civil, senão vejamos:

"Art. 405 Contam-se os juros de mora desde a citação inicial."

Até porque estamos tratando de responsabilidade contratual tendo em vista que as partes celebraram contrato de seguro, e não extracontratual, sendo inaplicável à espécie o Enunciado n.º 54, da Súmula do Egrégio Superior Tribunal de Justiça.

Com relação à correção monetária, é curial que seja analisada questão acerca a forma da Lei 6.899/1981, ou seja, a partir da propositura da ação, senão vejamos:

"art. 1º . (...)"

§2º Nos demais casos, o cálculo far-se-á a partir do ajuizamento da ação."

O Superior Tribunal de Justiça, através do REsp 43.640-0-SP, 6ª Turma, tendo como relator o Ministro Anselmo Santiago, retratou o seu entendimento sobre a correção monetária conforme ementa que passamos a transcrever:

"Não ofende o art. 6º da Lei de Introdução ao Código Civil o acórdão que restringe a incidência da correção monetária a partir do ajuizamento da ação e não antes, por falta de previsão legal" (STJ-6ª Turma, REsp 43.640-0-SP, rel. Ministro Anselmo Santiago, j. 21.6.94, não conheceram, v.u., DJU 28.11.94, p. 32.645).

Portando, na remota hipótese de condenação da Ré, requer-se que os juros moratórios sejam computados a partir da citação válida, conforme disposto no art. 405 do Código Civil e que se incida correção monetária a partir do ajuizamento da ação, tendo em vista o esposado no §2º, do art. 1º da Lei 6.899/81, face aos argumentos suscitados na presente peça de bloqueio.

DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Resta claro ainda que sob nenhum aspecto cabe a condenação na descabida monta de 20% de honorários nesta demanda, haja vista que desta forma pretende violar dispositivo de lei.

Assinado



Há de se ressaltar se a Autora é beneficiária da Justiça Gratuita, haja vista a Lei 1.060/50. 40-9

Porém, o mesmo dispositivo legal determina que no caso de vencedor o beneficiário da Justiça Gratuita, ou seja, no caso em tela, as Autoras, o montante de honorários advocatícios a ser pago pelo vencido deve respeitar o patamar máximo de 15% (quinze por cento). Vejamos:

"Art. 11. Os honorários de advogados e peritos, as custas do processo, as taxas e selos judiciais serão pagos pelo vencido, quando o beneficiário de assistência for vencedor na causa.

§ 1º. Os honorários do advogado serão arbitrados pelo juiz até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o líquido apurado na execução da sentença. (...)."

Ressalte-se, oportunamente, o art. 20, § 3º do Código de Processo Civil, donde se depreende que o percentual máximo permitido, em casos de "fácil" instrução, por ser matéria de direito, é de 20% (vinte por cento):

"(...) § 3º - Os honorários serão fixados entre o mínimo de dez por cento (10%) e o máximo de vinte por cento (20%) sobre o valor da condenação, atendidos: (Redação dada pela Lei n.º 5.925, de 1º.10.1973)

**a) o grau de zelo do profissional;
b) o lugar de prestação do serviço;
c) a natureza e importância da causa, o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o seu serviço. (...)"**

Ora, a demanda não apresentou nenhum grau de complexidade nem mesmo exigiu um grau de zelo demasiado pelo patrono dos Autores, tornando-se assim, injustificável a condenação de honorários no patamar de 20% (vinte por cento).

Não fosse isso o bastante, tal pleito se faz demasiadamente severo, tendo em vista que restou comprovado que a Seguradora em momento algum agiu com intuito protelatório, muito menos de má-fé, agiu apenas e tão-somente em consonância com a determinação do órgão que regula o convênio DPVAT.

Desta feita, na remota hipótese de condenação da Ré, requer que o pagamento dos honorários advocatícios sejam arbitrados na monta de 10% (Dez por cento), conforme supracitado. 10-7/10



41
9

CONCLUSÃO

Pelos fatos expostos anteriormente, esperam as Rés, a substituição do pólo passivo da presente demanda, para que passe a figurar como Ré na presente demanda a SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT. Cumpre esclarecer que, na remota hipótese de indeferimento do pedido, a defesa prosseguirá em face da Ré, Unibanco AIG Seguros S/A

Pelo exposto, aguarda-se, serenamente, pela extinção do feito sem resolução do mérito, conforme preconiza o artigo 267, incisos I e VI da Lei Adjetiva Civil, tendo em vista a preliminar argüida, qual seja:

- (I) ILEGITIMIDADE ATIVA da Autora na presente demanda, uma vez que não colaciona aos autos documentação que comprove as suas condições de única beneficiária da vítima.
- (II) Da impossibilidade jurídica do pedido, vez que não pode a Autora pleitear indenização *bis is idem*, vez que já foi percebida indenização por procurador pela via administrativa;

Caso assim Vossa Excelência não entenda, o que se admite apenas por argumentar, aguarda-se serenamente pela improcedência da ação, haja vista:

- (I) A indenização ter sido devidamente quitada, conforme comprova Sistema MEGADATA, vez que o pagamento realizado encontra-se em total consonância com a resolução 1380/88, vigente à época do pagamento, não havendo de se falar em indenização devida aos Autores;
- (II) E por tudo o que mais argumentou a ora Contestante, que requer seja a demanda ao final julgada **TOTALMENTE IMPROCEDENTE**, com julgamento de mérito, nos exatos termos do artigo 269, inciso I, 2ª parte do Código de Processo Civil.

Caso Vossa Excelência julgue necessário, requer a Ré a expedição de ofício à SEGURADORA ITAÚ SEGUROS S/A, Seguradora que regulou o sinistro em Sede Administrativa, para que esta apresente o processo administrativo, não restando dúvidas quanto ao alegado.

Assinado



Protesta, ainda, por todo o gênero de provas admitido em direito, especialmente documental suplementar e depoimento pessoal dos Autores, sob pena de confissão.

42-
9

Outrossim, requer-se que os juros moratórios sejam computados a partir da citação válida, conforme disposto no art. 405 do Código Civil, que se incida correção monetária a partir do ajuizamento da ação, tendo em vista o esposado no §2º, do art. 1º da Lei 6.899/81 e os honorários compensados na forma do §3º, do art. 20 do Código Processual Civil.

Para fins do exposto no artigo 39, inciso I, do Código de Processo Civil, fornece-se o endereço da Avenida Presidente Epitácio Pessoa nº. 1.251, loja nº. 06 - Térreo - Ed. Empresarial Epitácio Pessoa, Bairro dos Estados - João Pessoa - PB - CEP 58.030-001.

Por derradeiro, requer ainda a Contestante, seja observado o nome do patrono **VANESSA CRISTINA DE MORAIS RIBEIRO, OAB/PB 9.534**, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

João Pessoa, 1º de Julho de 2009.

João Barbosa
OAB/PE 4.246

Henrique A F Motta
OAB/RJ 113.815

Fabio João Soito
OAB/RJ 114.089

Vanessa Cristina de Moraes Ribeiro
OAB/PB 9.534

Maria Domitília Ramalho
MARIA DOMITILIA RAMALHO
OAB/PB 8.712

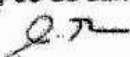


43-
9

CARTA DE PREPOSTO

UNIBANCO AIG SEGUROS S/A, inscrita no C.N.P.J sob o nº 33.166.158/0001-95, situada na Avenida Eusébio Matoso nº 1.375 - 2ª ao 8º andar e 10º andar - Conjunto 1002 - Capital - SP, por seu representante legal abaixo assinado, constitui procurador MARISTELA DE ALMEIDA RAMALHO PAIXO inscrito(a) no R.G. Nº 20538412, para representar a outorgante em audiência perante 1ª VARA CÍVEL, nos autos do Processo nº 003.2009.008.296-5, proposta por MARIA DAS DORES FERREIRA ALMEIDA que se realizará no dia 01/06/2009 às 15:30 horas, bem como nas demais que se sucederem, conferindo-lhe poderes para prestar depoimento pessoal em nome do outorgante, declarar ou ratificar atos, desempenho deste mandato, que vigorará pelo prazo de 1(hum) ano, a contar desta data e não poderá ser substabelecido.

Rio de Janeiro, 09 de Janeiro de 2008


Claudia Storino dos Santos
OAB/RJ 89.581



44-
9

SUBSTABELECIMENTO

HENRIQUE ALBERTO FARIA MOTTA, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 113.815, substabelece, com reserva de iguais, na pessoa dos advogados; Dra. **VANESSA CRISTINA DE MORAIS RIBEIRO**, brasileira, inscrita na OAB/PB sob o n.º 9.534, com escritório à Rua Padre Meira, n.º 35, Sala 1303, Centro, João Pessoa, PB, os poderes que lhe foram conferidos por **SEGURADORA LIDER DCS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT E UNIBANCO AIG SEGUROS S/A**, nos autos da Ação de Cobrança de Seguro DPVAT que lhe movem **MARIA DAS DORES FERREIRA ALMEIDA**, em curso perante ao 7º VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE / PB nos autos do Processo n.º 001.2009.008.296-5.

Rio de Janeiro, 09 De Junho de 2009.


HENRIQUE ALBERTO FARIA MOTTA
OAB/RJ sob o n.º 113.815

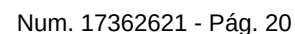


45
4

Rio de Janeiro, 17 de julho de 2007

Maristella de Farias Melo Santos

IVK69682

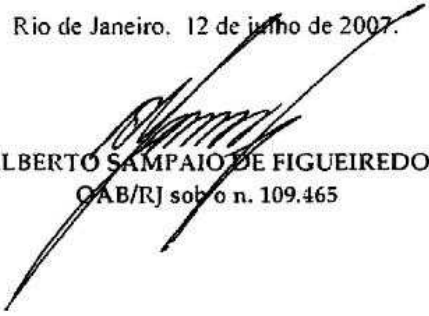


246-
9

SUBSTABELECIMENTO

ALBERTO SAMPAIO DE FIGUEIREDO, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 109.465, substabelece, sem reservas de iguais, na pessoa do Dr.º **MARCELO DAVOLLI LOPES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/ SP sob o n.º 143370, e CPF/MF sob o número 132.870.808.06, Dr.ª **MARISTELLA DE FARIAS MELO SANTOS**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o n.º 135.132 e CPF/MF sob o número 082.587.197-26, ambos integrantes da FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO – FENASEG, empresa com sede na Rua Senador Dantas, n.º 74 – 13º andar – Centro, os poderes que lhe foram conferidos por **UNIBANCO AIG SEGUROS & PREVIDÊNCIA S/A**.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 2007.


ALBERTO SAMPAIO DE FIGUEIREDO
OAB/RJ sob o n. 109.465



SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reservas de iguais, nas pessoas dos Drs. **LUÍS FELIPE DE FREITAS BRAGA PELLON**; BRASILEIRO, DIVORCIADO, ADVOGADO, INSCRITO NA OAB/RJ SOB O Nº 20.387, **SERGIO RUY BARROSO DE MELLO**, BRASILEIRO, CASADO, ADVOGADO, INSCRITO NA OAB/RJ SOB O Nº 63.377; **KEILA CHRISTIAN ZANATTA MANANGÃO RODRIGUES**, BRASILEIRA, CASADA, ADVOGADA, INSCRITA NA OAB/RJ SOB O Nº 84.676; **ALBERTO SAMPAIO DE FIGUEIREDO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ADVOGADO, INSCRITO NA OAB/RJ SOB O Nº 109.465, **MARCELO RIBEIRO CÔCO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ADVOGADO, INSCRITO NA OAB/RJ SOB O Nº 99.771, **TIAGO MENDES CUNHA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ADVOGADO, INSCRITO NA OAB/RJ SOB O Nº 120.597, **ANA BEATRIZ CONDE GALVÃO ZENHA**, BRASILEIRA, CASADA, ADVOGADA, INSCRITA NA OAB/RJ SOB O Nº 91.226, **FELIPE AFFONSO CARNEIRO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ADVOGADO, INSCRITO NA OAB/DF SOB O Nº 22.593, **INALDO BEZERRA SILVA JÚNIOR**, BRASILEIRO, CASADO, ADVOGADO, INSCRITO NA OAB/SP SOB O Nº 132.994, **RONALDO CELANI HIPÓLITO DO CARMO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ADVOGADO, INSCRITO NA OAB/SP SOB O Nº 195.889, **DÁRCIO JOSÉ DA MOTA**, BRASILEIRO, ADVOGADO, INSCRITO NA OAB/SP Nº 67.669, **DÁRCIO JOSÉ DA MOTA**, BRASILEIRO, ADVOGADO, INSCRITO NA OAB/SP Nº 67.669, **GUSTAVO SICILIANO CANTISANO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ADVOGADO, INSCRITO NA OAB/ES SOB O Nº 10.371, **MÁRIO SAMPAIO FERNANDES**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ADVOGADO, INSCRITO NA OAB/ES SOB O Nº 10756, **LEANDRO FIGUEIRA VAN DE KOKEN**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ADVOGADO, INSCRITO NA OAB/ES SOB O Nº 9.736, **JOÃO MARCIO MACIEL DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, ADVOGADO, INSCRITO NA OAB/PE SOB O Nº 822 -, todos integrantes da sociedade de advogados denominada **PELLON & ASSOCIADOS ADVOCACIA EMPRESARIAL**, com escritório na Rua Senador Dantas nº 74, 8º andar, Centro, Cep 20031-201, na cidade do Rio de Janeiro, RJ, tel.: (21) 3212-6900, fax: (21) 3212-2533, aos quais, independentemente de ordem ou nomeação, os poderes que me foram conferidos por **UNIBANCO AIG SEGUROS S/A**, **AIG BRASIL COMPANHIA DE SEGUROS**, **UNIBANCO AIG SAÚDE SEGURADORA** e **UNIBANCO AIG WARRANTY**, para o fim específico de representá-las e realizar suas defesas, nas ações judiciais que forem parte, podendo inclusive substabelecer e nomear preposto. .

São Paulo, 22 de novembro de 2006.


ROSÉLIE RUVIANO DALPASQUALE
OAB/RS 54.127



48
9



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO VIGÉSIMO SÉTIMO
TABELIAO DE NOTAS DA CAPITAL - SP

Bel. Jorge Augusto Aldair Botelho Ferreira
TABELIAO

27

Fundado em 1851
N
São Paulo
Filial da UNB

Livro 1608 pág. 295 - 1º Traslado - fls. 01

121-06 /

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM:
UNIBANCO AIG SEGUROS S.A. e outras.-

S'A I B A M quantos este público instrumento bastante virem que no ano dois mil e seis (2006), aos dezenove (19) dias do mês de julho, nesta cidade de São Paulo, em meu Tabelionato, perante mim 27º Tabelião de Notas, compareceram como outorgantes: 1) **UNIBANCO AIG SEGUROS S.A.**, com sede nesta Capital, na Av. Eusébio Matoso n.º 1.375 - 2º ao 8º andares e 10º andar - conjunto 1002, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n.º 33.166.158/0001-95, com seu estatuto social consolidado em 15.01.2001, registrado na JUCESP sob o n.º 20.885/02-7, cuja cópia do estatuto social está arquivada nestas notas sob n.º 004191 (pasta 0058); neste ato representada na forma do art. 22 § 1º item "b", de seu estatuto social, por seus Diretores: **JOSÉ CASTRO ARAÚJO RUDGE**, brasileiro, casado, securitário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 14.209.727-SSP/SP e inscrito no CPF sob n.º 033.846.588-09; e **NEY FERRAZ DIAS**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG n.º 05.849.175-4-IFP-RJ e inscrito no CPF sob n.º 813.465.577-72, ambos domiciliados nesta Capital, na Av. Eusébio Matoso, n.º 1.375 - 8º andar; eleitos conforme consta de ata datada de 01.04.2005, registrada na JUCESP sob n.º 243.895/05-7, cuja cópia da ata está arquivada nestas notas sob n.º 007493 (pasta 0091); devidamente autorizados conforme ata datada de 17.07.2006, cuja cópia fica arquivada nestas notas sob n.º 008399 (pasta 0100); 2) **AIG BRASIL COMPANHIA DE SEGUROS**, com sede nesta Capital, na Av. Eusébio Matoso n.º 1.375 - 6º andar - Parte, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n.º 33.040.981/0001-50, com seu estatuto social consolidado conforme ata datada de 30.03.2001, registrado na JUCESP sob n.º 106.793/03-2, cuja cópia está arquivada nesta notas sob n.º 005561 (pasta 0072), neste ato representada na forma do item "h" do Art. 15, por seus Diretores: **JOSÉ CASTRO ARAÚJO RUDGE**, e **NEY FERRAZ DIAS**, acima qualificados; eleitos conforme consta de ata datada de 20.10.2004, registrada na JUCESP sob n.º 243.784/05-3, cuja cópia está arquivada nestas notas sob n.º 007438 (pasta 0091); devidamente autorizados conforme ata datada de 17.07.2006, cuja cópia fica arquivada nestas notas sob n.º 008400 (pasta 0100); 3) **UNIBANCO AIG SAÚDE SEGURADORA S.A.**, com sede nesta Capital na Av. Eusébio Matoso n.º 1.375 - 8º andar (parte), inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n.º 04.570.715/0001-30, com seu estatuto social consolidado datado de 31.03.2004, registrado na JUCESP sob n.º 496.811/04-6; cuja cópia está arquivada nestas notas sob n.º 007681 (pasta 0093); neste ato representada nos termos do artigo 20, § 1º item "b", de seu estatuto social, por seus Diretores: **JOSÉ CASTRO ARAÚJO RUDGE**, e **NEY FERRAZ DIAS**, acima qualificados, eleito conforme consta de ata datada de 20.10.2004, registrada na JUCESP sob n.º 313.543/05-7, cuja cópia está arquivada nestas notas sob n.º 007766 (pasta 0094); e 4) **UNIBANCO AIG WARRANTY S.A.**, com sede na cidade de São Caetano do Sul, deste Estado, na Rua Manoel Coelho n.º 600 - 2º andar - sala 203, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n.º 03.051.290/0001-90, com seu estatuto social consolidado em 29.12.2004, registrado na JUCESP sob n.º 140.602/05-7, cuja cópia está arquivada nestas notas sob n.º 007553 (pasta 0092), neste ato representada na forma do artigo 21, § 1º item "b", de seu estatuto social, por seus Diretores: **LUIZ EDUARDO LOUREIRO VELOSO**, brasileiro, casado, securitário, portador da cédula de identidade RG n.º 05.288.308-9 e inscrito no CPF sob n.º 000.919.997-74, domiciliado nesta Capital, na Av. Eusébio Matoso n.º 1.375 - 8º andar; e **NEY FERRAZ DIAS**, acima qualificado; eleitos conforme consta de ata datada de 29.12.2004, registrada na JUCESP sob n.º 140.601/05-3, cuja cópia está arquivada nestas notas sob n.º 007554 (pasta 0092); devidamente autorizados conforme ata datada de 17.07.2006, cuja cópia fica arquivada nestas notas sob n.º 008401 (pasta 0101); os presentes devidamente identificados neste ato pelos documentos supra mencionados e apresentados no original, do que dou fé. E, por elas outorgantes, como vem representadas, me foi dito que por este instrumento e na melhor forma de direito, nomeiam e constituem seus bastantes procuradores: **AGNO JOSE DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade n.º 163.184-OAB-SP e inscrito no CPF sob n.º 126.131.388-74; **LAURA MORETTI**, brasileira, separada judicialmente, advogada, portadora da Carteira de Identidade n.º 78.405-OAB-SP e inscrita no CPF sob n.º 063.255.978-00; **FERNANDO BORGES PORELO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade n.º 133.979-OAB-SP e inscrito no CPF sob n.º 093.597.558-69; **WASHINGTON LUIS BEZERRA DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade n.º 119.241-OAB-SP e inscrito no CPF sob n.º 075.155.768-47; **LUCIANA MARQUES BRITO**, brasileira, solteira, advogada, portadora da Carteira de Identidade n.º 146.763-OAB-SP e inscrita no CPF sob n.º 185.053.578-76; **IGOR PAULO LANCEROTTI JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade n.º 177.085-OAB-SP e inscrito no CPF sob n.º 162.322.538-84; **GRAZIELA MARTIN MANDARINO GULUDJIAN**, brasileira, casada,

08 NOV. 2016
São Paulo - Capital - Cep 01046-001

VALIDO EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASPURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

Ederson Marques Cardoso das Santos
Escritório Autorizado

advogada, portadora da Carteira de Identidade n.º 221.384-OAB-SP e inscrita no CPF sob n.º 294.047.578-45; LUCIA APARECIDA TORIELLO DE CASTRO, brasileira, casada, advogada, portadora da Carteira de Identidade n.º 134.783-OAB-SP e inscrita no CPF sob n.º 094.779.028-45; AIESKA SASSO LOPES, brasileira, solteira, advogada, portadora da Carteira de Identidade n.º 240.998-OAB-SP e inscrita no CPF sob n.º 282.925.058-30; ANA PAULA ESPASANDIN DE LUCAS, brasileira, casada, advogada, portadora da Carteira de Identidade n.º 211.417-OAB-SP e inscrita no CPF sob n.º 753.854.817-34; ANA SILVIA PULEGHINI, brasileira, solteira, advogada, portadora da Carteira de Identidade n.º 191.834-OAB-SP e inscrita no CPF sob n.º 250.680.228-29; KELLEN CRISTINA FERNANDES QUESSADA, brasileira, separada judicialmente, advogada, portadora da Carteira de Identidade n.º 157.160-OAB-SP e inscrita no CPF sob n.º 161.675.768-07; RENATA FUKAYAMA SESAKI, brasileira, solteira, advogada, portadora da Carteira de Identidade n.º 235.663-OAB-SP e inscrita no CPF sob n.º 220.601.338-07; JAIRO DE LACERDA, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade n.º 173.173-OAB-SP e inscrito no CPF sob n.º 126.141.628-76; LUCIENE DE FATIMA CASTRO AUGUSTO, brasileira, casada, advogada, portadora da Carteira de Identidade n.º 88.447-OAB-RJ e inscrita no CPF sob n.º 024.249.317-39; MARCIO APARECIDO MARTINS, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade n.º 215.185-OAB-SP e inscrito no CPF sob n.º 195.847.138-09; MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DE FREITAS, brasileira, divorciada, advogada, portadora da Carteira de Identidade n.º 96.363-OAB-SP e inscrita no CPF sob n.º 023.388.498-09; ROSÉLIE RUVIARO DALPASQUALE, brasileira, solteira, advogada, portadora da Carteira de Identidade n.º 54.127-OAB-RS e inscrita no CPF sob n.º 916.536.810-04; ELOÁ GREICE FOYOS DE ALMEIDA, brasileira, solteira, advogada, portadora da Carteira de Identidade n.º 220.273-OAB-SP e inscrita no CPF sob n.º 172.643.868-64. Todos domiciliados na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Eusébio Matoso, n.º 1.385 - 2º andar; aos quais confere poderes para, EM CONJUNTO DE DOIS ENTRE SI OU ISOLADAMENTE, representar as Outorgantes perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, bem como perante órgãos de Administração Pública direta e indireta, sejam de âmbito federal, estadual, municipal ou autarquias, fundações, representá-las e defender os direitos contra quem quer seja, em qualquer processo, ação ou procedimento contencioso, administrativos ou não em que as outorgantes forem partes sob qualquer condição, podendo os outorgados, para tanto, usar todos os poderes da cláusula "ad-judicia" ora expressamente e mais os de acordar, transigir, discordar, desistir, receber quantias, passar recibos, assinar termos, firmar compromissos, dar quitação, requerer falência, restituições, prestar declarações, habilitar créditos em falências ou concordatas, embargar concordatas, comparecer em assembleias de credores, votando e sendo votado, apresentar "notas criminais", receber citação, promover enfim todas as medidas assecuratórias de direitos das outorgantes, podendo ainda, conciliar pelos mandantes nos termos do artigo 448 e seguintes do Código de Processo Civil, bem como, constituir advogados e empresas especializadas em recuperação de veículos roubados e furtados, nomear prepostos, representar as outorgantes em licitações, praticando enfim, todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, inclusive subestabelecer no todo ou em parte os poderes ora conferidos. O PRESENTE MANDATO TERÁ VALIDADE POR 03 ANOS A CONTAR DESTA DATA, EXCETO PARA OS PODERES DA CLÁUSULA AD JUDICIA, ESTES VÁLIDOS POR PRAZO INDETERMINADO, INCLUSIVE AQUELES PREVISTOS NO ART. 38 DO CODIGO DE PROCESSO CIVIL. - De como assim disseram, do que dou fé, me pediram e lhes lavrei este instrumento, que depois de lido em voz alta e clara, foi achado conforme, aceitam e assinam. - Emolumentos: R\$ 70,85; Estado R\$ 20,14; IpeSP R\$ 14,92; R. Civil R\$ 3,71; Trib. Justiça R\$ 3,71; Lei 11021/01 R\$ 0,71; Total: R\$ 114,08 - Guia n.º 029/06. - Eu, Luciano De Maria Schmidt, Substituto, a subscrevi. - (A.A.) / / / / JOSÉ CASTRO ARAÚJO RUDGE / / / / NEY FERRAZ DIAS / / / / LUIZ EDUARDO LOUREIRO VELOSO / / / / Selada. Nada mais. Traslada em seguida. O presente traslado é cópia fiel do ato notarial lavrado no livro 1608, página 295/297, dou fé. - Eu, Luciano De Maria Schmidt, Substituto, a conferi, subscrevo e assino em público e raso.

Em test. da verdade



92-9



Nº 13, terça-feira, 20 de janeiro de 2004

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS
CIRCULAR Nº 245, DE 16 DE JANEIRO DE 2004

O O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSUP, na forma do disposto no art. 3º, § 2º, do Decreto-Lei nº 261, de 28 de fevereiro de 1967, no art. 36, alínea "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i" do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, utilizando a faculdade outorgada pelo art. 6º da Resolução CNSP nº 7, de 27 de junho de 1996, e tendo em vista o que consta do processo SUSUP nº 15414.001560/2003-18, resolve:

Art. 1º Alterar o início de vigência da Circular SUSUP nº 240, de 5 de janeiro de 2004, passando-o, da "data de sua publicação", para "90 (noventa) dias, após a data de sua publicação".

Art. 2º Esta alteração faz-se necessária, em razão da constante necessidade de adequação dos sistemas e rotinas, por parte do mercado segurador, com vistas à implementação da nova orientação de que trata a supracitada Circular.

RENÉ GARCIA JÚNIOR

CIRCULAR Nº 246, DE 19 DE JANEIRO DE 2004

Adotou a tabela básica de temporalidade e destinação de documentos de arquivo gerais das atividades-função e atividades-fim da SUSUP e de outras instituições.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSUP, na forma do art. 36, alínea "f", do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, cominado com o inciso I do art. 23 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução CNSP nº 6, de 3 de outubro de 1988, alterado pela Deliberação SUSUP nº 90, de 8 de janeiro de 2004 e considerando o que consta do processo SUSUP nº 15414.001560/2003-18, resolve:

Art. 1º Aprovar a tabela básica de temporalidade e destinação de documentos de arquivo relativos às atividades-função e atividades-fim da SUSUP, na forma do Anexo desta Circular, considerando-se que o presente regulamento de arquivo tem por objetivo definir prazos de guarda e destinação de documentos produzidos e recebidos pelas unidades organizacionais, no desempenho de suas funções administrativas.

Art. 2º A tabela de temporalidade obedecerá a seguinte configuração:

I - O campo "assunto", em função da classificação constituinte o referencial para o arquivamento dos documentos por unidade organizacional, fica assim definido:

Diário Oficial da União - Seção 1

ISSN 1678-2422

29

Classes 000 a 099 Administração Geral
Classes 100 a 199 Processos de Trabalho
Classes 200 a 299 Departamento de Planejamento
Classes 300 a 399 Departamento de Técnico-Administrativo
Classes 400 a 499 Departamento de Controle
Classes 500 a 599 Outras Atividades-função
Classes 600 a 699 Assuntos Diversos

II - O campo "prazo de guarda" refere-se ao tempo necessário para arquivamento dos documentos nas faixas corrente e intermediária;

III - O prazo estabelecido para "fase corrente" corresponde ao período em que o documento é frequentemente consultado, o que exige sua permanência junto às unidades organizacionais;

IV - A "fase intermediária" corresponde ao período em que o documento ainda é necessário à administração, porém com menor frequência de uso, podendo ser transferido para o arquivo geral, pelo prazo determinado na tabela, considerando, após este prazo, a destinação final;

V - No campo "destinação final" é determinada a eliminação, quando o documento não apresenta valor secundário (proteção ou informativo), ou a guarda permanente, quando as informações contidas no documento são consideradas importantes para fins de prova, informação e pesquisa;

VI - No campo "observação" são registradas informações complementares e justificativas necessárias à correta aplicação da tabela, incluindo-se, ainda, orientações e aspectos elucidativos quanto à destinação dos documentos, segundo a particularidade dos conjuntos documentais;

Art. 3º Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação.

Obs.: Os anexos desta Circular encontram-se à disposição dos interessados no site www.susup.gov.br ou no Centro de Documentação (CEDOC), localizado na Rua Bárbara Álz, 254 - Mércio - Centro - Rio de Janeiro - RJ.

RENÉ GARCIA JÚNIOR

PORTARIA Nº 1.866, DE 16 DE JANEIRO DE 2004

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSUP, no uso do poder-delegado pelo Senhor Ministro de Estado da Fazenda, por meio da Portaria nº 134, de 29 de outubro de 1993, tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo SUSUP nº 15414.004466/2003-11, resolve:

Art. 1º Aprovar a transferência do controle acionário induzido, da PHENIX SEGUROS DO BRASIL S.A. (CNPJ nº 08.000.001/90), com sede social na cidade de São Paulo, para a cidade de São Paulo, no controle de grupos e vendas de ações, realizada em 31 de outubro de 2003, por meio do qual a TORO/TARGA ASSESSURACION S.S.A. e a FIAT DO BRASIL ASSESSURACION S.S.A. (CNPJ nº 08.000.001/90) passam a ser controladas pela TORO/TARGA ASSESSURACION S.S.A. (CNPJ nº 08.000.001/90) e a FIAT DO BRASIL ASSESSURACION S.S.A. (CNPJ nº 08.000.001/90) passam a ser controladas pela TORO/TARGA ASSESSURACION S.S.A. (CNPJ nº 08.000.001/90).

RENÉ GARCIA JÚNIOR

DEPARTAMENTO DE CONTROLE ECONÔMICO
PORTARIA Nº 346, DE 16 DE JANEIRO DE 2004

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE ECONÔMICO - DICOM, no uso da competência delegada pelo Senhor Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, por meio da Portaria nº 848, de 1º de junho de 2000, tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta dos processos SUSUP 15414.001757/2003-04, 15414.001756/2003-51, 15414.001678/2003-76 e 15414.002813/2003-09, resolve:

Art. 1º Homologar, no integral, as deliberações tomadas pelas assembleias de ATLANTICA CAPITALIZAÇÃO S/A, CNPJ nº 01.598.935/0001-84, com sede social na cidade de São Paulo - SP, que, nas Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias realizadas, cumulativamente, em 20 de março de 2002 e 28 de março de 2003 e na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10 de junho de 2003, aprovaram, em especial:

I - O aumento do Capital Social em R\$ 3.336.350,00 (três milhões, trezentos e trinta e seis mil e trezentos e cinquenta reais), elevando-o de R\$ 7.403.650,00 (sete milhões, quarenta e três mil e trezentos e cinquenta reais) para R\$ 10.739.999,00 (dez milhões, setecentos e trinta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais), dividido em 10.739.999 (dez milhões, setecentos e trinta e nove mil e novecentos e noventa e nove) ações ordinárias, nominativas e escriturais, sem valor nominal;

II - A alteração do endereço da sede social da Atlântica de São Paulo para a cidade do Rio de Janeiro - RJ; e

III - A reforma do Estatuto Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº 1.866, DE 16 DE JANEIRO DE 2004

ANEXO II - RESOLUÇÃO Nº 1.866, DE 16 DE JANEIRO DE 2004

ANEXO III - RESOLUÇÃO Nº 1.866, DE 16 DE JANEIRO DE 2004

ANEXO IV - RESOLUÇÃO Nº 1.866, DE 16 DE JANEIRO DE 2004

ANEXO V - RESOLUÇÃO Nº 1.866, DE 16 DE JANEIRO DE 2004

ANEXO VI - RESOLUÇÃO Nº 1.866, DE 16 DE JANEIRO DE 2004

ANEXO VII - RESOLUÇÃO Nº 1.866, DE 16 DE JANEIRO DE 2004

ANEXO VIII - RESOLUÇÃO Nº 1.866, DE 16 DE JANEIRO DE 2004

ANEXO IX - RESOLUÇÃO Nº 1.866, DE 16 DE JANEIRO DE 2004

ANEXO X - RESOLUÇÃO Nº 1.866, DE 16 DE JANEIRO DE 2004

ANEXO XI - RESOLUÇÃO Nº 1.866, DE 16 DE JANEIRO DE 2004

ANEXO XII - RESOLUÇÃO Nº 1.866, DE 16 DE JANEIRO DE 2004

ANEXO XIII - RESOLUÇÃO Nº 1.866, DE 16 DE JANEIRO DE 2004

ANEXO XIV - RESOLUÇÃO Nº 1.866, DE 16 DE JANEIRO DE 2004

ANEXO XV - RESOLUÇÃO Nº 1.866, DE 16 DE JANEIRO DE 2004

ANEXO XVI - RESOLUÇÃO Nº 1.866, DE 16 DE JANEIRO DE 2004

ANEXO XVII - RESOLUÇÃO Nº 1.866, DE 16 DE JANEIRO DE 2004

ANEXO XVIII - RESOLUÇÃO Nº 1.866, DE 16 DE JANEIRO DE 2004



94-
9



55'

Rio de Janeiro, 17 de julho de 2007

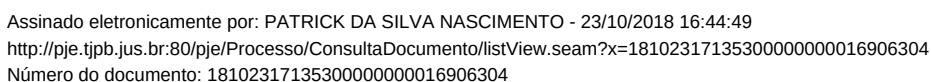
Maristella de Farias Melo Santos

CORREGEDORIA GERAL
 DA JUSTIÇA - RJ
 SELO DE FISCALIZAÇÃO

WOO
 IVK69681

CORREGEDORIA GERAL
 DA JUSTIÇA - RJ
 SELO DE FISCALIZAÇÃO

PDX
 IVK69682

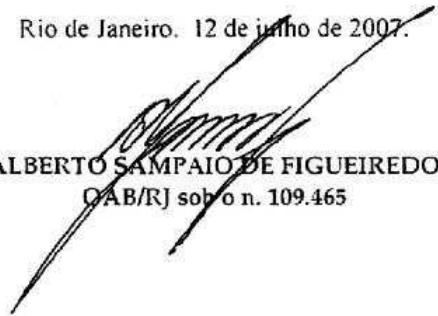


56
27

SRSTAREFECIMENTO

ALBERTO SAMPAIO DE FIGUEIREDO, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 109.465, substabelece, sem reservas de iguais, na pessoa do Dr.º MARCELO DAVOLLI LOPES, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/ SP sob o n.º 143370, e CPF/MF sob o numero 132.870.808.06, Dr.ª MARISTELLA DE FARIAS MELO SANTOS, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o n.º 135.132 e CPF/MF sob o numero 082.587.197-26, ambos integrantes da FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO – FENASEG, empresa com sede na Rua Senador Dantas, n.º 74 – 13º andar – Centro, os poderes que lhe foram conferidos por UNIBANCO AIG SEGUROS & PREVIDÊNCIA S/A.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 2007.


ALBERTO SAMPAIO DE FIGUEIREDO
OAB/RJ sob o n. 109.465



SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reservas de iguais, nas pessoas dos Drs. LUÍS FELIPE DE FREITAS BRAGA PELLON; BRASILEIRO, DIVORCIADO, ADVOGADO, INSCRITO NA OAB/RJ SOB O Nº 20.387, SERGIO RUY BARROSO DE MELLO, BRASILEIRO, CASADO, ADVOGADO, INSCRITO NA OAB/RJ SOB O Nº 63.377; KEILA CHRISTIAN ZANATTA MANANGÃO RODRIGUES, BRASILEIRA, CASADA, ADVOGADA, INSCRITA NA OAB/RJ SOB O Nº 84.676; ALBERTO SAMPAIO DE FIGUEIREDO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ADVOGADO, INSCRITO NA OAB/RJ SOB O Nº 109.465, MARCELO RIBEIRO CÔCO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ADVOGADO, INSCRITO NA OAB/RJ SOB O Nº 99.771, TIAGO MENDES CUNHA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ADVOGADO, INSCRITO NA OAB/RJ SOB O Nº 120.597, ANA BEATRIZ CONDE GALVÃO ZENHA, BRASILEIRA, CASADA, ADVOGADA, INSCRITA NA OAB/RJ SOB O Nº 91.226, FELIPE AFFONSO CARNEIRO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ADVOGADO, INSCRITO NA OAB/DF SOB O Nº 22.593, INALDO BEZERRA SILVA JÚNIOR, BRASILEIRO, CASADO, ADVOGADO, INSCRITO NA OAB/SP SOB O Nº 132.994, RONALDO CELANI HIPÓLITO DO CARMO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ADVOGADO, INSCRITO NA OAB/SP SOB O Nº 195.889, DÁRCIO JOSÉ DA MOTA, BRASILEIRO, ADVOGADO, INSCRITO NA OAB/SP Nº 67.669, DÁRCIO JOSÉ DA MOTA, BRASILEIRO, ADVOGADO, INSCRITO NA OAB/SP Nº 67.669, GUSTAVO SICILIANO CANTISANO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ADVOGADO, INSCRITO NA OAB/ES SOB O Nº 10.371, MARIO SAMPAIO FERNANDES, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ADVOGADO, INSCRITO NA OAB/ES SOB O Nº 10756, LEANDRO FIGUEIRA VAN DE KOKEN, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ADVOGADO, INSCRITO NA OAB/ES SOB O Nº 9.736, JOÃO MARCIO MACIEL DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, ADVOGADO, INSCRITO NA OAB/PE SOB O Nº 822 -, todos integrantes da sociedade de advogados denominada PELLON & ASSOCIADOS ADVOCACIA EMPRESARIAL, com escritório na Rua Senador Dantas nº 74, 8º andar, Centro, Cep 20031-201, na cidade do Rio de Janeiro, RJ, tel.: (21) 3212-6900, fax: (21) 3212-2533, aos quais, independentemente de ordem ou nomeação, os poderes que me foram conferidos por UNIBANCO AIG SEGUROS S/A, AIG BRASIL COMPANHIA DE SEGUROS, UNIBANCO AIG SAÚDE SEGURADORA e UNIBANCO AIG WARRANTY, para o fim específico de representá-las e realizar suas defesas, nas ações judiciais que forem parte, podendo inclusive substabelecer e nomear preposto.

São Paulo, 22 de novembro de 2006.


ROSÉLIE RUVIANO DALPASQUALE
OAB/RS 54.127



58/9



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO VIGÉSIMO SÉTIMO
TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL - SP

Bel. Jorge Augusto Aldair Botelho Ferreira
TABELIÃO



Livro 1608 pág. 295 - 1º Traslado - fls. 01

121-06 /

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM:
UNIBANCO AIG SEGUROS S.A. e outras.-

S'A I B A M quantos este público instrumento bastante virem que no ano dois mil e seis (2006), aos dezenove (19) dias do mês de julho, nesta cidade de São Paulo, em meu Tabelionato, perante mim 27º Tabelião de Notas, compareceram como outorgantes: 1) **UNIBANCO AIG SEGUROS S.A.**, com sede nesta Capital, na Av. Eusébio Matoso n.º 1.375 - 2º ao 8º andares e 10º andar - conjunto 1002, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n.º 33.166.158/0001-95, com seu estatuto social consolidado em 15.01.2001, registrado na JUCESP sob o n.º 20.885/02-7, cuja cópia do estatuto social está arquivada nestas notas sob n.º 004191 (pasta 0058); neste ato representada na forma do art. 22 § 1º item "b", de seu estatuto social, por seus Diretores: **JOSÉ CASTRO ARAÚJO RUDGE**, brasileiro, casado, securitário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 14.209.727-SSP/SP e inscrito no CPF sob n.º 033.846.588-09; e **NEY FERRAZ DIAS**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG n.º 05.849.175-4-IFP-RJ e inscrito no CPF sob n.º 813.465.577-72, ambos domiciliados nesta Capital, na Av. Eusébio Matoso, n.º 1.375 - 8º andar; eleitos conforme consta de ata datada de 01.04.2005, registrada na JUCESP sob n.º 243.895/05-7, cuja cópia da ata está arquivada nestas notas sob n.º 007493 (pasta 0091); devidamente autorizados conforme ata datada de 17.07.2006, cuja cópia fica arquivada nestas notas sob n.º 008399 (pasta 0100); 2) **AIG BRASIL COMPANHIA DE SEGUROS**, com sede nesta Capital, na Av. Eusébio Matoso n.º 1.375 - 6º andar - Parte, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n.º 33.040.981/0001-50, com seu estatuto social consolidado conforme ata datada de 30.03.2001, registrado na JUCESP sob n.º 106.793/03-2, cuja cópia está arquivada nestas notas sob n.º 005561 (pasta 0072), neste ato representada na forma do item "h" do Art. 15, por seus Diretores: **JOSÉ CASTRO ARAÚJO RUDGE**, e **NEY FERRAZ DIAS**, acima qualificados; eleitos conforme consta de ata datada de 20.10.2004, registrada na JUCESP sob n.º 243.784/05-3, cuja cópia está arquivada nestas notas sob n.º 007438 (pasta 0091); devidamente autorizados conforme ata datada de 17.07.2006, cuja cópia fica arquivada nestas notas sob n.º 008400 (pasta 0100); 3) **UNIBANCO AIG SAÚDE SEGURADORA S.A.**, com sede nesta Capital na Av. Eusébio Matoso n.º 1.375 - 8º andar (parte), inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n.º 04.570.715/0001-30, com seu estatuto social consolidado datado de 31.03.2004, registrado na JUCESP sob n.º 496.811/04-6; cuja cópia está arquivada nestas notas sob n.º 007681 (pasta 0093); neste ato representada nos termos do artigo 20, § 1º item "b", de seu estatuto social, por seus Diretores: **JOSÉ CASTRO ARAÚJO RUDGE**, e **NEY FERRAZ DIAS**, acima qualificados, eleito conforme consta de ata datada de 20.10.2004, registrada na JUCESP sob n.º 313.543/05-7, cuja cópia está arquivada nestas notas sob n.º 007766 (pasta 0094); e 4) **UNIBANCO AIG WARRANTY S.A.**, com sede na cidade de São Caetano do Sul, deste Estado, na Rua Manoel Coelho n.º 600 - 2º andar - sala 203, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n.º 03.051.290/0001-90, com seu estatuto social consolidado em 29.12.2004, registrado na JUCESP sob n.º 140.602/05-7, cuja cópia está arquivada nestas notas sob n.º 007553 (pasta 0092), neste ato representada na forma do artigo 21, § 1º item "b", de seu estatuto social, por seus Diretores: **LUIZ EDUARDO LOUREIRO VELOSO**, brasileiro, casado, securitário, portador da cédula de identidade RG n.º 05.288.308-9 e inscrito no CPF sob n.º 000.919.997-74, domiciliado nesta Capital, na Av. Eusébio Matoso n.º 1.375 - 8º andar; e **NEY FERRAZ DIAS**, acima qualificado; eleitos conforme consta de ata datada de 29.12.2004, registrada na JUCESP sob n.º 140.601/05-3, cuja cópia está arquivada nestas notas sob n.º 007554 (pasta 0092); devidamente autorizados conforme ata datada de 17.07.2006, cuja cópia fica arquivada nestas notas sob n.º 008401 (pasta 0101); os presentes devidamente identificados neste ato pelos documentos supra mencionados e apresentados no original, do que dou fé. E, por elas outorgantes, como vem representadas, me foi dito que por este instrumento e na melhor forma de direito, nomeiam e constituem seus bastantes procuradores: **AGNO JOSE DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade n.º 163.184-OAB-SP e inscrito no CPF sob n.º 126.131.388-74; **LAURA MORETTI**, brasileira, separada judicialmente, advogada, portadora da Carteira de Identidade n.º 78.405-OAB-SP e inscrita no CPF sob n.º 063.255.978-00; **FERNANDO BORGES PORELO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade n.º 133.979-OAB-SP e inscrito no CPF sob n.º 093.597.558-69; **WASHINGTON LUIS BEZERRA DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade n.º 119.241-OAB-SP e inscrito no CPF sob n.º 075.155.768-47; **LUCIANA MARQUES BRITO**, brasileira, solteira, advogada, portadora da Carteira de Identidade n.º 146.763-OAB-SP e inscrita no CPF sob n.º 185.053.578-76; **IGOR PAULO LANCEROTTI JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade n.º 177.085-OAB-SP e inscrito no CPF sob n.º 162.322.538-84; **GRÁZIELA MARTINS VANDARINO GULUDJIAN**, brasileira, casada,



P. 00080-R. 027

08 NOV. 2006 - São Luis, 59 - Telefone: (11) 3511-7700
São Paulo - Capital - Cep 01046-001

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASPURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

17.07.2006
17.07.2006
17.07.2006

Ederson Marques Cardoso dos Santos
Escritor Autorizado



advogada, portadora da Carteira de Identidade n.º 221.384-OAB-SP e inscrita no CPF sob n.º 294.047.578-45; LUCIA APARECIDA TORIELLO DE CASTRO, brasileira, casada, advogada, portadora da Carteira de Identidade n.º 134.783-OAB-SP e inscrita no CPF sob n.º 094.779.028-45; AIESKA SASSO LOPES, brasileira, solteira, advogada, portadora da Carteira de Identidade n.º 240.998-OAB-SP e inscrita no CPF sob n.º 282.925.058-30; ANA PAULA ESPASANDIN DE LUCAS, brasileira, casada, advogada, portadora da Carteira de Identidade n.º 211.417-OAB-SP e inscrita no CPF sob n.º 753.854.817-34; ANA SILVIA PULEGHINI, brasileira, solteira, advogada, portadora da Carteira de Identidade n.º 191.834-OAB-SP e inscrita no CPF sob n.º 250.680.228-29; KELLEN CRISTINA FERNANDES QUESSADA, brasileira, separada judicialmente, advogada, portadora da Carteira de Identidade n.º 157.160-OAB-SP e inscrita no CPF sob n.º 161.675.768-07; RENATA FUKAYAMA SESAKI, brasileira, solteira, advogada, portadora da Carteira de Identidade n.º 235.663-OAB-SP e inscrita no CPF sob n.º 220.601.338-07; JAIRO DE LACERDA, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade n.º 173.173-OAB-SP e inscrito no CPF sob n.º 126.141.628-76; LUCIENE DE FATIMA CASTRO AUGUSTO, brasileira, casada, advogada, portadora da Carteira de Identidade n.º 88.447-OAB-RJ e inscrita no CPF sob n.º 024.249.317-39; MARCIO APARECIDO MARTINS, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade n.º 215.185-OAB-SP e inscrito no CPF sob n.º 195.847.138-09; MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DE FREITAS, brasileira, divorciada, advogada, portadora da Carteira de Identidade n.º 96.363-OAB-SP e inscrita no CPF sob n.º 023.388.498-09; ROSÉLIE RUVIARO DALPASQUALE, brasileira, solteira, advogada, portadora da Carteira de Identidade n.º 54.127-OAB-RS e inscrita no CPF sob n.º 916.536.810-04; ELOÁ GREICE FOYOS DE ALMEIDA, brasileira, solteira, advogada, portadora da Carteira de Identidade n.º 220.273-OAB-SP e inscrita no CPF sob n.º 172.643.868-64. Todos domiciliados na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Eusébio Matoso, n.º 1.385 - 2º andar; aos quais confere poderes para, EM CONJUNTO DE DOIS ENTRE SI OU ISOLADAMENTE, representar as Outorgantes perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, bem como perante órgãos de Administração Pública direta e indireta, sejam de âmbito federal, estadual, municipal ou autarquias, fundações, representá-las e defender os direitos contra quem quer seja, em qualquer processo, ação ou procedimento contencioso, administrativos ou não em que as outorgantes forem partes sob qualquer condição, podendo os outorgados, para tanto, usar todos os poderes da cláusula "ad-judicia" ora expressamente e mais os de acordar, transigir, discordar, desistir, receber quantias, passar recibos, assinar termos, firmar compromissos, dar quitação, requerer falência, restituições, prestar declarações, habilitar créditos em falências ou concordatas, embargar concordatas, comparecer em assembleias de credores, votando e sendo votado, apresentar "notas criminais", receber citação, promover enfim todas as medidas securatórias de direitos das outorgantes, podendo ainda, conciliar pelos mandantes nos termos do artigo 448 e seguintes do Código de Processo Civil, bem como, constituir advogados e empresas especializadas em recuperação de veículos roubados e furtados, nomear prepostos, representar as outorgantes em licitações, praticando enfim, todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substelecer no todo ou em parte os poderes ora conferidos. O PRESENTE MANDATO TERÁ VALIDADE POR 03 ANOS A CONTAR DESTA DATA, EXCETO PARA OS PODERES DA CLÁUSULA AD JUDICIA, ESTES VÁLIDOS POR PRAZO INDETERMINADO, INCLUSIVE AQUELES PREVISTOS NO ART. 38 DO CODIGO DE PROCESSO CIVIL. - De como assim disseram, do que dou fé, me pediram e lhes lavrei este instrumento, que depois de lido em voz alta e clara, foi achado conforme, aceitam e assinam.- Emolumentos: R\$ 70,85; Estado R\$ 20,14; Ipesp R\$ 14,92; R. Civil R\$ 3,71; Trib. Justiça R\$ 3,71; Lei 11021/01 R\$ 0,71; Total: R\$ 114,08 - Guia n.º 029/06.- Eu, Luciano De Maria Schmidt, Substituto, a subscrevi.- (A.A.) / / / / JOSÉ CASTRO ARAÚJO RUDGE / / / / NEY FERRAZ DIAS / / / / LUIZ EDUARDO LOUREIRO VELOSO / / / / Selada. Nada mais. Traslada em seguida. O presente traslado é cópia fiel do ato notarial lavrado no livro 1608, página 295/297, dou fé.- Eu, Luciano De Maria Schmidt, Substituto, a conferi, subscrevo e assino em público e raso.-

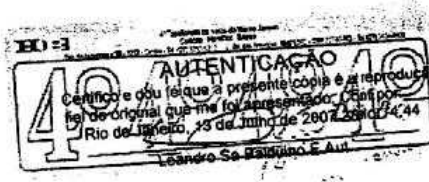
Em test. da verdade



869



64-



CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos
conclusos ao MM Juiz de Direito. *Sentença*

Campina Grande, *03/07/09*


Analista / Técnico Judiciário

67



66
~

Vistos, etc.

Compulsando os autos verifica-se que o advogado do réu não está devidamente habilitado.

Razão porque **CONVERTO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA**, e assim determino que o réu seja intimado para regularizar representação processual, juntando aos autos o devido instrumento procuratório da dra. Maria Domitília Ramalho, suprimindo a falta existente no prazo legal.

Se regularizado, conclusos para sentença. Do contrário, conclusos.

Campina Grande, 31 de março de 2010.


ADHEMAR LEITE FERREIRA
Juiz da 7ª Vara Cível

DATA

Nesta data, recebi os presentes
autos do Juiz de Direito da 7ª Vara
Cível.

Campina Grande, 06/04/10


Analista/Técnico Judiciário



CERTIDÃO

CERTIFICO QUE NESTA DATA ENVIEI PARA
PUBLICAÇÃO O DESPACHO / SENTENÇA N.º 66, DOU
FE. NF 47/10

CAMPINA GRANDE, 23/04/10

VISTO: _____



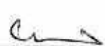


**ESTADO DA PARÁIBA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CAMPINA GRANDE
7ª VARA CÍVEL**

CERTIDÃO

1. Certifico que, somente nesta data, em razão da greve dos servidores iniciada em 07/06/2010 e terminada em 22/07/2010, do acúmulo de serviços e do número reduzido de serventuários em exercício nesta Vara, verifiquei que decorreu o prazo legal sem que a parte ré devidamente intimada à fl. ~~67~~ atendesse o despacho de fl. 66, pelo que remeto os presentes autos à conclusão. O referido é verdade; Dou fé.

Campina Grande, 10 de setembro de 2010.



Analista/Técnico Judiciário

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito desta 7ª Vara Cível.

Campina Grande, 10 de setembro de 2010.



Analista/Técnico Judiciário



69

Juízo da 7ª Vara Cível

Processo nº: 001.2009.008.296-5 – Ação de Cobrança

Autor: Maria das Dores Ferreira Almeida

Réu: Unibanco AIG Seguros S/A

Vistos, etc.

Intime-se o autor para manifestar-se sobre certidão de fl. 68, requerendo o que entender de direito.

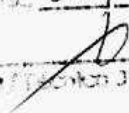
Campina Grande, 14 de setembro de 2010.


ADHEMAR LEITE FERREIRA
Juiz da 7ª Vara Cível

DATA

Nesta data, recebi os presentes
autos de nº 001.2009.008.296-5, 7ª Vara
Cível.

Campina Grande, 23/09/10


Analise / Escrivão Juizidário



CERTIDÃO
CERTIFICADO QUE NESTA DATA ENVIEI PARA
PUBLICAÇÃO O DESPACHO DE PRECATORIO DE PLS. 69 DOU
FE. N. F. 098140

CAMPUSA GRANDE, 28/10/20

VISTO: 





70

00381 Processo:00.12006020508-4-INDENIZACAO
AUTOR: JEFFERSON ALYSSON NEVES DE
SOUZA/REU: EXCESS DO BRASIL DISTRIBUI-
DORA/LTDA ADV: CIGERO XAVIER DA SILVA,
DR. ANDRE LUIZ E SILVA, RODRIGO ARAU-
JO REUL. Despacho: Intime-se o acusado
para no prazo de 15 (quinze) dias efetuar o paga-
mento do débito calculado no fls. 101/102, sob
pena de ser acrescido multa no percentual da
10. nos termos do art. 475 J do CPC.

00382 Processo:00.12007034608-9-INDENIZACAO
AUTOR: MARIA DAS GRACAS DE OLIVEI-
RA/AUTOR: RENALDO DE OLIVEIRA SOUSA/
AUTOR: RENAN DE OLIVEIRA SOUSA/REU:
VIACAO SAO JOSE LTDA ADV: MILTON AL-
RELIO DIAS DOS SANTOS. Despacho: Inti-
me-se o apelado para as contrarrazões no
prazo legal.

00383 Processo:00.1200800174-7-INDENIZACAO
AUTOR: MARILENE DE OLIVEIRA VASCON-
CELOS ADV: JOAO BATISTA DE VASCONCE-
LOS, REU: HIPERCARD ADMINISTRADORA
DE CARTAO DE CREDITO LTDA. ADV: ANTONIO
BRAS DA SILVA. Sentença: Pedido
julgado improcedente.

00384 Processo:00.12008011303-6-ORDINARIA CO-
BRANCA. AUTOR: EDUARDO HOLANDA
MORRIS BORGES ADV: VERA LUCIA SER-
PA DE MENEZES LINS, HEITOR CABRAL DA
SILVA, REU: PREV. CAIXA PREVIDENCIA-
RIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO BRA-
SIL, ADV: URBANO VITALINO DE MELLO
NETO, DANIEL ARRUDA DE FARIAS. Despacho:
Intime-se as partes por todo teor da deci-
são de fls. 21/214.

00385 Processo:00.12009032678-7-ORDINARIA CO-
BRANCA. AUTOR: SEVERINO BARBOSA DE
SOUZA ADV: LUIZ BRUNO VELOSO LUCE-
NA, AUTOR: SEVERINO CONDEIRO DA SILVA
ADV: LUIZ BRUNO VELOSO LUCE-
NA, REU: MARCOS ANTONIO DE LIMA ADV:
LUIZ BRUNO VELOSO LUCENA, REU: FER-
FUNDACAO REDE FERRVIA DE
SEGURIDADE SOCIAL. Despacho: Intime-se
os promovedores para que indiquem qual das
unidades de demanda dos autores pretendem
seja redistribuído o feito no prazo de
15 (quinze) dias, com a advertência expressa de
que o silêncio acarretará a extinção do pro-
cesso.

00386 Processo:00.1200901428-7-CANCELAMENTO
INOMINADA. AUTOR: MARIA ISABEL SAM-
PAIO LEITE ADV: HENRIQUE DOUGLAS
JUCA PEREIRA, REU: FCM FACULDADE
DE CIENCIAS MEDICAS DE CAMPINA
GRANDE ADV: WELLINGTON MARQUES
LIMA, WELLINGTON MARQUES LIMA FI-
LHO. Despacho: Intime-se as partes para
apresentação de provas.

00387 Processo:00.1200909638-7-ORD. DE INDE-
NIZACAO. AUTOR: MISAEL O BARTISTA AU-
TOR: MARIA DAS DORES DUARTE REU:
FEDERAL DE SEGUROS S/A ADV: ROSAN-
GELA DIAS GUERREIRO, DEBORA OLIVEI-
RA BARCELOS. Despacho: Intime-se o pro-
movido para no prazo de 15 (quinze) dias por
todo teor do despacho de fls. 499.

00388 Processo:00.1200901474-6-DECLARATORIA
AUTOR: JOSE FREDERICO NETO ADV: ALEX-
ANDRE THIAGO G. N. DE CASTRO, REU:
TNI, PCS S/A. Despacho: Intime-se o autor
para recolhimento das custas processuais
em 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento
da inicial.

00389 Processo:00.12009013283-6-DECLARATORIA
AUTOR: FRANKLIN DAVISON PATRICIO
MEYERZ ADV: FRANCISCO PEDRO DA
SILVA, REU: TNI, PCS S/A ADV: CAIO CE-
SAR VIEIRA ROCHA. Despacho: Intime-se as
partes para que informem se há interesse em
tornar o caso contrário que especifiquem as
razões que pretendem produzir em 15 (quinze)
dias com a advertência expressa de que o
silêncio acarretará a extinção do processo.

00400 Processo:00.1200801737-7-INDENIZACAO
AUTOR: SUELY AQUINO ADV: JOSE DINART
FREIRE DE LIMA, REU: COL. DE JOAO PES-
SOA PS ADV: ANTONIO CARLOS RIBEIRO,
ADELIA CRISTINA BARBOSA. Despacho: Inti-
me-se as partes para apresentarem as pro-
vas que ainda pretendem produzir em 15
(quinze) dias, com a advertência expressa de
que o silêncio implica para julgamento ante-
cipado da lide.

00401 Processo:00.12009021214-7-IMPUGNASSIST
JUDICIAL. AUTOR: ALCIDES PEREIRA DE
SOUZA ADV: JOSE DINART FREIRE DE LIMA,
REU: DINO BARBOSA DE MENEZES OL-
VEIRA ADV: DAVID BARBOSA DE MENEZES
E OLIVEIRA. Despacho: Intime-se as partes
da decisão de fls. 15, JULGO PARCIALMENTE
PROCEDENTE.

00402 Processo:00.120100107147-ORD. DE INDE-
NIZACAO. AUTOR: JOSE CARLOS ARAUJO DA SI-
LVEIRA, REU: FEDERAL DE SEGUROS S/A ADV:
ROSANGELA DIAS GUERREIRO, DEBORA
OLIVEIRA BARCELOS. Despacho: Intime-se
o promovido para no prazo de 10 (dez) dias por
todo teor do despacho de fls. 458.

00403 Processo:00.12010025157-6-EXECUCAO AU-
TOR: KELA RAINA DE ARAUJO REU: COLON-
SO COM DA MATEIRA S/A ADV: OSMAIR
TAVARES DOS SANTOS JUNIOR. Despacho:
Intime-se o executado para no prazo de 15
(quinze) dias efetuar o pagamento do valor
correspondente a R\$151.834,34 (cento e um mil,
oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e
quatro centavos) ou oferecer impugnação a ex-

5A VARA CIVIL DE CAMPINA GRANDE NF 115/10
INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00404 Processo:00.12010010961-5-DECLAR. INEX-
ISTENCIA. AUTOR: FERNANDA PUEBAL
CUNHA CAVALCANTE ADV: FRANCISCO
SYLAS MACHADO COSTA, REU: BANCO
REAL ABRAMO S/A ADV: ALEXANDRE
CAMPOS RUIZ, VANESSA CRISTINA DE
MORAIS RIBEIRO. Despacho: Intime-se as
partes para apresentarem razões finais, no
prazo comum de 10 dias.

00405 Processo:00.12009013172-1-CAUTE. AR-
CI-VEL. AUTOR: RODRIGO RAMOS VICTOR
ADV: THELIO FARIAS, REU: FACISA FA-
CULDADE DE CIENCIAS SOCIAIS APLI-
CADAS ADV: WELLINGTON MARQUES
LIMA FILHO. Despacho: Intime-se as par-
tes da sentença de fls.

00406 Processo:00.12009011727-1-ORD. DE INDE-
NIZACAO. AUTOR: LEONILDO RODRIGUES DE
SOUZA ADV: MARCOS REIS GANDIN, AUTOR:
INVA SORCEROS DE LIMA ADV: MARCOS REIS
GANDIN, REU: FEDERAL DE SEGUROS S/A
ADV: AFRO ROCHA DE CARVALHO. Despa-
cho: Intime-se as partes do despacho de fls.

00407 Processo:00.12009015312-1-ACAO DE CO-
BRANCA. AUTOR: THAYLA KECIA FARIAS
ROCHA ADV: OSMAIR TAVARES DOS SAN-
TOS JUNIOR, REPRESENTANTE LEGAL:
MARIA DE LURDES CHAVES DE FARIAS
ADV: OSMAIR TAVARES DOS SANTOS JUNI-
OR, REU: TREZE FUTEBOL CLUBE ADV:
JOSEVALDO NOBERTO DE LIRA. Despacho:
Intime-se o autor para dar um prazo de 5
dias para o pedido feito ou para que em
caso negativo, especificar as provas que pre-
tende produzir, imputando o silêncio com a
concordância em relação julgamento ante-
cipado.

00408 Processo:00.12009023578-1-INDENIZACAO
AUTOR: FLAINE CRISTINA PIRES ALVES
ADV: JOSE ULisses DE LIMA JUNIOR, REU:
MORRIS ALTON MEYERZ. Despacho: Intime-
se o autor para no prazo de 15 (quinze) dias
manifestar se pretende produzir as pro-
vas, unidas pelo promovido, bem como
para que no mesmo prazo, se concorde com o
pedido de julgamento antecipado do feito, em
caso negativo especificar as provas em 10
dias.

7A VARA CIVIL DE CAMPINA GRANDE NF 998/10
INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00409 Processo:00.12009020790-7-INDENIZACAO
AUTOR: MARIA DA CONCEICAO SILVAREU,
BANCO ABN REAL S/A ADV: VANESSA CRIS-
TINA DE MORAIS RIBEIRO. Despacho: Inti-
me-se o promovido para apresentar suas ra-
zões finais em 5 dias.

00410 Processo:00.12007021125-1-INVENTARIO
AUTOR: MARIA DO SOCORRO SOUSA ADV:
ALEX SOUTO ARRUDA, REU: ESPOLIO DE
FRANCISCO MARTINS DE SOUSA/AUTOR:
HELENA MARIA SOUSA ADV: ALEX SOUTO
ARRUDA, AUTOR: SONIA MARIA SOUSA
GOMES ADV: ALEX SOUTO ARRUDA. Despa-
cho: Intime-se o inventante para em 10 dias
se manifestar sobre o conteúdo do fls. 448 an-
tela confirmou ou não o teor de fls. 530.

00411 Processo:00.12008002055-5-OBRIACAO DE
FAZER. AUTOR: ANA CECILIA DE SOUSA
COSTA, MARCELO CASTELO BRANCO DE
MELLO ADV: SANDOVAL OLIVEIRA FURTUN-
TO, SANDOVAL. Despacho: Intime-se o autor para manifes-
tar-se sobre o pedido formulado a fls. 38.

00412 Processo:00.12008020017-1-ACAO DE CO-
BRANCA. AUTOR: MARIA DA PAZ FRAGO-
SO MORAES/REU: BRASECO SEGUROS RI-
A ADV: NAY CORDEIRO E. DE SOUZA, VA-
NESSA CRISTINA DE MORAIS RIBEIRO.
Despacho: Intime-se o autor para pagamento de
custas e honorários no valor de R\$ 2.293,34
em 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento
da inicial.

00413 Processo:00.12008020944-6-INDENIZACAO
AUTOR: MARCO ALBERTO DE ALBUQUER-
QUE ADV: ALEXANDRE RAMOS DE AMORIM,
ALCINDOR DE OLIVEIRA VILLARIM, CELIO
GONCALVES VIEIRA, REU: HOSPITAL AN-
TONIO TARGINO LTDA/REU: JOSE DA COS-
TA LEAO, SEGUNDORREU: RAFAEL RODRI-
GUES HOLANDA. Despacho: Vista ao autor
prazo de 10 dias.

00414 Processo:00.12008020698-8-ACAO DE CO-
BRANCA. AUTOR: MARCONI ANDRADE FA-
RIAS ADV: ROSELI MEIRELLES JUNG, RO-
SELI MEIRELLES JUNG, AUTOR: MARA
JOSE ANDRADE DANTAS ADV: ROSELI
MEIRELLES JUNG, REU: RITA DE CARSSIA
SILVA. Despacho: Intime-se a demandante a revelar
do seu declar. notórias os efeitos do art. 319
do CPC. Intime-se o autor.

00415 Processo:00.1200902027-3-ACAO DE CO-
BRANCA. AUTOR: MONICA TADOSAREU
BANCO DO BRASIL S/A ADV: ALFREDO
ALEXSANDRO C. L. PORDEUS. Despacho:
Intime-se as contrarrazões no prazo legal.

00416 Processo:00.12009030389-4-DECLAR. INEXIS-
TENCIA. AUTOR: DENISE MARIA RAMOS DE
AMORIM ALBUQUERQUE ADV: ALEXEI RA-
MOS DE AMORIM, CELIO GONCALVES VIEI-
RA, REU: DIVERSA MOVES PLANIADOS
LTD. ADV: LUCIANA BARBOSA DE BRITO
PEREIRA, REU: AMORE CREDITO FINAN-
CIAMENTO E INVESTIMENTOS ADV: NIELA
DELAI RUFAO, REU: SERASA S/A
ADV: LEONARDO ROBERT URIOSTE. Despa-
cho: Intime-se o autor para recolher dipen-
cias para cumprimento da audiência despa-
chada para o dia 24/11/2010 às 14:30. Intime-
se o promovido da audiência.

00417 Processo:00.12009030389-4-DECLAR. INEXIS-
TENCIA. AUTOR: MARIA DAS DORES FER-
REIRA ALMEIDA ADV: FRANCISCO ASSIS
DO NASCIMENTO, REU: UNICAO S/A
SEGUROS S/A. Despacho: Intime-se o autor
para manifestar-se sobre o pedido de fls. 68 re-
querendo o que lhe der o direito.

00418 Processo:00.12009030389-4-REINTEGRACAO
POSSE. AUTOR: JOSE NUNES PEREIRA
ADV: MARIA DO SOCORRO NUNES PEREI-
RA, REU: CIPRESALTA. Despacho: Audiência
de justificação designada para o dia 23/11/
10 às 14 horas.

00419 Processo:00.12009010427-2-DECLARATORIA
AUTOR: MARIA DA PENHA MUNIZ DE AL-
BUQUERQUE ADV: WELDER LUIS HENRI-
QUES, REU: OTNI, PCS S/A E PAGODADM
DE CREDITO LTDA. Despacho: Intime-se a
autor por 10 dias para informar se tem inter-
esse em transacionar. Não havendo deverá
requerer produção de provas ou julgamento
antecipado da lide.

00420 Processo:00.12010014941-8-CONSIGNACAO EM
PAGAMENTO. AUTOR: MARIA FARIAS DOS
SANTOS/REU: BANCO FINASA S/A ADV:
MARIA LUCILIA GOMES. Despacho: Intime-
se o autor para informar se possui interesse
em transacionar. Não havendo deverá reque-
rer produção de provas ou julgamento ante-
cipado da lide.

00421 Processo:00.12009015160-3-INDENIZACAO
AUTOR: MARIC HENRIQUE DA SILVA CA-
BRAL/REU: BANCO DO BRASIL S/A ADV:
LUIS EDUARDO DE LIMA RAMOS. Despa-
cho: Vista ao autor prazo de 10 dias para infor-
mar se tem interesse em transacionar. Não havendo de-
verá requerer produção de provas ou julga-
mento antecipado da lide prazo legal.

00422 Processo:00.12009016808-4-ORDINARIA AU-
TOR: ANDERSON LIMA ARAUJO/REPRESENT-
ANTE LEGAL: SANDOVAL, FRANCISCO
ARAUJO/REU: SEGURADORA LIDER DOS
CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A ADV:
JOSE FERNANDES VIEIRA NETO. Despa-
cho: Intime-se o autor para informar se tem
interesse em transacionar. Não havendo de-
verá requerer produção de provas ou julga-
mento antecipado da lide.

00423 Processo:00.12009015094-2-INDENIZACAO
AUTOR: MARCELO CASTELO BRANCO DE
MELLO ADV: MARIANA R. C. DE MESQUITA,
RAQUEL LACERDA, REU: FIORI VEICU-
LITCONSORTE, DIBENS LEASING SALLI-
TICONSORTE, DETRAN DEPARTAMENTO
ESTADUAL DE TRANSITO. Despacho: Intime-
se o autor por 10 dias para informar se tem
interesse em transacionar. Não havendo de-
verá requerer produção de provas ou julga-
mento antecipado da lide.

00424 Processo:00.12009015252-5-INDENIZACAO
AUTOR: LUIZ FIGUEIREDO DE LIMA ADV:
JOILMA DE OLIVEIRA F. A. DOS SANTOS,
REU: BANCO DO BRASIL S/A ADV: LUIS
EDUARDO DE LIMA RAMOS. Despacho: Audi-
ência de justificação designada para o dia 24/
11/10 às 16 horas.

00425 Processo:00.12010006517-4-INDENIZACAO
AUTOR: MARIA ARIENE DE ARAUJO FA-
RIS ADV: MAURI MARCOS NUNES, REU: ALU-
ISIO SILVA S/A ADV: RAMOS. Despacho: Inti-
me-se o autor por 10 dias para informar se possui
algum interesse em transacionar. Não havendo
deverá requerer produção de provas ou julga-
mento antecipado da lide.

00426 Processo:00.1201007434-1-RESTITUICAO
AUTOR: MARIA VILLAN: FARIAS DE FREI-
TAS ADV: ALEXANDRE RAMOS DE AMORIM,
DANIEL VIEIRA BELTRAO E. DE SOUZA, VA-
ALCINDOR DE OLIVEIRA VILLARIM, REU:
TELMAR NORTE LESTE S/A. Despacho: Inti-
me-se o autor para apresentar as provas que
deverá requerer produção de provas ou julga-
mento antecipado da lide.

00427 Processo:00.12010067527-2-LUSUAPICAO
AUTOR: MARIA DAS GRACAS TOBIAS DE
CARVALHO ADV: MANOEL CLEMENTINO DE
FREITAS. Despacho: Intime-se o autor a pre-
sentar as provas que pretende produzir em 10
dias.

00428 Processo:00.12010010961-5-DECLAR. INEXIS-
TENCIA. AUTOR: MARCONI ANDRADE FA-
RIAS ADV: ROSELI MEIRELLES JUNG, RO-
SELI MEIRELLES JUNG, AUTOR: MARA
JOSE ANDRADE DANTAS ADV: ROSELI
MEIRELLES JUNG, REU: RITA DE CARSSIA
SILVA. Despacho: Intime-se a demandante a revelar
do seu declar. notórias os efeitos do art. 319
do CPC. Intime-se o autor.

00429 Processo:00.12010022197-5-REVISAO DE
CONTRATO. AUTOR: MARIA DE FATIMA AL-
MEIDA ADV: SILVANO LORENDO DOS
SANTOS, REU: ABRAMO REAL SAREU:
SUDAMER ARRENDAMENTO MORGAN-
TI. Despacho: Intime-se o autor a pre-
sentar as provas que pretende produzir em 10
dias.

00430 Processo:00.12010032698-1-REPARACAO DE
DANOS. AUTOR: MARIA LUCAS EZEQUIA
CAMARGO RIBEIRO/REU: BANCO DO BRASIL
S/A ADV: ARIMATEIA DE OLIVEIRA/REU:
MARIA GORETE CAMPO. Despacho: Intime-
se o autor para apresentar a inicial juntada com o
rg, cpi e comprovante de residência. Indefinido
os benefícios da assistência judiciária. Intime-
se o autor para recolher as custas prazo de 10 dias.

00431 Processo:00.1201002869-3-INDENIZA-
CAO. AUTOR: MARIA DA PAZ FARIAS
LIMA ADV: JOSE DINART FREIRE DE LIMA,
REU: SERASA CENTRALIZACAO DOS
SERVICOS DOS BANCOS S/A. Despacho:
Intime-se o autor para apresentar a inicial
juntada com os autos a copia do comprovante
de residência, c/copi e pedido de ante-
cipação parcial da lide.

1A VARA DE FAMILIA DE CAMPINA GRANDE NF 140:
10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00432 Processo:00.12007017607-4-REGULAMEN-
TO VISITA. AUTOR: E. B. C. ADV: ALCIONE VIEI-
RA PORDEUS. Despacho: Intime-se o infor-
mante para no prazo de 15 dias apresentar alega-
ções finais em forma de memoriais.

00433 Processo:00.12008022050-0-DIVORCIO. P-
CONVERSAO. AUTOR: J. G. S. ADV: JOSE
ALEXANDRE SOARES DA SILVA. Despacho:
Intime-se PARA ADEQUAR O PEDIDO A ECJ
66 EM 10 DIAS.

00434 Processo:00.12008020371-6-DECLARATORIA
AUTOR: L. S. S. ADV: PAULO SERGIO CU-
NHA DE AZEVEDO. Despacho: Intime-se
PARA EMENDAR A INICIAL NO PRAZO DE
10 DIAS SOB PENAL DE INDEFERIMENTO.

00435 Processo:00.12009022517-1-SUBSTITUIÇÃO
AUTOR: M. O. H. ADV: VANDERLUCIA
DE SOUZA PAES. Despacho: Intime-se PARA
EMENDAR A INICIAL NO PRAZO DE 10
DIAS SOB PENAL DE INDEFERIMENTO.

00436 Processo:00.12010003057-1-EXECUCAO ALI-
MENTOS. AUTOR: J. F. K. D. ADV: CELIO
GONCALVES VIEIRA, AUTOR: D. F. O.
ADV: CELIO GONCALVES VIEIRA. Despa-
cho: Intime-se A PARTE AUTORA PARA NO
PRAZO DE 05 DIAS FAZER SOBRE A JU-
STIÇA CATIVA APRESENTADA PELA PARTE
EXECUTADA.

2A VARA DE FAMILIA DE CAMPINA GRANDE NF 126/
10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00437 Processo:00.1200702475-5-SEPARACAO LI-
TIGIOSA. AUTOR: F. S. F. ADV: ROSSON
SILVA CARVALHO, REU: G. R. F. S. F. ADV:
OLINDINA IONA DA COSTA LIMA. Despacho:
Intime-se a parte autora para requerer a con-
versão do aco em divórcio no prazo de 10
dias. De-se ciência a parte demandada desta
decisão.

00438 Processo:00.12008013683-7-EXONERACAO
ALIMENTOS. AUTOR: J. S. C. ADV: FRAN-
CISCO ASSIS DO NASCIMENTO. Sentença:
Sentença julgada procedente.

00439 Processo:00.12009025052-0-DIVORCIO LITIGIOSO. AUTOR: L. F. M. ADV: JOSEMAR ZE-
FERRINO DA SILVA. Sentença: Sentença jul-
gada procedente.

00440 Processo:00.12010032294-3-NEGAT. DE
PATERIDADE. AUTOR: ESPOLIO DE RUI
BARBOSA DE ALMEIDA ADV: ROBERGIA
FARIAS ARAUJO. Despacho: Intime-se para
se pronunciarem os promovedores e emenda da in-
icial, conforme prazo antecedente. Prazo
de 10 dias.

00441 Processo:00.12010003074-7-EXECUCAO ALI-
MENTOS. AUTOR: Y. A. S. ADV: LUIZ MAR-
COS LEMES. Sentença: Sentença julgada
procedente.

00442 Processo:00.1200901069-4-REGULAMEN-
TO VISITA. AUTOR: C. O. S. ADV: VERA LUCE
DA SILVA VIANA. Despacho: Intime-se o de-
ferimento em parte de tutela antecipada. De-
ferido e diante de vista a de ter consigo o
menor aos domingos, das 08 às 17 horas.

00443 Processo:00.1201001069-4-REGULAMEN-
TO VISITA. AUTOR: J. S. S. ADV: OLINDA VANESSA S NO-
GUEIRA. Despacho: Intime-se JUNT. A AU-
TORA, Cópia da SUA CERTIDÃO DE NAS-
CIMENTO. PRAZO DE 10 DIAS.

00444 Processo:00.12010022102-8-REC. L'N'AO
ESTAVEL. AUTOR: I. C. S. ADV: KAYO CAVAL-
CANTE MEDEIROS. Despacho: Intime-se
CUMPRIR O DESPACHO DE FL. 23 NO PRA-
ZO DE 10 DIAS.

4A VARA DE FAMILIA DE CAMPINA GRANDE NF 114/
10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00445 Processo:00.12009015740-6-DECL. UNAO
CONJUGAL. AUTOR: F. G. S. C. ADV: ANA
GRAZIELLE ARAUJO BATISTA, REU: K. H.
M. ADV: ANTONIO MAGNO DA SILVA, ALEXEI
RAMOS DE AMORIM, CELIO GONCALVES
VIEIRA. Sentença: Pedido julgado parcialmente
procedente.

00446 Processo:00.12009023112-8-EXONERACAO
ALIMENTOS. AUTOR: G. A. G. ADV: JOSE
FRANCISCO FERNANDES JUNIOR. Despa-
cho: Intime-se PARA, NO PRAZO DE
30 (trinta) dias, ATENDER AO DESPACHO
DE FL. 120 DOS AUTOS, REQUERENDO
O QUE DE DIREITO, INCLUSIVE, PRAZO
PARA O CUMPRIMENTO DE ENDEUSOS ESE
PROMOVIDOS.

00447 Processo:00.12008018717-8-EXONERACAO
ALIMENTOS. AUTOR: I. F. ADV: GUTHE-
BERG CARDOSO AGRA DE CASTRO. Sen-
tença: Pedido julgado procedente.

00448 Processo:00.1201000271-8-SEPARACAO LI-
TIGIOSA. AUTOR: I. S. S. ADV: JOSE FER-
NANDES DE ALBUQUERQUE. Despacho:
Intime-se PARA INFORMAR SE TEM INTER-
ESSE NA CONVOCAÇÃO DO PEDIDO DE
SEPARACAO JUDICIAL EM DIVORCIO
PROCEDENDO-SE, SE FOR O CASO, A CAC-
TACAO DO PROMOVIDO.





**ESTADO DA PARÁIBA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CAMPINA GRANDE
7ª VARA CÍVEL**

CERTIDÃO

Certifico que, somente nesta data, em razão do acúmulo de serviços e do número reduzido de serventuários em exercício nesta Vara e, analisando os presentes autos, constatei a parte autora foi devidamente intimada à fl. 40 tendo transcorrido o prazo concedido sem atendimento ao despacho de fl. 69. O referido é verdade; Dou fé.

Campina Grande, 17 de 02 de 2011.

Analista/Técnico Judiciário

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito desta 7ª Vara Cível.

Campina Grande, 17 de 02 de 2011.

Analista/Técnico Judiciário



72

Juízo da 7ª Vara Cível

Processo nº: 001.2009.008.296-5 - Ação de Cobrança

Autor: Maria das Dores Ferreira Almeida

Réu: Unibanco AIG Seguros S/A

Vistos, etc.

Intime-se o autor, **pessoalmente**, para manifestar-se sobre certidão de fls. 68, requerendo o que entender de direito.

Conclusos ao final de tudo ou na ocorrência de algum incidente.

Campina Grande, 17 de fevereiro de 2011.


ADHEMAR LEITE FERREIRA

Juiz da 7ª Vara Cível

DATA

Menor data, menor de presentes
autos do JUIZ da 7ª Vara
Cível.

Campina Grande, 28 02 11


Analista/Técnico Judiciário



MANDADO SOLICITADO
Int. autor
tipo 055 Nº 02
Data 28 02 11
MOVIMENTADORA

CERTIDÃO

Certifico que nesta data faço vista dos autos.

- () Ministério Público
(x) Advogado (x) autor () réu
() Defensor Público
() Curador
() Outros

Campina Grande, 22 03 14

Analista/Técnico Judiciário

RECEBIMENTO
Aos 23 dias do mês de 03 de 11
recebi estas do

ESCRITÓRIO

JUNTADA
Aos 25 03 11 junto a
estas autos mandado de fl. 73
e petição de fl. 74
Analista/Técnico Judiciário



PODER JUDICIARIO DO ESTADO DA PARAIBA
COMARCA DE CAMPINA GRANDE

MANDADO - 002 MAND INTIMACAO

PROCESSO - 001.2009.008.296-5 JUIZO - 7A VARA CIVEL/CG
ACAO - ACAO DE COBRANCAAUTOR - MARIA DAS DORES FERREIRA ALMEIDA
ENDERECO - R ST SERRA DE JOAQUIM VIEIRA
BAIRRO - SAOJOSE DA MATA CAMPINA GRANDE
REU - UNIBANCO AIG SEGUROS S/A
ENDERECO - R SENADOR DANTAS 74 7 ANDAR
BAIRRO - RIO DE JANEIRO

O MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA SUPRA MANDA AO OFICIAL DE JUSTICA, ABAIXO NOMINADO, QUE, EM CUMPRIMENTO A ESTE, PROCEDA A INTIMACAO DA PARTE NOME E ENDERECO ACIMA, PARA OS TERMOS DO DESPACHO TRANSCRITO.

COMPLEMENTO / DESPACHO JUDICIAL

INTIME-SE O AUTOR PESSOALMENTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDAO DE FLS.68 REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO...ADHEMAR LEITE FERREIRA JUIZ DE DIREITO.

LOCAL - FORUM AFONSO CAMPOS
FORUM MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE CEP:58100000

CAMPINA GRANDE, 01 DE MARCO DE 2011.

OSVALDO MARCELO DA SILVA
CHEFE DA CENTRAL DE MANDADOS, POR ORDEM DO MM. JUIZOFICIAL - 1162-7 DIDIER ALMEIDA MENDONCA 050 28/02/2011
O OFICIAL ACIMA DEVERA SE IDENTIFICAR COM SUA CARTEIRA FUNCIONAL.
RECOMENDACAO: AO COMPARECER EM JUIZO, ESTEJA TRAJANDO VESTIMENTA ADEQUADA AO AMBIENTE FORENSE. <D1A>CIENTE - *Maria das D. de Almeida*
MANDADO COM ASSISTENCIA JUDICIARIA.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, intimei MARIA DAS DORES FERREIRA ALMEIDA, tendo a mesma exarado seu ciente e recebido a contra-fé. O REFERIDO É VERDADE.

C. Grande-Pb, 21 de março 2011



Didier Almeida Mendonça
Oficial de Justiça



74

BANCA DE ADVOCACIA

FRANCISCO ASSIS DO NASCIMENTO
Rua Maciel Pinheiro, 170, 6º Andar, sala 604
Edifício Engenheiro Roberto Palomo
Campina Grande-PB Telefones: 3341-1410/9971-5436
E-MAIL: fassis.nascimento@yahoo.com.br

Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de
Campina Grande – Paraíba.

Processo Nº 001.2009.008.296-5

MARIA DAS DORES FERREIRA ALMEIDA, qualificada nos autos da
AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA C/C COM REPARAÇÃO DE DANOS
Processo Nº 001.2009.008.296-5, tendo no pólo passivo UNIBANCO AIG
SEGUROS S/A, vem à presença de Vossa Excelência em acolhimento ao
despacho da folha **72** para informar e em seguida requerer:

A Certidão da folha **68** deixa evidenciada a falta de interesse do réu,
porquanto devidamente intimado do respeitável despacho, conforme
Nota de Foro na folha **67**, permaneceu silente, havendo decorrido o
prazo sem qualquer manifestação.

Assim, requer que seja dado seguimento normal ao feito até final com a
respeitável sentença que reconheça o direito da autora ao recebimento
da importância correspondente ao SEGURO DPVAT no importe de R\$:
13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais).

Pede Deferimento

Campina Grande – Paraíba, 23 de março de 2011.


Francisco Assis do Nascimento
Advogado OAB-B 1695

 PROTOCOLO/ENTREGUE NO CARTÓRIO
Em 24/03/11, às ____ horas



75
△

CONCLUSÃO

A esta data, faço os presentes autos
passos ao Mm. Juiz de Direito.

Em Ponta Grande, 25/03/11

Analista/Técnico Judiciário





**Estado da Paraíba
Poder Judiciário
Comarca de Campina Grande
7ª Vara Cível**

Vistos etc,

1. Nos termos do art. 130, do CPC, **INTIMEM-SE** a empresa promovida para que, em (10) DEZ dias, junte ao processo cópia do processo administrativo em que se afirma o pagamento de R\$ 1.234,00, ao procurador CARLOS FERNANDO DOS SANTOS, como meio de quitação do seguro aqui requerido.

Cumpra-se.

Campina Grande, 15 de agosto de 2011.

Cláudio Pinto Lopes
Juiz de Direito Auxiliar

DATA

Nesta data, foram os presentes
assinados e rubricados.
Cito.

Campina Grande, 16/08/11

[Assinatura]
Analista/Técnico Judiciário



JUNTADA
Aos 26 de 1 2011, junto a
estes autos A PETIÇÃO,
ADIANTE



TERM 001782 AGENTE 700834 AUTE 47379
** REIMPRESSAO **
COBAN: 52033 LOJA: 0001 PDV: 001782
09/08/2011 BANCO DO BRASIL 17:54:17
001193301 CORRESPONDENTE BANCARIO 0699
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

CONVENIO: TRIBUNAL DE JUSTICA-PB

866300000000 04600928318 52011090500
12011181578
NR. DOCUMENTO 11.782
NR. CONVENIO 761.383-0
DATA DO PAGAMENTO 09/08/2011
VLR DO PAGAMENTO 4,60
NR. AUTENTICACAO 7.5EF.3F2.B4E.2F4.AF0

VIA DO CAIXA



 Poder Judiciário do Estado da Paraíba Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei 6.688/98			Via Processo Vencimento 05/09/2011 Data da Emissão 09/08/2011	
Comarca	Processo	Guia nº	Conta FEPJA	
CAMPINA GRANDE	001.2009.008296-5	001.2011.181598-3	00639/0061654	
Histórico DILIGENCIA POSTAGEM R\$ 3,60 <i>NF, EXP. MARIA</i>			Taxa Judiciária	
			Custas Judiciais	
			Diligências	
			Tarifa Bancária	
			Total	
PAGÁVEL APENAS NOS CAIXAS DAS AGÊNCIAS DO BANCO DO BRASIL S/A ATÉ A DATA DO VENCIMENTO GAMENTO DA GUIA ATÉ A DATA DO SEU VENCIMENTO IMPLICA NO SEU CANCELAMENTO.			0,00 3,60 0,00 1,00 4,60	



449790 - C1 / 2009-06930 / M

77

JOÃO BARBOSA Advogados Associados

João Barbosa	Flávia Nonato	Klarisse Mirella	Nicole Riente
Henrique A. F. Motta	Paula Pinheiro	Patrícia Cavalcanti	Cristina Ferreira
Fábio João Soito	Osmar Aquino	Paula Barroso	Amanda Silva
Pedro H. B. Sousa	Fernando Barbosa	Thathiana Cusnir	Rodrigo Gaspar
Joselaine Maura Figueiredo	Rafael Bandeira	José Pinto	Renato Carvalho
João Paulo Martins	Lanessa Alves	Carolina Lima	
Marcelo Côco	Cecília Chequer	João Renato Paulon	

PROT. DE CAM. CIVIL 09/08/2011 13:02 003670

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE/ PB.

Processo n.º 120090082965. COB.

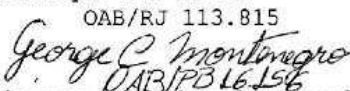
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A e ITAU SEGUROS S.A, empresas seguradoras já qualificadas nos autos, neste ato representadas por seu advogado que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **MARIA DAS DORES FERREIRA ALMEIDA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer a juntada do substabelecimento aos autos.

Para fins do exposto no artigo 39, inciso I, do Código de Processo Civil, fornece o endereço da Rua Avenida João Cândio da Silva, Nº 786, Manaíra - JOÃO PESSOA/PB CEP: 58.038-341

Requer, ainda, que seja observado o nome da advogada MARÍLIA ALBERNAZ PINHEIRO DE CARVALHO, OAB/PB Nº 14.976, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

RIO DE JANEIRO, 29 de Junho de 2011.

João Barbosa OAB/RJ 134.307	Henrique A F Motta OAB/RJ 113.815	Fábio João Soito OAB/RJ 114.08
 Marília Albernaz Pinheiro de Carvalho OAB/PB 14.976		

Rua São José nº 90 grupo 810 a 812 Centro Rio de Janeiro/RJ Cep: 20010-020
 PABX: 21-3265-5600 FAX: 21-3265-5622/3265-5628
 corporativo@joao-barbosaadvass.com.br



PROTOCOLO FORUM CIVIL 09/08/2011 13:02 003670

09/08/2011 13:16



78-
Z

SUBSTABELECIMENTO

PEDRO HENRIQUE BANDEIRA SOUSA, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o N° 155.834, JOSELAINÉ MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO, brasileira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o N° 140.522, MARCELO RIBEIRO CÔCO, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o N° 99.771 e JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o N° 144.819, substabelecem, com reserva de iguais, na pessoa da advogada MARÍLIA ALBERNAZ PINHEIRO DE CARVALHO, inscrita na OAB/PB sob o n.º 14.976, com escritório à Avenida João Cândio da Silva, N° 786, Manaíra - JOÃO PESSOA/PB - CEP: 58.038-341 os poderes que lhe foram conferidos por SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A e ITAU SEGUROS S.A, nos autos da Ação de Cobrança de Seguro DPVAT que lhe move MARIA DAS DORES FERREIRA ALMEIDA, em curso perante a 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE/PB nos autos do Processo n.º 120090082965.

RIO DE JANEIRO, 30 de Junho de 2011.

PEDRO HENRIQUE BANDEIRA SOUSA

OAB/RJ 155.834

JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS

OAB/RJ 144.819

JOSELAINÉ M. DE S. FIGUEIREDO

OAB/RJ 140.522

MARCELO RIBEIRO CÔCO

OAB/RJ N° 99.771





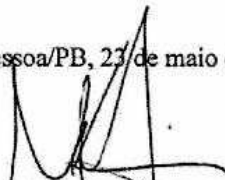
Albernaz Cordeiro
ADVOGADOS

79
L

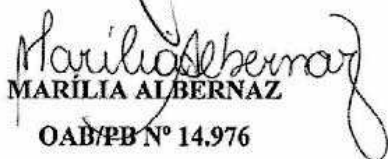
SUBSTABELECIMENTO

Pelo presente instrumento substabeleço, com reservas de iguais poderes, na pessoa dos(as) Drs.(as). EDUARDO DE CARVALHO PINHEIRO, OAB/PB nº 16.154, ELISIANNE DA COSTA FLORÊNCIO, OAB/PB nº 13.336, GEORGE CORDEIRO MONTENEGRO, OAB/PB nº 16.156, GIOVANNI JOSÉ DE SOUSA MEDEIROS, OAB/PB nº 13.908, LARISSA ANDREA ANDRADE DE MELO, OAB/PB nº 15.871, NATALÍCIO EVANGELISTA DOS SANTOS NETO, OAB/PB nº 14.027, e SUÉLIO MOREIRA TORRES, OAB/PB nº 15.477, os poderes que me foram outorgados pela demandada no processo em epígrafe, **para atuação no foro em geral, sendo vedado o recebimento de citações judiciais, intimações e notificações.**

João Pessoa/PB, 23 de maio de 2011.


NAY CORDEIRO

OAB/PB Nº 14.229


MARÍLIA ALBERNAZ

OAB/PB Nº 14.976



CERTIDÃO

CERTIFICO QUE NESTA DATA ENVIEI PARA
PUBLICAÇÃO O DESPACHO / SENTENÇA DE FLS. ____ DOU

FE

NF. 115/11

CAMPINA GRANDE,

30/08/11

VISTO: _____





- das, sobre o pedido de cessação de ação, formulado às fls. 61.
- 00545** Processo: 012011001658-1 - INDEN ZACAO
AUTOR: ANA PAULA BEZERRA ADV: JOSE
ALEXANDRE SOARES DA SILVA, REU: BAN-
CO ITAUCARD S/A ADV: TANIA VANSSEN-
CHER. Despacho: Intime-se a parte para que
informe se há interesse em conciliar, caso
contrário, que especifique as provas que
pretende produzir, em 10 dias, com espe-
cificação expressa que o silêncio importará
desistência em concílio.
- 00546** Processo: 012011003001-8 - REINTEGRACAO
POSSE AUTOR: BANCO SANTANDER ADV:
ILIANA RAMALHO DE LIMA, REU: DENILSON
CHAGAS DA SILVA. Despacho: Intime-se au-
tor para tomar conhecimento do despacho de fls.
00547. Processo: 012011001132-1 - REINTEGRACAO
POSSE AUTOR: HSBC BANK BRASIL S/A
ADV: KALINKA NAZARE MONARD PAIVA,
REU: ERNANDO GONCALVES CHAVES FI-
LHO. Despacho: Intime-se promotor para
que emenda a inicial, em 10 dias, no sentido
de deixar as partes comprometidas da notificação do
promotor, sob pena de indeferimento.
- 00548** Processo: 012011003294-8 - BUSCA E APRE-
HENSA AUTOR: BANCO FIA S/A ADV: VINI-
CIUS CAVALCANTI REU: RENEYSON DE
SOUZA SILVA. Despacho: Intime-se autor para
tomar conhecimento da decisão de fls.
- 00549** Processo: 012011001558-0 - CORRIGACAO DE
FAZER AUTOR: JOSE VALMIR DE LIMA ADV:
JOSE DINART FREIRE DE LIMA, REU: UNI-
MED CAMPINA GRANDE ADV: GIOVANNI
BOSCO DANTAS DE MEDEIROS, MARIA
RODRIGUES SAMPAIO. Despacho: Intime-
se a parte para que informe se há interesse
em conciliar, em 10 dias, sob pena de des-
istência em concílio.
- 00550** Processo: 0120110012028-3 - IMPUGNAR VILAR
CAUSA AUTOR: EDMILSON EWERTON RO-
SAS DE ALMEIDA ADV: AFONSO JOSE VI-
LAR DOS SANTOS, REU: EGRÉGINNE
DAVIANE RAMOS DE A. MEIDA ADV: AFON-
SO JOSE VILAR DOS SANTOS, REU: ED-
MILSON DE SOUZA RAMOS ADV: AFONSO
JOSE VILAR DOS SANTOS. Despacho: Inti-
me-se a parte impugnada para no prazo de cin-
co dias, se manifestar a cerca do incidente.
- 00551** Processo: 012011001455-0 - ARROLA-
MENTO DE BENS AUTOR: KEYLA FERNANDA
DE MEDEIROS AMORIM ADV: GUTHERBERG
CARLOS AGRA DE CASTRO, REU: PRA-
SIOVA EULIA DE MEDEIROS. Despacho: Inti-
me-se a parte impugnada para, em 10 dias,
apresentar as provas que pretende produzir,
caso contrário, que inique as provas que pre-
tenda produzir.
- 00552** Processo: 012011001191-4 - INDEN ZACAO
AUTOR: MARIA DE JESUS BORGOREVIA
ADV: TATIANE DE ALBUQUERQUE VI-
ANA, RITA DE CÁSSIA NEVES LEITE, REU:
BANCO IBI S/A BANCO MULTIPLO. Despa-
cho: Intime-se a parte promotor para que
submeta a petição inicial, no prazo de dez
dias, sob pena de indeferimento.
- 5A VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE Nº 180/11**
(INTIMACAO: ART. 236 DO CPC)
- 00553** Processo: 012011001003-0 - BUSCA E APRE-
HENSA AUTOR: BY FINANCEIRA S/A CREDI-
TO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADV: KALINKA NAZARE MONARD PAIVA,
REU: SERGIO ROMERO SOARES BARRO-
SA ADV: VICTOR BRUNO ROCHA ARAUJO.
Despacho: Intime-se a parte para que in-
forme se há interesse em conciliar, caso
contrário, que inique as provas que pre-
tenda produzir.
- 6A VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE Nº 154/11**
(INTIMACAO: ART. 236 DO CPC)
- 00554** Processo: 01201100300767-5 - DECLARACAO
NULIDADE AUTOR: ANTONIO CARLOS
SANTOS ADV: ROSA DE MEDEIROS CAVAL-
CANTE, HANNEISE SILVA GARCIA DA COSTA,
DENILSON A. LIDE, VERA CRUZ VIDA E
PREVIDENCIA S/A ADV: RENATO CABRAL
SOUTO, JOAO DA MATA DE SOUSA FILHO.
Sentença: Intime-se o autor para que
submeta a petição inicial, no prazo de dez
dias, sob pena de indeferimento.
- 00555** Processo: 0120110030047-4 - ORDINARIA
CORRACAO AUTOR: EDUARDO SERGIO
PIAMENTE, DONATO ADV: ANASTACIA D. A
DE VASCONCELOS, MARCIA REGINA GUE-
NIA PESSOA, REU: UNIBANCO UNIAO DE
BANCOS BRASILEIROS S/A ADV: NAYARA
CRISTINE DO NASCIMENTO REU: ANTONIO
ANTONIO BRAZ DA SILVA. Sentença: Inti-
me-se a parte para que apresente as provas
que pretende produzir, em 10 dias, sob pena
de desistência em concílio.
- 00556** Processo: 012011003732-7 - REVISAO CLA-
USULA AUTOR: JOAQUIM FREITAS NETO
ADV: RENATO GALDINO DA SILVA, BRUNO
FARIAS LIMA, REU: BANCO DAS GRACIAS
DE MORAES XAVIER FREITAS ADV: RENATO
GALDINO DA SILVA, BRUNO FARIAS LIMA,
REU: FUNCEI FUNCAO DOS ECONOMI-
STAS FEDERAIS ADV: GUSTAVO SERGIO
DE MEDEIROS LINS DE ARAUJO, HA-
MANA KARLLA GOMES DIAS. Despacho: Inti-
me-se a parte para que, em 10 dias, apresente
as provas que pretende produzir, sob pena de
desistência em concílio.
- 00557** Processo: 0120110036671-0 - REVISAO DE
CONTRATO AUTOR: JOSEILDO MAR ANO DA
SILVA ADV: PAULO GOES, REU: BANCO
HAB S/A ADV: VICTOR ANDRADE DUARTE,
JULLYANNA KARLA V. ALBINO. Despa-
- cho: Intime-se o promotor para que apresente as
provas que pretende produzir, em 10 dias, sob
pena de desistência em concílio.
- 00558** Processo: 01201100300402-5 - REINTEGRACAO
POSSE AUTOR: VALERIA ELISABETH
LA PAUL, ADV: JOSE ERIVAN TAVARES
GRANGEIRO, REU: SILVANA ALMEDES
DA SILVA ADV: ELIANE SOCCORRO DA SILVA
NASCIMENTO. Despacho: Intime-se a parte
para que apresente as provas que pretende
produzir, em 10 dias, sob pena de des-
istência em concílio.
- 00559** Processo: 012011001747-6 - REINTEGRACAO
POSSE AUTOR: BANCO BRADESCO S/A ADV:
TATIANE DE LACERDA BARROS. Despacho:
Intime-se a parte para que apresente as
provas que pretende produzir, em 10 dias, sob
pena de desistência em concílio.
- 7A VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE Nº 115/11**
(INTIMACAO: ART. 236 DO CPC)
- 00560** Processo: 0120110030038-6 - EXECUCAO
FORCADA AUTOR: BANCO BAMBUNDIS
DO BRASIL S/A, REU: AUTO COMERCIAL
HOLANDA LTDA ADV: LEOPOLDO WAGNER
ANDRADE DA SILVEIRA. Despacho: Inti-
me-se a parte para que apresente as provas
que pretende produzir, em 10 dias, sob pena
de desistência em concílio.
- 00561** Processo: 01201100300466-8 - EXEC QUANTIA
CERTA AUTOR: ATACADO STATE SUPERMER-
CADO DE ESTIVAS NORDESTE LTDA ADV:
CHARLES FELIX LAYME, REU: TATIANA DO
SOCORRO BEZERRA XAVIER. Despacho: Inti-
me-se a parte para que apresente as provas
que pretende produzir, em 10 dias, sob pena
de desistência em concílio.
- 00562** Processo: 0120110011993-1 - MONITORIA
AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A ADV: VERA
LUCIA DA SILVA REU: ROBERTO LIMA GOMES
Despacho: Intime-se a parte para que apresente
as provas que pretende produzir, em 10 dias, sob
pena de desistência em concílio.
- 00563** Processo: 01201100300115-8 - COMINATORIA
AUTOR: ARNALDO BORGES DO NASCIMENTO
ADV: ERICO DE LIMA NOBREGA, REU:
TELEMAR NORTE LESTE, S/A ADV: CAIO
CESAR VIEIRA ROCHA. Sentença: Intime-se
a parte para que apresente as provas que pre-
tenda produzir, em 10 dias, sob pena de des-
istência em concílio.
- 00564** Processo: 01201100300251-4 - ACAO DE CO-
BRANCA AUTOR: ADELTON DE SQUEIRA
SOLZAREU UNIBANCO AIG SEGUROS S/A
ADV: SAMUEL MARQUES. Despacho: Inti-
me-se a parte para que apresente as provas
que pretende produzir, em 10 dias, sob pena
de desistência em concílio.
- 00565** Processo: 0120110037129-1 - DEPOSITO AUTAR
B. F. S. ADV: ANA OLIVIA BELEM DE FIGUEI-
REDO, TATIANE DE LACERDA BARROS, REU:
J. M. F. Despacho: Intime-se a parte para que
apresente as provas que pretende produzir, em
10 dias, sob pena de desistência em concílio.
- 00566** Processo: 0120110030049-1 - BUSCA E APRE-
HENSA AUTOR: BANCO SANTANDER BA-
NESEA ADV: CELSO MARCON, REU: JOSE
ALEXANDRE CAVALCANTI DE MELLO. Despa-
cho: Intime-se a parte para que apresente as
provas que pretende produzir, em 10 dias, sob
pena de desistência em concílio.
- 00567** Processo: 01201100300456-3 - BUSCA E APRE-
HENSA AUTOR: ANYMORE CREDIT FINAN-
CIAMENTO E INVESTIMENTO S/A ADV: ISA-
BELLE MACHADO SERRANO ARAUJO, CAR-
LO ANDRE DE WELLO QUEIROZ, TOME
LEAO GAMA, REU: AUSSOM POLIOM MO-
RA S/A. Sentença: Intime-se a parte para que
apresente as provas que pretende produzir, em
10 dias, sob pena de desistência em concílio.
- 00568** Processo: 012011003007942-7 - ACAO DE CO-
BRANCA AUTOR: HELIO PEREIRA DA SILVA
ADV: PAULO GOES, BEATRIZ DA SILVA
DOIS, ALANNA ALVES BARROS GAL-
DO, REU: J. CAMINHOS. Despacho: Inti-
me-se a parte para que apresente as provas
que pretende produzir, em 10 dias, sob pena
de desistência em concílio.
- 00569** Processo: 01201100300994-2 - PART. QUANTIA
CERTA AUTOR: BANCO DO NORDESTE S/A
ADV: MARCOS FIRMINO DE QUEIROZ, MA-
RIA FERNANDA DINIZ NUNES BRASIL, MA-
RICEMA RAMOS, REU: ARAUJO E FERRE-
IRA LTDA. Despacho: Intime-se a parte para
que apresente as provas que pretende produ-
zir, em 10 dias, sob pena de desistência em
concílio.
- 00570** Processo: 0120110011861-9 - DECLARACAO
NULIDADE AUTOR: ELIZABETE DE SOUZA COSTA
ADV: ERICO DE LIMA NOBREGA, REU: AS-
SOCIACAO COMERCIAL DE SAO PAULO
ADV: SAMUEL MARQUES, VERUSKA MACI-
EL CAVALCANTE. Sentença: Intime-se a parte
para que apresente as provas que pretende
produzir, em 10 dias, sob pena de des-
istência em concílio.
- 00571** Processo: 012011003002467-4 - REINVIDICACAO
AUTOR: MARCELO RIBEIRO REU: RUI
SANTOS, REU: GILVANA RAMUNDO DE FARIAS
ADV: IDALINO JOSE DE MENEZES. Despa-
cho: Intime-se a parte para que apresente as
provas que pretende produzir, em 10 dias, sob
pena de desistência em concílio.
- 00572** Processo: 01201100300292-3 - REVISAO DE
CONTRATO AUTOR: FR SERRATO PINTO S-
NAREU, BANCO UNICREDITO DEBENS LE-
AS S/A MERCANTIL, ADV: JANAINA RAN-
GEL MONTEIRO, IVANILLO LOPES JORDAO
SEGUNDO. Despacho: Intime-se a parte para
que apresente as provas que pretende produ-
zir, em 10 dias, sob pena de desistência em
concílio.
- 00573** Processo: 01201100300277-8 - ORDINARIA CO-
BRANCA AUTOR: FLAVIO AUGUSTO TOCHET-
TO ADV: VERA LUCIA SERRA DE MENEZES
LINS, CICERO GUEDES RODRIGUES, REU:

- PREV. CAIXA PREVIDENCIARIA DOS FUNC-
DO BANCO DO BRASIL ADV: LUIZ RICARDO
CASTRO GUERRA, JOAO ANDRE SALES RO-
DRIGUES. Sentença: Intime-se a parte para
que apresente as provas que pretende produ-
zir, em 10 dias, sob pena de desistência em
concílio.
- 00574** Processo: 012011003000081-9 - MONITORIA
AUTOR: MERCADO NHO FARIAS LTDA ADV:
VALDIR MATOS DO O. REU: MARIA CO-
SOCORRO COSTA FERREIRA DA SILVA
Despacho: Intime-se a parte para que apresente
as provas que pretende produzir, em 10 dias,
sob pena de desistência em concílio.
- 00575** Processo: 012011003002040-6 - ACAO DE CO-
BRANCA AUTOR: MARIA DAS DORES FER-
REIRA ALMEIDA REU: UNIBANCO AIG SEGU-
ROS S/A ADV: VANESSA CRISTINA DE MO-
RAIS RIBEIRO. Despacho: Intime-se a parte
para que apresente as provas que pretende
produzir, em 10 dias, sob pena de des-
istência em concílio.
- 00576** Processo: 012011003002040-6 - ACAO DE CO-
BRANCA AUTOR: ANTONIO FELIPE HEN-
RIQUE CESARIO, REU: UNIBANCO AIG SEGU-
ROS S/A. Despacho: Intime-se a parte para
que apresente as provas que pretende produ-
zir, em 10 dias, sob pena de desistência em
concílio.
- 00577** Processo: 012011003001175-6 - REINTEGRACAO
POSSE AUTOR: BANCO FINASA S/A ADV:
IVANILLO LOPES JORDAO SEGUNDO, JANAI-
NA RANGEL MONTEIRO, FERNANDA DA
COSTA CAMARA SOUTO CASADO, REU: MA-
RIA MARTA COSTA PONTES. Despacho: Inti-
me-se a parte para que apresente as provas
que pretende produzir, em 10 dias, sob pena
de desistência em concílio.
- 00578** Processo: 012011003001121-8 - BUSCA E APRE-
HENSA AUTOR: BANCO FINASA S/A ADV:
JANAINA RANGEL MONTEIRO, REU: UY-
ARA GOMES CAVALCANTE. Despacho: Inti-
me-se a parte para que apresente as provas
que pretende produzir, em 10 dias, sob pena
de desistência em concílio.
- 00579** Processo: 0120110030011820-6 - INDEN ZACAO
AUTOR: FELICIO KELMO ALMEIDA QUEI-
ROZ ADV: JOSE ULISSES DE LIRA JUNI-
OR, REU: VILA COWBOY COM PRODUCO-
ES E EVENTOS LTDA. Despacho: Intime-se
a parte para que apresente as provas que pre-
tenda produzir, em 10 dias, sob pena de des-
istência em concílio.
- 00580** Processo: 012011003001509-6 - ORDINARIA CO-
BRANCA AUTOR: BRAZ CONDEGUDES DE OLIVEI-
RA, REU: ENERGIS ADV: WILSON BELCHIOR
Despacho: Intime-se a parte para que apre-
sente as provas que pretende produzir, em 10
dias, sob pena de desistência em concílio.
- 00581** Processo: 012011003002623-6 - INDEN ZACAO
AUTOR: IVANILLO LOPES JORDAO SEGUNDO,
TATIANE DE LACERDA BARROS, REU: J. M. F.
Despacho: Intime-se a parte para que apre-
sente as provas que pretende produzir, em 10
dias, sob pena de desistência em concílio.
- 00582** Processo: 012011003002623-6 - INDEN ZACAO
AUTOR: IVANILLO LOPES JORDAO SEGUNDO,
TATIANE DE LACERDA BARROS, REU: J. M. F.
Despacho: Intime-se a parte para que apre-
sente as provas que pretende produzir, em 10
dias, sob pena de desistência em concílio.
- 00583** Processo: 012011003002623-6 - REVISAO DE
CONTRATO AUTOR: MARIA DA LUIZ OSO-
RIO DE ARAUJO ADV: ANA CAROLINA CA-
TAO, FERNANDA INGRID DE OLIVEIRA PES-
SOA, POLLYANA DA SILVA DE ALBUQUER-
QUE, REU: BPS LEASING. Despacho: Inti-
me-se a parte para que apresente as provas
que pretende produzir, em 10 dias, sob pena
de desistência em concílio.
- 00584** Processo: 012011003002623-6 - REVISAO DE
CONTRATO AUTOR: MARIA DA LUIZ OSO-
RIO DE ARAUJO ADV: ANA CAROLINA CA-
TAO, FERNANDA INGRID DE OLIVEIRA PES-
SOA, POLLYANA DA SILVA DE ALBUQUER-
QUE, REU: BPS LEASING. Despacho: Inti-
me-se a parte para que apresente as provas
que pretende produzir, em 10 dias, sob pena
de desistência em concílio.
- 00585** Processo: 012011003002623-6 - REVISAO DE
CONTRATO AUTOR: MARIA DA LUIZ OSO-
RIO DE ARAUJO ADV: ANA CAROLINA CA-
TAO, FERNANDA INGRID DE OLIVEIRA PES-
SOA, POLLYANA DA SILVA DE ALBUQUER-
QUE, REU: BPS LEASING. Despacho: Inti-
me-se a parte para que apresente as provas
que pretende produzir, em 10 dias, sob pena
de desistência em concílio.
- 00586** Processo: 012011003002623-6 - REVISAO DE
CONTRATO AUTOR: MARIA DA LUIZ OSO-
RIO DE ARAUJO ADV: ANA CAROLINA CA-
TAO, FERNANDA INGRID DE OLIVEIRA PES-
SOA, POLLYANA DA SILVA DE ALBUQUER-
QUE, REU: BPS LEASING. Despacho: Inti-
me-se a parte para que apresente as provas
que pretende produzir, em 10 dias, sob pena
de desistência em concílio.
- 00587** Processo: 012011003002623-6 - REVISAO DE
CONTRATO AUTOR: MARIA DA LUIZ OSO-
RIO DE ARAUJO ADV: ANA CAROLINA CA-
TAO, FERNANDA INGRID DE OLIVEIRA PES-
SOA, POLLYANA DA SILVA DE ALBUQUER-
QUE, REU: BPS LEASING. Despacho: Inti-
me-se a parte para que apresente as provas
que pretende produzir, em 10 dias, sob pena
de desistência em concílio.
- 00588** Processo: 012011003002623-6 - REVISAO DE
CONTRATO AUTOR: MARIA DA LUIZ OSO-
RIO DE ARAUJO ADV: ANA CAROLINA CA-
TAO, FERNANDA INGRID DE OLIVEIRA PES-
SOA, POLLYANA DA SILVA DE ALBUQUER-
QUE, REU: BPS LEASING. Despacho: Inti-
me-se a parte para que apresente as provas
que pretende produzir, em 10 dias, sob pena
de desistência em concílio.
- BANCOS BRASILEIROS S/A ADV: WILSON
BELCHIOR.** Despacho: Intime-se a parte
para que apresente as provas que pretende
produzir, em 10 dias, sob pena de des-
istência em concílio.
- 00589** Processo: 012011003002623-6 - REVISAO DE
CONTRATO AUTOR: FABIOLA DE LIMA
ADV: SUEMIA MARIA FERNANDES DA SILVA,
FABIO JOSE DE SOUZA ARRUDA, REU:
RONALDO AGRA MACHADO. Despacho: Inti-
me-se a parte para que apresente as provas
que pretende produzir, em 10 dias, sob pena
de desistência em concílio.
- 00590** Processo: 012011003002623-6 - REVISAO DE
CONTRATO AUTOR: FABIOLA DE LIMA
ADV: SUEMIA MARIA FERNANDES DA SILVA,
FABIO JOSE DE SOUZA ARRUDA, REU:
RONALDO AGRA MACHADO. Despacho: Inti-
me-se a parte para que apresente as provas
que pretende produzir, em 10 dias, sob pena
de desistência em concílio.
- 00591** Processo: 012011003002623-6 - REVISAO DE
CONTRATO AUTOR: FABIOLA DE LIMA
ADV: SUEMIA MARIA FERNANDES DA SILVA,
FABIO JOSE DE SOUZA ARRUDA, REU:
RONALDO AGRA MACHADO. Despacho: Inti-
me-se a parte para que apresente as provas
que pretende produzir, em 10 dias, sob pena
de desistência em concílio.
- 00592** Processo: 012011003002623-6 - REVISAO DE
CONTRATO AUTOR: FABIOLA DE LIMA
ADV: SUEMIA MARIA FERNANDES DA SILVA,
FABIO JOSE DE SOUZA ARRUDA, REU:
RONALDO AGRA MACHADO. Despacho: Inti-
me-se a parte para que apresente as provas
que pretende produzir, em 10 dias, sob pena
de desistência em concílio.
- 00593** Processo: 012011003002623-6 - REVISAO DE
CONTRATO AUTOR: FABIOLA DE LIMA
ADV: SUEMIA MARIA FERNANDES DA SILVA,
FABIO JOSE DE SOUZA ARRUDA, REU:
RONALDO AGRA MACHADO. Despacho: Inti-
me-se a parte para que apresente as provas
que pretende produzir, em 10 dias, sob pena
de desistência em concílio.
- 00594** Processo: 012011003002623-6 - REVISAO DE
CONTRATO AUTOR: FABIOLA DE LIMA
ADV: SUEMIA MARIA FERNANDES DA SILVA,
FABIO JOSE DE SOUZA ARRUDA, REU:
RONALDO AGRA MACHADO. Despacho: Inti-
me-se a parte para que apresente as provas
que pretende produzir, em 10 dias, sob pena
de desistência em concílio.
- 00595** Processo: 012011003002623-6 - REVISAO DE
CONTRATO AUTOR: FABIOLA DE LIMA
ADV: SUEMIA MARIA FERNANDES DA SILVA,
FABIO JOSE DE SOUZA ARRUDA, REU:
RONALDO AGRA MACHADO. Despacho: Inti-
me-se a parte para que apresente as provas
que pretende produzir, em 10 dias, sob pena
de desistência em concílio.
- 00596** Processo: 012011003002623-6 - REVISAO DE
CONTRATO AUTOR: FABIOLA DE LIMA
ADV: SUEMIA MARIA FERNANDES DA SILVA,
FABIO JOSE DE SOUZA ARRUDA, REU:
RONALDO AGRA MACHADO. Despacho: Inti-
me-se a parte para que apresente as provas
que pretende produzir, em 10 dias, sob pena
de desistência em concílio.
- 00597** Processo: 012011003002623-6 - REVISAO DE
CONTRATO AUTOR: FABIOLA DE LIMA
ADV: SUEMIA MARIA FERNANDES DA SILVA,
FABIO JOSE DE SOUZA ARRUDA, REU:
RONALDO AGRA MACHADO. Despacho: Inti-
me-se a parte para que apresente as provas
que pretende produzir, em 10 dias, sob pena
de desistência em concílio.
- 00598** Processo: 012011003002623-6 - REVISAO DE
CONTRATO AUTOR: FABIOLA DE LIMA
ADV: SUEMIA MARIA FERNANDES DA SILVA,
FABIO JOSE DE SOUZA ARRUDA, REU:
RONALDO AGRA MACHADO. Despacho: Inti-
me-se a parte para que apresente as provas
que pretende produzir, em 10 dias, sob pena
de desistência em concílio.
- 00599** Processo: 012011003002623-6 - REVISAO DE
CONTRATO AUTOR: FABIOLA DE LIMA
ADV: SUEMIA MARIA FERNANDES DA SILVA,
FABIO JOSE DE SOUZA ARRUDA, REU:
RONALDO AGRA MACHADO. Despacho: Inti-
me-se a parte para que apresente as provas
que pretende produzir, em 10 dias, sob pena
de desistência em concílio.
- 00600** Processo: 012011003002623-6 - REVISAO DE
CONTRATO AUTOR: FABIOLA DE LIMA
ADV: SUEMIA MARIA FERNANDES DA SILVA,
FABIO JOSE DE SOUZA ARRUDA, REU:
RONALDO AGRA MACHADO. Despacho: Inti-
me-se a parte para que apresente as provas
que pretende produzir, em 10 dias, sob pena
de desistência em concílio.
- 00601** Processo: 012011003002623-6 - REVISAO DE
CONTRATO AUTOR: FABIOLA DE LIMA
ADV: SUEMIA MARIA FERNANDES DA SILVA,
FABIO JOSE DE SOUZA ARRUDA, REU:
RONALDO AGRA MACHADO. Despacho: Inti-
me-se a parte para que apresente as provas
que pretende produzir, em 10 dias, sob pena
de desistência em concílio.



81

CERTIDÃO

Certifico que, somente nesta data, em razão do acúmulo de serviços e do número reduzido de serventuários em exercício nesta Vara e, analisando os presentes autos, constatei que decorreu o prazo legal sem que a parte promovida apresentasse manifesto ao despacho de fl. 76, razão pela qual remeto os presentes autos à conclusão. O referido é verdade; Dou fé.

Campina Grande, 23 de setembro de 2011.



Analista/Técnico Judiciário

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito desta 7ª Vara Cível.

Campina Grande, 23 de setembro de 2011.



Analista/Técnico Judiciário



82
H

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, retirei os presentes autos do Gabinete, que se encontravam "conclusos para despacho/sentença", para fins de juntada de pedido de fls 83/87.

O referido é verdade; Dou fé.

Campina Grande-PB, 10 / 04 / 12.



Analista/Técnico Judiciário



CLSG. 23/09/2011

83

449790 - C1 / 2009-06930 / M

JOÃO BARBOSA Advogados Associados

João Barbosa	Flávia Nonato	Klarisse Mirella	Nicole Riente
Henrique A. F. Motta	Paula Pinheiro	Patrícia Cavalcanti	Cristina Ferreira
Fabio João Soito	Osmar Aquino	Paula Barroso	Amanda Silva
Pedro H. B. Sousa	Fernando Barbosa	Thathiana Cusnir	Rodrigo Gaspar
Joselaine Maura Figueiredo	Rafael Bandeira	José Pinto	Renato Carvalho
João Paulo Martins	Lanessa Alves	Carolina Lima	
Marcelo Côco	Cecília Chequer	João Renato Paulon	

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE / PB.

COBRANÇA

Processo n. 00120090082965

FORUM DE CAMPINA GRANDE 09/NOV/2011 15:12:00-12961

PROTOCOLO FORUM CIVEL 09/NOV/2011 17:01:058336.1

ITAU SEGUROS S.A, empresa seguradora já qualificada nos autos, neste ato representada por seu advogado que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **MARIA DAS DORES FERREIRA ALMEIDA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer o que segue:

Conforme despacho de fls., fora concedido o prazo de 10 dias para a juntada do referido processo administrativo, contudo, requer a ré a dilação do prazo concedido para apresentar o processo administrativo, vez que ainda não conseguiu providenciá-lo até a presente data. Aproveita-se o ensejo para juntar comprovante parcial do alegado.



84

Destarte, requer a suspensão do processo, para que a ré possa providenciar em seus arquivos a cópia do processo administrativo: 1989/016307/01 e consequentemente comprovar o alegado, evitando-se assim o enriquecimento sem causa da parte requerente, medida que se faz imperiosa, por questão de lúdima e irretorquível JUSTIÇA!!

Requer ainda expedição de ofício a Seguradora reguladora do sinistro.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Campina Grande, 31 de Outubro de 2011.

João Barbosa
OAB/RJ 134.307

Henrique A F Motta
OAB/RJ 113.815

Fabio João Soito
OAB/RJ 114.089

Marília Albernaz Pinheiro de Carvalho
OAB/PB 14.976

João Barbosa A. Mota
OAB/PB 15.871

Rua São José nº 90 grupo 810 a 812 Centro Rio de Janeiro/RJ Cep: 20010-020
PABX: 21-3265-5600 FAX: 21-3265-5622/3265-5628
corporativo@joaobarbosaadvass.com.br





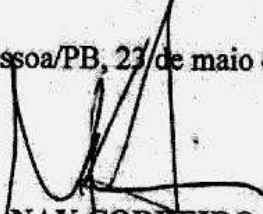
Albernaz Cordeiro
ADVOGADOS

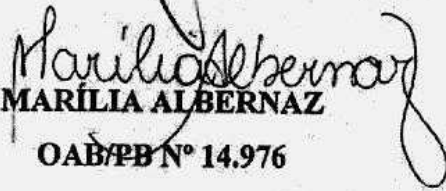
85
✱

SUBSTABELECIMENTO

Pelo presente instrumento substabeleço, com reservas de iguais poderes, na pessoa dos(as) Drs.(as). CLARICE LISPECTOR DE SOUZA REIS, OAB/PB nº 15.946, EDUARDO DE CARVALHO PINHEIRO, OAB/PB nº 16.154, ELISIANNE DA COSTA FLORÊNCIO, OAB/PB nº 13.336, GEORGE CORDEIRO MONTENEGRO, OAB/PB nº 16.156, LARISSA ANDREA ANDRADE DE MELO, OAB/PB nº 15.871, NATALÍCIO EVANGELISTA DOS SANTOS NETO, OAB/PB nº 14.027, e SUÉLIO MOREIRA TORRES, OAB/PB nº 15.477, os poderes que me foram outorgados pela demandada no processo em epígrafe, **para atuação no foro em geral, sendo vedado o recebimento de citações judiciais, intimações e notificações.**

João Pessoa/PB, 23 de maio de 2011.


NAY CORDEIRO
OAB/PB Nº 14.229


MARÍLIA ALBERNAZ
OAB/PB Nº 14.976



86

SUBSTABELECIMENTO

PEDRO HENRIQUE BANDEIRA SOUSA, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o N° 155.834, **JOSELAINÉ MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o N° 140.522, **MARCELO RIBEIRO CÔCO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o N° 99.771 e **JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o N° 144.819, substabelecem, com reserva de iguais, na pessoa da advogada **MARÍLIA ALBERNAZ PINHEIRO DE CARVALHO**, inscrita na OAB/PB sob o n.º 14.976, com escritório à Avenida João Cândio da Silva, N° 786, Manáira - JOÃO PESSOA/PB - CEP: 58.038-341 os poderes que lhe foram conferidos por **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A e ITAU SEGUROS S.A**, nos autos da Ação de Cobrança de Seguro DPVAT que lhe move **MARIA DAS DORES FERREIRA ALMEIDA**, em curso perante a 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE/PB nos autos do Processo n.º 120090082965.

RIO DE JANEIRO, 30 de Junho de 2011.

PEDRO HENRIQUE BANDEIRA SOUSA

OAB/RJ 155.834

JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS

OAB/RJ 144.819

JOSELAINÉ M. DE S. FIGUEIREDO

OAB/RJ 140.522

MARCELO RIBEIRO CÔCO

OAB/RJ N° 99.771



87

SUBSTABELECIMENTO

JOÃO ALVES BARBOSA FILHO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 134.307, **HENRIQUE ALBERTO FARIA MOTTA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 113.815 e **FABIO JOÃO DA SILVA SOITO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 114.089, substabelecem, com reserva de iguais, nas pessoas dos Advogados **PEDRO HENRIQUE BANDEIRA SOUSA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 155.834, **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 144.819, **JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, advogada, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 140.522 e **MARCELO RIBEIRO COCO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 99.771, os poderes que lhe foram conferidos pelas Sociedades Seguradoras integrantes dos consórcios do seguro DPVAT, para o foro em geral, com a cláusula *Ad judicium*, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, usando de todos os recursos legais para defesa dos interesses das Outorgantes, em especial os poderes para substabelecer e nomear prepostos.

Rio de Janeiro, 22 de Fevereiro de 2011


João Alves Barbosa Filho

OAB/RJ 134.307


Henrique Alberto Faria Motta

OAB/RJ 113.815


Fabio João da Silva Soito

OAB/RJ 114.089

17º OFÍCIO DE NOTAS - Tabelião Carlos Alberto Firme Oliveira
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-8888
Reconheço por assinatura as firmas de: HENRIQUE ALBERTO FARIA
MOTTA, JOÃO ALVES BARBOSA FILHO e FABIO JOÃO DA SILVA SOITO
(Cod:887541978DC9)
Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 2011.
Em Testemunha _____ da verdade.
Paulo Henrique Pires Casarao - Aut.

Conf. por:
ServanLia
38X TJ-FUNDOS
Total





Poder Judiciário do Estado da Paraíba

Guia de Recolhimento de Custas e Taxas
Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei 6.688/98

Via Processo

Vencimento
05/12/2011

Data da Emissão
03/11/2011

Comarca	CAMPINA GRANDE	Processo	001.2009.008296-5	Guia nº	001.2011.184926-9	Conta FEPJA	00639/0061654	
Histórico	DILIGENCIA POSTAGEM R\$ 3,60						Taxa Judiciária	0,00
							Custas Judiciais	3,60
							Diligências	0,00
							Tarifa Bancária	1,00
							Total	4,60

PAGÁVEL APENAS NOS CAIXAS DAS AGÊNCIAS DO **BANCO DO BRASIL S/A** ATÉ A DATA DO VENCIMENTO
3AMENTO DA GUIA ATÉ A DATA DO SEU VENCIMENTO IMPLICA NO SEU CANCELAMENTO.

PAGÁVEL APENAS NOS CAIXAS DAS AGÊNCIAS DO BANCO DO BRASIL S/A ATÉ A DATA DO VENCIMENTO
CAMBIO DA GUIA ATÉ A DATA DO SEU VENCIMENTO IMPLICA NO SEU CANCELAMENTO.



88

[Handwritten signature]

CONCLUSÃO

Nesta data, foram encerrados os autos
conclusos em 23 de 09 de 2011
C. Grande, 23 de 09 de 2011

Escrivão/Escrevente





**Estado da Paraíba
Poder Judiciário
Comarca de Campina Grande
JUÍZO DA 7ª Vara Cível**

Processo :001.2009.008.296-5

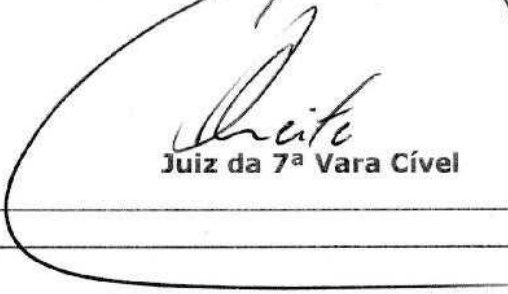
DESPACHO

Vistos etc.

Tendo em vista o lapso temporal, defiro o pedido de fls. 83/84, pelo prazo de 10(dez) dias.

Conclusos ao final de tudo ou na ocorrência de algum incidente.

Campina Grande, 21 / jan / 2012.


Juiz da 7ª Vara Cível

DATA

Nesta data, recebi os presentes
autos do processo de Direito desta 7ª Vara
Cível.

Campina Grande, 22 / 06 / 12

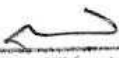

Analista/Técnico Judiciário



CERTIDÃO
CERTIFICO QUE NESTA DATA ENVIEI PARA
PUBLICAÇÃO O DESPACHO / SENTENÇA DE RLS. _____ DOU
FE. **NF. 094/12**
CAMPINA GRANDE, **13.07.12**
VISTO: _____



- [illegible]

JUNTADA
Aos 13/08/12, junto a
estes autos Petição às fls
91/110


Analista/Técnico Judiciário



JOÃO BARBOSA Advogados Associados

João Barbosa	Osmar da Silva Aquino	Amanda de Oliveira Maia José	Dartan Alves Moulin
Henrique A. F. Motta	Adriana França da Costa	Noêmia Fraga Teixeiras	Giovanna de A. Ribeiro
Fabio João Soito	Cristina de Oliveira Ferreira	Juliana Justo de Oliveira	Isabel Alves da Rocha
João Paulo Martins	Evelyn Isabel Castillo Arevalo	Taiza Nery Silva	Isabel Teixeira das Chagas
Joselaine Maura Figueiredo	Gabrielle Guimarães de Souza	Rafaela Fassini Villas Boas Chagas	Lidiane da Silva Erves
Nicole Vianna Riente	Roberta Cunha Marinho	Klarissa Mirella C. Campos Ferreira	Cristiane Marília S. Flosi
Fernando de Freitas Barbosa	Ananda Dias Mendes	Deolinda Barreto Lima Neto	Paloma B. de Oliveira
Flávia Nonato Roberto	Alessandra Modolo	Michelle Galvão da Silva de Souza	

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE
CAMPINA GRANDE / PB

Processo n.º 001.2009.008.296-5

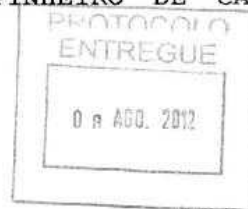
UNIBANCO AIG SEGUROS S/A, incorporado pela ITAU SEGUROS S.A e SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT S.A, na qualidade de substitua legal, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promovem **MARIA DAS DORES FERREIRA ALMEIDA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., tendo em vista a r. decisão, expor e requerer o que ora segue:

Impende esclarecer, de início, que o pleito da ora petionária não se traduz em ato procrastinatório, mas sim na possibilidade de cumprimento da determinação sem que esta Seguradora sofra as penalidades previstas na Lei Adjetiva Civil vigente.

Cabe esclarecer que o processo administrativo em questão trata-se de processo muito antigo, onde o pagamento fora efetuado em **01/06/1989**, o que demanda um razoável lapso temporal necessário aos controles da Seguradora, o que em alguns casos importa na necessidade de breve dilação temporal para cumprimento satisfatório da obrigação.

Esclarece, ainda, que já foram iniciados os procedimentos para administrativos para localizar o mencionado processo, necessitando, apenas, dilação temporal por breve período, a fim de dar cumprimento efetivo e satisfatório ao provimento jurisdicional. Desta, forma, requer que seja concedida a dilação de prazo de 90 dias para que a Ré possa atender a determinação judicial.

Por derradeiro, requer, ainda, a Contestante que seja observado o nome da advogada, **MARÍLIA ALBERNAZ PINHEIRO DE CARVALHO**,



PROTÓCOLO FÓRMUL CÍVEL 31/08/2012 16:19 0178 FORUM DE CAMPINA GRANDE 07/AGO/2012 17:34 017653 2



92
OAB/PB 14.976 e do Dr. NAY CORDEIRO EVANGELISTA DE SOUZA,
OAB/PB 14.229, para efeito de intimações futuras, sob pena de
nulidade das mesmas.

Para fins do exposto no artigo 39, inciso I, do Código de
Processo Civil, fornece-se o endereço da Avenida João Cândio da
Silva, nº 786, Manaíra, João Pessoa / PB, CEP: 58038-341.

Termos em que,
Pede Improcedência.

Campina Grande, 27 de julho de 2012.

João Barbosa
OAB/RJ 134.307

Henrique A F Motta
OAB/RJ 113.815

Fabio João Soito
OAB/RJ 114.089

Eduardo de Carvalho
NAY CORDEIRO EVANGELISTA DE SOUZA OAB/PB 16.154
OAB/PB 14.229

Rua São José nº 90 grupo 810 a 812 Centro Rio de Janeiro/RJ Cep: 20010-020
PABX: 21-3265-5600 FAX: 21-3265-5622/3265-5628
corporativo@joaobarbosaadvass.com.br



93

* Megadata Computacoes D.P.V.A.T. 24/06/2009 10:33:40 *
* Danos Pessoais Causados por Veiculos Automotores de Via Terrestre *
* DPV010T ***** CONSULTA POR NOME DE SINISTRADO ***** U005 / DPV613P *

ANO / NUM. / LANC - 1989 / 016307 / 01 COD. DEPEND .. - 2001
COD. SEG. - 5321 TIPO DOCUMENTO - 2 EX -
NUM. DOCUMENTO - PB058360126 DT.CADAST.PARC. - 00 / 00 / 0000
CATEGORIA - 01 DT. SINISTRO .. - 17 / 04 / 1989
DT. CADAST.... - 26 / 05 / 1989 DT. RATEIO ... - 05 / 06 / 1989
NATUREZA - 1 CPF VITIMA - 000000000002
NOME DA VITIMA - PAULO VENTURA DE ALMEIDA
DT. NASC. - 04 / 02 / 1940 VALOR INDENIZ. - 1.234,00
SEQUENCIA - 001 VLR COR.MON/JUR- 0,00
COD. REC/RECL. - 3 DT. PAGAMENTO - 01 / 06 / 1989
NOME RECEBEDOR - CARLOS FERNANDO DOS SANTOS
CPF/CGC RECEB. - 00014119994449 DT. ATUALIZ... - 02 / 06 / 1989
PROCURADOR/INT.- CARLOS FERNANDO DOS SANTOS
CPF/CGC PRC/INT- 0000000000000000 BOLETIM - 170489
DELEGACIA - PUXINANA UF DELEGACIA - PB
REGULACAO - 1 SUB-JUDICE ... - DT. RECEB.
DT. RECLAMACAO - 23 / 05 / 1989 CONF. PGTO - ☐ ☐ ☐

ENTER = CONTINUAR

PF03 = FIM

PF07 = VOLTA MENU

01/07
15:30



94

* ===== *
* Megadata Computacoes D.P.V.A.T. 24/06/2009 10:33:40 *
* Danos Pessoais Causados por Veiculos Automotores de Via Terrestre *
* DPV010T ***** CONSULTA POR NOME DE SINISTRADO ***** U005 / DPV613P *
* ===== *
ANO / NUM. / LANC - 1989 / 016307 / 01 COD. DEPEND .. - 2001
COD. SEG. - 5321 TIPO DOCUMENTO - 2 EX -
NUM. DOCUMENTO - PB058360126 DT.CADAST.PARC.- 00 / 00 / 0000
CATEGORIA - 01 DT. SINISTRO . - 17 / 04 / 1989
DT. CADAST.... - 26 / 05 / 1989 DT. RATEIO ... - 08 / 06 / 1989
NATUREZA - 1 CPF VITIMA - 000000000002
NOME DA VITIMA - PAULO VENTURA DE ALMEIDA
DT. NASC. - 04 / 02 / 1940 VALOR INDENIZ. - 1.234,00
SEQUENCIA - 001 VLR COR.MON/JUR- 0,00
COD. REC/RECL. - 3 DT. PAGAMENTO - 01 / 06 / 1989
NOME RECEBEDOR - CARLOS FERNANDO DOS SANTOS
CPF/CGC RECEB. - 00014119994449 DT. ATUALIZ... - 02 / 06 / 1989
PROCURADOR/INT.- CARLOS FERNANDO DOS SANTOS
CPF/CGC PRC/INT- 0000000000000000 BOLETIM - 1704-9
DELEGACIA - PUXINANA UF DELEGACIA - PB
REGULACAO - 1 SUB-JUDICE ... - DT. RECEB.
DT. RECLAMACAO - 23 / 05 / 1989 CONF. PGTG - S ☐ / ☐ / ☐

ENTER = CONTINUAR

PF03 = FIM

PF07 = VOLTA MENU

01107
15:30

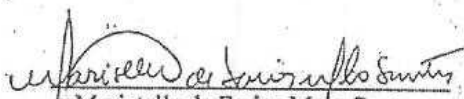


95

SUBSTABELECIMENTO

Na qualidade de procuradores da ITAÚ SEGUROS S/A, doravante denominada Outorgante, conforme instrumento de mandado anexo, substabelecemos, com reservas de iguais, na pessoa dos Drs. JOÃO ALVES BARBOSA FILHO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PE n.º 4.246, HENRIQUE ALBERTO FARIA MOTTA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ n.º 113.815, FABIO JOAO DA SILVA SOITO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ n.º 114.089, com escritório na Rua São José, 90, grupos 810/812, Centro, Rio de Janeiro - RJ, tel.: (21) 3265-5600, os poderes que me foram conferidos para a plena defesa dos interesses da Outorgante nas ações que têm por objeto o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 2009


Maristella de Farias Melo Santos

172 OFÍCIO DE NOTAS - Tabelião Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo, 63 - Centro - Rio de Janeiro, 2107-9800. Reconheço
por semelhança a firma de: MARISTELLA DE FARIAS MELO SANTOS
Cod: 16C46085E02
Rio de Janeiro, 16 de Abril de 2009. Conf. por:
Em testemunho da verdade. Serventia : 3.68
30% TOHUNDOS : 1.09
Bruno Rodrigo Belem Gaspar - Autorizado Total : 4.77



 Poder Judiciário do Estado da Paraíba Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei 6.688/98			Via Processo	
Comarca CAMPINA GRANDE			Processo 001.2009.008296-5	
Guia nº 001.2012.194464-7			Vencimento 05/08/2012	
Histórico DILIGENCIA POSTAGEM R\$ 4,50			Data da Emissão 31/07/2012	
Conta FEPJA 00639/0061654			Taxa Judiciária 0,00	
Custas Judiciais 4,50			Diligências 0,00	
Taxa Bancária 1,00			Total 5,50	

PAGAR APENAS NOS CAIXAS DAS AGÊNCIAS DO BANCO DO BRASIL S/A ATÉ A DATA DO VENCIMENTO
 AUMENTO DA GUIA ATÉ A DATA DO SEU VENCIMENTO IMPLICA NO SEU CANCELAMENTO.



172 OFICIO DE NOTAS
Rua do Carmo, 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 210-7800
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel
original que foi apresentado. Dat: 08/09/06 673444. Conf. por: 3.30
Rio de Janeiro, 09 de Agosto de 2010. Serenita 1.16
Bruno Rodrigo Belem Gaspar - Aut. 30% TRFUNDOS
Total 5.09

BRUNO RODRIGO BELEM GASPAR
Tabelião: Carlos Alberto Figueira Oliveira
Rio de Janeiro - RJ. Tel: 210-7800
CARTÃO DO 17º OFICIO DE NOTAS
Bruno Rodrigo Belem Gaspar
Tabelião: Carlos Alberto Figueira Oliveira
Rio de Janeiro - RJ. Tel: 210-7800
CARTÃO DO 17º OFICIO DE NOTAS
F0080690





Livro...: 4.016 - Páginas 247/248

Procuração bastante que faz:
ITAÚ SEGUROS S.A.

2º Traslado

SAIBAM quantos este público instrumento virem que no ano de dois mil e nove (2009) aos quinze (15) dias do mês de dezembro nesta cidade de São Paulo, na sede da Outorgante, onde eu, escrevente habilitado, a chamado vim, compareceu como Outorgante **ITAÚ SEGUROS S.A.**, com sede na Avenida Eusébio Matoso, 891 - 20º andar Pinheiros - São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.557.039/0001-07, com seu Estatuto Social Consolidado aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária de 28/02/2009, cuja ata acha-se registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob nº 428.297/09-2, em 04/11/2009; neste ato, de conformidade com a artigo 5º, de seu referido Estatuto Social Consolidado, representada por seu Diretor Superintendente **JOSÉ CASTRO ARAÚJO RUDGE**, brasileiro, casado, securitário, identidade RG nº 14.209.727, CPF nº 033.846.588-09 e por seu Diretor Executivo **ANTONIO EDUARDO MARQUEZ DE FIGUEIREDO TRINDADE**, brasileiro, casado, securitário, identidade RG nº 23.480.881-0, CPF nº 425.467.707-30, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Assembleia Geral Extraordinária de 30/06/2009, cuja ata acha-se registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob nº 291.044/09-8, em 19/08/2009 e através da Assembleia Geral Extraordinária de 30/09/2009, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob nº 451.883/09-3, em 26/11/2009, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas, juntamente com o mencionado Estatuto Social Consolidado da Outorgante, em pasta própria sob nº 1204/09; reconhecidos pelos próprios por mim de que trato do que dou fé. Pela Outorgante, na forma como vem representada, me foi dito que por este instrumento, e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **MARCELO DAVOLI LOPES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 143.370, **GUSTAVO CORRÊA RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob nº 110.459 e **MARISTELLA DE FARIAS MELO SANTOS**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 135.132, todos com escritório na Rua Senador Dantas, nº 74, 5º Andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, aos quais confere poderes para representar a Outorgante perante o Foro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, bem como perante quaisquer Repartições Públicas, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-las nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, visando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe(s), com poderes da cláusula "Ad Judicia", e mais os especiais de confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assinar termos de penhora, tomar vista em processo, efetuar levantamentos, ratificar ato, prestar depoimento pessoal, requerer medidas assecuratórias e nomear preposto, tudo com o fim específico de promover a defesa dos interesses da Outorgante nas ações que têm por objeto o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos/Automotores de Via Terrestre - DPVAT, podendo os Outorgados substabelecer esta a outrem sempre com reservas de iguais poderes, praticar, enfim, todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato. **FORMA DE REPRESENTAÇÃO:** Os poderes serão exercidos pelos Outorgados isoladamente ou em conjunto de dois quaisquer, independentemente da ordem de nomeação. Este mandato vigorará até o último dia do ano civil subsequente ao de sua emissão, inclusive para ingresso dos Outorgados em processos já iniciados ou que venham a iniciar-se até o fim desse prazo; após ser juntada aos autos do processo/procedimento, esta



RUA PRINCESA ISABEL 363 BROOKLIN
SÃO PAULO SP CEP 04801-001
FONE/FAX: 11-50417522

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

procuração passa a ter vigência até o término da pendência em curso. Declara o Outorgante que uma cópia da presente está arquivada na Superintendência de Assuntos Corporativos conforme registro sob o nº SEG-195/2009-3. - De como assim o disse, dou fé me pediram que lhes lavrasse este instrumento o qual foi feito, lhes li em voz alta, aceitaram e assinam. - Ao Tabelião: R\$ 161,22, Estado: R\$ 45,82, Ipesp: R\$ 83,94, R.Civil: R\$ 8,48, Tribunal: R\$ 8,48, Sta. Casa: R\$ 1,62, Total: R\$ 259,56. Eu, JOSÉ ROBERTO PAULO, escrevente habilitado, a escrevi. - Eu, ANA RODRIGUES MARQUES PIOLI, Substituta, a subscrevo. - (aa) JOSÉ CASTRO ARAÚJO RUDGE / ANTONIO EDUARDO MARQUEZ DE FIGUEIREDO TRINDADE / ANA RODRIGUES MARQUES PIOLI (LEGALMENTE SELADA). - Nada mais, dou fé. Traslada em seguida. - Eu, _____, a conferi e assino em público e reso.

13º Tabelião de Nota Capital
Valor devido por este instrumento

Ao Tabelião.....	R\$	22,99
Ao Estado.....	R\$	6,53
Am Ipesp.....	R\$	4,84
Ao Registro Civil.....	R\$	1,31
Ao Tribunal.....	R\$	1,31
A Santa Casa.....	R\$	0,22
Total.....	R\$	37,00

Em Teste _____ da verdade

13º Tabelião de Notas
da Capital - SP
ANA RODRIGUES MARQUES PIOLI
SUBSTITUTA DO TABELIÃO
Rua Princesa Isabel, 363 - São Paulo - SP

179 OFÍCIO DE NOTAS
Rua do Carmo, 63 - Centro - Tabelião: Carlos Alberto Firme Oliveira
Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-8000
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel
original que foi apresentado. Cod: 08709906675444. Conf. por
Rio de Janeiro, 09 de Agosto de 2010.
Bruno Rodrigo Belem Gaspar - Aut.
Serventia : 3,75
30% TJFUNDOS : 1,16
Total : 5,09





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Superintendência de Seguros Privados

PORTARIA SUSEP Nº 3.316, de 8 de setembro de 2009.

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP, no uso da competência delegada pelo Ministro de Estado da Fazenda, por meio da Portaria Nº 151, de 23 de junho de 2004, considerando o disposto no artigo 77 do Decreto-Lei Nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta dos Processos SUSEP nºs 15414.000242/2009-55, 15414.000590/2009-22, 15414.001242/2009-72, 15414.001247/2009-03 e 15414.001249/2009-94,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a transferência do controle acionário direto de UNIBANCO SEGUROS S.A., CNPJ nº 33.166.158/0001-95, passando-o para ITAÚ SEGUROS S.A., CNPJ nº 61.557.039/0001-07, ambos com sede social na cidade de São Paulo – SP.

Art. 2º Homologar, na íntegra, as deliberações tomadas pelos acionistas de ITAÚ SEGUROS S.A. e de UNIBANCO SEGUROS S.A., que, nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas cumulativamente em 28 de fevereiro de 2009 e nas Assembleias Gerais Extraordinárias realizadas em 30 de dezembro de 2008, 27 de janeiro de 2009 e 28 de fevereiro de 2009, aprovaram, em especial:

I – o aumento do capital social de ITAÚ SEGUROS S.A. em R\$ 3.739.567.938,50, elevando-o de R\$ 2.255.000.000,00 para R\$ 5.994.567.938,50, representado por 179.295.342 ações escriturais, sem valor nominal, sendo 174.449.388 ordinárias e 4.845.954 preferenciais;

II – a reforma e a consolidação do Estatuto Social de ITAÚ SEGUROS S.A.;

III – a incorporação por ITAÚ SEGUROS S.A. da totalidade do patrimônio de UNIBANCO SEGUROS S.A., nos termos do Instrumento de Protocolo e Justificação de Incorporação firmado em 28 de fevereiro de 2009.

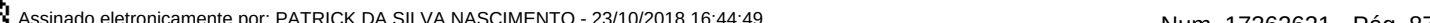
Art. 3º Ratificar que o controle acionário indireto e a ingerência efetiva nos negócios de ITAÚ SEGUROS S.A. serão exercidos por ITAÚ UNIBANCO BANCO MÚLTIPLO S.A., CNPJ nº 60.872.504/0001-23, com sede social na cidade de São Paulo – SP.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PENNER
Superintendente Substituto



UNIBANCO SECURITIES S.A.

[illegible]**Usina Moema Holding S.A.**[illegible]

[illegible]

103

172 OFÍCIO DE AUTOS - Tabelião Carlos Alberto Fiano Oliveira
Rua do Carmo, 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2106-0000
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel
original que foi apresentado. Cof: 087099065794C. Conf/per:
Rio de Janeiro, 09 de Agosto de 2010.
Bruno Rodrigo Belen Gaspar - Aut.
Total : 5.09
30% TUPRMS : 1.56
Serventia Conf/per : 3.29

OFÍCIO DO 17º
Bruno Rodrigo
Belen Gaspar
Es. 17
CAP. 17
AR. 17

SELO DE REALIZAÇÃO
CONFERÊNCIA GERAL
AUTENTICAÇÃO
YAB
1720
F0080653



CHP 1302 n° 02.387.013-0001-29

ISTITUTO SOCIA

CONCLUSIONS

Mangels Indústria e Comércio Ltda.

Itaú Seguros S.A.

Seguros S.A. **1140** Seguros

Camargo Corrêa Cimentos S.A.

Buena Vista - Empreendimentos

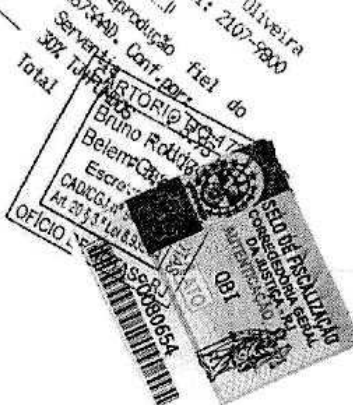
Yasuda Seguros S.A.

Impresso Official

Página do Diário Oficial emitida para Luciana Rodrigues Lopes de Lima, CPF: 33091748876, em 03/10/2016 1:29:12 PM.
Nº da Série do Certificado: 784419db285b8117c8ac59212071b29e
[Ticket: 8046872] - www.e-diarionf.ciaj.com.br

105

179 OFÍCIO DE NOTAS - Tabelião Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo, 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-9800
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do
original que foi apresentado. Data 08/09/2010. Cont. por
Rio de Janeiro, 08 de Agosto de 2010.
Bruno Rodrigo Belem Gaspar - Aut.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Superintendência de Seguros Privados

PORTARIA SUSEP Nº 3.316, de 8 de setembro de 2009.

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP, no uso da competência delegada pelo Ministro de Estado da Fazenda, por meio da Portaria Nº 151, de 23 de junho de 2004, considerando o disposto no artigo 77 do Decreto-Lei Nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta dos Processos SUSEP nºs 15414.000242/2009-55, 15414.000590/2009-22, 15414.001242/2009-72, 15414.001247/2009-03 e 15414.001249/2009-94,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a transferência do controle acionário direto de UNIBANCO SEGUROS S.A., CNPJ nº 33.166.158/0001-95, passando-o para ITAÚ SEGUROS S.A., CNPJ nº 61.557.039/0001-07, ambos com sede social na cidade de São Paulo – SP.

Art. 2º Homologar, na íntegra, as deliberações tomadas pelos acionistas de ITAÚ SEGUROS S.A. e de UNIBANCO SEGUROS S.A., que, nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas cumulativamente em 28 de fevereiro de 2009 e nas Assembleias Gerais Extraordinárias realizadas em 30 de dezembro de 2008, 27 de janeiro de 2009 e 28 de fevereiro de 2009, aprovaram, em especial:

I – o aumento do capital social de ITAÚ SEGUROS S.A. em R\$ 3.739.567.938,50, elevando-o de R\$ 2.255.000.000,00 para R\$ 5.994.567.938,50, representado por 179.295.342 ações escriturais, sem valor nominal, sendo 174.449.388 ordinárias e 4.845.954 preferenciais;

II – a reforma e a consolidação do Estatuto Social de ITAÚ SEGUROS S.A.;

III – a incorporação por ITAÚ SEGUROS S.A. da totalidade do patrimônio de UNIBANCO SEGUROS S.A., nos termos do Instrumento de Protocolo e Justificação de Incorporação firmado em 28 de fevereiro de 2009.

Art. 3º Ratificar que o controle acionário indireto e a ingerência efetiva nos negócios de ITAÚ SEGUROS S.A. serão exercidos por ITAÚ UNIBANCO BANCO MÚLTIPLO S.A., CNPJ nº 60.872.504/0001-23, com sede social na cidade de São Paulo – SP.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PENNER
Superintendente Substituto





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Superintendência de Seguros Privados

PORTARIA SUSEP Nº 3.267, de 26 de junho de 2009.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP, no uso da competência delegada pelo Ministro de Estado da Fazenda, por meio da Portaria Nº 151, de 23 de junho de 2004, considerando o disposto no artigo 77 do Decreto-Lei Nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta dos Processos SUSEP nºs 15414.004327/2008-21, 15414.001240/2009-83 e 15414.001252/2009-16,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a transferência do controle acionário direto de UNIBANCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A., CNPJ nº 92.661.388/0001-90, passando-o para ITAÚ VIDA E PREVIDÊNCIA S.A., CNPJ nº 53.031.217/0001-25, ambos com sede social na cidade de São Paulo – SP.

Art. 2º Homologar, na íntegra, as deliberações tomadas pelos acionistas de ITAÚ VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. e de UNIBANCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A., que, nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinárias realizadas em 28 de fevereiro de 2009, aprovaram, em especial:

I – o aumento do capital social de ITAÚ VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. em R\$ 509.024.385,00, elevando-o de R\$ 3.033.783.940,08 para R\$ 3.542.808.325,08, representado por 319.170.867 ações escriturais, sem valor nominal, sendo 318.389.660 ordinárias e 781.207 preferenciais;

II – a alteração do artigo 3º do Estatuto Social de ITAÚ VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.;

III – declarar sem efeito a eleição de novos administradores pela Assembleia Geral Extraordinária realizada por ITAÚ VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. em 1º de outubro de 2008;

IV – a incorporação por UNIBANCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. da totalidade do patrimônio de ITAÚ VIDA E PREVIDÊNCIA S.A., nos termos do Instrumento de Protocolo e Justificação de Incorporação firmado em 28 de fevereiro de 2009;

V – o aumento do capital social de UNIBANCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. em R\$ 4.278.545.513,71, elevando-o de R\$ 256.223.676,53 para R\$ 4.534.769.190,24, representado por 887.356.392 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal;

VI – a alteração da denominação social de UNIBANCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. para ITAÚ VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.; e

VII – a alteração dos artigos 1º e 5º do Estatuto Social de UNIBANCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.



Fl. 2 da Portaria SUSEP Nº 3.267, de 26 de junho de 2009.

Art. 3º Ratificar que o controle acionário indireto e a ingerência efetiva nos negócios de ITAÚ VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. serão exercidos por ITAÚ UNIBANCO BANCO MÚLTIPLO S.A., CNPJ nº 60.872.504/0001-23, com sede social na cidade de São Paulo – SP.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARMANDO VERGILIO DOS SANTOS JÚNIOR
Superintendente



109

Substabelecimento

JOÃO ALVES BARBOSA FILHO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 134.307, HENRIQUE ALBERTO FARIA MOTTA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 113.815 e FABIO JOÃO DA SILVA SOITO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 114.089, substabelecem, com reserva de iguais, nas pessoas dos Advogados JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 144.819, JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/RJ sob n.º 140.822, NICOLE VIANNA VIENTE, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o n.º 152.543 e FERNANDO DE FREITAS BARBOSA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 152.629, os poderes que lhe foram conferidos pelas Sociedades Seguradoras integrantes dos consórcios do seguro DPVAT, para o foro em geral, com a cláusula Ad Judicia, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, usando de todos os recursos legais para defesa dos interesses das Outorgantes, em especial os poderes para substabelecer e nomear prepostos.

Rio de Janeiro, 29 de Fevereiro de 2012.


João Alves Barbosa Filho

OAB/RJ 134.307


Henrique Alberto Faria Motta

OAB/RJ 113.815


Fabio João da Silva Soito

OAB/RJ 114.089

17º OFÍCIO DE NOTAS - Tabelião Carilge Alberto Faria Oliveira
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel. 3181-8888
Reconheço por coincidência as firmas de HENRIQUE ALBERTO FARIA
MOTTA, JOÃO ALVES BARBOSA FILHO e FABIO JOÃO DA SILVA SOITO
(Cod. 88762711481)

Rio de Janeiro, 25 de março de 2012. Conf. por
Em Cartório de Notas da verdade. Servente
381 T.J-FUNDOS
Alencar Gomes Junior Aut. Total 16 83



TEMH 001782 AGENTE 700834 AUTE 23557
33 REIMPRESSAO *4
COBAN: 32733 LOJA: 0001 POU: 001782
31/07/2012 BANCO DO BRASIL 16:10:48
001193301 CORRESPONDENTE BANCARIO 0665
BOVIDORIA 33 0000 729 5670
COMPROVANTE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

CONVENIO: TRIBUNAL DE JUSTICA PB

066200000000 05300728310 32012080500
12012174434
NR. DOCUMENTO 11.782
NR. CONVENIO 761.383-0
DATA DO PAGAMENTO 31/07/2012
VLR DO PAGAMENTO 3,50
NR. AUTENTICACAO 0.041.F69.328.13F.658

VIA DO CAIXA

PAO FACIL





Poder Judiciário do Estado da Paraíba

Guia de Recolhimento de Custas e Taxas

Lei nº5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei 6.688/98

Via Processo

Vencimento

05/08/2012

Data de Emissão

31/07/2012

Comarca

CAMPINA GRANDE

Processo

001.2009.008296-5

Guia nº

001.2012.194464-7

Conta FEPJA

00639/0061654

Histórico

DILIGENCIA

POSTAGEM R\$ 4,50

Taxa Judiciária

0,00

Custas Judiciais

4,50

Diligências

0,00

Tarifa Bancária

1,00

Total

5,50

PAGÁVEL APENAS NOS CAIXAS DAS AGÊNCIAS DO BANCO DO BRASIL S/A ATÉ A DATA DO VENCIMENTO
GAMENTO DA GUIA ATÉ A DATA DO SEU VENCIMENTO IMPLICA NO SEU CANCELAMENTO.



Assinado eletronicamente por: PATRICK DA SILVA NASCIMENTO - 23/10/2018 16:44:49

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18102317135300000000016906304>

Número do documento: 18102317135300000000016906304



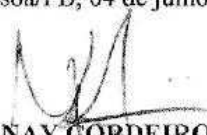
Albernaz Cordeiro
ADVOGADOS

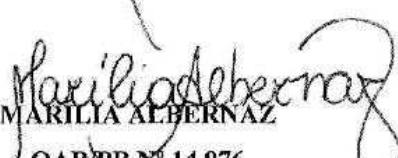
110

SUBSTABELECIMENTO

Pelo presente instrumento substabeleço, com reservas de iguais poderes, na pessoa dos(as) Drs.(as). CLARICE LISPECTOR DE SOUZA REIS, OAB/PB nº 15.946, EDUARDO DE CARVALHO PINHEIRO, OAB/PB nº 16.154, JADGLEISON ROCHA ALVES, OAB/PB nº 17.272, JANIAMAR FERNANDES DE SOUSA, OAB nº 17.273, LARISSA ANDREA ANDRADE DE MELO, OAB/PB nº 15.871, LARYSSA LAYRA MACEDO PEDERNEIRAS, OAB/PB nº 16.222, LIDIANA DO NASCIMENTO MARINHO, OAB/PB nº 17.290, NATALÍCIO EVANGELISTA DOS SANTOS NETO, OAB/PB nº 14.027, SUÉLIO MOREIRA TORRES, OAB/PB nº 15.477, e WTEVÂNIA ARAÚJO DOS SANTOS, OAB/PB nº 16.656, os poderes que me foram outorgados pela demandada no processo em epígrafe, **para atuação no foro em geral, sendo vedado o recebimento de citações judiciais, intimações e notificações.**

João Pessoa/PB, 04 de julho de 2012.


NAY CORDEIRO
OAB/PB Nº 14.229

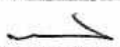

MARILIA ALBERNAZ
OAB/PB Nº 14.976



CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos
condusos ao MM Juiz de Direito.

Campina Grande, 13/08/12

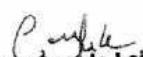


Analista/Técnico Judiciário

VISTO EM AUDITAGEM

Processo paralisado há mais de 30 dias. Dê-se
o impulso necessário, no prazo de 48hs.

20 SET 2012


Juiz Carlos Eduardo Leite Lisboa
Corregedor Auxiliar



MUTIRÃO DO DPVAT

Banca 13

Processo nº 001.2009.008.296-5

Vara de Origem: 7ª Vara Cível de Campina Grande

Requerente: MARIA DAS DORES FERREIRA ALMEIDA

Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A.

Aos 22 de novembro de 2012, no BNB Clube, em Campina Grande, foi realizada audiência de tentativa de conciliação sem que as partes chegassem a um acordo em face de que já houve registro de pagamento administrativo. Autos a Vara de origem.



Karla Micylla de Sousa Moraes
Conciliador(a)


Maria Eduarda P. Do Nascimento
Conciliador(a)

Partes:

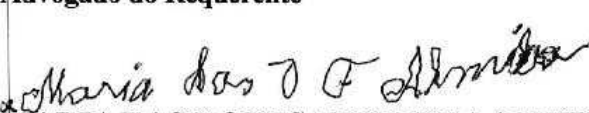
Requerente: MARIA DAS DORES FERREIRA ALMEIDA

Requerido: Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT S/A

Advogados:


FRANCISCO ASSIS DO NASCIMENTO
OAB PB 16.95
Advogado do Requerente


EDUARDO CARVALHO
OAB/PB 16.154
Advogado da seguradora


MARIA DAS DORES FERREIRA ALMEIDA
Parte Requerente

Seguradora Líder do consórcios dos Seguros DPVAT S/A


Juiz Fábio Leandro de Alencar Cunha

Juiz Antônio Reginaldo Nunes

Juiz Gustavo Procópio Bandeira de Melo

Juiz Bruno César de Azevedo Isidro



CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos
conclusos ao Ex^{ma} Juiz de Direito.

C. Grande, 30 de 11 de 2012


Escrivão/Escrevente



112
5



ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CAMPINA GRANDE
JUÍZO DA 7ª VARA CÍVEL

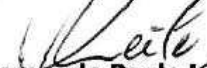
Fórum Affonso Campos, Rua Vice-prefeito Antônio Carvalho de Sousa, s/n, Estação Velha,
Campina Grande - PB - Telefone: (083) 3310-2540 - CEP: 58410-050

Processo : 0012009008296-5

VISTOS ETC.

Ao autor, para que diga o que entende de direito.

Campina Grande/PB, 07/maç 13


Adhemar de Paula Leite Ferreira Neto
Juiz de Direito

DATA

Nesta data, recebi os presentes
autos do MM Juiz de Direito desta 7ª Va
Cível.

Campina Grande, 11/03/13


Affonso Campos
Assessor Técnico Judiciário

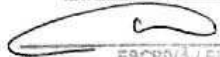
NF



INTIMAÇÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, Intimei, em
Cartório, o Adv. autor
Advogado ou Promotor, de respeito de 15
De que foi bem ciente.

Em 15 de 03 de 13


ESCRIVÁ / ESCRIVENTE

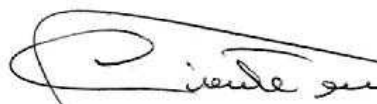
CERTIDÃO

Certifico que nesta data faço vista dos autos.

- () Ministério Público
(X) Advogado (X) autor () réu
() Defensor Público
() Curador
() Outros _____

Campina Grande, 15/03/13


Analista / Técnico Judiciário

 cliente em 15.03.13


ADVOGADO. OAB - RJ 1695

RECEBIMENTO

Aos 18 dias do mês de 03 de 13
recebi em nome do _____


ESCRIVÁ / ESCRIVENTE

JUNTADA

19 dias do mês de 03 de 2013

petição de fls. 113/114.




EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE CAMPINA GRANDE - PARAÍBA.

Processo Nº 001.2009.008.296-5

MARIA DAS DORES FERREIRA ALMEIDA, nos autos da Ação de Cobrança, tendo no pólo passivo UNIBANCO AIG SEGUROS S/A, em acolhimento ao respeitável despacho de fls., 112, vem à presença de Vossa Excelência informar para em seguida requerer:

A prova judicial reveste-se de um conteúdo finalístico marcante, qual seja o convencimento do juiz.

A prova é daquele que alega. Se este foi negligente em obter a antecipação da prova, utilizando-se das medidas processuais cabíveis, o réu não pode sofrer qualquer sanção ou prejuízo: Quem não pode provar nada tem.

Sabe-se que no processo civil, todos os meios legais de provas, bem como os moralmente legítimos, ainda que não especificados no CPC, são hábeis para provar a veracidade dos fatos em que se funda a ação ou a defesa. (Art. 332 do CPC).

Após sucessivos atos procrastinatórios, a empresa ré gozou da oportunidade de provar o argumento de que houvera pago a autora o valor de R\$: 1.234,00 ao procurador CARLOS FERNANDO DOS SANTOS, como meio de quitação do seguro (intimação da folha 76, em 16/08/11).

Somente em 31.10.11 (folhas 83/84), veio pedir dilação probatória, lhe sendo deferido pelo juízo, (despacho da folha 89), pelo prazo de 10 dias.

A manifestação da demanda veio fora do prazo estabelecido pelo juízo, ou seja, 27.07.2012 (folhas 91/92), quase um ano após o estabelecido.



COMARCA DE CAMPINA GRANDE 18/03/2013 15:05 04292

113
D



114
D

Fez juntada de documentos (folhas 93/94), sem que juntasse também, o documento hábil concedido ao advogado CARLOS FERNANDO DOS SANTOS, de que o portava procuração bastante com poderes especiais para receber e dar quitação. Inexiste a procuração.

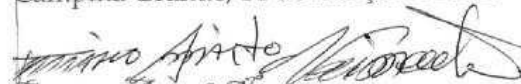
Assim, não se pode dar crédito aos referidos documentos das folhas 93/94. A uma, pelo longo tempo para o pronunciamento, extrapolando em muito o prazo estabelecido pelo juízo. A duas, pela ausência de documento hábil e indispensável concedido pela autora MARIA DAS DORES FERREIRA ALMEIDA, dando poderes especiais ao advogado para receber e dar quitação.

Assim sendo, pelas ausências expostas, pede seguimento normal do processo, compelindo o Banco réu a efetuar o pagamento de R\$: 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), valor do SEGURO DPVAT.

Com as justas e merecidas homenagens ao Magistrado,

Pede Deferimento.

Campina Grande, 14 de março de 2013.


Francisco Assis de Nascimento

Advogado OAB-PB 1695



CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos
conclusos ao MM. Juiz de Direito.

Campina Grande, 19 / 03 / 2013


Analista/Técnico Judiciário

VISTO EM INSPEÇÃO

08 ABR 2013


Julz Rodrigo Marques Silva Lima
Corregedor Auxiliar



115

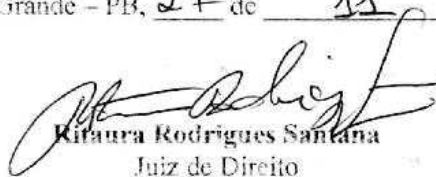


ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CAMPINA GRANDE
JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL
Fórum Affonso Campos, Rua Vice-prefeito Antônio Carvalho de Sousa, s/n. Estação Velha,
Campina Grande - PB - Telefone: (083) 3310-2540 - CEP: 58419-050

VISTOS, ETC

1. Tendo em vista que este processo consta da lista dos que vão ser encaminhados para o Mutirão de DPVAT que será realizado nesta Comarca no período de 25 a 28 do corrente mês, devolvo os autos à Escrivania para as providências cabíveis.

Campina Grande - PB, 27 de 11 de 2013.


Ritauro Rodrigues Santana
Juiz de Direito

DATA

Nesta data recebi em cartório os presentes autos,
Campina Grande 27/11/2013.

Analista/Técnico Judiciário



CERTIDÃO

Certifico que nesta data constatai que
os presentes ficaram aquiescentes
dando a carga pelo adv.
do autor para encaminhamento
do mandado de prisão, sem efeito.

O referido é verdade, dou fé.

Campina Grande - PB, 16/12/13

Analista / Técnico Judiciário

CONCLUSÃO

Ass. 16 dias do mês de 12 de 13

Ass. estes autos com o Sr. JUIZ DE DIREITO

Dt. _____

o subscritor

SECRETÁRIO/ESCRIVENTE

JUNTADA

Nesta data procedeu-se à juntada de:

- (X) Petição de fls 116
- () Mandado de prisão
- () Ofício
- () Certidão
- () Alvará
- () Outros

Campina Grande - PB, 03/09/14

Analista / Técnico Judiciário



ChS. 16.12.13.

BANCA DE ADVOCACIA

Francisco Assis do Nascimento

Rua Maciel Pinheiro, 170 6º Andar, sala 604

Ed. Roberto Palomo

Campina Grande-PB Telefones: 3341-1410/9971-5436

116
P

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE CAMPINA GRANDE - PARAÍBA..

Processo Nº 0008296-72.2009.815.0011.

MARIA DAS DORES FERREIRA ALMEIDA, qualificada nos autos da **AÇÃO DE INDENIZAÇÃO** Processo de Conhecimento Nº 0008296-72.2009.815.0011, tendo no polo passivo UNIBANCO AIG SEGUROS S/A, também qualificado, vem à presença de Vossa Excelência para requerer seguimento normal do processo com a respeitável decisão, uma vez os autos estão conclusos desde **02/07/2009** sem que haja decisão de mérito.

Pede Deferimento

Campina Grande - PB, 27 de maio de 2014.



Francisco Assis do Nascimento

Advogado OAB-PB 1695.

PROT. DE CAMPINA GRANDE: 27/05/2014 14:47:00



CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, retirei os presentes autos do Gabinete, que se encontravam "conclusos para despacho/sentença", para fins de juntada de petição.

O referido é verdade; Dou fé.

Campina Grande-PB, 03 / 09 /2014.


Analista/Técnico Judiciário



CONCLUSÃO

LEITO LITTA FAÇO OS PRESENTES P.J.

Subscrito pelo JUIZ DE Direito

Assinado em 16/12/13





118
10

DESPACHO

Vistos, etc.

- ☐) Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição
- ☐) À impugnação, no prazo legal.
- ☐) Anote-se a habilitação/substabelecimento requerido(a) à(s) fl(s). _____. ☐) Dê-se vistas dos autos à parte autora ☐) promovida () pelo prazo de 5 dias. Decorrido o prazo, certifique-se e ☐) arquivem-se os autos ☐) voltem-me conclusos.
- ☐) Intime-se a parte ☐) autora/exequente ☐) ré/executada para manifestar-se sobre o/a(s) petição/documentos/certidão(ões) de fls. _____, no prazo de 05 (cinco) dias. Decorrido o prazo, certifique-se e ☐) arquivem-se os autos ☐) voltem-me conclusos.
- ☐) Cite-se a parte promovida para contestar a ação, no prazo legal, sob pena de revelia.
- ☐) Com base no art. 475-J, do CPC, intime-se a parte vencida para cumprir voluntariamente a sentença no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, bem assim realização de penhora via BACENJUD. Decorrido o prazo sem manifestação, certifique-se e movimente-se os autos para penhora eletrônica de valores. Caso haja pagamento voluntário, certifique-se, expeça(m)-se alvará(s), entregando-o(s) a quem de direito e arquivando-se os autos a seguir, com baixa, caso não haja custas a cobrar.
- ☐) Cumpra-se a Carta Precatória. Após, devolva-se ao Juízo deprecante, com baixa na distribuição.
- ☐) Defiro o benefício da assistência judiciária. Cite-se a parte promovida para contestar a ação, no prazo legal, sob pena de revelia.
- ☐) Defiro o pedido de suspensão do processo, pelo prazo requerido. Intime-se e aguarde-se.
- ☐) Designo audiência preliminar para o dia ____/____/____, às ____ h. Intimações e diligências necessárias.
- ☐) Dê-se vistas dos autos ao Ministério Público.
- ☐) Expeça-se alvará judicial entregando a quem de direito, com as cautelas de praxe, arquivando-se os autos, com baixa na distribuição, caso não haja custas a cobrar.
- ☐) À Contadoria Judicial para calcular as custas e despesas processuais, conforme determinado na sentença de fls. _____. Com o retorno dos autos, intime-se a parte vencida para efetuar o pagamento respectivo, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na dívida ativa do Estado. Decorrido o prazo sem efetivação do pagamento, oficie-se à Procuradoria do Estado para a referida inscrição, arquivando-se os autos a seguir, com baixa na distribuição.
- ☐) Expeça-se / Renove-se o mandado de penhora, avaliação e intimação ☐) no endereço indicado ☐) nos bens nominados pelo exequente.
- ☐) Intime-se a parte vencedora, através de seu advogado, para requerer o cumprimento de sentença, juntando **memória discriminada e atualizada da dívida** (indicando-se índices de correção e juros e respectivos períodos), nos termos do art. 475-B, informando-se seu CPF/CNPJ, conta bancária, se houver, para fins de eventual depósito, no prazo de 10 (dez) dias. Decorrido tal prazo, em não havendo manifestação, certifique-se e arquite-se, nos termos da lei, caso não haja custas a cobrar.
- ☐) Intime-se a parte autora/exequente para requerer o que for do seu interesse, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento. Decorrido o prazo sem manifestação, certifique-se e arquite-se.
- ☐) Intime-se a parte autora pessoalmente para manifestar interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção e arquivamento.
- ☒) Intimem-se as partes para manifestarem interesse na produção de novas provas, especificando-as, se for o caso, no prazo comum de 10 (dez) dias, sob pena de **julgamento no estado em que se encontra**. Decorrido o prazo sem manifestação, certifique-se e façam-se os autos conclusos para **JULGAMENTO**.
- ☐) Intime-se o(a) Exequente para indicar bens passíveis de penhora no prazo de 10 (dez) dias sob pena de arquivamento. Certificado o decurso do prazo sem manifestação, certifique-se e arquite-se.
- ☐) Intime-se a parte interessada, para pagamento das diligências, em 48 horas.
- ☐) Recebo a(s) apelação(ões) de fls. _____ em ambos os efeitos legais. Intime-se a parte contrária para contrarrazoar, querendo, no prazo legal. Decorrido o prazo com ou sem contrarrazões, certifique-se e remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça.
- ☐) Remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça.
- ☐) Renove(m) o(s) ofício(s) de fl(s). _____, solicitando resposta no prazo de 10 (dez) dias.
- ☐) Recebo a Impugnação ao Cumprimento da Sentença nos efeitos legais. Intime-se para responder no prazo de 15 (quinze) dias. Decorrido o prazo, certifique-se e voltem-me conclusos.
- ☐) Recebo os embargos de declaração. Intime-se a parte adversa para impugnar, em 5 (cinco) dias.
- ☐) Cumpra-se o despacho de fls. _____.

Campina Grande/PB, 05/09/2014.

Érica Tatiana Soares Amara Freitas
Juíza de Direito – Titular

09/09/14



CERTIDÃO

Certifico que nesta data solicitei:

(X) Nota de Foro nº 122/14

() Mandado nº _____

() Cuiabá

() Outros _____

Campina Grande-PB, 22/09/2014

Analista / Técnico Judiciário





139
D

SA VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE Nº 137/14 (INTIMAÇÃO: ART. 236 DO CPC).
00566 Processo: 000498-54.2014.8.15.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUT. BIANQUE BERQUE FERNANDES ALVES ADV. BIANQUE BERQUE FERNANDES ALVES. REU: BESTUNE TECHNOLOGY COM DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA/REU: BASH INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA ADV. ROSELY CRISTINA MARQUES CRUZ. Despacho: Intime-se as partes para que informem se há possibilidade de acordo, caso contrário que especifiquem as provas que pretendam produzir, em 10 dias, sob pena de improparia julgamento antecipado.
00567 Processo: 000501-60.2014.8.15.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUT. MARIA DO CARMO DOS SANTOS ADV. FABIOLA MONALISA PAULINO SARAIYA. AUT. SEBASTIANA PEREIRA DA SILVA ADV. FABIOLA MONALISA PAULINO SARAIYA. REU: BANCO ORIGINAL S/A ADV. MARCIO LOUZADA CARPENA. Despacho: Intime-se as partes para que informem se há possibilidade de acordo, caso contrário que especifiquem as provas que pretendam produzir, em 10 dias, sob pena de improparia julgamento antecipado.
00568 Processo: 0010812-26.2013.8.15.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUT. TAMARA BEZERRA DE MELO ADV. VILIANA ARAUJO RIBEIRO. REU: BANCO SAFRA S/A ADV. BENJAMIN DO REGO MONTEIRO NETO. Despacho: Intime-se as partes para que informem se há possibilidade de acordo, caso contrário que especifiquem as provas que pretendam produzir, em 10 dias, sob pena de improparia julgamento antecipado.
00569 Processo: 001115-40.2013.8.15.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUT. MAURICELIA MACARIO ALVES ADV. MARIA DO SOCORRO FLOR ANTONINO. REU: TIM CELULAR S/A ADV. CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA. Despacho: Intime-se a promotoria para pagamento das custas processuais de R\$ 50,96 em 10 dias, sob pena de inscrição na dívida ativa do estado.
00570 Processo: 0012018-46.2011.8.15.0011 - USUCAÇÃO AUT. ATABE GOMES DE SOUSA ADV. JOSE DE PAULA REGO. AUT. SEVERINA DA SILVA GOMES ADV. JOSE DE PAULA REGO. INTERESSADO: SEVERINO ADRIEL DE LIMA ADV. MANOEL FELIX NETO. Despacho: Intime-se audiência de instrução e julgamento para o dia 15.10.2014, às 15:00 horas, na sala de audiências deste juízo.
00571 Processo: 0013305-11.2013.8.15.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUT. ARMANDO LOPES DE ARAUJO ADV. WAMBERTO BALBINO SALES. REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A ADV. SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE. REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A ADV. SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE. Despacho: Intime-se a parte promotoria para pagamento das custas processuais de R\$ 140,150, em 10 dias, sob pena de inscrição na dívida ativa do estado.
00572 Processo: 0017192-65.2013.8.15.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUT. ALINE SALEM DE MORAIS SANTOS ADV. BIANQUE BERQUE FERNANDES ALVES. REU: BANCO GMAO ADV. MILTON GOMES SOARES MILTON GOMES SOARES JUNIOR. Despacho: Intime-se as partes para informarem se há possibilidade de acordo, caso contrário que especifiquem as provas que pretendam produzir, em 10 dias, sob pena de improparia julgamento antecipado.
00573 Processo: 0022115-90.2011.8.15.0011 - MONITÓRIA AUT. MARIA DO CARMO MOREIRA D'ANTAS ADV. VALBER MAXWELL FARIAS BORBA. Despacho: Intime-se habilitação de ofício de R\$ 37,38, nos intimes do advogado da parte autora, valber maxwell farias borba, para vista dos autos pelo prazo de 05 dias.
00574 Processo: 0023361-12.2011.8.15.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUT. TIBERIO MAX SOUSA LIMA ADV. GILDAIR ALCANTARA MORAIS. REU: ITAU UNIBANCO S/A ADV. EMANUEL BARBOSA COSTA RIBEIRO. Despacho: Intime-se as partes para informarem se há possibilidade de acordo, caso contrário que especifiquem as provas que pretendam produzir, em 10 dias, o silêncio importará julgamento antecipado.
00575 Processo: 0023564-71.2013.8.15.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUT. TRANSPORTADORA TRAVASSOS LTDA ADV. PABLO GADELHA VIANA. REPRESENTANTE LEGAL: JOAO TRAVASSOS MOURA ADV. PABLO GADELHA VIANA. REU: BV FINANCEIR S/A Despacho: Intime-se parte autora para ter ciência da decisão de fls 55 em que o magistrado reservou-se a apreciar o pedido de tutela antecipada após a resposta do promotorio.
7A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE Nº 122/14 (INTIMAÇÃO: ART. 236 DO CPC)
00576 Processo: 0002268-69.2013.8.15.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUT. MAURICIO RODRIGUES PASCOAL REU: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SAO PAULO ADV. MARIA DO CARMO LINS E SILVA, RICARDO CHAGAS DE FREITAS. Despacho: Intime-se o promotorio para pagamento das custas judiciais.
00577 Processo: 0006290-55.2013.8.15.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUT. ANA LUCIA GOMES AZEVEDO ADV. EDUARDO SERGIO SOUSA MEDEIROS. REU: JOSE GERALDO AIRES GUIMARAES ADV. EDUARDO SERGIO SOUSA MEDEIROS. Despacho: Intime-se Decisão de fls. 36 mantida. Aguarde-se audiência.
00578 Processo: 0006976-90.2013.8.15.0011 - EXECUÇÃO DE TÍTULO E AUT. ITAU UNIBANCO S/A ADV. JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO. REU: FÉCHINE COMBUSTÍVEIS LTDA. Despacho: Intime-se a parte exequente para manifestar sobre o pedido de fls. 37, no prazo de 5 dias.
00579 Processo: 0007458-66.2013.8.15.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUT. PREVI ADV. PAULO FERNANDO PAZ ALARCON. REU: HEFMES OLIVEIRA FILHO. Despacho: Intime-se a autora para recolher diligências necessárias a causa.
00580 Processo: 0008298-72.2009.8.15.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUT. MARIA DAS DORES FERREIRA A. J. ADV. FRANCISCO ASSIS DO NASCIMENTO. REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A ADV. EDUARDO DE CARVALHO PINHEIRO. Despacho: Intime-se as partes para manifestarem interesse ou não produção de novas provas, conforme disp. fls. 111.
00581 Processo: 0010216-76.2012.8.15.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUT. FRANCISCO ALVES DA SILVA ELETRONICS: ITAU UNIBANCO S/A ADV. RODRIGO BATISTA FELIPE RAMALHO. Despacho: Intime-se o promotorio para pagamento das custas.
00582 Processo: 0010459-31.2013.8.15.0011 - EXECUÇÃO DE TÍTULO E AUT. CAFECOM PROPAGANDA LTDA ADV. HERBERT GOMES ROEMERO. REPRESENTANTE LEGAL: GUSTAVO HENRIQUE CAVALCANTE DA CRUZ ADV. HERBERT GOMES ROEMERO. REPRESENTANTE LEGAL: BRUNO BARROS DE VASCONCELOS ADV. HERBERT GOMES ROEMERO. REU: JOSE ALTON MONTE SILVAREU: MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SILVA BARROS. Despacho: Intime-se o autor para recolher diligências necessárias a processo.
00583 Processo: 0014976-10.2008.8.15.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUT. MARIA DO SOCORRO DE ARAUJO REU: SERASA CENTRALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DOS BANCOS S/A ADV. DANIELA DELAI RUFATO. Despacho: Intime-se a parte exequente para oferecer impugnação, querendo novo prazo legal.
00584 Processo: 0016335-26.2013.8.15.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUT. FÉCHINE COMBUSTÍVEIS LTDA/REU: ITAU UNIBANCO S/A ADV. JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO. Despacho: Intime-se o embargado para responder aos embargos no prazo legal.
00585 Processo: 0025156-69.2011.8.15.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUT. MARIA DO SOCORRO CABRAL QUINTANILHEU: BANCO BRADESCO S/A ADV. WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR. Despacho: Intime-se a parte exequente para oferecer impugnação, querendo novo prazo legal.
00586 Processo: 0124496-60.2012.8.15.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUT. ZELIA DE ARAUJO MAIA. REU: CHEFISA S/A ADV. DOUGLAS ANTONIO DE LUCENA. Despacho: Intime-se a promotoria para recolhimento das custas judiciais.

8A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE Nº 127/14 (INTIMAÇÃO: ART. 236 DO CPC).
00587 Processo: 0001110-56.2013.8.15.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUT. MOTOROLA INDUSTRIAL LTDA ADV. EDUARDO LUIZ BROCK. Despacho: Intime-se a parte exequente para, no prazo de 15 dias, oferecer impugnação, sobre a penhora on line.
00588 Processo: 0005971-64.2014.8.15.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUT. MARTHA MARI JOS SANTOS CAVALCANTE ADV. EDUARDO SERGIO SOUSA MEDEIROS, RAFAEL VIEIRA DE AZEVEDO. Despacho: Intime-se a parte autora para apresentar, em 05 dias, Termo do Acordo de fls. 96/97, na via original.
00589 Processo: 0004401-30.2014.8.15.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUT. SALOMAO AUGUSTO MEDEIROS SOUTO ADV. GUILHERME OLIVEIRA SAMARICAL DUARTE S/A - FILHO. REU: BUNCO TOYOTA DO BRASIL S/A ADV. MAGDA LUIZA RIGODANZO EGGER. Despacho: Intime-se as partes para que especifiquem as provas que desejam produzir, no prazo de 05 dias.
00590 Processo: 0004681-35.2013.8.15.0011 - EXECUÇÃO DE TÍTULO E AUT. ITAU UNIBANCO S/A ADV. JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO, SAULO COSTA DE ALBUQUERQUE, SUELY SOARES DA SILVA. Despacho: Intime-se a parte exequente para manifestar sobre o documento de fls. 140,249,250,251,252,253,254,255,256,257,258,259,260,261,262,263,264,265,266,267,268,269,270,271,272,273,274,275,276,277,278,279,280,281,282,283,284,285,286,287,288,289,290,291,292,293,294,295,296,297,298,299,300,301,302,303,304,305,306,307,308,309,310,311,312,313,314,315,316,317,318,319,320,321,322,323,324,325,326,327,328,329,330,331,332,333,334,335,336,337,338,339,340,341,342,343,344,345,346,347,348,349,350,351,352,353,354,355,356,357,358,359,360,361,362,363,364,365,366,367,368,369,370,371,372,373,374,375,376,377,378,379,380,381,382,383,384,385,386,387,388,389,390,391,392,393,394,395,396,397,398,399,400,401,402,403,404,405,406,407,408,409,410,411,412,413,414,415,416,417,418,419,420,421,422,423,424,425,426,427,428,429,430,431,432,433,434,435,436,437,438,439,440,441,442,443,444,445,446,447,448,449,450,451,452,453,454,455,456,457,458,459,460,461,462,463,464,465,466,467,468,469,470,471,472,473,474,475,476,477,478,479,480,481,482,483,484,485,486,487,488,489,490,491,492,493,494,495,496,497,498,499,500,501,502,503,504,505,506,507,508,509,510,511,512,513,514,515,516,517,518,519,520,521,522,523,524,525,526,527,528,529,530,531,532,533,534,535,536,537,538,539,540,541,542,543,544,545,546,547,548,549,550,551,552,553,554,555,556,557,558,559,560,561,562,563,564,565,566,567,568,569,570,571,572,573,574,575,576,577,578,579,580,581,582,583,584,585,586,587,588,589,590,591,592,593,594,595,596,597,598,599,600,601,602,603,604,605,606,607,608,609,610,611,612,613,614,615,616,617,618,619,620,621,622,623,624,625,626,627,628,629,630,631,632,633,634,635,636,637,638,639,640,641,642,643,644,645,646,647,648,649,650,651,652,653,654,655,656,657,658,659,660,661,662,663,664,665,666,667,668,669,670,671,672,673,674,675,676,677,678,679,680,681,682,683,684,685,686,687,688,689,690,691,692,693,694,695,696,697,698,699,700,701,702,703,704,705,706,707,708,709,710,711,712,713,714,715,716,717,718,719,720,721,722,723,724,725,726,727,728,729,730,731,732,733,734,735,736,737,738,739,740,741,742,743,744,745,746,747,748,749,750,751,752,753,754,755,756,757,758,759,760,761,762,763,764,765,766,767,768,769,770,771,772,773,774,775,776,777,778,779,780,781,782,783,784,785,786,787,788,789,790,791,792,793,794,795,796,797,798,799,800,801,802,803,804,805,806,807,808,809,810,811,812,813,814,815,816,817,818,819,820,821,822,823,824,825,826,827,828,829,830,831,832,833,834,835,836,837,838,839,840,841,842,843,844,845,846,847,848,849,850,851,852,853,854,855,856,857,858,859,860,861,862,863,864,865,866,867,868,869,870,871,872,873,874,875,876,877,878,879,880,881,882,883,884,885,886,887,888,889,890,891,892,893,894,895,896,897,898,899,900,901,902,903,904,905,906,907,908,909,910,911,912,913,914,915,916,917,918,919,920,921,922,923,924,925,926,927,928,929,930,931,932,933,934,935,936,937,938,939,940,941,942,943,944,945,946,947,948,949,950,951,952,953,954,955,956,957,958,959,960,961,962,963,964,965,966,967,968,969,970,971,972,973,974,975,976,977,978,979,980,981,982,983,984,985,986,987,988,989,990,991,992,993,994,995,996,997,998,999,1000,1001,1002,1003,1004,1005,1006,1007,1008,1009,1010,1011,1012,1013,1014,1015,1016,1017,1018,1019,1020,1021,1022,1023,1024,1025,1026,1027,1028,1029,1030,1031,1032,1033,1034,1035,1036,1037,1038,1039,1040,1041,1042,1043,1044,1045,1046,1047,1048,1049,1050,1051,1052,1053,1054,1055,1056,1057,1058,1059,1060,1061,1062,1063,1064,1065,1066,1067,1068,1069,1070,1071,1072,1073,1074,1075,1076,1077,1078,1079,1080,1081,1082,1083,1084,1085,1086,1087,1088,1089,1090,1091,1092,1093,1094,1095,1096,1097,1098,1099,1100,1101,1102,1103,1104,1105,1106,1107,1108,1109,1110,1111,1112,1113,1114,1115,1116,1117,1118,1119,1120,1121,1122,1123,1124,1125,1126,1127,1128,1129,1130,1131,1132,1133,1134,1135,1136,1137,1138,1139,1140,1141,1142,1143,1144,1145,1146,1147,1148,1149,1150,1151,1152,1153,1154,1155,1156,1157,1158,1159,1160,1161,1162,1163,1164,1165,1166,1167,1168,1169,1170,1171,1172,1173,1174,1175,1176,1177,1178,1179,1180,1181,1182,1183,1184,1185,1186,1187,1188,1189,1190,1191,1192,1193,1194,1195,1196,1197,1198,1199,1200,1201,1202,1203,1204,1205,1206,1207,1208,1209,1210,1211,1212,1213,1214,1215,1216,1217,1218,1219,1220,1221,1222,1223,1224,1225,1226,1227,1228,1229,1230,1231,1232,1233,1234,1235,1236,1237,1238,1239,1240,1241,1242,1243,1244,1245,1246,1247,1248,1249,1250,1251,1252,1253,1254,1255,1256,1257,1258,1259,1260,1261,1262,1263,1264,1265,1266,1267,1268,1269,1270,1271,1272,1273,1274,1275,1276,1277,1278,1279,1280,1281,1282,1283,1284,1285,1286,1287,1288,1289,1290,1291,1292,1293,1294,1295,1296,1297,1298,1299,1300,1301,1302,1303,1304,1305,1306,1307,1308,1309,1310,1311,1312,1313,1314,1315,1316,1317,1318,1319,1320,1321,1322,1323,1324,1325,1326,1327,1328,1329,1330,1331,1332,1333,1334,1335,1336,1337,1338,1339,1340,1341,1342,1343,1344,1345,1346,1347,1348,1349,1350,1351,1352,1353,1354,1355,1356,1357,1358,1359,1360,1361,1362,1363,1364,1365,1366,1367,1368,1369,1370,1371,1372,1373,1374,1375,1376,1377,1378,1379,1380,1381,1382,1383,1384,1385,1386,1387,1388,1389,1390,1391,1392,1393,1394,1395,1396,1397,1398,1399,1400,1401,1402,1403,1404,1405,1406,1407,1408,1409,1410,1411,1412,1413,1414,1415,1416,1417,1418,1419,1420,1421,1422,1423,1424,1425,1426,1427,1428,1429,1430,1431,1432,1433,1434,1435,1436,1437,1438,1439,1440,1441,1442,1443,1444,1445,1446,1447,1448,1449,1450,1451,1452,1453,1454,1455,1456,1457,1458,1459,1460,1461,1462,1463,1464,1465,1466,1467,1468,1469,1470,1471,1472,1473,1474,1475,1476,1477,1478,1479,1480,1481,1482,1483,1484,1485,1486,1487,1488,1489,1490,1491,1492,1493,1494,1495,1496,1497,1498,1499,1500,1501,1502,1503,1504,1505,1506,1507,1508,1509,1510,1511,1512,1513,1514,1515,1516,1517,1518,1519,1520,1521,1522,1523,1524,1525,1526,1527,1528,1529,1530,1531,1532,1533,1534,1535,1536,1537,1538,1539,1540,1541,1542,1543,1544,1545,1546,1547,1548,1549,1550,1551,1552,1553,1554,1555,1556,1557,1558,1559,1560,1561,1562,1563,1564,1565,1566,1567,1568,1569,1570,1571,1572,1573,1574,1575,1576,1577,1578,1579,1580,1581,1582,1583,1584,1585,1586,1587,1588,1589,1590,1591,1592,1593,1594,1595,1596,1597,1598,1599,1600,1601,1602,1603,1604,1605,1606,1607,1608,1609,1610,1611,1612,1613,1614,1615,1616,1617,1618,1619,1620,1621,1622,1623,1624,1625,1626,1627,1628,1629,1630,1631,1632,1633,1634,1635,1636,1637,1638,1639,1640,1641,1642,1643,1644,1645,1646,1647,1648,1649,1650,1651,1652,1653,1654,1655,1656,1657,1658,1659,1660,1661,1662,1663,1664,1665,1666,1667,1668,1669,1670,1671,1672,1673,1674,1675,1676,1677,1678,1679,1680,1681,1682,1683,1684,1685,1686,1687,1688,1689,1690,1691,1692,1693,1694,1695,1696,1697,1698,1699,1700,1701,1702,1703,1704,1705,1706,1707,1708,1709,1710,1711,1712,1713,1714,1715,1716,1717,1718,1719,1720,1721,1722,1723,1724,1725,1726,1727,1728,1729,1730,1731,1732,1733,1734,1735,1736,1737,1738,1739,1740,1741,1742,1743,1744,1745,1746,1747,1748,1749,1750,1751,1752,1753,1754,1755,1756,1757,1758,1759,1760,1761,1762,1763,1764,1765,1766,1767,1768,1769,1770,1771,1772,1773,1774,1775,1776,1777,1778,1779,1780,1781,1782,1783,1784,1785,1786,1787,1788,1789,1790,1791,1792,1793,1794,1795,1796,1797,1798,1799,1800,1801,1802,1803,1804,1805,1806,1807,1808,1809,1810,1811,1812,1813,1814,1815,1816,1817,1818,1819,1820,1821,1822,1823,1824,1825,1826,1827,1828,1829,1830,1831,1832,1833,1834,1835,1836,1837,1838,1839,1840,1841,1842,1843,1844,1845,1846,1847,1848,1849,1850,1851,1852,1853,1854,1855,1856,1857,1858,1859,1860,1861,1862,1863,1864,1865,1866,1867,1868,1869,1870,1871,1872,1873,1874,1875,1876,1877,1878,1879,1880,1881,1882,1883,1884,1885,1886,1887,1888,1889,1890,1891,1892,1893,1894,1895,1896,1897,1898,1899,1900,1901,1902,1903,1904,1905,1906,1907,1908,1909,1910,1911,1912,1913,1914,1915,1916,1917,1918,1919,1920,1921,1922,1923,1924,1925,1926,1927,1928,1929,1930,1931,1932,1933,1934,1935,1936,1937,1938,1939,1940,1941,1942,1943,1944,1945,1946,1947,1948,1949,1950,1951,1952,1953,1954,1955,1956,1957,1958,1959,1960,1961,1962,1963,1964,1965,1966,1967,1968,1969,1970,1971,1972,1973,1974,1975,1976,1977,1978,1979,1980,1981,1982,1983,1984,1985,1986,1987,1988,1989,1990,1991,1992,1993,1994,1995,1996,1997,1998,1999,2000,2001,2002,2003,2004,2005,2006,2007,2008,2009,2010,2011,2012,2013,2014,2015,2016,2017,2018,2019,2020,2021,2022,2023,2024,2025,2026,2027,2028,2029,2030,2031,2032,2033,2034,2035,2036,2037,2038,2039,2040,2041,2042,2043,2044,2045,2046,2047,2048,2049,2050,2051,2052,2053,2054,2055,2056,2057,2058,2059,2060,2061,2062,2063,2064,2065,2066,2067,2068,2069,2070,2071,2072,2073,2074,2075,2076,2077,2078,2079,2080,2081,2082,2083,2084,2085,2086,2087,2088,2089,2090,2091,2092,2093,2094,2095,2096,2097,2098,2099,2100,2101,2102,2103,2104,2105,2106,2107,2108,2109,2110,2111,2112,2113,2114,2115,2116,2117,2118,2119,2120,2121,2122,2123,2124,2125,2126,2127,2128,2129,2130,2131,2132,2133,2134,2135,2136,2137,2138,2139,2140,2141,2142,2143,2144,2145,2146,2147,2148,2149,2150,2151,2152,2153,2154,2155,2156,2157,2158,2159,2160,2161,2162,2163,2164,2165,2166,2167,2168,2169,2170,2171,2172,2173,2174,2175,2176,2177,2178,2179,21



139
D

8A VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE Nº 137/14 INTIMAÇÃO: ART. 236 DO CPC.

00585 Processo: 0004962-54.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUT. BUARQUE BERQUE FERNANDES ALVES ADV: BUARQUE BERQUE FERNANDES ALVES. REU: BESTLINE TECHNOLOGY COM DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA. REU: BCP 3A INTERMEDIADORA DE NEGÓCIOS LTDA. ADV: ROSELY CRISTINA MARQUES CRUZ. Despacho: Intime-se as partes para que informem se há possibilidade de acordo, caso contrário que especifiquem as provas que pretendam produzir, em 10 dias, sob pena de importação de julgamento antecipado.

00587 Processo: 0006531-90.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUT. MARIA DO CARMO DOS SANTOS ADV: FABIOLA MONALISA PAULINO SARANA. REU: SEBASTIANA PEREIRA DA SILVA ADV: FABIOLA MONALISA PAULINO SARANA. REU: BANCO CRISEAL S/A. ADV: MARCIO LOUZADA CARPENA. Despacho: Intime-se as partes para que informem se há possibilidade de acordo, caso contrário que especifiquem as provas que pretendam produzir, em 10 dias, sob pena de importação de julgamento antecipado.

00588 Processo: 0010612-26.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUT. TAMIARA BEZERRA DE MELO ADV: YLLIANA ARAUJO RIBEIRO. REU: BANCO SAFRA S/A. ADV: BENJAMIN DO REGO MONTEIRO NETO. Despacho: Intime-se as partes para que informem se há possibilidade de acordo, caso contrário que especifiquem as provas que pretendam produzir, em 10 dias, sob pena de importação de julgamento antecipado.

00589 Processo: 0011115-40.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUT. MAURICIELA MACARIO ALVES ADV: MARIA DO SOCORRO FLORES ANTONIO. REU: TIM CELULAR S/A. ADV: CHRISTIANE GOMES DA ROCHA. Despacho: Intime-se a parte autora para pagamento das custas processuais de fls. 95/96 em 10 dias, sob pena de inscrição na dívida ativa do estado.

00590 Processo: 0012019-45.2013.815.0011 - USUCAPIAO AUT. ADELAIDE GOMES DE SOUSA ADV: JOSE DE PAULA REGO. AUT. SEVERINA DA SILVA GOMES ADV: JOSE DE PAULA REGO. INTERESSADO: SEVERINO ADRIEL DE LIMA ADV: MANOEL FELIX NETO. Despacho: Intime-se audiência de instrução e julgamento para o dia 15.10.2014, às 15:00 horas, na sala de audiências desta juízo.

00591 Processo: 0014005-11.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUT. ARMANDO LOPES DE ARAUJO ADV: WAMBERTO BALBINO SALES. REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A. ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE. REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A. ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE. Despacho: Intime-se a parte autora para pagamento das custas processuais de fls. 149/150, em 10 dias, sob pena de inscrição na dívida ativa do estado.

00592 Processo: 0017192-65.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUT. ALMEIDA SALEM DE MORAIS SANTOS ADV: BUARQUE BERQUE FERNANDES ALVES. REU: BANCO GMA C.A. ADV: MILTON GOMES SOARES. MILTON GOMES SOARES JUNIOR. Despacho: Intime-se as partes para informarem se há possibilidade de acordo, caso contrário que especifiquem as provas que pretendam produzir, em 10 dias, sob pena de importação de julgamento antecipado.

00593 Processo: 0023116-90.2011.815.0011 - MONITÓRIA AUT. MARIA DO CARMO MOREIRA CANTAS ADV: VALBER MAXWELL FARIAS BORRA. Despacho: Intime-se a parte autora para, sob pena de inscrição na dívida ativa do estado, valer maxwell farias borra, para vista dos autos pelo prazo de 30 dias.

00594 Processo: 0025361-12.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUT. TIBÉRIO MAX SOUSA LIMA ADV: GILDAISIO ALCANTARA MORAIS. REU: ITAU UNIBANCO S/A. ADV: EMANUEL BARBOSA COSTA RIBEIRO. Despacho: Intime-se as partes para informarem se há possibilidade de acordo, caso contrário que especifiquem as provas que pretendam produzir, em 10 dias, sob pena de importação de julgamento antecipado.

00595 Processo: 0031864-71.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUT. TRANSPORTADORA TRAVASSOS LTDA. ADV: PABLO GADELHA VIANA. REU: B.V. FINANCEIRA S/A. Despacho: Intime-se a parte autora para a ciência da decisão de fls. 55 em que o magistrado reservou-se a apreciar o pedido de tutela antecipada após a resposta do promotor.

7A VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE Nº 122/14 INTIMAÇÃO: ART. 236 DO CPC.

00576 Processo: 0000266-00.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUT. MAURICIO RODRIGUES PASCOAL REU: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO. ADV: MARIA DO CARMO LINS E SILVA. RICARDO CHAGAS DE FREITAS. Despacho: Intime-se a parte autora para pagamento das custas judiciais.

00577 Processo: 0005290-53.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUT. ANA LUCIA GOMES AZEVEDO ADV: EDUARDO SERGIO SOUSA MEDEIROS. REU: JOSE GERALDO AIG GUIMARAES ADV: EDUARDO SERGIO SOUSA MEDEIROS. Despacho: Intime-se a parte autora para ciência da decisão de fls. 95 mantida. Aguarde-se audiência.

00578 Processo: 0006676-60.2013.815.0011 - EXECUÇÃO DE TÍTULO E AUT. ITAU UNIBANCO S/A. ADV: JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO. REU: FEFCHINE COM. J. TIVEIS LTDA. Despacho: Intime-se a parte exequente para se manifestar sobre a petição de fls. 17, no prazo de 5 dias.

00579 Processo: 0007435-60.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUT. PREVI ADV: PAULO PERINANDO PAZ ALARCON. REU: HERMES OLIVEIRA FILHO. Despacho: Intime-se a parte autora para reconhecer diligências necessárias a discuss.

00580 Processo: 0008296-72.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUT. MARIA DAS DORES FERREIRA ALMEIDA ADV: FRANCISCO ASSIS DO NASCIMENTO. REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A. ADV: EDUARDO DE CARVALHO PINHEIRO. Despacho: Intime-se as partes para manifestarem interesse na produção de novas provas conforme despacho de fls. 111.

00581 Processo: 0010216-78.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUT. FRANCISCO ALVES DA SILVA ELLERRE. REU: ITAU UNIBANCO S/A. ADV: ROGERIO CRISTIANE FELIPE RAMALHO. Despacho: Intime-se a parte autora para pagamento das custas.

00582 Processo: 0010456-31.2013.815.0011 - EXECUÇÃO DE TÍTULO E AUT. CAFECOM PROPAGANDA LTDA. ADV: HEBERT GOMES ROEMER. REPRESENTANTE LEGAL: GUSTAVO HENRIQUE CAVALCANTI DA CRUZ. ADV: HEBERT GOMES ROEMER. REPRESENTANTE LEGAL: BRUNO BARROS DE VASCONCELOS. ADV: HEBERT GOMES ROEMER. REU: JOSE ALTON MONTE SILVAREU. MARIE DO PRETIO SOCORRO SILVA BARROS. Despacho: Intime-se a parte autora para reconhecer diligências necessárias a discuss.

00583 Processo: 0014075-10.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUT. MARIA DO SOCORRO DE ARAUJO REU: SERASA CENTRALIZADORA DOS SERVIÇOS DOS BANCOS S/A. ADV: DANIELA DELAI RUPATO. Despacho: Intime-se a parte exequente para oferecer impugnação, querendo, no prazo legal.

00584 Processo: 0014881-35.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUT. FEFCHINE COM. J. TIVEIS LTDA. REU: ITAU UNIBANCO S/A. ADV: JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO. Despacho: Intime-se o embargante para responder aos embargos, no prazo legal.

00585 Processo: 0025156-80.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUT. MARIA DO SOCORRO CABRAL QUINTANS REU: BANCO BRASECO S/A. ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR. Despacho: Intime-se a parte exequente para ofertar impugnação, querendo, no prazo legal.

00586 Processo: 0024486-00.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUT. ZELIA DE ARAUJO MAIA REU: CREFISA S/A. ADV: DOUGLAS ANTERIO DE LUGENIA. Despacho: Intime-se a parte autora para reconhecimento das custas judiciais.

8A VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE Nº 127/14 INTIMAÇÃO: ART. 236 DO CPC.

00587 Processo: 0011195-56.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUT. MOTOLHO INDUSTRIAL LTDA. ADV: EDUARDO LUIZ BORDA. Despacho: Intime-se a parte exequente, em 10 dias, sob pena de inscrição na dívida ativa do estado, para apresentar, em 05 dias, Termo de Acordo de fls. 95/97, na via original.

00588 Processo: 0003571-64.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUT. MARTHA MARIUS JOS SANTOS CAVALCANTI ADV: EDUARDO SERGIO SOUSA MEDEIROS, RAFAEL VIEIRA DE AZEVEDO. Despacho: Intime-se a parte autora para apresentar, em 05 dias, Termo de Acordo de fls. 95/97, na via original.

00589 Processo: 0004431-30.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUT. SALOMAO AUGUSTO MEDEIROS ADV: GUILHERME OLIVEIRA SA. MARCIAL DUARTE S. FILHO. REU: BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A. ADV: MAGDA LUIZA RIGODANZO. EGGER. Despacho: Intime-se as partes para apresentarem as provas que desejam produzir, no prazo de 05 dias.

00590 Processo: 0004881-35.2013.815.0011 - EXECUÇÃO DE TÍTULO E AUT. ITAU UNIBANCO S/A. ADV: JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO, BAULO COSTA DE ALBUQUERQUE, JULY SOARES DA SILVA. Despacho: Intime-se a parte interessada para se manifestar sobre a documentação do juízo deprecado.

00591 Processo: 0005009-44.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUT. MARILEIDE DA SILVA MOTA ADV: VITAL BEZERRA LOPES. Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 dias, se manifestar sobre o documento de fls. 132.

00592 Processo: 0005471-05.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUT. BANCAL PANAMERICANO S/A. ADV: FELICIANO LYRA MOURA. Despacho: Intime-se a parte exequente para, no prazo de 15 dias, oferecer impugnação, sobre a petição de fls. 10.

00593 Processo: 0011030-09.2010.815.0011 - EXECUÇÃO DE TÍTULO E AUT. BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A. ADV: LEIA MARIA SILVA ESTEVAM XAVIER, DAVID BOMBAR PEIXOTO, MIGUEL MACAR VIANA PEIXOTO. Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 dias, indicar bens penhoráveis e o endereço do executado para a realização da penhora.

00594 Processo: 0011489-22.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUT. LUCIANA BEZERRA DE SOUSA ADV: MANOEL FELIX NETO, TERCIO AUGUSTO BORDA DA CRUZ. REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A. ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS. Despacho: Intime-se as partes para, no prazo comum de 10 dias, se manifestarem sobre o laudo pericial de fls. 70, querendo, oferecerem parecer do seu assistente técnico.

00595 Processo: 0012681-58.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUT. EDNA ANGELA GOMES DE OLIVEIRA ADV: MARIANA DANTAS RIBEIRO. Despacho: Intime-se a parte exequente para, no prazo de 10 dias, indicar bens penhoráveis do promotor.

00596 Processo: 0017400-25.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUT. SUL AMERICA SEGUROS DE VIDA E PREVIDENCIA S/A. ADV: RENATO TADEU RONDINA MANDALITI. Despacho: Intime-se a parte exequente para oferecer impugnação no prazo de 15 dias, sobre a petição de fls. 95/102.

00597 Processo: 0018021-51.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUT. INSEL SEGURANCA ELETRONICA LTDA. ADV: CARLOS ROBERTO PINHEIRO COELHO. Despacho: Intime-se a parte promotora para, no prazo de 10 dias, indicar bens penhoráveis e o endereço do autor, já que é óbvio sua localização.

00598 Processo: 0018878-63.2011.815.0011 - USUCAPIAO AUT. LUCIANA PEREIRA DE SILVA ADV: PAULO SERGIO CUNHA DE AZEVEDO. Despacho: Intime-se a parte autora para se manifestar acerca do conteúdo (parte deste do termo de autuação), ainda não citado, no prazo de 10 dias.

00599 Processo: 0019709-02.2008.815.0011 - USUCAPIAO AUT. ROBERTO PEREIRA DA SILVA. ADV: WALTER LUIZ GRANJEIRO DA SILVA, WALDINEI WLAMPI MACIEL SILVA. Despacho: Intime-se o advogado da parte autora para, querendo, habilitar possíveis sucessores do autor.

00600 Processo: 0023590-72.2006.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUT. BANCO AND AMRO REAL S/A. ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI, HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO. Despacho: Intime-se a parte exequente para, no prazo de 15 dias, impugnar a petição de fls. 151/156.

00601 Processo: 0028449-57.2010.815.0011 - EXECUÇÃO DE TÍTULO E AUT. GERARDO ACOZ LONGOS ADV: LILIA DE SOUZA SUASSUNA, NOEMIA MARIA DE LACERDA SCHUTZ. Despacho: Intime-se o devedor para o pedido de suspensão do processo pelo prazo de 06 meses ou até manifestação da parte exequente.

00602 Processo: 0028411-10.2010.815.0011 - EXECUÇÃO DE TÍTULO E AUT. ITAPEVA MULTICARTERA FIDC NF ADV: JOSE EDUARDO DA CUNHA BUENO FILHO. Despacho: Intime-se a parte exequente para indicar bens penhoráveis no prazo de 10 dias.

00603 Processo: 0028449-57.2010.815.0011 - REINTEGRAÇÃO / MANUT. AUT. ITAUBANK LEASING S/A. ADV: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES, JULIO CEZAR FLORENCIO DA CUNHA. Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 dias, se manifestar sobre o documento de fls. 95/102.

00604 Processo: 0030770-95.2013.815.0011 - EXECUÇÃO DE TÍTULO E AUT. ITAU UNIBANCO S/A. ADV: JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO, BAULO COSTA DE ALBUQUERQUE, JULY SOARES DA SILVA. Despacho: Intime-se a parte exequente para, no prazo de 10 dias, indicar bens penhoráveis do promotor.

00605 Processo: 0031800-68.2013.815.0011 - CUMPRIMENTO PROMISSOR AUT. ANTONIO ALVES PEQUEIRO ADV: DIOGO ZILLI, CARLOS ROBERTO SOUZA JR. AUT. MARIA ALEXANDRA CAMINI BARRETO ADV: DIOGO ZILLI, SERGIO AUGUSTO URBANO FELIPE HELL. Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 dias, se manifestar sobre o documento de fls. 151/156.

00606 Processo: 0032144-03.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUT. THALES YURI PEREIRA DUARTE ADV: HALLISON GONIM DE O NOBREGA. REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A. ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS. Despacho: Sentença julgada improcedente.

8A VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE Nº 131/14 INTIMAÇÃO: ART. 236 DO CPC.

00587 Processo: 0000694-40.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUT. JARDELLE RIBELEY DE OLIVEIRA SANTOS ADV: WALBER JOSE FERNANDES HILUEY. REU: IRADILSON FABIO MARIANHO ADV: DIEGO DELLYNE DA COSTA GONCALVES. AUT. FERNANDO LEANDRO FERREIRA ADV: WALBER JOSE FERNANDES HILUEY. Despacho: Intime-se as partes com despacho de fl. 77, bem como foram intimadas da audiência de instrução designada para o dia 07/10/2014 pelas 14:00 horas.

00608 Processo: 0000686-62.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUT. ITALO TAVARES DE ARAUJO FARIAS ADV: ANA CRISTINA PETTOLA TORREAO BRAZ. AUT. JOAO DE DEUS FARIAS ADV: ANA CRISTINA PETTOLA TORREAO BRAZ. REU: NAKHO ATACADISTA S/A. ADV: JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO, LIDIA DE FREITAS SOUSA. REU: ITAU SEGUROS CORPORATIVOS ADV: TANIA VAINSENCER. Despacho: Intime-se a parte autora para audiência preliminar designada para o dia 14/10/2014 pelas 14:30 horas.

00609 Processo: 0004740-28.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUT. MARIA DA GUIA PEREIRA ADV: FRANCISCO DE ASSIS SILVA. Despacho: Audiência de instrução designada para o dia 21/10/2014, às 14:00 horas.

00610 Processo: 0007454-05.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUT. MARCELO MOREIRA ANTUNES ADV: VAGLAS VASCONCELOS JUNIOR. REU: DECORAL COM LTDA. ADV: MARILIA MICHEL MIYAMOTO, LEONARDO ANTONIO CORREIA LIMA DE CARVALHO. Despacho: Intime-se o promotor para cumprir, em 10 dias, o despacho de fl. 74, bem como foram intimadas para audiência preliminar designada para o dia 02/10/2014 pelas 14:00 horas.

00611 Processo: 0008487-44.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUT. ROSANGELA GOMES BARBOSA REU: 7 CARTÓRIO DE OFÍCIO E NOTAS REU: SONIA ITAMAR SOUTO MAIOR ADV: RODRIGO ARAUJO CELINO, FELIX ARAUJO FILHO. REU: SONIA ITAMAR SOUTO MAIOR ADV: RODRIGO ARAUJO CELINO. REU: SONIA ITAMAR SOUTO MAIOR ADV: RODRIGO ARAUJO CELINO. Ao Ordenatório: Intime-se a parte promotora para se manifestar acerca da petição de fls. 211/213, no prazo de 05 (cinco) dias.

00612 Processo: 0011481-45.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUT. WALTER NOBREGA BARROS ADV: SEVERINO VILMAR GOMES. REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A. Despacho: Intime-se as partes para comparecer à audiência de conciliação designada para o dia 21/10/2014, às 15:45h, neste Juízo.

00613 Processo: 0011761-16.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUT. SEVERINA GABRIEL DA SILVA ADV: SEVERINO VILMAR GOMES. REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A. Despacho: Intime-se as partes para comparecerem à audiência de conciliação designada para o dia 21/10/2014, às 15:30h, neste Juízo.

00614 Processo: 0012902-70.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUT. ARTUR FELIPE PEREIRA NUNES ADV: EMANUEL SARAIWA FERREIRA. REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A. Despacho: Intime-se as partes para comparecerem à audiência de conciliação designada para o dia 21/10/2014, às 14h, neste Juízo.

00615 Processo: 0024486-00.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUT. JOAO LUIS DE FRANCA NETO ADV: JOAO LUIS DE FRANCA NETO. Despacho: Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento designada para o dia 15 DE OUTUBRO DE 2014, ÀS 14:00 HORAS.

10A VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE Nº 159/14 INTIMAÇÃO: ART. 236 DO CPC.

00616 Processo: 0000132-78.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUT. JOSE FERREIRA DE MENEZES ADV: GUSTAVO QUEIROZ TAVARES. REU: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO. ADV: MARCEL DAIDMAN PAPADOPOULOS. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito.

00617 Processo: 0000509-50.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUT. EDVAN CAVALCANTE DE LIMA ADV: TÂNIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA, RITA DE CÁSSIA NEVES LEITE. REU: ATLANTICO FUNDO DE INVESTIMENTO DIREITOS C/ NAO PADRONIZADOS ADV: RICARDO CHAGAS DE FREITAS, MARIA DO CARMO LINS E SILVA, MANUELA MARIA ELEUTERIO D'ALMEIDA. Despacho: Intime-se as partes para, no prazo comum de 10 dias, apresentarem, se for o caso, as provas que ainda desejam produzir, justificando-as.

00618 Processo: 0001224-63.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUT. DANIELLE DE OLIVEIRA SILVEIRA ADV: ARTHUR DA GAMA FRANCA. AUT. PEDRO JORGE AGUIAR FIGUEIREDO ADV: ARTHUR DA GAMA FRANCA. AUT. MARIA JEANETTE DE OLIVEIRA SILVEIRA ADV: ARTHUR DA GAMA FRANCA. REU: CPV BPF ADM DE HOTEIS E RESTAURANTES LTDA. ADV: FABIANA BATISTA NEVES, JOSE DE ARIMATEA DAS NEVES. Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente.

00619 Processo: 0002150-10.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUT. EDNALDO CALDINO D A SILVA ADV: LUCIANA MARQUES DOS SANTOS, PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI. REU: BANCO SANTANDER BRASIL S/A. ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI. Despacho: Intime-se da sentença: Julgo extinto o processo, com resolução do mérito, artigo 269, inciso III do CPC.

00620 Processo: 0003035-31.2007.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUT. ITAUGAR FINANCEIRA S/A. ADV: CELSO DAVID ANTUNES, LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENÇO, LUIS CARLOS LAURENÇO, IVAN ANDRADE CARDOSO SILVA. Despacho: Intime-se a parte promotora para pagamento das custas processuais, conforme cálculos não autos.

00621 Processo: 0003128-96.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUT. RODRIGO LUIZ NASCIMENTO CANTALUCE ADV: ITALO FREIRE CANTALUCE, ITALIUS DE TARBUS PEREIRA DA COSTA. Despacho: Intime-se a parte autora para informar o CEP da segunda residência para a entrega da citação da mesma.

00622 Processo: 0003198-23.2013.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUT. PANAMERICANO S/A. ADV: ALAN FERREIRA DE SOUZA. Despacho: Intime-se o autor, em 05 dias, sobre o petição de fls. 27/30 e documentos que a instruem.

00623 Processo: 0003464-25.2011.815.0011 - EXECUÇÃO CONTRA A FAULTOR. CLAUDESANDRI BARBOSA SANTOS ADV: PAULO GOMES, PABLO GADELHA VIANA. REU: AMYORE S/A. ADV: ISABELLE MACHADO SERRANO ARAUJO. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito.

00624 Processo: 0003489-67.2013.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUT. PANAMERICANO S/A. ADV: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES, JULIO CEZAR FLORENCIO DA CUNHA. REU: JANILDO CALIXTO DA SILVA. Sentença: Acordo homologado.

00625 Processo: 0004046-48.2008.815.0011 - EXECUÇÃO DE TÍTULO E REU: COMERCIAL OTIMAS VENDAS LTDA. ADV: SAMUEL TAVARES DOS SANTOS JUNIOR. Despacho: Intime-se a parte exequente para a entrega da citação da mesma, no prazo de 10 dias, sob pena de inscrição na dívida ativa do estado.



JUNTADA
Neste dia, 13 de outubro de 2018, a
petição nº 115.120-
C. 130/09, 114



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA.

PROCESSO nº 0008296-72.2009.815.0011

MARIA DAS DORES FERREIRA ALMEIDA, qualificada nos autos da ação em que contende contra **UNIBANCO AIG SEGUROS S.A.**, igualmente qualificado, vem por advogado, dizer que não tendo mais provas a acrescentar, requer o julgamento antecipado da lide.

Pede Deferimento

Campina Grande – 26 de setembro de 2014.


Francisco Assis do Nascimento

Advogado OAB-PB 1695

FL 0201 DE CAMPINA GRANDE 26/09/2014 13:28 001807 1



121

ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CAMPINA GRANDE
CARTÓRIO DA 7ª VARA CÍVEL

CERTIDÃO

Certifico que:

- ☐ A sentença de fls. _____ transitou em julgado em _____.
- ☐ Decorreu o prazo legal para a(s) parte(s) citada(s) apresentar(em) contestação.
- ☒ Decorreu o prazo sem atendimento ao despacho retro pelo: ☐ Autor ☒ Réu ☐ Partes.
- ☐ Decorreu o prazo legal sem apresentação de contrarrazões.
- ☐ Decorreu o prazo para interposição de embargos.
- ☐ Decorreu o prazo do Edital e o legal de fls. _____.
- ☐ Decorreu o prazo de suspensão dos autos.
- ☐ Decorreu o prazo para interposição de impugnação à: ☐ Contestação ☐ Penhora.
- ☐ Decorreu o prazo legal sem apresentação de _____.
- ☐ Decorreu o prazo sem comprovação do pagamento da condenação pelo executado.
- ☐ Decorreu o prazo de 48 (quarenta e oito) horas sem que suprimimento da falta havida pelo: ☐ Autor ☐ Réu
- ☐ Decorreu o prazo sem pagamento de: ☐ Custas Processuais ☐ Diligências ☐ Custas de Precatória
- ☐ Decorreu o prazo de 48:00hs em cartório ☐ Justificação ☐ Notificação
- ☐ Fluiu o lapso temporal sem iniciativa de: ☐ Autor ☐ Réu ☐ Partes
- ☐ Foi (ram) protocolada(s) tempestivamente: ☐ Contestação (ões) ☐ Apelação ☐ Contrarrazões
- ☐ Foi (ram) protocolada(s) intempestivamente: ☐ Contestação (ões) ☐ Apelação ☐ Contrarrazões
- ☐ Foram apresentados embargos à execução cadastrados sob o nº _____.
- ☐ Procedi o: ☐ apensamento dos autos ao de nº _____.
- ☐ desapensamento dos autos do de nº _____.
- ☐ Procedi o desentranhamento de _____ mediante recibo nos autos.
- ☐ Procedi alteração de: ☐ parte ☐ advogado ☐ ação ☐ Outros _____.
- Até a presente data não houve: ☐ Devolução de Carta Precatória ☐ Resposta ao ofício de fl. ____ ☐ Outros _____.
- O referido é verdade. Dou fé.

Campina Grande, 29 / 10 / 2014.

Analista/Técnico Judiciário.



CONCLUSÃO

Nesta data faço o relatório dos presentes autos ao MM. Juiz de Direito desta 4ª Vara Cível.

Camping Grande PB, 29/10/2014

Analista / Técnico Judiciário



122
P

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, retirei os presentes autos do Gabinete, que se encontravam "conclusos para despacho/sentença", para fins de juntada de petição fls.

O referido é verdade; Dou fé.

Campina Grande-PB, 29/01/2015.



Analista/Técnico Judiciário



JOÃO BARBOSA Advogados Associados

João Barbosa
João Martins
Rafaella Barbosa
Joselaine Maura
Fernando Barbosa
Adriana França
Adriana Moura

Amanda Maia
Caroline Mançano
Cristiane Flosi
Cristina Ferreira
Evelyn Castillo
Isabel Chagas
Jessica Correa

João Antonio
Julianne Souza
Michelle Souza
Noemia Teixeira
Osmar Aquino
Paloma Oliveira
Raphael Neves

Roberta Marinho
Roberto Costa
Taisa Silva
Tamires Farias
Tiago Leão
Walter Araújo

Assistentes jurídicos
Adriano Ribeiro
Breno Azambuja
Carlos Eduardo
Kellen Drummond
Lohan Mota
Michael Cunha
Rita Nogueira
Roberta Oliveira

**EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE
CAMPINA GRANDE/PB**

Processo n. 120090082965

CLB. 08/04/15
29/10/14 sent.

UNIBANCO AIG SEGUROS S/A empresa seguradora, incorporado pelo ITAÚ SEGUROS S.A e SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **MARIA DAS DORES FERREIRA ALMEIDA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V.Exa., **requerer a juntada de documentos de representação** e que seja observado o nome do advogado, **João Alves Barbosa Filho, OAB/PB 4246-A** para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

CAMPINA GRANDE, 14 de janeiro de 2015.

João Barbosa
OAB/PB 4246 - A

SUELIO MOREIRA TORRES
OAB/PB 15477

1001/16 CAMPINA GRANDE - PB, 14/01/2015 17:19:02/2

PROTOCOLADO EM 29/10/2014 15:40 071296 1



324
10SUBSTABELECIMENTO

JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/ RJ sob o nº 144.819; **JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/ RJ sob o nº 140.522; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/ RJ sob o nº 152.629 substabelecem, com reserva de iguais, na pessoa do advogado **SUELIO MOREIRA TORRES**, inscrito na OAB/PB sob o nº 15477, com escritório na AV. JOAO MACHADO 553, SALA 111 - 1º ANDAR - EDF. PLAZA CENTER, CENTRO - JOAO PESSOA - PB, CEP: 58013-520, os poderes que lhes foram conferidos por **ITAU SEGUROS S.A e SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, nos autos de Ação de Cobrança de Seguro DPVAT, que lhe move **MARIA DAS DORES FERREIRA ALMEIDA**, em curso perante a 7ª Vara Cível da comarca de **CAMPINA GRANDE/PB**, nos autos do Processo nº **120090082965**.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 2015.



FERNANDO DE FREITAS BARBOSA - OAB RJ 152.629

JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO - OAB RJ 140.522

JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS - OAB RJ 144.819

<http://joaobarbosaadvass.hospedagemdesites.ws/modelo-subsPB.asp?op=1&idpasta=49...> 14/1/2015



125
P

SUBSTABELECIMENTO

PEDRO HENRIQUE BANDEIRA SOUSA, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob Nº 155.834, **JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob Nº 140.522, **MARCELO RIBEIRO CÔCO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob Nº 99.771 e **JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob Nº 144.919, substabelecem, com reservas de iguais, na pessoa de **SUÉLIO MOREIRA TORRES**, inscrito na OAB/PB sob o Nº 15.477, com escritório a Avenida João Machado Nº 553, Sala 111 – 1º Andar, Edf. Plaza Center, Centro - João Pessoa/PB – CEP: 58013-520 os poderes que lhes foram conferidos por **UNIBANCO AIG VIDA E PREVIDENCIA S.A** e **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, nos autos da Ação de Cobrança de Seguro DPVAT.

Rio de Janeiro, 08 de outubro de 2014

PEDRO HENRIQUE BANDEIRA SOUSA

OAB/RJ 155.834

JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS

OAB/RJ 144.819

JOSELAINE M. DE S. FIGUEIREDO

OAB/RJ 140.522

MARCELO RIBEIRO CÔCO

OAB/RJ Nº 99.771





226
P

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., empresa com sede na Rua Senador Dantas, nº 74 – 5º andar – Centro – RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.248.608/0001-04, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor Jurídico, **MARCELO DAVOLI LOPES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, sob o número 143.370, inscrito no CPF/MF sob o número 132.870.808-06, e por seu Diretor de Relações Institucionais, **JOSÉ MÁRCIO BARBOSA NORTON**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 836.366 expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 174.562.157-15, nomeia e constituem seus bastantes procuradores, **Drs. JOÃO ALVES BARBOSA FILHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PE nº 4.246; **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, casado, OAB/RJ 144.819, CPF 098.884.617-96; **JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, solteira, OAB/RJ 140.522, CPF 071.463.857-95; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, solteiro, OAB/RJ 152.629, CPF 089.027.257-31; **RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO**, brasileira, casada, OAB/RJ 185.681, CPF de número 010.766.304-05. Escritório situado a Rua São José, 90, grupos 810/812, Centro, Rio de Janeiro, RJ- CEP 20.010-020, tel.: (21) 3265-5600. TODOS INTEGRANTES DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS DENOMINADA JOÃO BARBOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/A, aos quais, independentemente de ordem ou nomeação, confere plenos poderes para o foro em geral, com a cláusula *Ad Judicia*, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações e recursos competentes e defender a Outorgante nos contrários, usando de todos os recursos legais, podendo firmar compromisso, transigir, desistir, acordar, discordar, assinar termos, conciliar nos termos dos artigos 447 e seguintes do Código de Processo Civil, nomear prepostos para representá-la judicialmente, bem como praticar todos os demais atos necessários e em direito admitidos para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer, tudo com o fim específico de promover a

Preocupada com o meio ambiente, a Seguradora Líder DPVAT utiliza papel reciclado e ajuda a preservar o futuro.



R. Senador Dantas 74, 5º andar
Centro Rio de Janeiro CEP 20031-205
Tel 21 3861-4600
www.seguradoralider.com.br

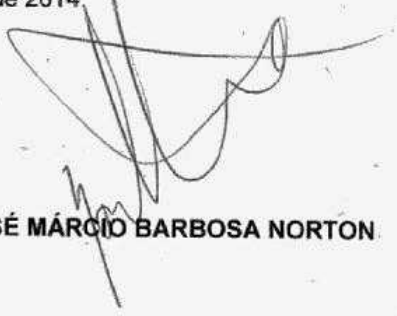


Seguradora Líder - DPVAT

defesa dos interesses da Outorgante, ficando, desde já, **VEDADO** receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, em nome de qualquer pessoa física, devendo todo e qualquer levantamento, judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1769-8, Conta nº 644000-2, em nome de SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 2.797, de 04/12/2007.

Rio de Janeiro, 13 de março de 2014


MARCELO DAVOLI LOPES


JOSÉ MÁRCIO BARBOSA NORTON

17º OFÍCIO DE NOTAS - Tabelião Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2187-9800
Reconheço por semelhança a firma de MARCELO DAVOLI LOPES
(X0000000038A)

Rio de Janeiro, 14 de março de 2014. Conf. por:
Em testemunho _____ da verdade.

Geovani Alves Cunha - Aut.
EACM-57192 UFL Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/site/legisla>
Cartório do 2º Ofício de Notas - RJ
Escritório
CTPS nº 64919
Série 150 RJ
Art. 20 § 3º Lei 8.935/94

17º OFÍCIO DE NOTAS - Tabelião Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2187-9800
Reconheço por semelhança a firma de JOSÉ MÁRCIO BARBOSA NORTON
(X0000000038B)

Rio de Janeiro, 14 de março de 2014. Conf. por:
Em testemunho _____ da verdade.

Geovani Alves Cunha - Aut.
EACM-57194 BOV Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/site/legisla>
Cartório do 2º Ofício de Notas - RJ
Escritório
CTPS nº 64919
Série 150 RJ
Art. 20 § 3º Lei 8.935/94

Preocupada com o meio ambiente, a Seguradora Líder DPVAT utiliza papel reciclado e ajuda a preservar o futuro.



127

CONCLUSÃO

Nesta data faço conclusão dos presentes autos em nome do Ministério Público do Estado de São Paulo.

Caracas, 29 de 10 de 2018

Analista / T. do Judiciário



128
P

Vistos, etc.

Melhor compulsando os autos, observo que a parte autora é viúva do *de cujus*, sendo que este deixou cinco filhos, conforme certidão de fl. 09, os quais, no entanto, não se encontram habilitados no feito. Tal medida, entretanto, faz-se imprescindível ao julgamento da causa, uma vez que também eles são sucessores do falecido, não se podendo conceder eventual indenização a apenas um deles, no caso a autora, em detrimento dos demais.

Ressalto, por oportuno, que o presente entendimento não conflita com aquele definido na r. decisão de fl. 25, uma vez que a autora, de fato, é parte legítima para figurar no polo ativo da demanda, no entanto, não é a única, conforme argumentos acima aduzidos.

Diante do exposto, com base nos arts. 46 e 47, do CPC, intime-se a parte autora para incluir no polo ativo da lide os demais sucessores do *de cujus*, qualificando-os adequadamente e juntando as respectivas procurações, no prazo de 10 (dez) dias.

Anote-se a habilitação requerida à fl. 123 e cumpra-se.

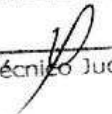
Campina Grande/PB, 17 de setembro de 2015.


Érica Tatiana Soares Amaral Freitas
Juíza de Direito

DATA

Nesta data, recebi os presentes
autos do MM Juiz de Direito desta 7ª Vara
Cível.

Campina Grande, 18/09/15


Analista/Técnico Judiciário



CERTIDÃO

Certifico que nesta data solicitei:

☒ Nota de Fora nº 134

☐ Mandado(s) nº _____

☐ Edital

☐ Outros: _____

Campina Grande-PB, 05 / 10 / 2015

Anexada / Tabela Judiciária





06743 Processo: 0025661-03.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: ICARIO BRAGA COSTA ADV: LUIZ CARLOS DE LIMA ALVES. Despacho: Intime-se PARA NO PRAZO DE 15 DIAS CONTRA RAZOAR.

06744 Processo: 0027868-73.2007.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: O CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ALICE II ADV: OLINDINIA DA COSTA LIMA. Sentença: Sentença homologatória.

06745 Processo: 0129529-20.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: RUBENS CARLOS TEIXEIRA ADV: MARIA DA GUA PEREIRA. REU: ENFERMIA ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR. Sentença: Sentença julgada improcedente.

06746 Processo: 0129620-57.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: JOSE MOTA FLORENCIO ADV: ERICO DE LIMA NOBREGA. REU: FEDERAL DE SEGUROS S/A ADV: PAULO WANDERLEY CAMARA. Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente.

06747 Processo: 0129581-19.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: JOSE DAVID VIEIRA MOTA ADV: CHARLES FELIX LAYME. Despacho: Intime-se PARA NO PRAZO DE 15 DIAS CONTRA RAZOAR.

5A VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE Nº 138/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

06748 Processo: 0002476-86.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: JOSE WILLIAM SIMÕES NILDO ADV: CARLOS FREDERICO MARTINS LIMA ALVES. REU: BANCO SANTANDER BRASIL S/A ADV: HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO, ELISIA HELENA DE MELO MARTINI. Despacho: Intime-se as partes para, dentro do prazo de 10 (dez) dias, se há interesse na conciliação, ou se pretendem produzir provas na instrução, especificando-as, ou ainda se pugnam pelo julgamento antecipado da lide.

06749 Processo: 0000978-50.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: SILVANA DOS SANTOS ADV: RODRIGO ARAUJO CELINO. REU: ERIVALDO FERREIRA LOPES ADV: GIUSEPPE FABIANO DO MONTE COSTA. Despacho: Intime-se as partes para, dentro do prazo de 10 (dez) dias, se há interesse na conciliação, ou se pretendem produzir provas na instrução, especificando-as, ou ainda se pugnam pelo julgamento antecipado da lide.

06750 Processo: 0010515-52.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: HUMBERTO DE SALES GOMES ADV: GRAZIELA QUEIROGA GADIELHA. REU: COLEGIO DANIFATA TAVARES ADV: GIUSEPPE FABIANO DO MONTE COSTA. REPRESENTANTE LEGAL: MARIA DO SOCORRO TAVARES DA SILVA ADV: GIUSEPPE FABIANO DO MONTE COSTA. Despacho: Intime-se sobre os autos o prazo de 10 (dez) dias para as partes apresentarem as alegações finais, sob pena de julgamento antecipado da lide.

06751 Processo: 0013078-20.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: MARIA JOSE DA COSTA ADV: LUIZ INACIO DE ARAUJO FILHO, VIVIANE MARIA COSTA HALLILE. REU: LUCIANA CRISTINA PINTO COSTA ADV: ALEXEI RAMOS DE ANDRIM. REU: ALEXANDRE SERGIO PINTO COSTA LUIS-CONSORTE. DADO SILVEIRA MOTORES REPRESENTANTE LEGAL: CAVEIRA VEICULOS LTDA ADV: THIAGO FARIAS, ITALO FARIAS. REPRESENTANTE LEGAL: FRONTIERA CONSTRUÇÕES INCOOP. HAZOZ E VENDAS LTDA. Despacho: Audiência de conciliação designada para o dia 11/11/2015 às 14:30 horas.

06752 Processo: 0013950-40.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: BV FINANCEIRA S/A ADV: FERNANDO LUIZ PEREIRA, EDUARDO JOSE AZEVEDO, VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MORAES. REU: FRANCISCA CEZAR DE FREITAS. Sentença: Desistência homologada (sentença de fls. 40/41).

06753 Processo: 001677-75.2013.815.0011 - CAUTELAR INOMINADA REU: EMBRATEL EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A ADV: CECILIO PEREIRA DE LACERDA NETO. Despacho: Intime-se a parte promovedora para, dentro do prazo de 10 (dez) dias, se há interesse na conciliação, ou se pretende produzir provas na instrução, especificando-as, ou ainda se pugnam pelo julgamento antecipado da lide.

06754 Processo: 0017823-40.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: URBANO ARAUJO DE LIMA ADV: JOSE MURILO FREIRE DUARTE JUNIOR. REU: TECHIN IND E COM DE MÁQUINAS LTDA. Despacho: Intime-se as partes para comparecerem à audiência de instrução dia 19/11/2015, pelas 16:00 horas.

06755 Processo: 0019701-06.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: MARIA DE LOURDES RODRIGUES ADV: FRANCISCO SYLAS MACHADO COSTA. REU: MARCIO AGUIAR CAVALCANTE DE LIMA ADV: ELLEN MACIEL JERONIMO. REU: BANCO REAL AEM AMRO S/A ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI, HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO. Sentença: Desistência homologada (sentença de fls. 264/265).

06756 Processo: 0022261-11.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: DANIEL FELIX BARBOSA ADV: EMANUEL VIEIRA GONCALVES, ROMERO VIEIRA GONCALVES. REU: JOSE ANDRÉ DA SILVA NETO ADV: RENATO FONSECA DE ALMEIDA GAMA, WAGNER OMEDES DE ARAUJO. Despacho: Intime-se as partes para comparecerem à Audiência de Conciliação designada para o dia 26 de novembro de 2015, pelas 14:30 horas, na 5ª Vara Cível desta Comarca, ficando intimadas as partes e seus advogados.

06757 Processo: 0024752-48.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: MARIA NOEMIA ADV: JOSEMAR ZEFFERINO DA SILVA. Despacho: Intime-se as partes para comparecerem à audiência de instrução dia 25/11/2015, pelas 14:00 horas.

06758 Processo: 0026921-41.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: LARISSA FERREIRA DE ARAUJO PAV. ADV: PATRICIA ARAUJO NUNES. Despacho: Intime-se a parte autora para impugnar a contestação de fls. 80, no prazo de 10 (dez) dias.

06759 Processo: 0027170-30.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: CONSELHO ESCOLAR MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CARVALHO DA SILVA ADV: RINALDO BARBOSA DE MELO. REPRESENTANTE LEGAL: LUCAS. REU: MARIA DE FATIMA GUEDES CARRAL ADV: RINALDO BARBOSA DE MELO. Despacho: Intime-se a parte autora para requerer a sua alteração de endereço, especificando-se o novo endereço, sob pena de julgamento antecipado da lide.

06760 Processo: 0122071-60.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: ROSA MARIA ALGANTANA PEREIRA LUCHA ADV: JOAO LUIS FERNANDES NETO, THELIO FARIAS, HELDER ALVES COSTA. Despacho: Intime-se a parte autora para impugnar a contestação de fls. 41, no prazo de 10 (dez) dias, requerendo a que entenda de direito.

6A VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE Nº 154/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

06761 Processo: 0005182-24.2013.815.0011 - USUCAPIAO AUTOR: WILSON ALVES DA SILVA ADV: GUSTAVO GUEDES TARGINO. Despacho: Intime-se a parte autora para, dentro do prazo de 10 (dez) dias, se há interesse na conciliação, ou se pretende produzir provas na instrução, especificando-as, ou ainda se pugnam pelo julgamento antecipado da lide.

06762 Processo: 0010671-23.2012.815.0011 - USUCAPIAO AUTOR: MARLUCIE PEREIRA ADV: NEURI RODRIGUES DE SOUSA. Despacho: Intime-se a parte autora para, dentro do prazo de 10 (dez) dias, se há interesse na conciliação, ou se pretende produzir provas na instrução, especificando-as, ou ainda se pugnam pelo julgamento antecipado da lide.

06763 Processo: 0010681-44.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: ANA MARIA DA SILVA ADV: ARTHUR BARBOSA DE LUCENA LEAL. REPRESENTANTE LEGAL: MARIA DA GUA PEREIRA. REU: ARTHUR BARBOSA DE LUCENA LEAL. REU: GRADESCO FINANCIAMENTOS ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR. Despacho: Intime-se o advogado da parte autora para, dentro do prazo de 10 (dez) dias, se há interesse na conciliação, ou se pretende produzir provas na instrução, especificando-as, ou ainda se pugnam pelo julgamento antecipado da lide.

06764 Processo: 0010901-58.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: JOSEFA CRISTINA MONTEIRO DO NASCIMENTO ADV: FELIPE ALGANTANA GUIMARAES. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Despacho: Intime-se as partes para que se apresentem as alegações finais, sob pena de julgamento antecipado da lide.

06765 Processo: 0010991-28.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: IZAUARA CHAVES NOBERTO ADV: ALEX SOUTO ARRUDA. REU: JOSE ILDEBERTO GOMES PAIXAO. Despacho: Intime-se a parte autora para fornecer o comprovante de depósito, apresentando também memória de cálculo atualizada em 10 dias.

06766 Processo: 0010109-15.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: ANDREZA DE FREITAS SANTOS ADV: ALBINO MENDONÇA GUIMARAES. REU: SPC BRASIL ADV: DANIELA DELAI RUFATO, WILSON PANTOJA MACHADO. Despacho: Intime-se Audiência de Conciliação para o dia 02.11.2015, às 15:00 horas, na sala de audiências deste Juízo.

06767 Processo: 0011672-57.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: CESAR LOPES DE SOUZA ADV: ALEXANDRE BARBOSA DE LUCENA LEAL. REU: IDEALVY PEREIRA LOPES ADV: ALEXANDRE BARBOSA DE LUCENA LEAL. REPRESENTANTE LEGAL: CESAR LOPES DE SOUZA ADV: ALEXANDRE BARBOSA DE LUCENA LEAL. REU: CUPIS HOSPITAL GERAL ADV: ALEXANDRE BARBOSA DE LUCENA LEAL. REU: NOEMIA IVANA MANUEIRA DE FIGUEIREDO. Despacho: Intime-se a parte autora para, dentro do prazo de 10 (dez) dias, se há interesse na conciliação, ou se pretende produzir provas na instrução, especificando-as, ou ainda se pugnam pelo julgamento antecipado da lide.

06768 Processo: 0013372-50.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: JANIELLY DIAS DE FARIAS ADV: EMANUELLA CLARA OLIVEIRA FELIPE. REU: LUIZAS MAIA ADV: BRUNO MATOS DE MEDEIROS, DANIELE BEZERRA DE ARANHA. REU: LEONARDO DE ALMEIDA. Despacho: Intime-se a parte autora para, dentro do prazo de 10 (dez) dias, se há interesse na conciliação, ou se pretende produzir provas na instrução, especificando-as, ou ainda se pugnam pelo julgamento antecipado da lide.

06769 Processo: 0015992-32.1999.815.0011 - DESPEJO POR FALTA DE AUTORIA IMOBILIARIALS LTDA ADV: KATHERINE VALERIA DE G. DINIZ SAU. REU: MEDEIROS DE ALMEIDA. REU: PAULO ANDRE FREIRE LTDA ADV: LEIDON MEIRA E FARIAS. Despacho: Intime-se a parte autora para impulsionar o feito, requerendo o que de direito, em 10 dias.

06770 Processo: 0015624-69.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REU: BANCO DO BRASIL S/A ADV: LOUISE RAINER PEREIRA GONCALVES. Despacho: Intime-se o devedor para, dentro do prazo de 15 dias, pagar a importância exigida, sob pena de multa no importe de 10% (dez por cento) do art. 475-J do CPC.

06771 Processo: 0007575-05.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: FREITAS E CAVALCANTE LTDA ADV: JUSARA TAVARES SANTOS SOUSA. REU: JOSEFA GOMES DA SILVA ADV: ROSANA BORBOM ALVES. Despacho: Intime-se a parte autora para apresentar memória de cálculo atualizada no prazo de 10 dias.

06772 Processo: 0020189-98.2010.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: ISAUARA CHAVES NOBERTO ADV: ALEX SOUTO ARRUDA. REU: JOSE ILDEBERTO GOMES PAIXAO. Despacho: Intime-se a parte autora para fornecer o comprovante de depósito, apresentando também memória de cálculo atualizada em 10 dias.

06773 Processo: 0024657-62.2012.815.0011 - USUCAPIAO AUTOR: FRANCISCO DA SILVA BARBOSA ADV: MANOEL CLEMENTINO DE FREITAS. AUTOR: GEANA LEAL BARBOSA SILVA ADV: MANOEL CLEMENTINO DE FREITAS. Despacho: Intime-se Audiência de Instrução e Julgamento para o dia 03.11.2015, às 14:30 horas, na sala de audiências deste Juízo.

06774 Processo: 0027754-02.2014.815.0011 - EMBARCAÇÃO A EXECUÇÃO AUTOR: HOLLIVER DE OLIVEIRA COSTA ADV: ROGERIO DA SILVA CABRAL. AUTOR: BRENDA DE OLIVEIRA COSTA ADV: ROGERIO DA SILVA CABRAL. REPRESENTANTE LEGAL: HELDER DE OLIVEIRA COSTA REU: ANDRADE MARTINI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ADV: PLINIO DE CASTRO PARANHOS FERREIRA. Despacho: Intime-se o embargado (exequente) para responder aos presentes embargos em 10 dias.

06775 Processo: 0124251-48.2012.815.0011 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO AUTOR: PEDRO DA SILVA ALEXANDRE ADV: MARCO MAGALHÃES DA CUNHA MARCONI LEAL EULALIO. REU: JOSE GONZAGA S788RHO ADV: FELIX ARAUJO FILHO, RODRIGO ARAUJO FILHO. Despacho: Intime-se as partes para comparecerem à audiência de instrução dia 17 de novembro de 2015 às 15:00h neste juízo.

7A VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE Nº 134/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

06776 Processo: 0001615-13.2014.815.0011 - EXECUÇÃO DE TÍTULO E AUTOR: ITAU UNIBANCO S/A ADV: BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI. REU: MARCOS ANTONIO DA SILVA VIEIRA. Despacho: Intime-se a parte credora para se manifestar sobre as contestações de fls. 79/80, no prazo de 10 dias.

06777 Processo: 0001978-34.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: MARGARETH LUIZ BOSSA DE MIRANDA ADV: ANTONIO JOSE RAMOS XAVIER. REU: BANCO HSBC BRASIL S/A BANCO MULTIPLO ADV: MARINA BASTOS DA PORCUNCUA BENGHI. Sentença: Acordo homologado intimando-se as partes de todo teor da sentença de fls. 129/130.

06778 Processo: 0002826-77.2014.815.0011 - DECLARACAO DE AUSÊNCIA DE AUTOR: MARIA D. C. GOMES ADV: OISELA BARRETO DIAS, JAIRO DE OLIVEIRA SOUZA. REU: BANCO ITAU MDO CONSIGNADO S/A ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR, GLAUCIA CARDOU VIEIRA. Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente em partes da sentença de fls. 63/67.

06779 Processo: 0003797-06.2013.815.0011 - USUCAPIAO AUTOR: JOSE BATISTA DE SOUSA FILHO ADV: WALTER LUIZ GRANJEIRO DA SILVA. Despacho: Intime-se os autores intimados para apresentar as alegações finais, sob pena de julgamento antecipado da lide.

06780 Processo: 0003635-10.2013.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: ITAU UNIBANCO S/A ADV: VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA. REU: JOSE ROBERTO DA SILVA. Despacho: Pedido de suspensão do feito por 50 dias.

06781 Processo: 0003844-43.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: JAILSON SILVA ADV: BERNARDO FERREIRA DAMAZO DE ARAUJO, KATHERINE VALERIA DE G. DINIZ SAU. REU: ARAUJO ALMEIDA LUCENA. Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente em partes de todo teor da sentença de fls. 44/45.

06782 Processo: 0003952-06.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: UBIHATAN LEAL DE OLIVEIRA ADV: ALUSKA SURAMMA CORDEIRO SILVA. REU: BANCO ATMORSE S/A. Despacho: Intime-se a parte autora para providenciar nova endereços no prontuário para fins de citação.

06783 Processo: 0004618-21.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: RODRIGO ARAUJO DE ALMEIDA ADV: MARIA GEANE ARAUJO. REU: BV FINANCEIRA S/A ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR. Sentença: Acordo homologado intimando-se as partes de todo teor da sentença de fls. 62/64.

06784 Processo: 0004688-71.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: MORI TELEFONIA LTDA ADV: HADASSA LIVRAMENTO PINTO SANTOS, CARLYSON RENATO ALVES DA SILVA. REU: VIVO LINHAS AEREA S/A ADV: MARCIO VINICIUS COSTA PEREIRA, THIAGO CANTAXO PATRIOTA. Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente intimando-se as partes de todo teor da sentença de fls. 128/129.

06785 Processo: 0005657-42.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: ALEXSANDRO SILVA MARIQUES ADV: EMMANUEL SARANA FERREIRA. REU: SEGURADORA LICER DOS CONSORCIOS DE SEGUROS DPVAT ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE. Alio Ordinatório: Intime-se as partes para se manifestarem nos autos prazo de 5 dias.

06786 Processo: 0005657-42.2013.815.0011 - EXECUÇÃO DE TÍTULO E AUTOR: SMO BRAZ SA/IND E COM DE ALIMENTOS ADV: JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO. REU: LEADER COM REPRESENTANTE LTDA. Despacho: Intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito, em 10 dias.

06787 Processo: 0005894-79.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: ROBERTO DOS SANTOS ADV: RAFAEL AUGUSTO PINTO CARVALHO. REU: BANCO FIBRA. Despacho: Intime-se a parte autora de todo teor do despacho de fls. 269.

06788 Processo: 0005895-55.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: MARTA REGIA RAMOS DA SILVA ADV: CHARLES FELIX LAYME. REU: BANCO VOLKSWAGEN S/A ADV: ANTONIO BIAZ DA SILVA, FABIANO MARQUES ANDRE. Despacho: Intime-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentarem as alegações finais, sob pena de julgamento antecipado da lide.

06789 Processo: 0005895-55.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: SANDRO FARIAS DO NASCIMENTO ADV: GUSTAVO GUEDES TARGINO. REU: FUNDO DE INVESTIMENTO DE DIREITOS CREDITÓRIOS PCO BRASIL ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI, HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO. Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente intimando-se as partes de todo teor da sentença de fls. 97/100.

06790 Processo: 0005895-55.2013.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A ADV: VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA. REU: NEYDE MARIA PAIVA DOS SANTOS. Sentença: Pedido de suspensão do feito por 50 dias.

06791 Processo: 0007399-30.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: ARTON FREIRE DA CUNHA REU: IDEAL VEICULO ADV: OSVALDO GUEIROZ DE GUIMARAES, GUSTAVO GUEDES TARGINO. Despacho: Intime-se a parte promovedora para que proceda a transferência de titularidade do veículo identificado na inicial, prazo 10 dias, pena de multa diária em R\$ 200,00 até o limite de 30 dias conforme disposto de fls. 56.

06792 Processo: 0007410-41.2013.815.0011 - EXECUÇÃO DE TÍTULO E AUTOR: BANCO BRADESCO S/A ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR. Alio Ordinatório: Intime-se a parte autora para, no prazo legal, se manifestar sobre a contestação de fls. 122v, requerendo o que entender de direito.

06793 Processo: 0008126-51.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: EDNALDO DE SOUZA DUARTE ADV: RODRIGO RAMOS DE SOUSA. REU: PANAMERICANO S/A. Despacho: Intime-se a parte autora para, dentro do prazo de 10 (dez) dias, se há interesse na conciliação, ou se pretende produzir provas na instrução, especificando-as, ou ainda se pugnam pelo julgamento antecipado da lide.

06794 Processo: 0008226-16.2013.815.0011 - USUCAPIAO AUTOR: MARIA DA GLORIA DO NASCIMENTO ADV: BRUNO ROMANO DO AMORIM GAUDENCIO. INTERESSADO: MARIA HELENA DE SOUZA GOMES. Despacho: Intime-se a Sra. Maria da Gloriana manifestar-se nos autos sobre o pedido de não homologação formulado.

06795 Processo: 0008226-16.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: MARIA DAS DORES PEREIRA ALMEIDA ADV: FRANCISCO ASSIS DO NASCIMENTO. REU: BANCO AGS SEGUROS S/A. Despacho: Intime-se a parte autora para incluir no polo ativo da lide os demais sucessores do de cujus, qualificando-os adequadamente e juntando as respectivas procurações, no prazo de 10 dias.

06796 Processo: 0008335-37.2013.815.0011 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: ADM DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA ADV: ANA CAROLINA FREIRE TERTULIANO. REU: GILSON CAMILO DA SILVA. Despacho: Intime-se a parte autora para dar andamento ao feito, em 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial.

06797 Processo: 0009260-30.2013.815.0011 - EXIBICAO AUTOR: MARIA LINDA GOMES DE SOUZA ADV: LUCIA DE FATIMA COSTA GORGONIO. Despacho: Intime-se a parte autora para trazer nos autos planilha atualizada dos valores executados não deduzidos na petição de fls. 62, na forma do art. 475-J do CPC, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de julgamento antecipado da lide.

06798 Processo: 0010138-98.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: GUSTAVO RODRIGUES SILVA ADV: MARCIAL DUARTE DA SILVA FILHO, GILHERME OLIVEIRA SA. REU: BANCO BV FINANCEIRA S/A. Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, se há interesse na conciliação, ou se pretende produzir provas na instrução, especificando-as, sob pena de julgamento antecipado da lide.

06799 Processo: 0010418-82.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: ANTONIO DA SILVA DUARTE ADV: VINICIUS VIRGINIO DE MOURA. REU: BANCO HONDA S/A ADV: KALANDRA ALVES FRANCHI. Despacho: Intime-se as partes para informarem do seu interesse na produção de provas, especificando-as se for o caso, no prazo de 05 (cinco) dias.

06800 Processo: 0011324-46.2009.815.0011 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: NOVO RUMO MOTORES E PECAS LTDA ADV: MARCOS FREDERICO MUNIZ CASTELO BRANCO, GETULIO BUSTORFF FIORINHO. REU: VALTER RESENDE COSTA. Despacho: Intime-se a parte autora para a recolher as diligências necessárias à obtenção do veículo.

06801 Processo: 0011466-30.2015.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: IVANDRO MOURA DA CUNHA LIMA ADV: JOSE FRANCISCO DA MORAIS NETO. REU: GRADESCO SAUDE S/A. Alio Ordinatório: Intime-se a parte autora para impulsionar o feito.

06802 Processo: 0011684-88.2009.815.0011 - EXECUÇÃO PROMISSORIA AUTOR: MONIEDE DE SOUSA SILVA ADV: THELIO FARIAS, ITALO FARIAS. REU: SASSÉ SEGUROS S/A. Despacho: Intime-se a parte autora para se manifestar sobre o depósito e petições de fls. 522 e 530, no prazo de 05 dias.

06803 Processo: 0012098-73.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: JOSIVALDO NOBERTO DE LIPAREU. ENERGISA ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR. Despacho: Intime-se a parte promovedora para, no prazo de 10 dias, juntar os autos e procedimento que ensejou a afluência da titularidade do imóvel referido para o nome de promovimento, sob pena de desistência do pedido. fls. 102.

06804 Processo: 0012486-36.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: GRAZZIO PROMOCÇÕES CULTURAIS E TURISMO SAREU. RAFAEL FARIAS LIMA ADV: TULIO FARIAS LIMA. REU: ROSANGELA CRISTINA V DE OLIVEIRA. Despacho: Intime-se o PROMOVIDO PARA PAGAR A QUANTIA



130
6

PROTOCOLO DE CARGA DE PROCESSO

DADOS DO PROCESSO

Numeração : 0008296-72.2009.815.0011
Classe : PROCEDIMENTO ORDINARIO
Assunto(s) : SEGURO

Promovente: MARIA DAS DORES FERREIRA ALMEIDA

Promovido : UNIBANCO AIG SEGUROS S/A

Quantidade de volume(s): ☒ único; () 2; () 3; () 4; () 5; () 6; ()

Volume(s) em carga: _____ () todos; ()

Quantidade total de folhas: 129

Existe(m) objeto(s) (CD/DVD, envelope lacrado, etc.) anexado ao processo?

() sim; () não. Especificar o(s) objeto(s)

Outras observações: _____

ADVOGADO FAVORECIDO COM A CARGA:

Nome: FRANCISCO ASSIS DO NASCIMENTO

Inscrição na OAB: 001695PB

Telefone(s): celular: _____ fixo: _____

Advogado do ☒ autor () réu () vítima () litisconsorte () outro

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA CARGA:

Matrícula nº: 4731158 - TJEUM04 -

RECIBO

Francisco Assis do Nascimento

DEVOLUÇÃO

23/10/15
P



JUNTADA

Nesta data juntados os autos a
petição fls. 131/141
C. Tr. 267 10/15
D



131
P

BANCA DE ADVOCACIA

Francisco Assis do Nascimento

Rua Maciel Pinheiro, 170 6º Andar, sala 604 Ed. Roberto Palomo
Campina Grande – PB Telefones: (83) 3341-1410/9971-5436

E-mail: f.assisdonascimento@ig.com.br

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 7ª VARA
CÍVEL DESTA COMARCA.

PROCESSO Nº 0008296-72.2009.815.0011

MARIA DAS DORES FERREIRA ALMEIDA, nos autos do
PROCEDIMENTO ORDINÁRIO ação em que contende contra UNIBANCO AIG SEGUROS S/A. em
acolhimento ao respeitável despacho que mandou colacionar aos autos, “incluindo no polo
ativo os demais sucessores do *de cujus* qualificando-os adequadamente e juntando as
respectivas procurações no prazo de 10 (dez) dias”, vem, agora, fazê-lo conforme faz
prova com os respectivos documentos.

Pede Deferimento

Campina Grande – PB, 22 de outubro de 2015.


Francisco Assis do Nascimento

Advogado OAB-PB 1695



132
P

INSTRUMENTO DE MANDATO

OSVALDO FERREIRA DE ALMEIDA, brasileiro, casado, zelador, CPF 063.285.578-92, RG 24.795.481-0SSP/PB, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Marco Palmezzano, 349, Casa 01, Americanópolis, - São Paulo-SP, CEP: 04337-160, nomeia e constitui procurador e advogado na Cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, ou onde este instrumento de mandato seja apresentado FRANCISCO ASSIS DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-PB sob o nº 1695, com Banca de Advocacia instalada na Cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, na Rua Maciel Pinheiro, 170, 6º andar, sala 604, Edifício Engenheiro Roberto Palomo (centro), ao qual confere todos os poderes inclusive os contidos na cláusula "Ad-Judicia" para em nome da outorgante em quaisquer instância, Juízo ou Tribunal, defender os seus direitos e interesses, ajuizando qualquer tipo de ação e contestando outras e, para ingressar nos autos da AÇÃO DE COBRANÇA C/C REPARAÇÃO DE DANOS, (Processo Nº 001.2009.008.296-5) que tramita pela 7ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande - PB, tendo como autora MARIA DAS DORES FERREIRA ALMEIDA, e no polo passivo UNIBANCO AIG SEGUROS S/A, pessoa jurídica de direito privado com Matriz na Cidade do Rio de Janeiro - RJ, na Rua Senador Dantas, 74, 7º andar, CEP: 50.031-201, na qualidade de descendente de PAULO VENTURA DE ALMEIDA, que era brasileiro, agricultor, CPF 288.599.364-20, casado com MARIA DAS DORES FERREIRA ALMEIDA, falecido em 17 de abril de 1989, vítima de acidente automobilístico, quando atropelado pelo veículo que era conduzido pelo motorista JOSÉ RONALDO DOS SANTOS SILVA, concedendo a outorgante ao advogado e procurador constituído os poderes especiais para receber citação, dar quitação de verbas recebidas, da parte que tocar a outorgante do pagamento da condenação ao UNIBANCO AIG SEGUROS S/A, formular acordo, transigir, desistir, representá-lo em todos os termos do processo, usar dos recursos legais, e enfim, praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, inclusive para agir, conjunto e/ou separadamente, podendo ainda, substabelecer a presente procuração com ou sem reservas de iguais poderes, o que tudo dará por muito bom, firme e valioso.

Americanópolis - SP, 21 de outubro de 2015.

Osvaldo Ferreira de Almeida

Osvaldo Ferreira de Almeida



30º Tabelião do Notas da Capital - Tabela Interina, Isabel Cristina da Silva
Av. Moema, 420 - Moema
Fone/Fax (011) 5055-1000

RECONHEÇO, por semelhança, a(s) firma(s) e/ou qual(is) confor(m) a(s) pad(r)ões, depositado(s). Por fé, São Paulo, 19 de outubro de 2015. Eo testemunho da verdade,

REGISTRO NASCIMENTO ELOI - ESCAN. Nº. Preço: R\$ 4,00
INVALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE !!



9

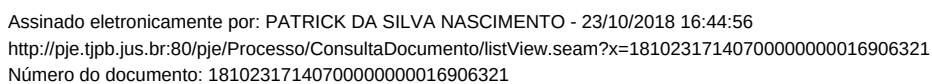
923555701

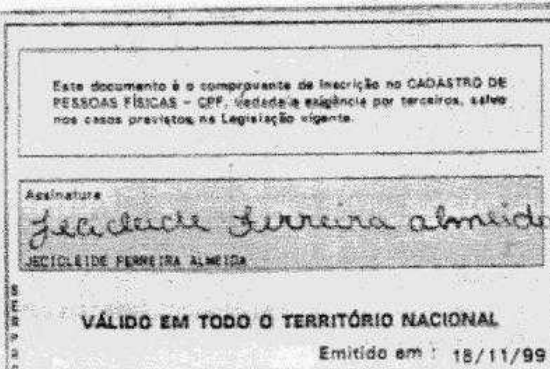
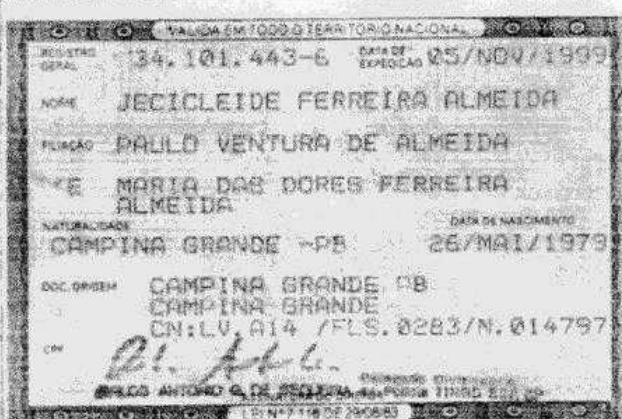
INSTITUTO NACIONAL DE ESTADÍSTICA



© 2000

001921





JECICLEIDE FERREIRA ALMEIDA
MARCO PALMEZZANO 349 CS 01
AMERICANOPOLIS
SAO PAULO SP
04337-160



5008180967419340000000190033040912



135
D

INSTRUMENTO DE MANDATO

JECICLEIDE FERREIRA ALMEIDA, brasileira, solteira, autônoma, CPF 222.870.168-80, RG 34.101.443-6SSP/PB, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Marco Palmezzano, 349, Casa 01, Americanópolis - São Paulo-SP, CEP: 04337-160, nomeia e constitui procurador e advogado na Cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, ou onde este instrumento de mandato seja apresentado FRANCISCO ASSIS DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-PB sob o nº 1695, com Banca de Advocacia instalada na Cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, na Rua Maciel Pinheiro, 170, 6º andar, sala 604, Edifício Engenheiro Roberto Palomo (centro), ao qual confere todos os poderes inclusive os contidos na cláusula "Ad-Judicia" para em nome da outorgante em quaisquer Instância, Juízo ou Tribunal, defender os seus direitos e interesses, ajuizando qualquer tipo de ação e contestando outras e, para ingressar nos autos da AÇÃO DE COBRANÇA C/C REPARAÇÃO DE DANOS, (Processo Nº 001.2009.008.296-5) que tramita pela 7ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande - PB, tendo como autora MARIA DAS DORES FERREIRA ALMEIDA, e no polo passivo UNIBANCO AIG SEGUROS S/A, pessoa jurídica de direito privado com Matriz na Cidade do Rio de Janeiro - RJ, na Rua Senador Dantas, 74, 7º andar, CEP: 50.031-201, na qualidade de descendente de PAULO VENTURA DE ALMEIDA, que era brasileiro, agricultor, CPF 288.599.364-20, casado com MARIA DAS DORES FERREIRA ALMEIDA, falecido em 17 de abril de 1989, vítima de acidente automobilístico, quando atropelado pelo veículo que era conduzido pelo motorista JOSÉ RONALDO DOS SANTOS SILVA, concedendo a outorgante ao advogado e procurador constituído os poderes especiais para receber citação, dar quitação de verbas recebidas, da parte que tocar a outorgante do pagamento da condenação ao UNIBANCO AIG SEGUROS S/A, formular acordo, transigir, desistir, representá-lo em todos os termos do processo, usar dos recursos legais, e enfim, praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, inclusive para agir, conjunto e/ou separadamente, podendo ainda, substabelecer a presente procuração com ou sem reservas de iguais poderes, o que tudo dará por muito bom, firme e valioso.

Americanópolis - SP, 21 de outubro de 2015.

Jecicleide Ferreira Almeida



[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE EXERCÍCIO DE ATRIBUIÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO

8100-0

PAULO ROGERIO FERREIRA ALMEIDA

PAULO VENTURA DE ALMEIDA

E MARIA DAS DORES FERREIRA ALMEIDA

CAMPINA GRANDE - PB

21/ABR/1972

CAMPINA GRANDE - PB

CC.V. 8032/FLS. 2404/N. 017074

Assinatura: Paulo R. F. Almeida

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

137

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, expedido a solicitação por terceiros, ativo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura: Paulo Rogério Ferreira Almeida

PAULO ROGERIO FERREIRA ALMEIDA

S
E
R
V
I
D

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 25/01/97

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: PAULO ROGERIO FERREIRA ALMEIDA

Nº de inscrição: 276679048-98

Data de Nascimento: 21/04/72

Assinatura: Paulo Rogério Ferreira Almeida

PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

FAC

19122-19122-01-222

CORREIOS

001921



JECICLEIDE FERREIRA ALMEIDA
MARCO PALMEZZANO 349 CS 01
AMERICANOPOLIS
SAO PAULO SP
04337-160



5009106967419340000000190020040312



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

30.295.569-0 10/FEV/2014

GECIENE FERREIRA ALMEIDA

PAULO VENTURA DE ALMEIDA

E MARIA DAS DORES FERREIRA ALMEIDA

CAMPINA GRANDE - PB 10/MAR/1975

CAMPINA GRANDE - PB

CN: LV.A057/FLS.0149/N.068686

264697788/36

182 Edson de Oliveira

12/17/18

8110-9

PROIBIDO PLASTIFICAR



Geciene Ferreira Almeida

8110-9

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÃO DE IDENTIDADE

CPF

Centro de Processos Fisicos

Ministério da Justiça

264.697.788-36

Nome

GECIENE FERREIRA ALMEIDA

Nascimento

10/03/1975

RGI 08398107/17

No da Conta 1428083981071

GR CR 28

Mês de Referência AGOSTO/15

Folha 1 de 1

Código do Cliente 0008851563

Tipo de Ligação Água e Esgoto

Mediamente Y121.484457

End: R. Rodovalho Lessaia Freire 00078 B C3

Jd R. Rodovalho - São Paulo/SP CEP 04476370

Client: Geciene Ferreira Almeida

Cod. Sabesp 28 175 066 0114 0816 0000 0003

Escoamento 1 Res + 0 Com + 0 Ind + 0 Pub

Tipo de Faturamento Comum

Apresentação	Data	Leitura	Consumo
Leitura Atual	22/08/15	138	m3
Leitura Anterior	23/07/15	130	8
Próxima Leitura	22/09/15		

Período de Consumo: 30 dias

Condição de Leitura LEITURA NORMAL

Histórico de Consumo de Água					
7	5	6	8	9	8
FEV	MAR	ABR	MAY	JUN	JUL
Medi	7				Acaba 1.000

Calculo do Valor da Conta Residencial Por Economia

Faixa Consumo (m3)	Consumo(m3) por Econômico	Água		Esgoto	
		Tarifa(R\$)	Valor(R\$)	Tarifa(R\$)	Valor(R\$)
Até 10	Mínimo	20.64	21.64	20.64	20.64
1 A 20		3.23		3.23	
2 A 30		8.07		8.07	
3 A 40		9.07		8.07	
Acima de 50		8.89		8.89	
			21.64		20.64
Vt Água (Água + Ft. de Ajust. Econ)			20.64 x 1.00000000 x 1.1		20.64
Vt Esgoto (Esgoto + Ft. de Ajust. Econ)			20.64 x 1.00000000 x 1.1		20.64
Total Residencial (Vt Água + Vt Esgoto) =					41.28

Distribuição do Faturamento

Item	Valor (R\$)	Total a Pagar	R\$ *****41,28
Água	20.64	Vencimento	02/09/15
Esgoto	20.64		

No caso de pagamento em atraso será aplicado de multa de 2% mais atualização monetária de base na variação do IPCA/IBGE do mês anterior mais juros de mora de 0.033% ao dia. A conta só paga até a data de vencimento sujeita a multa e ao corte do fornecimento de água.

O cliente não faz oposição de pagamento para esta conta 01 05 00 15 20 25. Havendo interesse entre em contato com a SABESP.

Total a Pagar 41,28

Paga a sua parte Econômica Água

Avise ao Cliente

Não foi possível calcular a média. Contate um de nossos canais de atendimento.



139
P

INSTRUMENTO DE MANDATO

GECIENE FERREIRA ALMEIDA, brasileira, solteira, diarista, CPF 264.697.788-36, RG 30.295.569-0 SSP/PB, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Rodolpho Lassala Freire, 78, Casa 03, Americanópolis - São Paulo-SP, CEP: 04475-370, nomeia e constitui procurador e advogado na Cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, ou onde este instrumento de mandato seja apresentado **FRANCISCO ASSIS DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-PB sob o nº 1695, com Banca de Advocacia instalada na Cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, na Rua Maciel Pinheiro, 170, 6º andar, sala 604, Edifício Engenheiro Roberto Palomo (centro), ao qual confere todos os poderes inclusive os contidos na cláusula "Ad-Judicia" para em nome da outorgante em quaisquer Instância, Juízo ou Tribunal, defender os seus direitos e interesses, ajuizando qualquer tipo de ação e contestando outras e, para ingressar nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA C/C REPARAÇÃO DE DANOS, (Processo Nº 001.2009.008.296-5) que tramita pela 7ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande - PB**, tendo como autora **MARIA DAS DORES FERREIRA ALMEIDA**, e no polo passivo **UNIBANCO AIG SEGUROS S/A**, pessoa jurídica de direito privado com Matriz na Cidade do Rio de Janeiro - RJ, na Rua Senador Dantas, 74, 7º andar, CEP: 50.031-201, na qualidade de descendente de **PAULO VENTURA DE ALMEIDA**, que era brasileiro, agricultor, CPF 288.599.364-20, casado com **MARIA DAS DORES FERREIRA ALMEIDA**, falecido em 17 de abril de 1989, vítima de acidente automobilístico, quando atropelado pelo veículo que era conduzido pelo motorista **JOSÉ RONALDO DOS SANTOS SILVA**, concedendo a outorgante ao advogado e procurador constituído os poderes especiais para receber citação, dar quitação de verbas recebidas, da parte que tocar a outorgante do pagamento da condenação ao UNIBANCO AIG SEGUROS S/A, formular acordo, transigir, desistir, representá-lo em todos os termos do processo, usar dos recursos legais, e enfim, praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, inclusive para agir, conjunto e/ou separadamente, podendo ainda, substabelecer a presente procuração com ou sem reservas de iguais poderes, o que tudo dará por muito bom, firme e valioso.

Americanópolis - SP, 21 de outubro de 2015.

GECIENE FERREIRA ALMEIDA

Geciene Ferreira Almeida



CONCLUSÃO

Nesta data faço a conclusão dos presentes autos ao Méx. Juiz do Direito desta 4ª Vara Cível.

Campina Grande-PB, 26 / 10 / 15

Analista / Técnico Judiciário



DESPACHO

Processo nº

Vistos *etc*

Cumpra-se ato ordinatório.

Campina Grande/PB, 27 de Outubro de 2015.


Érica Tatiana Soares Amaral Freitas
Juíza de Direito

DATA

Nesta data recebi em cartório os presentes autos.
Campina Grande, 29/10/15.

Analista/Técnico Judiciário



CERTIDÃO

Certifico que nesta data solicitei:

(X) Nota de Fico nº 153

() Mandado nº _____

() Edital _____

() Outros: _____

Comarca Estado RJ, 25 / 11 / 20 15

Assista / Técnico Judiciário



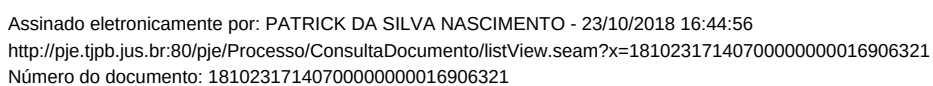


- NASCIMENTO. Despacho: Intime-se a parte autora para que especifique se possui outras provas e produza no prazo de 10 dias.
- 00492 Processo: 0012130-48.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: DOMINGOS DANTAS JUNIOR ADV: ALUIZIO JACOME DE MOURA, REU: EMERATTE EMPREGA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A ADV: CICERO PEREIRA DE LACERDA NETO. Sentença: Intime-se o Juizado parcialmente procedentes os pedidos.
- 00493 Processo: 0123749-51.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: ENOQUE VERNAS RIBEIRO ADV: LUCIA DE FATIMA COSTA GORGONIO, REU: BANCO PANAMERICANO S/A ADV: FELICIANO LYRA MOURA. Sentença: Intime-se o Juizado homologado.
- 7A VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE Nº 153/15 (INTIMAÇÃO: ART. 236 DO CPC).
- 00494 Processo: 0000101-73.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: MIDRONTATAS IND E COM DE TINTAS LTDA ADV: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO, RUBENS EMILIO COSTA KRISHCKE JUNIOR. Despacho: Intime-se a parte autora da consulta INFOJUD (nº 116), bem ainda, para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.
- 00496 Processo: 0006681-50.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: ELZA RODRIGUES DE FARIAS ADV: SERGIO ALVES DE OLIVEIRA, REU: BMG EMPRÉSTIMOS SENTENÇA: Juízo extinto o presente processo sem julgamento das mérito partes de todo teor da sentença de fls. 525/53, prazo legal.
- 00496 Processo: 0003570-26.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REU: BANCO SUDAMERS DO BRASIL S/A ADV: LUCIANA COSTA ARTEIRO, ANTONIO BRAZ DA SILVA, ELISIA HELENA DE MELO MARTINI. Despacho: Intime-se a parte demandada do inteiro teor da disp. de fls. 310, de que a guia de pagamento é retirada no próprio site do TJ-PB, e compete a parte, bem ainda, para pagamento da guia em 10 dias, sob pena de perempção em favor.
- 00497 Processo: 0004946-57.2013.815.0011 - BUSCA E APREENSÃO EM AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A ADV: CELSO MARCON, REU: ELIETE DIAS DE ARAUJO. Despacho: Intime-se a parte autora para requerer o valor complementar das custas processuais (conforme cálculo fls. 49/50), no prazo de 10 dias, sob pena de cancelamento da distribuição.
- 00498 Processo: 0005706-71.2013.815.0011 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: JANEIDE OLIVEIRA DA COSTA ADV: ALISON MENDONÇA GUIMARÃES, REU: UNCSO ADV: ALEXEI RAMOS DE AMORIM, REMSANDT MEDEIROS ASPIORA. Sentença: Juízo extinto o presente processo sem julgamento das mérito partes de todo teor da sentença de fls. 81/82, no prazo legal.
- 00499 Processo: 0005101-26.2011.815.0011 - REINTEGRAÇÃO, MANUT. AUTOR: SANTANDER LEASING S/A ADV: PAULO GUSTAVO COELHO DA CARVALHEIRA, JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO, MARILIA DE SOUZA SILVA RAMALHO. Despacho: Intime-se a parte autora para apresentar o pedido de indenização e o pedido de restituição do valor pago, sob pena de extinção e arquivamento do processo.
- 00500 Processo: 0005054-43.2012.815.0011 - CAUTELAR FISCAL AUTOR: CRISTIANO VIEIRA BURDICK ADV: EMANUEL CARVALHO DE ALMEIDA, REU: BANCO DO BRASIL S/A ADV: PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI. Despacho: Intime-se as partes para se manifestarem nos autos, no prazo legal.
- 00501 Processo: 0005101-75.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: ELIZABETE FONSECA SALUSTIANO ADV: JORILDEIDE DE ARAUJO CORDE, ANTONIO DE PADUA PEREIRA. Despacho: Intime-se o Juizado e o pedido de indenização e o pedido de restituição do valor pago, sob pena de extinção e arquivamento do processo.
- 00502 Processo: 0007856-55.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: RITA MARIA ALVES MORAES ADV: ASTROLOGO MATTIAS, ALDO ORLANDO. Intime-se a parte autora para, no prazo legal, oferecer impugnação ao acórdão.
- 00503 Processo: 0001070-40.2013.815.0011 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: MAYARA RICHELLY SOARES MOTA ADV: SERGIO XAVIER BATISTA DE LUCENA, REU: COLEGIO MENINO JESUS. Sentença: Cumpra-se. Extinção do processo sem julgamento do mérito - Art. 267, do CPC.
- 00504 Processo: 0005052-72.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: MARIA DAS DORES FERREIRA MULLER, UNIBANCO AG SEGUROS S/A ADV: JOAO ALVES BARBOSA FILHO, SUELO MOREIRA TORRES. Despacho: Intime-se o Juizado para se manifestar sobre a petição fls. 131/141, prazo 5 dias.
- 00505 Processo: 0006840-58.2006.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: MARX ALVES DE OLIVEIRA LIMA ADV: FRANCISCO SYLAS MACHADO COSTA, REU: CREDICARD S/A ADV: JOSE EDGARDO DA CUNHA BUENO FILHO. Sentença: Pedido julgado improcedente. Intime-se de todo teor da sentença de fls. 253/257.
- 00506 Processo: 0005470-43.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: ESMALE SAUDE LTDA ADV: JOSE ARIELSON BULHOES, THAIS MALTA BULHOES CAMPELO, SERGIO DE FIQUEIREDO SILVEIRA. Despacho: Intime-se a parte autora da consulta INFOJUD, de fls. 119, bem ainda, para, no prazo de 10 (dez) dias, requerer o que entender de direito, sob pena de extinção e arquivamento do processo.
- 00507 Processo: 0005252-32.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A ADV: LOUISE VIANA PEREIRA GOMES, MARIA AMELIA MASTROROSA VIANNA, REU: BRAKAS DIST DE JOIAS E ACESSÓRIOS LTDA. Despacho: Intime-se a parte autora para apresentar o pedido de indenização e o pedido de restituição do valor pago, sob pena de extinção e arquivamento do processo.
- 00508 Processo: 0006757-74.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: MARCIO GOMES DO NASCIMENTO ADV: MARIA ZULEIDE SOUSA DIAS, REU: SANGUINETTE IMOBILIARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. Sentença: Juízo extinto o presente processo sem julgamento do mérito as partes da toda teor da sentença de fls. 104/111, no prazo legal.
- 00509 Processo: 0010271-41.2012.815.0011 - EMBARGOS A EXECUÇÃO AUTOR: FRANCISCO ALVES DA SILVA LETHO ADV: JULIA CARMEM CORREIA LIMA JORDAO, MARIO SERGIO COUTINHO SOARES JUNIOR, REU: ITAU UNIBANCO S/A ADV: JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO, LIDIA DE FREITAS SOUSA. Despacho: Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a petição fls. 131/141, prazo 5 dias.
- 00510 Processo: 0010281-54.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: REGINA PAULA CAVALCANTI REU: BE LEASING S/A ADV: TATIANE MOURA DE MELO, MONIQUE DE MACAUBAS. Despacho: Intime-se a parte autora para apresentar razões finais, prazo de 5 dias.
- 00511 Processo: 0011556-74.2006.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: MAXLOWEEL PALMEIRA LITTE ADV: EDUARDO SERGIO SOUSA MEDEIROS, FELIPE AUGUSTO DE MELO E TORRES JOQUEIR CRISTIANE BOMBA ANGELO ADV: HARMAN KARL HOPFER DAS LUIS, ADRIANO FRANCISCO MUNEZ BOBINHO. Despacho: Intime-se a parte autora para requerer o que for seu interesse, prazo de 5 dias, bem como, com a. Meios para obter impugnação, prazo legal. Por fim, exarce para falar petição fls. 193/194 e 205, prazo 5 dias.
- 00512 Processo: 0011556-35.2013.815.0011 - BUSCA E APREENSÃO REU: CICERO ALBUQUERQUE DE LIMA ADV: LEO DELLYNE DA COSTA GONCALVES. Despacho: Intime-se o Juizado para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção e arquivamento do processo, por abandono da causa pelo autor.
- 00513 Processo: 0012367-42.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: JAILSON PEREIRA ADV: JOSINALDO NOGUEIRA DE LIMA, REU: AEN ARMO REAL SA ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI, ELISIA HELENA DE MELO MARTINI. Sentença: Acórdão homologado partes de sentença de fls. 130/131, no prazo legal.
- 00514 Processo: 0012367-42.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: KARLA MEDEIROS VILLARIN ADV: LARISS CARLA OLIVEIRA FIQUEIREDO, KAYO CAVALCANTI MEDEIROS, REU: ENERGI SA BOMBEIRIA ADV: FRANCISCO BEZERRA DE CARVALHO JUNIOR, GEORGE OTAVIO BRASILINO CLEGARIO. Sentença: Embargos declaratórios inadmissíveis partes de todo teor da sentença de fls. 223/221, no prazo legal.
- 00515 Processo: 0012827-35.2004.815.0011 - EXECUÇÃO DE TÍTULO E AUTOR: CONSORCIO NACIONAL EM LTDA E 2ª VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE Nº 153/15 (INTIMAÇÃO: ART. 236 DO CPC).
- 00516 Processo: 0012827-35.2004.815.0011 - EXECUÇÃO DE TÍTULO E AUTOR: CONSORCIO NACIONAL EM LTDA E 2ª VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE Nº 153/15 (INTIMAÇÃO: ART. 236 DO CPC).
- 00517 Processo: 0012827-35.2004.815.0011 - EXECUÇÃO DE TÍTULO E AUTOR: CONSORCIO NACIONAL EM LTDA E 2ª VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE Nº 153/15 (INTIMAÇÃO: ART. 236 DO CPC).
- 00518 Processo: 0012827-35.2004.815.0011 - EXECUÇÃO DE TÍTULO E AUTOR: CONSORCIO NACIONAL EM LTDA E 2ª VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE Nº 153/15 (INTIMAÇÃO: ART. 236 DO CPC).
- 00519 Processo: 0012827-35.2004.815.0011 - EXECUÇÃO DE TÍTULO E AUTOR: CONSORCIO NACIONAL EM LTDA E 2ª VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE Nº 153/15 (INTIMAÇÃO: ART. 236 DO CPC).
- 00520 Processo: 0012827-35.2004.815.0011 - EXECUÇÃO DE TÍTULO E AUTOR: CONSORCIO NACIONAL EM LTDA E 2ª VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE Nº 153/15 (INTIMAÇÃO: ART. 236 DO CPC).

- 00521 Processo: 0021810-53.2013.815.0011 - DESPÊJO POR FALTA DE AUTOR: MARIA DO SOCORRO BORBA VILAR ADV: AGLIBERTO MENDES DE PONTES JUNIOR. Despacho: Intime-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, requerer o que entender de direito, sob pena de a ação prosseguir apenas em face do localidade.
- 00522 Processo: 0029577-08.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: S. M. B. ADV: VERUSKA MACIEL CAVALCANTE, REU: C. M. J. Despacho: Intime-se a parte autora para se manifestar sobre o pedido de fls. 46.
- 00523 Processo: 0032061-24.2013.815.0011 - BUSCA E APREENSÃO EM AUTOR: ADM DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA ADV: ANA CAROLINA FREIRE TERTULIANO, REU: ALEXSANDRO DA SILVA. Sentença: Cumpra-se. Extinção do processo sem julgamento do mérito - Art. 267, do CPC.
- 00524 Processo: 0023620-69.2013.815.0011 - EXECUÇÃO DE TÍTULO E AUTOR: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A ADV: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES, CRISTIANO DA SILVA DURO, REU: FELIPE INO E COM LTDA ADV: THELO FARIAS, ROSEANA VILLARIM PINHEIRO, REU: PERICLES FELINTO DE ARAUJO ADV: THELO FARIAS. Despacho: Intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de a ação prosseguir apenas em face do localidade.
- 00525 Processo: 0024516-53.2008.815.0011 - USUCAPIAO AUTOR: VALEMIER MORAIS ADV: PAULO ES-DRAS MARQUES RAMOS, ANDREA DELACERDA GOMES, INTERESADO: DARIO LUNA DE FRANCA ADV: MARCIO MACIEL BANDEIRA, JEFFERSON ALMEIDA DE SOUZA. Despacho: Intime-se a parte autora para apresentar o pedido de indenização e o pedido de restituição do valor pago, sob pena de extinção e arquivamento do processo.
- 00526 Processo: 0024537-71.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: ELIETE DIAS DE ARAUJO ADV: JOAO CARLOS PEREIRA SANTOS, REU: ITAU S/A ADV: CELSO MARCON, JOAO CARLOS PEREIRA SANTOS. Despacho: Intime-se as partes para, reformularem os termos do acordo ou requerer o que entenderem de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de não conhecimento do acordo proposto. Intime-se as partes desde decisão.
- 00527 Processo: 0025336-62.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: CRISTIANO VIEIRA BURDICK ADV: EMANUEL CARVALHO DE ALMEIDA, REU: BANCO DO BRASIL S/A ADV: PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI. Despacho: Intime-se as partes para se manifestarem nos autos, no prazo legal.
- 00528 Processo: 0025461-38.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: CARLOS EDUARDO MARQUES DA SILVA ADV: FABIO ALMEIDA DE ALMEIDA, REU: ANYMORE S/A ADV: HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO. Sentença: Acórdão homologado. Declaro extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 265, II, do CPC.
- 00529 Processo: 0025410-25.2010.815.0011 - BUSCA E APREENSÃO EM AUTOR: BANC SAFRA S/A ADV: CELSO MARCON. Despacho: Intime-se a parte autora o inteiro teor da Decisão de fls. 50 e, para impugnação o texto, como entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.
- 00530 Processo: 0026463-96.2013.815.0011 - EMBARGOS A EXECUÇÃO AUTOR: FELINTO INO E COM LTDA ADV: THELO FARIAS, REU: PERICLES FELINTO DE ARAUJO ADV: THELO FARIAS, REU: BANC MERCANTIL DO BRASIL S/A ADV: CRISTIANO DA SILVA DURO, FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES. Despacho: Intime-se as partes do inteiro teor da Decisão de fls. 154/155, que acolhe, em parte, o pedido de suspensão da Execução do Título Extrajudicial, ficando a parte exequente a habilitação de seu crédito perante a legal.
- 00531 Processo: 0027466-94.2007.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: ANA MARIA DE MOURA MOURA ADV: ANDREA DE LACERDA GOMES, PAULO ES-DRAS MARQUES RAMOS, REU: ANIELA INACQUE DE ALBUQUERQUE VILLAR ADV: PAULO SERGIO CUNHA DE AZEVEDO. Sentença: Acórdão homologado partes de todo teor da sentença de fls. 250, no prazo legal.
- 00532 Processo: 0029466-61.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: MONICA MARIA COLACO TRAJANO ADV: RODOLFO RODRIGUES MENEZES, REU: EVANDRO GOMES DE FARIAS. Sentença: Juízo extinto o presente processo sem julgamento das mérito partes de todo teor da sentença de fls. 38/39, no prazo legal.
- 00533 Processo: 0122446-54.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: KAREN CARVALHO MUELLER ADV: GUTHERBERG CARDOSO AGRA DE CASTRO, REU: TRANSPORTADORA MANIN ADV: JAIR OSMAR SCHMIDT, REU: BRADISCO SEGURO E PREVIDENCIA ADV: WILSON SALES BELCHIOR. Sentença: Pedido julgado parcialmente procedentes partes para se manifestarem sobre a sentença de fls. 338/345, no prazo legal.
- 00534 Processo: 0122550-24.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REU: UNIMED, JOAO PESSOA COOP. FARMACIA DE TRABALHO MEDICO LTDA ADV: LEIDSON FLAMARION TORRES MATOS. Despacho: Habeas a apelação nos seus efeitos próprios. Vista ao apelado para contrarrazões, querendo, no prazo legal.
- 8A VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE Nº 117/15 (INTIMAÇÃO: ART. 236 DO CPC).
- 00535 Processo: 0004946-57.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: JOSE AILTON CAMPOS BARBOSA ADV: GUILHERME FERREIRA DE MIRANDA, REU: DAD SILVEIRA MOTORS LTDA ADV: ALEXEI RAMOS DE AMORIM, CELSO GONCALVES VIEIRA, REU: GENERAL MOTORS DO BRASIL S/A ADV: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO, HUGO FILARDI PEREIRA. Despacho: Intime-se as partes para se manifestarem no período designado para o dia 15/12/15, às 08h, no estabelecimento do Fórum Amapá, com o objetivo de assessorar, por escrito, os interessados, para apresentarem independentemente da intimação.
- 00536 Processo: 0005052-72.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: MARIA TOSCA AMARAL SILVA ADV: LUANA M. SOUSA BENJAMIN, REU: TRANSNACIONAL TRANSPORTE NACIONAL DE PASSAGEIROS LTDA ADV: SEVERINO DO RAMO PINHEIRO BRASIL, MYCHELYNE STEFANNYA BENTO BRASIL E. Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente.
- 9A VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE Nº 161/15 (INTIMAÇÃO: ART. 236 DO CPC).
- 00537 Processo: 0005052-72.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REU: BANCO DO BRASIL S/A ADV: PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI. Despacho: Intime-se a parte autora de todo teor da sentença de fls. 84, no prazo de 30 (trinta) dias.
- 9A VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE Nº 164/15 (INTIMAÇÃO: ART. 236 DO CPC).
- 00538 Processo: 0006457-30.2008.815.0011 - USUCAPIAO AUTOR: IRENE DA CONCEICAO PAULO ADV: THAYARA FERNANDES MAIA. Sentença: Pedido julgado procedente.
- 10A VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE Nº 190/15 (INTIMAÇÃO: ART. 236 DO CPC).
- 00539 Processo: 0007999-07.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: CANDIDO E CIA LTDA ADV: GILSON GUEDES RODRIGUES, REU: CICERO PEREIRA DE OLIVEIRA. Sentença: Pedido julgado procedente.
- 00540 Processo: 0021416-64.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: LUIZ ALMEIDA DE SOUSA ADV: MARXUELL FERNANDES DE OLIVEIRA, REU: BANCO BMG S/A ADV: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO. Despacho: Intime-se as partes, por seus advogados, para ciência de todo o teor da decisão proferida nos autos, a qual julgou improcedente o INCIDENTE DE IMPUGNAÇÃO A EXECUÇÃO (FLS. 505-507).
- 00541 Processo: 0011030-27.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADV: GEORGE NOBREGA COUTINHO. Despacho: Intime-se a parte autora para efetuar o pagamento das custas de diligência do oficial de justiça.
- 00542 Processo: 0005515-14.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REU: ALUIZIO DE SOUSA SILVA ADV: JOSE ARMANDO DA COSTA. Despacho: Intime-se a parte autora para, na pessoa de seu advogado, para que apresente impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, ficando ciente que a ausência de manifestação renderá ensejo a liberação em favor do exequente, do quantum.
- 00543 Processo: 0006477-32.2011.815.0011 - MONITÓRIA AUTOR: RIT RETIFICADORA DE MOTORES LTDA ADV: VLADIMIR MINA VALADARES DE ALMEIDA. Despacho: Intime-se a parte exequente, para, no prazo de 10 (dez) dias, requerer o que for seu interesse, devendo, na oportunidade, apresentar memória discriminada e atualizada do débito.
- 00544 Processo: 0006505-92.2014.815.0011 - USUCAPIAO AUTOR: EDIMAR ANDRADE PEREIRA ADV: STEFF BRABER, REU: BRUS. Despacho: Intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, promover a citação das pessoas em cujo nome estão registradas os imóveis usucapendo, e de seu cônjuge, se casados forem fls. 28.
- 00545 Processo: 0007305-35.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REU: UNIBANCO AG SEGUROS S/A ADV: ROSTANO INACIO DOS SANTOS. Despacho: Intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para que apresente impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, ficando ciente que a ausência de manifestação renderá ensejo a liberação em favor do exequente, do quantum.
- 00546 Processo: 0008047-07.2004.815.0011 - EXECUÇÃO DE TÍTULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADV: DAVID BOMBA PEIXOTO. Despacho: Intime-se a parte exequente, por seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar aos autos memória discriminada e atualizada do débito, sob pena de extinção do feito.
- 00547 Processo: 0012168-23.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: TÂNIA REGIA DE OLIVEIRA, REU: LUIZ GUEDES PINHEIRO, REU: CASA VENUS CAMARGOS ADV: ELIZABETH DE SOUSA BEZERRA, AECIO DE SOUZA MELO FILHO, GUSTAVO COSTA VASCONCELOS E. Sentença: Pedido julgado procedente.
- VARA DE SUCESSOES DE CAMPINA GRANDE Nº 173/15 (INTIMAÇÃO: ART. 236 DO CPC).
- 00548 Processo: 0004248-49.1996.815.0011 - INVENTARIO AUTOR: VERALLUCIA BENTO SANTOS ADV: MAURILIA RAMOS NUNES, INTERESADO: MARCELA TOQUATO DE OLIVEIRA ADV: LEOPOLDO WAGNER ANDRADE DA SILVEIRA, YONARA KELLY ALVES DE BRITO, THALITA LORENA B. MENESES, AUTOR: MARIA DAS NEVES RODRIGUES ADV: JOSELSON LUIS ALVES. Despacho: Intime-se a parte autora para apresentar o pedido de inventário, para o dia 17/02/2015, às 14h.
- 00549 Processo: 0007228-77.2015.815.0011 - INVENTARIO AUTOR: PERPETUA DO SOCORRO GUEDES ADV: FRANCISCO PEDRO DA SILVA. Despacho: Intime-se a inventariante para juntar aos autos



Next date Jan. 6 1944 a
 per Cap. 15.144 / 148.
 a. 18 / 12 / 15



[illegible]

RGD	No do Conta	GR	CR	Mes de Referencia
08398107/17	1428083981071	28		AGOSTO/15
End: R Rodolpho Lessaia Freire 00078BC3				Folha 1 de 1
Jd R Joseane - Sao Paulo/SP CEP 04475370				
Cidade: Gezeze Ferreira Almeida				Codigo do Cliente 0008651583
Cof. Sabesp 28 173 066 0114 0816 0000 0003				
Licencas 1 Res + 0 Com + 0 Ind + 0 Pub				Tipo de Ligacao Agua e Esgoto
Tipo de Abastecimento Consum				Hidrometro V12L04457

Período de Carência: 30 dias

Copyright © 2008 by John Wiley & Sons, Inc.

Codigo do Cliente 0008651583

Tipo de ligamen: Agua e Esgoto
Hodometra: Y121494457

Estações de Coleta de Água

	1	2	3	4	5
FEB					
MAR					
ABR					
MAI					
JUN					
JUL					
AGO					
SET					
OUT					
NOV					
DEZ					

Tarea Consumo (m3)	Consumo(m3) por T. consumida	Agua		Esgoto	
		Tarea(m3)	Valor(R\$)	Tarea(m3)	Valor(R\$)
Ass. 13	Mínimo	20.64	2.164	20.64	20.64
1 A 20		3.23		3.23	
2 A 30		8.07		8.07	
3 A 60		9.07		9.07	
Acresc. de 50		8.89		8.89	
			2.164		20.64
V. Água (Água + Fl. de Ajust. Econ)		20.64 + 1.0000.000 x 1 =		20.64	
V. Esgoto (Esgoto + Fl. de Ajust. Econ)		20.64 + 0.0000.000 x 1 =		20.64	
Total Residencial (v. Água + v. Esgoto) =				41.28	

Rece:	Valor (R\$)	Total 3 Parcelas	R\$ 41,28
Agua:	20,64	Vencimento:	02/08/15
Esgoto:	20,64		

No caso de pagamento em atraso será aplicada a multa de 2%, mais atualização monetária com base na variação do IPCA/IBGE do mês anterior mais juros de mora de 0,333% ao dia. A multa não paga até a data de vencimento será acrescida de 50% sobre o fornecimento de água.

Oferecemos várias opções de pagamento para
as classes 01 - 05 de 15, 20, 25 havendo
interesse entre em contato com a SABI SP

Total a Pagar 41,28 **Faca a sua parte. Economize Água**

Devolva ao Cliente

Não foi possível calcular a média. Consulte um de nossos canais de atendimento



INSTRUMENTO DE MANDATO

GECIENE FERREIRA ALMEIDA, brasileira, solteira, diarista, CPF 264.697.788-36, RG 30.295.569-0 SSP/PB, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Rodolpho Lassala Freire, 78, Casa 03, Americanópolis, - São Paulo-SP, CEP: 04475-370, nomeia e constitui procurador e advogado na Cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, ou onde este instrumento de mandato seja apresentado **FRANCISCO ASSIS DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-PB sob o nº 1695, com Banca de Advocacia instalada na Cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, na Rua Maciel Pinheiro, 170, 6º andar, sala 604, Edifício Engenheiro Roberto Palomo (centro), ao qual confere todos os poderes inclusive os contidos na cláusula "Ad-Judicia" para em nome da outorgante em quaisquer Instância, Juízo ou Tribunal, defender os seus direitos e interesses, ajuizando qualquer tipo de ação e contestando outras e, para ingressar nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA C/C REPARAÇÃO DE DANOS**, (Processo Nº 001.2009.008.296-5) que tramita pela 7ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande - PB, tendo como autora **MARIA DAS DORES FERREIRA ALMEIDA**, e no polo passivo **UNIBANCO AIG SEGUROS S/A**, pessoa jurídica de direito privado com Matriz na Cidade do Rio de Janeiro - RJ, na Rua Senador Dantas, 74, 7º andar, CEP: 50.031-201, na qualidade de descendente de **PAULO VENTURA DE ALMEIDA**, que era brasileiro, agricultor, CPF 288.599.364-20, casado com **MARIA DAS DORES FERREIRA ALMEIDA**, falecido em 17 de abril de 1989, vítima de acidente automobilístico, quando atropelado pelo veículo que era conduzido pelo motorista **JOSÉ RONALDO DOS SANTOS SILVA**, concedendo a outorgante ao advogado e procurador constituído os poderes especiais para receber citação, dar quitação de verbas recebidas, da parte que tocar a outorgante do pagamento da condenação ao UNIBANCO AIG SEGUROS S/A, formular acordo, transigir, desistir, representá-lo em todos os termos do processo, usar dos recursos legais, e enfim, praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, inclusive para agir, conjunto e/ou separadamente, podendo ainda, substabelecer a presente procuração com ou sem reservas de iguais poderes, o que tudo dará por muito bom, firme e valioso.

Americanópolis - SP, 21 de outubro de 2015.

GECIENE FERREIRA ALMEIDA

Geciene Ferreira Almeida



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

50.430.586-4 (inscrição) 09/OUT/2006

MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA ALMEIDA

PAULO VENTURA DE ALMEIDA

E MARIA DAS DORES FERREIRA ALMEIDA

CAMPINA GRANDE - PB 27/OUT/1969

CAMPINA GRANDE-PB

CAMPINA GRANDE

CN: LV.A050/ELS.284 /N.060825

PROIBIDO PLASTIFICAR

8100-0

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

Maria das G. F. Almeida

Raiz Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de inscrição

584.880.494-04

Nome

Nascimento

RGI 08398107/17 No da Conta 1428083981071 GR CR 28 Mes de Referência AGOSTO/15

Ind. R Rodovalho Lessaie Freire 00078 B C/O Jd Rubele - São Paulo/SP CEP 04475370

Cliet e: Geuene Ferreira Almeida

Cod. Salicp: 28 173 065 0114 0816 0000 0003

Economias: 1 Res + 0 Com + 0 Ind + 0 Pub

Tip. de Faturamento: Comum

Código do Cliente 0008951563

Tip. de Ligação: Água e Esgoto

Hidrometro Y12L484A57

Apresentação	Data	Leitura	Consumo
Leitura Atual	23/08/15	136	m3
Leitura Anterior	23/07/15	130	6
Próxima Leitura	23/09/15		

Período de Consumo: 30 Dias

Condições de Leitura: LECTURA NORMAL

Histórico de Consumo de Água

	5	6	7	8	9
5					
6					
7					
8					
9					

Período de Consumo: 30 Dias

Condições de Leitura: LECTURA NORMAL

Med: 7

Ajste: 1.000

Calculo do Valor da Conta Residência Por Economia

Tarifa Consumo (m3)	Consumo(m3) por Economia	Água	Esgoto
Até 10	Mínimo	20.64	20.64
1 A 20		3.23	3.23
2 A 30		6.07	6.07
3 A 40		8.07	8.07
Acima de 50		8.89	8.89
		21.64	20.64
Viágua (Água * FI de Ajust. Econ)		20.64 x 1.0000 000 x 1 =	20.64
Viégoto (Esgoto * FI de Ajust. Econ)		20.64 x 1.0000 000 x 1 =	20.64
Total Residência: Viágua + Viégoto =			41.28

Distribuição do Faturamento

Item	Valor (R\$)	Total a Pagar	R\$ *****41,28
Água	20.64	Vencimento	02/09/15
Esgoto	20.64		

No caso de pagamento em atraso

Terá um resco de multa de 2% mais atualização monetária com base na variação do IPCA/IBDE do mês anterior mais juros de mora de 0,037% ao dia. A conta não paga até a data de vencimento sujeita o mor a corte do fornecimento de água

Clientes com letras expensas de vencimento para os dias 01 - 05 - 10 - 15 - 20 - 25. Recusado entrega de água até o contato com a SAN SP.

Total a Pagar 41,28

Faca o seu pró. Economize Água

Atenc ao Cliente

Não foi possível calcular a média. Contate um de nossos canais de atendimento



141
P

INSTRUMENTO DE MANDATO

ADALBERTO FERREIRA ALMEIDA, brasileiro, casado, autônomo, CPF 126.402.768-08, RG 23.020.171-455P/PB, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Fortaleza dos nogueira, 24, Americanópolis, - São Paulo-SP, CEP: 04336-175, nomeia e constitui procurador e advogado na Cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, ou onde este instrumento de mandato seja apresentado FRANCISCO ASSIS DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-PB sob o nº 1695, com Banca de Advocacia instalada na Cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, na Rua Maciel Pinheiro, 170, 6º andar, sala 604, Edifício Engenheiro Roberto Palomo (centro), ao qual confere todos os poderes inclusive os contidos na cláusula "Ad-Judicia" para em nome da outorgante em quaisquer Instância, Juízo ou Tribunal, defender os seus direitos e interesses, ajuizando qualquer tipo de ação e contestando outras e, para ingressar nos autos da AÇÃO DE COBRANÇA C/C REPARAÇÃO DE DANOS, (Processo Nº 001.2009.008.296-5) que tramita pela 7ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande - PB, tendo como autora MARIA DAS DORES FERREIRA ALMEIDA, e no polo passivo UNIBANCO AIG SEGUROS S/A, pessoa jurídica de direito privado com Matriz na Cidade do Rio de Janeiro - RJ, na Rua Senador Dantas, 74, 7º andar, CEP: 50.031-201, na qualidade de descendente de PAULO VENTURA DE ALMEIDA, que era brasileiro, agricultor, CPF 288.599.364-20, casado com MARIA DAS DORES FERREIRA ALMEIDA, falecido em 17 de abril de 1989, vítima de acidente automobilístico, quando atropelado pelo veículo que era conduzido pelo motorista JOSÉ RONALDO DOS SANTOS SILVA, concedendo a outorgante ao advogado e procurador constituído os poderes especiais para receber citação, dar quitação de verbas recebidas, da parte que tocar a outorgante do pagamento da condenação ao UNIBANCO AIG SEGUROS S/A, formular acordo, transigir, desistir, representá-lo em todos os termos do processo, usar dos recursos legais, e enfim, praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, inclusive para agir, conjunto e/ou separadamente, podendo ainda, substabelecer a presente procuração com ou sem reservas de iguais poderes, o que tudo dará por muito bom, firme e valioso.

Americanópolis - SP, 21 de outubro de 2015.

Adalberto Ferreira Almeida

30º Tabelião do Notas da Capital - Tabelão Interino, Isabel Cristina da Silva
Av. Marília, 520 - Itaquera
Fone/Fax: (011) 5101-1099

RECONHEÇO, por semelhança, a(s) firma(s) de: ADALBERTO FERREIRA ALMEIDA, a(s) qual(is) confere(m) com o(s) padrão(s) depositado(s). Dou fé.
São Paulo, 19 de outubro de 2015.
Eu, testemunha, atesto a verdade.

REGIANE NASCIMENTO ELUI - ESCRITÓRIO. Preço: R\$ 4,00
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE **

30º TABELIÃO DO NOTAS DA CAPITAL
SAC - SERVIÇO DE AUTENTICIDADE
REGISTRO DE NOTAS
PÁGINA 1 DE 01
1069AA3099800



CONCLUSÃO

Nesta data faço conclusão das presentes
autos ao MM. Juiz de Direito desta 4ª Vara
Cível.

Campina Grande-PB, 26 / 10 / 15

Analista / Técnico Judiciário



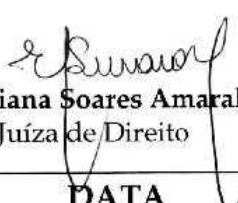
DESPACHO

Processo nº

Vistos *etc*

Cumpra-se ato ordinatório.

Campina Grande/PB, 27 de Outubro de 2015.


Érica Tatiana Soares Amaral Freitas
Juíza de Direito

DATA

Nesta data recebi em cartório os presentes autos.
Campina Grande, 29/10/15.

Analista/Técnico Judiciário



CERTIDÃO

Certifico que nesta data solicitei:

(X) Nota de Fome nº 153

() Alvará de Liberdade nº _____

() Emissão _____

() Outros: _____

Geopoma Grande-PA, 25/11 /2015

Analista / Técnico Judiciário





143

- NANCYMEP. Desapcho: Intime-se a parte autora para que especifique se possui outras provas a produzir no prazo de 10 dias.
- 00492 Processo: 012153-40.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: DOMINGOS DANTAS JUNIOR ADV: ALUIZIO JACOME DE MOURA, REU: EMBRATEL EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A ADV: CICERO PEREIRA DE LACERDA NETO. Sentença: Intime-se a parte autora para que apresente o pedido de produção de provas.
- 00493 Processo: 0123747-51.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: ENOCQUE VERAS RIBEIRO ADV: LUCIA DE FATIMA COSTA GORGONIO, REU: BANCO PANAMERICANO S/A ADV: FELICIANO LYRA MOURA. Sentença: Intime-se a parte autora para que apresente o pedido de produção de provas.
- 7ª VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE NF 153/16 (INTIMAÇÃO: ART. 236 DO CPC).
- 00494 Processo: 0000010-03.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: HIDRONTAS IND E COM DE TINTAS LTDA ADV: CARLOS ROBERTO BIQUEIRA CASTRO, RUBENS EMILIO COSTA KRISHKE JUNIOR, Desapcho: Intime-se a parte autora para que apresente o pedido de produção de provas.
- 00495 Processo: 0002687-50.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: ELZA RODRIGUES DE FARIAS ADV: SERGIO ALVES DE OLIVEIRA, REU: BMG EMPRÉSTIMOS. Sentença: Intime-se a parte autora para que apresente o pedido de produção de provas.
- 00496 Processo: 0003570-26.2007.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: BANCO SUADAMES DO BRASIL S/A ADV: LUCIANA COSTA ARTEIRO, ANTONIO BRAZ DA SILVA, ELISA HELENA DE MELO MARTINI, Desapcho: Intime-se a parte autora para que apresente o pedido de produção de provas.
- 00497 Processo: 0004490-57.2012.815.0011 - BUSCA E APREENSÃO EM AUTOR: BANCO ITALCARD S/A ADV: CELSO MARCON, REU: ELETRE DIAS DE ARAUJO. Desapcho: Intime-se a parte autora para que apresente o pedido de produção de provas.
- 00498 Processo: 0005069-71.2013.815.0011 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: JANEIDE OLIVEIRA DA COSTA ADV: ALISSON MENDONÇA GUIMARÃES, REU: UNESCO ADV: ALEXEI RAMOS DE ANCHIM, REMONDANT MEDEIROS ASFORA. Sentença: Intime-se a parte autora para que apresente o pedido de produção de provas.
- 00499 Processo: 0005107-28.2011.815.0011 - REINTERCADAÇÃO / INJUNTIVO AUTOR: SANTANDER LEASING S/A ADV: PAULO GUSTAVO COELHO DA CARVALHEIRA, JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO, MARILIA DE SOUZA SILVA RAMALHO, Desapcho: Intime-se a parte autora para que apresente o pedido de produção de provas.
- 00500 Processo: 0005430-20.2012.815.0011 - CAUTELAR FISCAL AUTOR: CRISTIANO VIEIRA BURDOK ADV: EMANUEL CARVALHO DE ALMEIDA, REU: BANCO DO BRASIL S/A ADV: PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI, Desapcho: Intime-se a parte autora para que apresente o pedido de produção de provas.
- 00501 Processo: 0005810-75.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: ELIZABETE FONSECA SALUSTIANO ADV: JORDILEIDE CARVALHO DE ARAUJO CORDE, ANTONIO DE PADUA PEREIRA, Desapcho: Intime-se a parte autora para que apresente o pedido de produção de provas.
- 00502 Processo: 0007856-55.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: RITA MARIA ALVES MOHES ADV: ASTROGILIO MATIAS, Adv. Ordinarior: Intime-se a parte autora para que apresente o pedido de produção de provas.
- 00503 Processo: 0008170-03.2013.815.0011 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: MAYARA RICHELLY SOARES MOTA ADV: SERJEANO XAVIER BATISTA DE LUCENA, REU: COLEGIO MENDINO, JESUS SANTANA. Sentença: Intime-se a parte autora para que apresente o pedido de produção de provas.
- 00504 Processo: 0008259-72.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: MARIA DAS DORES FERREIRA ALMEIDA REU: UNIBANCO S/A ADV: JOAO ALVES BARBOSA FILHO, SUELIO MOREIRA TORRES, Desapcho: Intime-se a parte autora para que apresente o pedido de produção de provas.
- 00505 Processo: 0008260-78.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: MARK ALVES DE OLIVEIRA LIMA ADV: FRANCISCO BYLAS MACHADO COSTA, REU: CREDICARD S/A ADV: JOSE EDGARDO DA CUNHA BUENO FILHO, Sentença: Pedido julgado improcedente Intime-se de todo teor da sentença o fl. 263/267.
- 00506 Processo: 0008470-43.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: ESMALÉ SAUDE LTDA ADV: JOSE ANTONIO BULHOS THAIR MALTA BULHOS CAMPELO, SERGIO DE FLORENTINO SILVA, VEIRA, Desapcho: Intime-se a parte autora para que apresente o pedido de produção de provas.
- 00507 Processo: 0009527-32.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A ADV: LUIZ EDUARDO REINER PEREIRA GONDES, MARIA AMELIA MASTROSCOVA VIANNA, REU: BRAKAS S DIST DE JOIAS E JOIAS E JOIAS S/A ADV: JOAO ALVES BARBOSA FILHO, SUELIO MOREIRA TORRES, Desapcho: Intime-se a parte autora para que apresente o pedido de produção de provas.
- 00508 Processo: 0009757-74.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: MARCIO GOMES DO NASCIMENTO ADV: MARIA ZULEIDE SOUSA DIAS, REU: SANGUINETE IMOBILIARIA E CONSTRUÇÕES LTDA Sentença: Intime-se a parte autora para que apresente o pedido de produção de provas.
- 00509 Processo: 0010671-91.2012.815.0011 - EMBARGOS A EXECUÇÃO AUTOR: FRANCISCO ALVES DA SILVA LINO ADV: JULIA CAMBERG PEREIRA LUIZ JORDAO, CARLOS ANTONIO SOARES JUNIOR, REU: ITAU UNIBANCO S/A ADV: JOSE GOMES DOS SANTOS NETO, LIDIA DE FREITAS SOUSA, Desapcho: Intime-se a parte autora para que apresente o pedido de produção de provas.
- 00510 Processo: 0010718-54.2015.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: REGINA PAULA CAVALCANTE REU: BR CASINO S/A ADV: TATIANE MOURA DE MELO, MONIQUE DE S MACAULAS, Desapcho: Intime-se a parte autora para que apresente o pedido de produção de provas.
- 00511 Processo: 0011575-74.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: MAXLOWEEL PALMEIRA LEITE ADV: EQUIPIO SERGIO SOUSA MEDEIROS, FELIPE AUGUSTO DE MELO E TORRES, JOELBER CRISTIAN BORRINI AMCHIM, REU: CONVERTE EDUARDO HIPER GAS LTDA ADV: FRANCISCO NUNES SOBRINHO, Desapcho: Intime-se a parte autora para que apresente o pedido de produção de provas.
- 00512 Processo: 0012705-35.2013.815.0011 - BUSCA E APREENSÃO REU: CICERO ALBUQUERQUE DE LIMA ADV: EUGENIO DELLYNE DA COSTA GONÇALVES, Desapcho: Intime-se a parte autora para que apresente o pedido de produção de provas.
- 00513 Processo: 0012907-12.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: JAILSON PEREIRA ADV: JOSIVALDO NOBREGA DE LIRA, REU: ABN ARMO REAL S/A ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI, ELISIA HELENA DE MELO MARTINI, Sentença: Acordo homologado partes da sentença o fl. 130/131, no prazo legal.
- 00514 Processo: 0012987-12.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: KARLA MEDEIROS VILLARIM ADV: LARISSA CARLA OLIVEIRA FLORENTINO, KAYO CAVALCANTE MEDEIROS, REU: EMERGI SA BORGHEIRA ADV: FRANCISCO BEZERRA DE CARVALHO JUNIOR, GEORGE OTAVIANO BRASILEIRO OLEGARIO, Sentença: Embargos declaratórios inadmissíveis partes de todo teor da sentença o fl. 200/201, no prazo legal.
- 00515 Processo: 0012993-35.2004.815.0011 - EXECUÇÃO DE TÍTULO E AUTOR: CONSORCIO NACIONAL GM LTDA ADV: MILTON GOMES DE MOURA, REU: BANCO DO BRASIL S/A ADV: PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI, Desapcho: Intime-se a parte autora para que apresente o pedido de produção de provas.
- 00516 Processo: 0013630-02.2012.815.0011 - EXECUÇÃO DE TÍTULO E AUTOR: FUNDAÇÃO DOS ECONOMI-ANOS FEDERATOS RUIKEF ADV: HANANA KARLLA GOMES DIAS, WALDO CABRAL DE SOUSA SEQUINHO, Desapcho: Intime-se a parte autora para que apresente o pedido de produção de provas.
- 00517 Processo: 0013770-70.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: LUCIANA DA SILVA ADV: JOAO CARLOS PEREIRA SANTOS, REU: BV FINANCEIRA S/A ADV: LUIZ FELIPE NUNES DE ARAUJO, INJUNTIVO / ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA, FERNANDO LUIZ PEREIRA, Desapcho: Intime-se a parte autora para que apresente o pedido de produção de provas.
- 00518 Processo: 0013780-56.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: JOSE AUGUSTO DANTAS ADV: JOSE DE ALENCAR GUIMARÃES, REU: BANCO ITAU LEASING S/A ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR, Sentença: Cumpra-se. Extinção do processo sem julgamento do mérito. Art. 267, do CPC. Intime-se a parte autora para que apresente o pedido de produção de provas.
- 00519 Processo: 0013787-74.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: VILCEMIR COSTA LIMA ADV: VITAL BEZERRA LOPES, REU: CADEPA CIA DE AGUA E ELETRO DO PARAIBA ADV: FERNANDA ALVES, Sentença: Pedido julgado procedente partes de todo teor da sentença o fl. 60/62, no prazo legal.
- 00520 Processo: 0013787-74.2012.815.0011 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: MARIA DAS GRACAS SILVA ADV: LUIZ MESQUITA DE ALMEIDA NETO, REU: INIMED CAMPINA GRANDE ADV: GIOVANNI BOSCO DANTAS DE M. MEDEIROS, Sentença: Intime-se a parte autora para que apresente o pedido de produção de provas.

- 00521 Processo: 0021810-53.2013.815.0011 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: MARIA DO SOCORRO BORBA VILAR ADV: AGUIBERTO MENDES DE PONTES JUNIOR, Desapcho: Intime-se a parte autora para que apresente o pedido de produção de provas.
- 00522 Processo: 0022677-08.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: S. M. B. ADV: VERUSKA MACIEL CAVALCANTE, REU: C. M. J. Desapcho: Intime-se a parte autora para que apresente o pedido de produção de provas.
- 00523 Processo: 0023090-24.2013.815.0011 - BUSCA E APREENSÃO EM AUTOR: ADRIANO DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA ADV: ANA CAROLINA FREIRE TERTULIANO, REU: ALEXSANDRO DA SILVA, Sentença: Cumpra-se. Extinção do processo sem julgamento do mérito - Art. 267, do CPC.
- 00524 Processo: 0023269-63.2013.815.0011 - EXECUÇÃO DE TÍTULO E AUTOR: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A ADV: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES, CRISTIANO DA SILVA DURO, REU: FELIPE INO E COM LTDA ADV: THELIO FARIAS ROSEANA VILLARIM PIMENTEL FELINTO, REU: PERICLES FELINTO DE ARAUJO ADV: THELIO FARIAS, Desapcho: Intime-se a parte autora para que apresente o pedido de produção de provas.
- 00525 Processo: 0024518-53.2008.815.0011 - USUCAPIAO AUTOR: VALEMIAR MORAIS ADV: PAULO ES-DRAS MARQUES RAMOS, ANDREA DE LACERDA GOMES, INTERESSADO: DAHIO LUNA DE FARIAS ADV: MARCIO MACIEL BANDEIRA, JEFFERSON ALMEIDA DE SOUTO, Desapcho: Intime-se a parte autora para que apresente o pedido de produção de provas.
- 00526 Processo: 0024667-71.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: ELETRE DIAS DE ARAUJO ADV: JOAO CARLOS PEREIRA SANTOS, REU: ITAU S/A ADV: CELSO MARCON, JOAO CARLOS PEREIRA SANTOS, Desapcho: Intime-se a parte autora para que apresente o pedido de produção de provas.
- 00527 Processo: 0025335-62.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: CRISTIANO VIEIRA BUR-DECK ADV: EMANUEL CARVALHO DE ALMEIDA, REU: BANCO DO BRASIL S/A ADV: PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI, Desapcho: Intime-se a parte autora para que apresente o pedido de produção de provas.
- 00528 Processo: 0025491-38.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: CARLOS EDUARDO MAR-QUES DA SILVA ADV: FABIO ALMEIDA DE ALMEIDA, REU: AMYORE S/A ADV: HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO, Sentença: Acordo homologado Declaração extinta o processo, com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC.
- 00529 Processo: 0026410-25.2010.815.0011 - BUSCA E APREENSÃO EM AUTOR: BANCO SAFRA S/A ADV: CELSO MARCON, Desapcho: Intime-se a parte autora e Intime-se a parte devida de fl. 30 e, para Impulsar o feito, como entender de direito, no prazo de 60 (sessenta) dias.
- 00530 Processo: 0026463-98.2013.815.0011 - EMBARGOS A EXECUÇÃO AUTOR: FELINTO INO E COM LTDA ADV: THELIO FARIAS, AUTOR: PERICLES FELINTO DE ARAUJO ADV: THELIO FARIAS, REU: BAN-DO MERCADO LTDA DO BRASIL S/A ADV: CRISTIANO DA SILVA DURO, FELIPE GAZOLA VIEIRA MAR-QUES, Desapcho: Intime-se a parte autora para que apresente o pedido de produção de provas.
- 00531 Processo: 0027466-98.2007.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: ANA MARIA DE MOURA MAUPELO ADV: ANDREA DE LACERDA GOMES, PAULO ES-DRAS MARQUES RAMOS, REU: ANGELA RAQUEL DE ALBUQUERQUE VILLAR ADV: PAULO SERGIO CUNHA DE AZEVEDO, Sentença: Acordo homologado partes da sentença o fl. 250, no prazo legal.
- 00532 Processo: 0029466-61.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: MONICA MARIA COLACO TRAJANO ADV: RODOLFO RODRIGUES MENEZES, REU: EVANDRO GOMES DE FARIAS, Sentença: Intime-se a parte autora para que apresente o pedido de produção de provas.
- 00533 Processo: 0029466-61.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: KAREN CARVALHO MUR-CELINO ADV: GUTHERBERG CARDOSO AGRA DE CASTRO, REU: TRANSPORTADORA MANNA ADV: JAIR OSMAR SCHMIDT, REU: BRASECO SEGURO E PREVIDENCIA ADV: WILSON SALES BELCHIOR, Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente partes para se manifestar sobre a sentença o fl. 336/345, no prazo legal.
- 00534 Processo: 0029466-61.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REU: UNIBANCO JOAO PESSOA COO-PERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA ADV: LEIDSON FLAMMARION TORRES MATOS, Desapcho: Receba a aplicação nos seus efeitos próprios. Vista ao apelado para contrarrazões, querendo, no prazo legal.
- 8ª VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE NF 117/16 (INTIMAÇÃO: ART. 236 DO CPC).
- 00535 Processo: 0030706-40.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: JOSE AIRTON CAMPOS PEREIRA ADV: GUILHERME PEREIRA DE MIRANDA, REU: DAO SILVEIRA MOTORES LTDA ADV: ALEXEIRAMOS DE AMORIM, CELSO GONÇALVES VIEIRA, REU: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA ADV: CARLOS ROBERTO BIQUEIRA CASTRO, HUGO FLAVIO PEREIRA, Desapcho: Intime-se a parte autora para que apresente o pedido de produção de provas.
- 00536 Processo: 0031851-58.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: MARIA ROSA AMARAL PEREIRA ADV: LUIZ GUEDES PINHEIRO, REU: TRANSPORTADORA MANNA ADV: JAIR OSMAR SCHMIDT, REU: BRASECO SEGURO E PREVIDENCIA ADV: WILSON SALES BELCHIOR, BENTO BRASIL E, Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente.
- 9ª VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE NF 181/16 (INTIMAÇÃO: ART. 236 DO CPC).
- 00537 Processo: 0030966-79.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REU: BANCO DO BRASIL S/A ADV: LUIZ GUEDES PINHEIRO, REU: CASA VENUS CALÇADOS ADV: ELIZABETH DE SOUSA BEZERRA, JOAO DE SOUZA MELO FILHO, GUSTAVO COSTA VASCONCELOS, Sentença: Pedido julgado procedente.
- 10ª VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE NF 184/16 (INTIMAÇÃO: ART. 236 DO CPC).
- 00538 Processo: 0006457-30.2008.815.0011 - USUCAPIAO AUTOR: IRENE DA CONCEICAO PAULO ADV: THAYMARA FERNANDES MAIA, Sentença: Pedido julgado procedente.
- 10ª VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE NF 198/16 (INTIMAÇÃO: ART. 236 DO CPC).
- 00539 Processo: 0030799-07.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: A CANDIDO E CIA LTDA ADV: GILSON QUESDES RODRIGUES, REU: CICERO PEREIRA DE OLIVEIRA, Sentença: Pedido julgado procedente.
- 00540 Processo: 0031851-58.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: LUIZ ALMEIDA DE SOUSA ADV: MARXUELL FERNANDES DE OLIVEIRA, REU: BANCO DO BRASIL S/A ADV: PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI, Desapcho: Intime-se a parte autora para que apresente o pedido de produção de provas.
- 00541 Processo: 0031851-58.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADV: GEORGE NOBREGA, SCUTINHO, Desapcho: Intime-se a parte autora para que apresente o pedido de produção de provas.
- 00542 Processo: 0035515-14.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REU: ALUIZIO DE SOUSA SILVA ADV: JOSE ARMANDO DA COSTA, Desapcho: Intime-se a parte autora para que apresente o pedido de produção de provas.
- 00543 Processo: 0035515-14.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REU: ALUIZIO DE SOUSA SILVA ADV: JOSE ARMANDO DA COSTA, Desapcho: Intime-se a parte autora para que apresente o pedido de produção de provas.
- 00544 Processo: 0035515-14.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REU: ALUIZIO DE SOUSA SILVA ADV: JOSE ARMANDO DA COSTA, Desapcho: Intime-se a parte autora para que apresente o pedido de produção de provas.
- 00545 Processo: 0035515-14.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REU: ALUIZIO DE SOUSA SILVA ADV: JOSE ARMANDO DA COSTA, Desapcho: Intime-se a parte autora para que apresente o pedido de produção de provas.
- 00546 Processo: 0035515-14.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REU: ALUIZIO DE SOUSA SILVA ADV: JOSE ARMANDO DA COSTA, Desapcho: Intime-se a parte autora para que apresente o pedido de produção de provas.
- 00547 Processo: 0035515-14.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REU: ALUIZIO DE SOUSA SILVA ADV: JOSE ARMANDO DA COSTA, Desapcho: Intime-se a parte autora para que apresente o pedido de produção de provas.
- VARA DE SUCESSOES DE CAMPINA GRANDE NF 171/15 (INTIMAÇÃO: ART. 236 DO CPC).
- 00548 Processo: 0040419-49.1996.815.0011 - INVENTARIO AUTOR: VERALLUCIA BRITO SANTOS ADV: MAU-RIANOS NUNES, INTERESSADO: MARICELA TOGAUATO DE OLIVEIRA ADV: LEOPOLDO WAGNER ANDRADE DA SILVA, REU: YOMARA KELLY ALVES DE BRITO, THAILA LORENA R. MENDES, REU: MARIA DAS NEVES RODRIGUES ADV: JOSEILSON LUIZ ALVES, Desapcho: Intime-se a parte autora para que apresente o pedido de produção de provas.
- 00549 Processo: 0037228-77.2015.815.0011 - INVENTARIO AUTOR: PERPETUA DO SOCORRO GUIMES ADV: FRANCISCO PEDRO DA SILVA, Desapcho: Intime-se a parte autora para que apresente o pedido de produção de provas.



JUNTADA

Nesta data junt. o e-~~sta~~ aut. a

per f. col. 115. 144/148.

C. U. 18/12/15



JOÃO BARBOSA Advogados Associados

João Barbosa
João Martins
Rafaela Barbosa
Joselaine Maura
Fernando Barbosa
Carlos Eduardo
Amanda Maia
Cristina Ferreira

Isabel Chagas
Noemia Teixeira
Osmar Aquino
Roberto Costa
Rodrigo Almolda
Taisa Silva
Tiago Leão

Adriana Moura
André de Souza
Anna Carla de França
Carolina Câmara
Cristiane Silva
Eduardo Dias
Gabrielle Serrano
Juliana Cruz

Kelly Oliveira
Lohan Mota
Raphael Neves
Renan Farias
Tamires Farias
Walter Araújo

Assistentes Jurídicos
Breno Azambuja
Kellen Drummond
Michael Cunha
Rita Nogueira
Roberta Oliveira

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE/PB

Processo n.º 00082967220098150011

ITAU SEGUROS S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **MARIA DAS DORES FERREIRA ALMEIDA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar para ao final requerer o que segue:

Verifica-se através de fls. 131 e seguintes que o autor pretende incluir no pólo ativo supostos beneficiários do seguro muitos anos após a lide já ter sido formada e apresentada a defesa, sendo certo que é vedado pelo ordenamento jurídico, ferindo desta forma o princípio da ampla defesa e contraditório.

Corroborando com o alegado, seguem julgados de casos idênticos:

PROCESSUAL CIVIL. ILEGITIMIDADE ATIVA. CORREÇÃO. PETIÇÃO INICIAL. DESCABIMENTO. HIPÓTESE DE SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL NÃO PREVISTA.

O reconhecimento da ilegitimidade ativa não pode ser concebido como simples erro na petição inicial, passível de correção. Iniciado o processo sob uma titularidade, a alteração no pólo ativo, por meio de emenda, corresponderia a uma substituição processual, mormente quando é determinada após a citação, hipótese expressamente vedada, salvo exceções não presentes no caso, a teor do artigo 264 do Código de Processo Civil.

Recurso provido.

(REsp 758.622/RJ, Rel. Ministro CASTRO FILHO, TERCEIRA TURMA, julgado em 15/09/2005, DJ 10/10/2005, p. 366)

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. ALTERAÇÃO DO PÓLO ATIVO DA RELAÇÃO JURÍDICA PROCESSUAL APÓS A CITAÇÃO VÁLIDA E A CONTESTAÇÃO DO RÉU: IMPOSSIBILIDADE, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO DA ESTABILIZAÇÃO SUBJETIVA DO PROCESSO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO INDIRETA. JUROS COMPENSATÓRIOS. SUB-ROGAÇÃO: POSSIBILIDADE. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

PROTOCOLADO FORUM CIOEL 09/DEZ/2015 17:35 000210.1




Poder Judiciário		9/12/2015
Guia de Recolhimento		15/01/2016
Lei nº 5.872/92, Lei nº		
Comarca	Nº do	
Campina Grande	001.2	
Histórico		
Tipo de Guia: Guia de Custas Ocasional - I		
Classe Processual: PROCEDIMENTO ORL		
Promovido: MARIA DAS DORES FERREI		
Promovido: UNIBANCO AIG SEGUROS S		
Valor da Causa:		
Postais		
Despesas Processuais:		
Observação: A distribuição do processo ser		
Instruções		
Pagar nas agências do Banco do Brasil ou Correspondentes Bancár		
		0,00
		0,00
		5,00
		0,00
		1,35
		6,35



145
V

I - Por força do princípio da estabilização subjetiva do processo, prestigiado nos arts. 41 e 264 do CPC, feita a citação validamente, não é mais possível alterar a composição dos pólos da relação jurídica processual, salvo as substituições permitidas por lei.
II - O adquirente de imóvel já ocupado pelo Poder Público também faz jus aos juros compensatórios, desde que a indenização ainda não tenha sido paga.
III - Recurso especial conhecido e parcialmente provido.
(REsp 151.877/PR, Rel. Ministro ADHEMAR MACIEL, SEGUNDA TURMA, julgado em 08/10/1998, DJ 22/02/1999, p. 92)

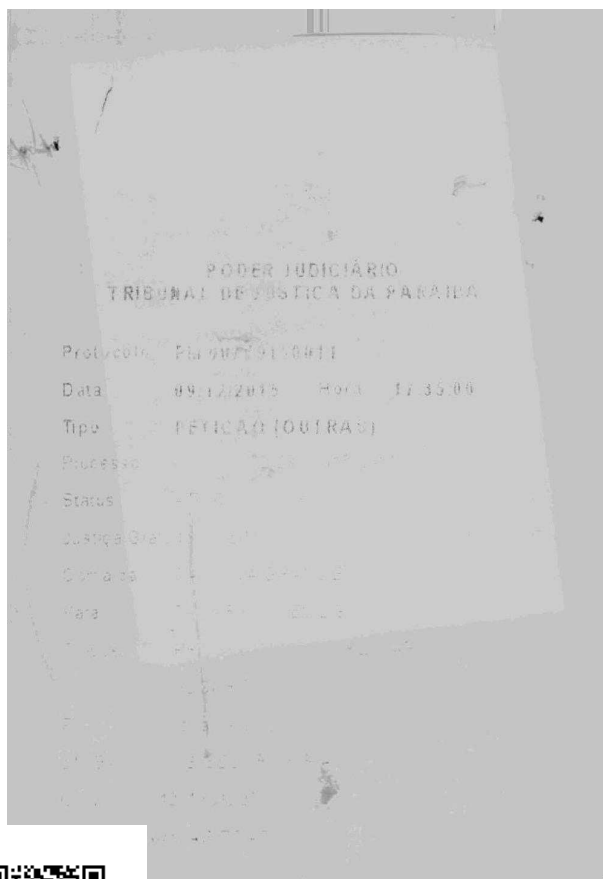
AGRAVO DE INSTRUMENTO. PRINCÍPIO DA INALTERABILIDADE DA SENTENÇA. RETRATAÇÃO DO JULGADO FORA DAS HIPÓTESES PREVISTAS EM LEI. ESTABILIZAÇÃO SUBJETIVA DA LIDE. RETIFICAÇÃO DO POLO PASSIVO. IMPOSSIBILIDADE. De acordo com o princípio da inalterabilidade, publicada a sentença, o juiz não mais poderá modificá-la, salvo nas hipóteses de correção de mero erro material ou erro de cálculo e em virtude do julgamento de embargos de declaração. Não é permitido ao julgador, ao apreciar os embargos de declaração opostos contra a sentença que reconheceu a ilegitimidade passiva, reabrir toda a fase instrutória para retificar o polo passivo, porquanto, diante da citação do réu originariamente indicado pela associação de moradores, ocorreu a estabilização subjetiva da lide (CPC, 264). Detectado que o pedido formulado em juízo fora deduzido em face de pessoa que não teria legitimidade para satisfazer o interesse do titular da relação jurídica de direito material, não é lícito ao autor, em seu exclusivo interesse, postergar o processo. Não se tratando de hipótese permitida em lei, a sucessão processual é vedada após a citação e, não sendo caso de litisconsórcio necessário, a superveniente cumulação subjetiva é indevida. A economia processual não é um fim em si mesmo, não podendo ser utilizada como subterfúgio para que o devido processo legal e as demais garantias de uma das partes sejam aviltadas em benefício exclusivo do outro litigante, o que traduziria evidente ofensa ao princípio da paridade de armas. Conhecimento e provimento do recurso.

(TJ-RJ - AI: 00052618720138190000 RJ 0005261-87.2013.8.19.0000, Relator: DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, Data de Julgamento: 11/06/2013, NONA CAMARA CIVEL, Data de Publicação: 15/08/2013 19:03, undefined)

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO REIVINDICATÓRIA. ALTERAÇÃO DE P ARTE. POSSIBILIDADE ANTES DA CITAÇÃO, QUE É O MARÇO PARA A ESTABILIZAÇÃO SUBJETIVA DA LIDE. PROPRIEDADE. MATRÍCULA DO IMÓVEL BLOQUEADA JUDICIALMENTE. NÃO INIBE PROPOSITURA DA AÇÃO E NÃO RETIRA A CONDIÇÃO DE PROPRIETÁRIO DO BEM. SENTENÇA CASSADA. 1 - É PERMITIDA A ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DOS PÓLOS DA RELAÇÃO JURÍDICA PROCESSUAL ANTES DA CITAÇÃO, PORQUANTO A ESTABILIZAÇÃO SUBJETIVA DA LIDE OCORRE APENAS APÓS O SEU ADVENTO. INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 41 E 264 DO CPC. 2 - O BLOQUEIO JUDICIAL DE MATRÍCULA DE IMÓVEL EM REGISTRO IMOBILIÁRIO NÃO INIBE A PROPOSITURA DE AÇÃO REIVINDICATÓRIA CONTRA TERCEIRO QUE "INJUSTAMENTE" POSSUA OU DETENHA O BEM, POIS ENQUANTO NÃO SE PROMOVER, POR MEIO DE AÇÃO PRÓPRIA, A DECRETAÇÃO DE INVALIDADE DO REGISTRO, E O RESPECTIVO CANCELAMENTO, O ADQUIRENTE CONTINUA A SER HAVIDO COMO DONO DO IMÓVEL. INTELIGÊNCIA DO ART. 1.245, § 2º, DO CC. 3 - APELAÇÃO CÍVEL PROVIDA.

(TJ-DF - APL: 29861820068070010 DF 0002986-18.2006.807.0010, Relator: ANGELO PASSARELI, Data de Julgamento: 01/08/2007, 2ª Turma Cível, Data de Publicação: 21/08/2007, DJU Pág. 113 Seção: 3, undefined)





 Poder Judiciário do Estado da Paraíba Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98		Via Processo		Data de Emissão 09/12/2015
				Data de Vencimento 05/01/2016
Comarca Campina Grande	Nº do Processo 001.2009.008.296-5	Nº da Guia 001.2015.612237	Conta FEPJA 1618-7/228.039-6	
Histórico Tipo de Guia: Guia de Custas Ocasionais - Diligências / Despesas Postais Classe Processual: PROCEDIMENTO ORDINARIO - CIVEL - 7 Promovente: MARIA DAS DORES FERREIRA ALMEIDA Promovido: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A Valor da Causa: Postais Com AR R\$ 0,00 R\$ 5,00 Despesas Processuais: R\$ 5,00 Observação: A distribuição do processo será realizada após a confirmação do pagamento da guia.			Custas Judiciais (R\$) 0,00	
			Taxa Judiciária (R\$) 0,00	
			Despesas Postais (R\$) 5,00	
			Despesas com Mandados (R\$) 0,00	
			Tarifa Bancária (R\$) 1,35	
			Valor Total (R\$) 6,35	

PS

nas agências do Banco do Brasil ou Correspondentes Bancários.



JOÃO BARBOSA Advogados Associados

João Barbosa
João Martins
Rafaela Barbosa
Joselaine Maura
Fernando Barbosa
Carlos Eduardo
Amanda Maia
Cristina Ferreira

Isabel Chagas
Noemia Teixeira
Osmar Aquino
Roberto Costa
Rodrigo Almeida
Taisa Silva
Tiago Leão

Adriana Moura
André de Souza
Anna Carla de França
Carolina Câmara
Cristiane Silva
Eduardo Dias
Gabrielle Serrano
Jullana Cruz

Kelly Oliveira
Lohan Mota
Raphael Neves
Renan Farias
Tamires Farias
Walter Araújo

Assistentes Jurídicos
Breno Azambuja
Kelien Drummond
Michael Cunha
Rita Nogueira
Roberto Oliveira

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE/PB

Processo n.º 00082967220098150011

ITAU SEGUROS S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **MARIA DAS DORES FERREIRA ALMEIDA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar para ao final requerer o que segue:

Verifica-se através de fls. 131 e seguintes que o autor pretende incluir no pólo ativo supostos beneficiários do seguro muitos anos após a lide já ter sido formada e apresentada a defesa, sendo certo que é vedado pelo ordenamento jurídico, ferindo desta forma o princípio da ampla defesa e contraditório.

Corroborando com o alegado, seguem julgados de casos idênticos:

PROCESSUAL CIVIL. ILEGITIMIDADE ATIVA. CORREÇÃO. PETIÇÃO INICIAL. DESCABIMENTO. HIPÓTESE DE SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL NÃO PREVISTA.

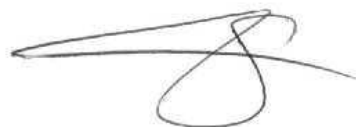
O reconhecimento da ilegitimidade ativa não pode ser concebido como simples erro na petição inicial, passível de correção. Iniciado o processo sob uma titularidade, a alteração no pólo ativo, por meio de emenda, corresponderia a uma substituição processual, mormente quando é determinada após a citação, hipótese expressamente vedada, salvo exceções não presentes no caso, a teor do artigo 264 do Código de Processo Civil.

Recurso provido.

(REsp 758.622/RJ, Rel. Ministro CASTRO FILHO, TERCEIRA TURMA, julgado em 15/09/2005, DJ 10/10/2005, p. 366)

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. ALTERAÇÃO DO PÓLO ATIVO DA RELAÇÃO JURÍDICA PROCESSUAL APÓS A CITAÇÃO VÁLIDA E A CONTESTAÇÃO DO RÉU: IMPOSSIBILIDADE, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO DA ESTABILIZAÇÃO SUBJETIVA DO PROCESSO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO INDIRETA. JUROS COMPENSATÓRIOS. SUB-ROGAÇÃO: POSSIBILIDADE. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

PROTOCOLADO FORUM CÍVEL 09/02/2015 17:35 000210 1




145
V

I - Por força do princípio da estabilização subjetiva do processo, prestigiado nos arts. 41 e 264 do CPC, feita a citação validamente, não é mais possível alterar a composição dos pólos da relação jurídica processual, salvo as substituições permitidas por lei.
II - O adquirente de imóvel já ocupado pelo Poder Público também faz jus aos juros compensatórios, desde que a indenização ainda não tenha sido paga.
III - Recurso especial conhecido e parcialmente provido.
(REsp 151.877/PR, Rel. Ministro ADHEMAR MACIEL, SEGUNDA TURMA, julgado em 08/10/1998, DJ 22/02/1999, p. 92)

AGRAVO DE INSTRUMENTO. PRINCÍPIO DA INALTERABILIDADE DA SENTENÇA. RETRATAÇÃO DO JULGADO FORA DAS HIPÓTESES PREVISTAS EM LEI. ESTABILIZAÇÃO SUBJETIVA DA LIDE. RETIFICAÇÃO DO POLO PASSIVO. IMPOSSIBILIDADE. De acordo com o princípio da inalterabilidade, publicada a sentença, o juiz não mais poderá modificá-la, salvo nas hipóteses de correção de mero erro material ou erro de cálculo e em virtude do julgamento de embargos de declaração. Não é permitido ao julgador, ao apreciar os embargos de declaração opostos contra a sentença que reconheceu a ilegitimidade passiva, reabrir toda a fase instrutória para retificar o polo passivo, porquanto, diante da citação do réu originariamente indicado pela associação de moradores, ocorreu a estabilização subjetiva da lide (CPC, 264). Detectado que o pedido formulado em juízo fora deduzido em face de pessoa que não teria legitimidade para satisfazer o interesse do titular da relação jurídica de direito material, não é lícito ao autor, em seu exclusivo interesse, postergar o processo. Não se tratando de hipótese permitida em lei, a sucessão processual é vedada após a citação e, não sendo caso de litisconsórcio necessário, a superveniente cumulação subjetiva é indevida. A economia processual não é um fim em si mesmo, não podendo ser utilizada como subterfúgio para que o devido processo legal e as demais garantias de uma das partes sejam aviltadas em benefício exclusivo do outro litigante, o que traduziria evidente ofensa ao princípio da paridade de armas. Conhecimento e provimento do recurso.

(TJ-RJ - AI: 00052618720138190000 RJ 0005261-87.2013.8.19.0000, Relator: DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, Data de Julgamento: 11/06/2013, NONA CAMARA CIVEL, Data de Publicação: 15/08/2013 19:03, undefined)

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO REIVINDICATÓRIA. ALTERAÇÃO DE P ARTE. POSSIBILIDADE ANTES DA CITAÇÃO, QUE É O MARÇO PARA A ESTABILIZAÇÃO SUBJETIVA DA LIDE. PROPRIEDADE. MATRÍCULA DO IMÓVEL BLOQUEADA JUDICIALMENTE. NÃO INIBE PROPOSITURA DA AÇÃO E NÃO RETIRA A CONDIÇÃO DE PROPRIETÁRIO DO BEM. SENTENÇA CASSADA. 1 - É PERMITIDA A ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DOS PÓLOS DA RELAÇÃO JURÍDICA PROCESSUAL ANTES DA CITAÇÃO, PORQUANTO A ESTABILIZAÇÃO SUBJETIVA DA LIDE OCORRE APENAS APÓS O SEU ADVENTO. INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 41 E 264 DO CPC. 2 - O BLOQUEIO JUDICIAL DE MATRÍCULA DE IMÓVEL EM REGISTRO IMOBILIÁRIO NÃO INIBE A PROPOSITURA DE AÇÃO REIVINDICATÓRIA CONTRA TERCEIRO QUE "INJUSTAMENTE" POSSUA OU DETENHA O BEM, POIS ENQUANTO NÃO SE PROMOVER, POR MEIO DE AÇÃO PRÓPRIA, A DECRETAÇÃO DE INVALIDADE DO REGISTRO, E O RESPECTIVO CANCELAMENTO, O ADQUIRENTE CONTINUA A SER HAVIDO COMO DONO DO IMÓVEL. INTELIGÊNCIA DO ART. 1.245, § 2º, DO CC. 3 - APELAÇÃO CÍVEL PROVIDA.

(TJ-DF - APL: 29861820068070010 DF 0002986-18.2006.807.0010, Relator: ANGELO PASSARELI, Data de Julgamento: 01/08/2007, 2ª Turma Cível, Data de Publicação: 21/08/2007, DJU Pág. 113 Seção: 3, undefined)



146
X

Deste modo considerando que houve a estabilização subjetiva da demanda, requer o indeferimento da alteração do pólo ativo da demanda, considerando que não foi oportunizada a defesa em razão destes supostos beneficiários.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

CAMPINA GRANDE, 8 de dezembro de 2015.

JOÃO BARBOSA
OAB/PB-4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
OAB/PB-15477



547
P

SUBSTABELECIMENTO

JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/ RJ sob o nº 144.819; **JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/ RJ sob o nº 140.522; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/ RJ sob o n.º 152.629 substabelecem, com reserva de iguais, na pessoa do advogado **SUELIO MOREIRA TORRES**, inscrito na OAB/PB sob o nº 15477, com escritório na AV. JOAO MACHADO 553, SALA 111 - 1º ANDAR - EDF. PLAZA CENTER, CENTRO - JOAO PESSOA - PB, CEP: 58013-520, os poderes que lhes foram conferidos por **ITAU SEGUROS S.A E SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, nos autos de Ação de Cobrança de Seguro DPVAT.

Rio de Janeiro, 2 de setembro 2015.



FERNANDO DE FREITAS BARBOSA - OAB RJ 152.629

JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO- OAB RJ 140.522

JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS - OAB RJ 144.819





148
0

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., empresa com sede na Rua Senador Dantas, nº 74 – 5º andar – Centro – RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.248.608/0001-04, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor Jurídico, **MARCELO DAVOLI LOPES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, sob o número 143.370, inscrito no CPF/MF sob o número 132.870.808-06, e por seu Diretor de Relações Institucionais, **JOSÉ MÁRCIO BARBOSA NORTON**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 836.366 expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 174.562.157-15, nomeia e constituem seus bastantes procuradores, **Drs. JOÃO ALVES BARBOSA FILHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PE nº 4.246; **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, casado, OAB/RJ 144.819, CPF 098.884.617-96; **JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, solteira, OAB/RJ 140.522, CPF 071.463.857-95; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, solteiro, OAB/RJ 152.629, CPF 089.027.257-31; **RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO**, brasileira, casada, OAB/RJ 185.681, CPF de número 010.766.304-05. Escritório situado a Rua São José, 90, grupos 810/812, Centro, Rio de Janeiro, RJ- CEP 20.010-020, tel.: (21) 3265-5600. TODOS INTEGRANTES DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS DENOMINADA JOÃO BARBOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/A, aos quais, independentemente de ordem ou nomeação, confere plenos poderes para o foro em geral, com a cláusula *Ad Judicia*, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações e recursos competentes e defender a Outorgante nos contrários, usando de todos os recursos legais, podendo firmar compromisso, transigir, desistir, acordar, discordar, assinar termos, conciliar nos termos dos artigos 447 e seguintes do Código de Processo Civil, nomear prepostos para representá-la judicialmente, bem como praticar todos os demais atos necessários e em direito admitidos para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer, tudo com o fim específico de promover a

Preocupada com o meio ambiente, a Seguradora Líder DPVAT utiliza papel reciclado e ajuda a preservar o futuro.





defesa dos interesses da Outorgante, ficando, desde já, VEDADO receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, em nome de qualquer pessoa física, devendo todo e qualquer levantamento, judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1769-8, Conta nº 644000-2, em nome de SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 2.797, de 04/12/2007.

Rio de Janeiro, 13 de março de 2014.

MARCELO DAVOLI LOPES

JOSÉ MÁRCIO BARBOSA NORTON

17º OFÍCIO DE NOTAS - Tabelião Carlos Alberto Firmino Oliveira
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-9800
Reconheço por semelhança a firma de MARCELO DAVOLI LOPES
(X00000000388)

Rio de Janeiro, 14 de março de 2014. Conf. por:
Em testemunho _____ da verdade.

Geovani Alves Cunha - Aut.
EACM-57192 UFL Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/site/autenticacao>



17º OFÍCIO DE NOTAS - Tabelião Carlos Alberto Firmino Oliveira
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-9800
Reconheço por semelhança a firma de JOSÉ MÁRCIO BARBOSA NORTON
(X00000000388)

Rio de Janeiro, 14 de março de 2014. Conf. por:
Em testemunho _____ da verdade.

Geovani Alves Cunha - Aut.
EACM-57194 BOV Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/site/autenticacao>



Preocupada com o meio ambiente, a Seguradora Líder DPVAT utiliza papel reciclado e ajuda a preservar o futuro.



149

CONCLUSÃO

Nesta data faço conclusão dos presentes autos ao MM. Juiz de Direito desta 4ª Vara Cível.

Campina Grande-PB: 11/01/2016

Analista / Técnico Judiciário



150
P

DECISÃO

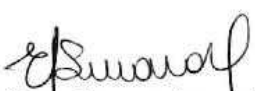
Processo nº 0008296-72.2009.815.0011

Vistos, etc.

Analisando detidamente os autos, verifico que não foi juntado pela parte autora procuração de um dos habilitandos, qual seja, MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA ALMEIDA, como também não foi juntada cópia do RG, CPF e comprovante de residência de um dos habilitandos, qual seja, ADALBERTO FERREIRA ALMEIDA.

Desse modo, antes de deliberar sobre as petições de fls. 131/141 e 144/146, intime-se a parte autora para suprir as omissões acima apontadas, no prazo de 15 (quinze) dias.

Campina Grande/PB, 2 de Maio de 2016.


Érica Tatiana Soares Amaral Freitas
Juíza de Direito

mm

DATA

Nesta data recebi em cartório os presentes autos.
Campina Grande, 03/05/2016.

Analista/Técnico Judiciário



CERTIDÃO

Certifico que nesta data solicitei:

(X) Nota de Fornecedor: 051

() Mensagem(s) nº _____

() Edital _____

() Outros: _____

Campina Grande-PB, 09/05/2016

Analista / Técnico Judiciário





06020 Processo: 0015075-20.2013.815.0011 - EXECUÇÃO DE TÍTULO E AUTOR: BANCO RURAL S/A ADV. LEONARDO NASCIMENTO F. DE OLIVEIRA. Despacho: Intime-se a parte exequente para recolher as custas no cumprimento do mandado de citação no prazo de 10 dias, sob pena de extinção.

06021 Processo: 0015715-07.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: VIOBERTO LEITE DE SOUZA ADV. RODOLFO RODRIGUES MENEZES. Despacho: Intime-se o autor para falar sobre o pedido de julgamento antecipado em 5 dias.

06022 Processo: 0015955-66.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: ANDRÉ LUIZ CARNEIRO DE ARAUJO ADV. GIUSEPPE FABIANO DO MONTE COSTA. Despacho: Intime-se o autor do despacho de fls. 111.

06023 Processo: 001585-24.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: SIMONE SANTOS BARBOSA ADV. AÉCIO FLAVIO FARIAS DE BARROS FILHO. REU: GIL S/A ADV. WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR. Sentença: Pedido julgado procedente.

06024 Processo: 0017605-68.2007.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: R. P. S. ADV. MARIA DO CARMO LINS E SILVA, AUTORA: M. C. L. S. REU: B. F. S. ADV. JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO, LUIZ OTAVIO PEDROSA RICHARDO LEITE DE MELO. Sentença: Pedido julgado improcedente.

06025 Processo: 0017645-67.2013.815.0011 - BUSCA E APREENSÃO AUTOR: AYMORE CRETDO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A ADV. CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES. REU: PAULO ANDERSON SANTOS. Despacho: Intime-se o autor para providenciar a complementação das custas no prazo de 10 dias, sob pena de extinção.

06026 Processo: 0017925-31.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: RAFAEL VICTOR ARRUDA DA MEIRA ADV. THIAGO MATHEUS CAMPOS ALCANTARA. REU: BANCO ITAU S/A ADV. CELSO MARCON. Sentença: Pedido julgado procedente.

06027 Processo: 0018055-20.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: ALBA HEJANE PEREIRA DE OLIVEIRA ADV. LUCIANO PIRES LISBOA. REU: LOSANGO PROMOCOES LTDA. Despacho: Intime-se o autor para falar sobre os documentos de fls. 106 e seguintes em 5 dias.

06028 Processo: 0018115-56.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REU: SOL TRANSPORTES AEREOS S/A ADV. MARCIO VINICIUS COSTA PEREIRA, THIAGO CARTAXO PATRICIA. Despacho: Intime-se o autor para falar sobre o pedido de julgamento antecipado em 5 dias.

06029 Processo: 0019525-62.2006.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: JOSE VANILDO DE BARROS SOUZA S/A ADV. ANTONIO MICHELE ALVES LUCENA. Despacho: Intime-se o autor para falar em 5 dias.

06030 Processo: 0020535-45.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: MARIA SELMA COSTA DA SILVA ADV. TANGI ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA. Despacho: Intime-se o advogado substituto da petição de fls. 134 para falar em 5 dias.

06031 Processo: 0020535-45.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REU: CARLOS GOMES DE FARIAS ADV. TANGI ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA. Despacho: Intime-se o advogado para falar em 5 dias.

06032 Processo: 0020535-45.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: WILSON LOCADORA DE VEICULOS LTDA ADV. GUSTAVO DE BRITO LYRA. Despacho: Intime-se o autor para falar em 5 dias.

06033 Processo: 0021585-33.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: TARSIS VILELA FERREIRA ADV. RODRIGO ARAUJO REUL. REU: AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S/A ADV. PAULO GUILLERME DE MENDONÇA LOPES. Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente.

06034 Processo: 0021975-13.2007.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: MARIA SALETE FERNANDES DINIZ ADV. JOSE CARLOS NUNES DA SILVA, SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO. Despacho: Intime-se o autor para falar em 5 dias.

06035 Processo: 0022145-08.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: CARLOS SERGIO OLIVEIRA GOUVEIA ADV. MARIO FELIX DE MENEZES. REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A ADV. SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE. Despacho: Intime-se as partes para falar em 5 dias, sob pena de produção espontânea em 5 dias.

06036 Processo: 0022185-56.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: JOSE MIRANDA DA SILVA ADV. FRANCISCO ASSIS DO NASCIMENTO. Despacho: Intime-se o autor para falar em 5 dias.

06037 Processo: 0022965-55.2005.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: MARIA LINDA BARBOSA ADV. ERICO DE LIMA NOBREGA. REU: TELEMAN NORTE LESTE S/A ADV. BRUNA LARISSA DE BRITO MONTEIRO, GLEIDSON MACHADO VIANA. Despacho: Intime-se as partes para falar em 5 dias.

06038 Processo: 0024915-48.2007.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: EDUARDO FARIAS DA SILVA ADV. GIUSEPPE FABIANO DO MONTE COSTA. Despacho: Intime-se a parte autora do despacho de fls. 250 no prazo de 15 dias.

06039 Processo: 0025205-53.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: MARCELA BARBOSA DOS SANTOS ADV. MORGANNA PEREIRA OLIVEIRA. REU: BANCO ITAUCAT S/A ADV. ANTONIO BRAZ DA SILVA. Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente.

06040 Processo: 0026015-56.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: JOSE ROMILSON OLIVEIRA ADV. JOAO LUIS FERNANDES NETO. Despacho: Intime-se o autor para falar em 5 dias.

06041 Processo: 0026823-03.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: KAMILA KARLA PEREIRA LIMA ADV. ANNA CAROLINNE SILVA DE OLIVEIRA. REU: RENOVIA CIA SEGURITIZADORA DE CREDITO S/A FINECOHERS S/A REU: ITAU UNIBANCO S/A ADV. HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO, ELISABETHENA DE MELO MARTINI, WILSON SALES BELCHIOR. Sentença: Pedido julgado improcedente.

06042 Processo: 0027935-13.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REU: ESPOLIO DE JOAO HERMINIO ENBOGSA ADV. ALEXANDRE DE OLIVEIRA ARRUDA, VLADIMIR MORAES DO O. Despacho: A Impugnada, no prazo legal.

06043 Processo: 0028245-39.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: CAIO JOSE LUCAS MARTINS ADV. THIAGO LIMA DO NASCIMENTO. Despacho: Intime-se o autor para falar em 5 dias sob pena de produção espontânea em 5 dias.

06044 Processo: 0031015-88.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: QUELLEY DE SOUSA SANTOS ADV. SERGIOVALDO COBEL DA SILVA. REU: BV FINANCEIRA S/A Despacho: Intime-se o autor para falar em 5 dias.

06045 Processo: 0031955-46.2007.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: BENEDITA DE SOUZA ADV. LUCIANO PIRES LISBOA, SAMUEL LIMA SILVA. REU: EDITORA ARTHUR. ADV. MARCIO VINICIUS COSTA PEREIRA, THIAGO CARTAXO PATRICIA. REU: EDITORA GLOBO S/A ADV. GUSTAVO H. DOS SANTOS VISEU. Despacho: Intime-se o exequente para efetuar o pagamento nos termos do art. 523 do novo CPC.

SA VARA CIVIL DE CAMPINA GRANDE Nº 07376 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

06046 Processo: 0002255-69.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: FLORENTINA MARIA SANTOS SILVA ADV. GILSON DE BRITO LYRA, MARIA DO SOCORRO SANTOS SILVA. REU: BANCO ITAU S/A ADV. MAURICIO COIMBRA GUILLERME FERREIRA. Despacho: Audiência de conciliação designada para o dia 15/05/2016, pelas 14:00 horas.

06047 Processo: 0010723-39.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: MARIA DO CARMO DA SILVA ALVES COSTA ADV. MARIA DE LOURDES SILVA NASCIMENTO. REU: TNL FCS S/A ADV. WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR. Despacho: Audiência de conciliação designada para o dia 15/05/2016, pelas 14:00 horas.

06048 Processo: 0011115-77.2013.815.0011 - INTERDITO PROIBITIVO AUTOR: ESPOLIO DE RIVALDO ALVES DE MEDEIROS ADV. WILLIAM WAGNER DA SILVA. AUTOR: ADELIA SUELY SILVA DE MEDEIROS ADV. WILLIAM WAGNER DA SILVA. REU: JOSE ALVES DE MEDEIROS ADV. MAIARA PEREIRA DE LACERDA, AGNE DOS SANTOS CAMARA. Despacho: Audiência de conciliação designada para o dia 21/05/2016, pelas 14:00 horas.

06049 Processo: 001175-73.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: MICHELLE PAMELA BARBOSA ADV. AYLSON FILGUEIRA C. LOPES DA CRUZ. REU: AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S/A ADV. JULIANA DANTAS COUTINHO. Despacho: Audiência de conciliação designada para o dia 15/05/2016, pelas 14:00 horas.

06050 Processo: 0012079-16.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: RAYFRANCIS CAMILO DINIZ ADV. PATRICIA ARAUJO NUNES. REU: C. E. S/A ADV. GORDANO FIALHO FORTES, FRANCISCO ADALSON C. DE SOUSA, FRANCISCO PEREIRA SARMENTO GADELHA. Despacho: Audiência de conciliação designada para o dia 21/05/2016, pelas 14:00 horas.

06051 Processo: 0012620-39.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: LANNIE ROSE VIEIRA SANTOS ADV. SERGIOVALDO COBEL DA SILVA. REU: BANCO BRASILEIRO S/A ADV. MOISES BATISTA DE SOUSA, FERNANDO LUIZ PEREIRA. Despacho: Audiência de conciliação designada para o dia 16/05/2016, pelas 14:00 horas.

06052 Processo: 0122560-49.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: MARIA DO SOCORRO CORDEIRO RANFOS DE VASCONCELOS ADV. JOSE DE ALENCAR GUIMARAES. REU: UNIBANCO S/A ADV. WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR. Despacho: Sentença julgada improcedente.

SA VARA CIVIL DE CAMPINA GRANDE Nº 08218 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

06053 Processo: 000594-04.2012.815.0011 - USUCAÇÃO AUTOR: VALDIR DE SOUSA BARROS ADV. GILVAN PEREIRA DE MORAES. REU: SANDRA REGINA DE LIMA BARROS ADV. GILVAN PEREIRA DE MORAES. Despacho: Intime-se as partes para audiência de instrução e julgamento, designada para o dia 10/05/2016, às 14:00 horas.

06054 Processo: 0011015-32.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REU: TIM CELULAR S/A ADV. CHRISTIANE GOMES DA ROCHA. Despacho: Intime-se a promovedora para pagar as custas processuais, no prazo de 10 dias, sob pena de inscrição na dívida ativa do estado.

06055 Processo: 0012302-19.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: CLIO ROBISPIERRE CAMARAO LUCIANO ADV. WILSON FURTADO ROBERTO. REU: VIA MUNDI VIAGENS E TURISMO ADV. GUSTAVO H. DOS SANTOS VISEU. REU: CVC AGENCIA DE VIAGENS ADV. GUSTAVO H. DOS SANTOS VISEU. Despacho: Intime-se as partes para informar se há possibilidade de acordo, caso contrário que apresentem as provas que pretendem produzir, em 10 dias, o não sendo importante julgamento antecipado.

06056 Processo: 0012846-71.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO AUTOR: JULIO CESAR NOGUEIRA CORREIA ADV. WAMBERTO BALBINO SALES. REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A REU: REGULAR DOPALIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A ADV. ARSEMIRO QUEIROZ DE FIGUEIREDO. Despacho: Intime-se a promovedora para pagamento das custas processuais de fls. 117, em 10 dias, sob pena de inscrição na dívida ativa do estado.

06057 Processo: 0013035-68.2012.815.0011 - EXECUÇÃO DE TÍTULO E AUTOR: DIELO COMATUS TAVES LTDA ADV. DR. FLAVIO ROBERTO DE FRANCA SANTOS. REU: ALEXSANDRO FERREIRA SANTOS ADV. JULIANA CAVALCANTI DE OLIVEIRA. REU: ALEXSANDRO FERREIRA SANTOS REU: MARCELO SIMONE DE SOUZA FERREIRA. Despacho: Intime-se a parte autora para impugnar o feito, no prazo de 5 dias.

06058 Processo: 0014026-59.2012.815.0011 - MONITÓRIA AUTOR: CERES ADV. FELIPE LIRA DE SOUZA PESSOA, NELSON WILLIAMS FRATON RODRIGUES. REU: EUNICE MACIEL DA CRUZ ADV. MOISES TAVARES DE MORAIS. Sentença: Intime-se as partes acerca da sentença de fls. 95 que julgou o processo o pedido, declarando constituído de plano direito a título executivo judicial.

06059 Processo: 0016829-78.2013.815.0011 - USUCAÇÃO AUTOR: GRACIANA BARROS DA SILVA ADV. ANTONIO MAGNO DA SILVA. Despacho: Intime-se a audiência de instrução e julgamento para o dia 16.05.2016, às 15:00 horas, na sala de audiências deste Juízo.

06060 Processo: 0020200-14.2012.815.0011 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA AUTOR: DENISE MARIA RAMOS DE AMORIM ALBUQUERQUE ADV. ALEXEI RAMOS DE AMORIM. Despacho: Intime-se a parte autora para audiência de conciliação, designada para o dia 16/05/2016, às 15:00 horas, neste juízo.

06061 Processo: 0022600-14.2012.815.0011 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA AUTOR: DENISE MARIA RAMOS DE AMORIM ALBUQUERQUE ADV. ALEXEI RAMOS DE AMORIM. REU: BANCO DO BRASIL S/A. Despacho: Intime-se a parte autora para falar sobre o pedido de inscrição do pedido de tutela antecipada.

06062 Processo: 0022600-14.2012.815.0011 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA AUTOR: JOSE VITORINIA CARVALHO LUTOM BEZERRA ADELINO DE LIMA, BRUNO FARIAS LIMA, DIRCEU GALDINO BARBOSA DUARTE. REU: CINCO CENTRO INTERSINDICAL DE CONCILIAÇÃO TRABALHISTA PB ADV. EUGENIO GRACCO BRAGA DE BRITO LYRA. Despacho: Intime-se a promovedora acerca do despacho de fls. 245, restando prejudicado qualquer pedido de deslucidez pertinente a presente processo.

SA VARA CIVIL DE CAMPINA GRANDE Nº 05176 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

06063 Processo: 0004827-18.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: ANTONIA MARIA DA SILVEIRA FEDERAL DE SEGUROS S/A ADV. ILZA REGINA DE FILIPE, NELSON LUIZ NOVEL ALESSIO. Despacho: Intime-se a promovedora para pagamento dos valores indicados petição fls. 1076/1092 prazo de 15 dias, sob pena de multa de 10% a incidência de honorários em 520 do NCPC e de parcelas.

06064 Processo: 0005437-45.2014.815.0011 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA AUTOR: MARIA SERALDA DA SILVA PAIVA ADV. MARCOS SOUTO MAIOR LIRA. REU: FEDERAL DE SEGUROS QUANTITATESSA DO CEF CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A Despacho: Intime-se a parte autora para cumprir integralmente despacho fls. 233, juntada procuração pública da autora e com relação aos itens 2, 3 e 4 de referência do despacho, prazo 15 dias sob pena de extinção.

06065 Processo: 0006115-54.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: THAYANE VIRGINIA PINTO DA SILVA ADV. MARCIO MACIEL BONDRE, JANDUI BARBOSA DE ANDRADE. REU: CESAR DA SILVA ADV. JOSEMAR FELIPE DA SILVA. Sentença: Pedido julgado procedente as partes de todo teor da sentença de fls. 42/44.

06066 Processo: 0008296-72.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: MARIA DAS DORES FERREIRA ALMEIDA ADV. FRANCISCO ASSIS DO NASCIMENTO. REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A Despacho: Intime-se a parte autora para juntar prova de Maria das Graças Ferreira Almeida, como também cópia RG/CPF e comprovante residência de Adalberto Ferreira Almeida.

06067 Processo: 0012627-63.2016.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO REU: DARIO PEREIRA DE FARIAS ADV. BRIJENDRA PAL SINGH NARAI. Despacho: Intime-se a parte promovedora de todo teor deste despacho e retornar os autos ao arquivo.

06068 Processo: 0013817-50.2010.815.0011 - BUSCA E APREENSÃO EM AUTOR: BV FINANCEIRA S/A ADV. FERNANDO LUIZ PEREIRA, EDUARDO JORGE AZEVEDO. REU: OCIDENTO LOPES DA SILVA SANTOS. Despacho: Intime-se a parte autora para apresentar o mérito das partes de todo teor da sentença de fls. 75/77.

06069 Processo: 0014002-63.2006.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: DECI DA BARBOSA DE ALMEIDA FARIAS ADV. ERICO DE LIMA NOBREGA. REU: TELEMAN NORTE LESTE S/A Despacho: Intime-se a parte autora para falar sobre petição de fls. 502/504.

06070 Processo: 0017607-85.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA ADV. JOSE ARAUJO AGRA, ROSSANO FARIAS AGRA. REU: THIAGO HANSEN CAVALCANTE SILVA Despacho: Intime-se a parte autora para apresentar a planilha atualizada do débito com o cliente com os termos da sentença de fls. 37/39, inclusive no que se refere aos honorários de sucumbência fixados no prazo de 10 dias.

06071 Processo: 0017387-15.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO AUTOR: RAFAEL DE MELO LEAL ADV. RAUL BERRIO DO NO NASCIMENTO. REU: REINADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGUROS DPVAT ADV. ROSTAND MACIO DOS SANTOS TERTIS FELICIANO DA SILVA. Despacho: Intime-se a parte autora para manifestação sobre o laudo em 10 dias.

06072 Processo: 0024078-81.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: LUCIELE SILVA GUEDES. REU: BANCO BMG S/A ADV. LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENÇO LUIS CARLOS LAURENÇO. Despacho: Intime-se a parte promovedora para pagamento dos honorários parciais no valor de R\$ 30,00, por meio de depósito em nome do autor, no prazo de 15 dias.

06073 Processo: 0024266-86.2004.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: MARIO MACIEL DA CUNHA ADV. ARSEMIRO VALTER DE ALMEIDA RAMALHO, PAULO CESAR RIBEIRO. REU: JAIRO GOMES DE ARAUJO ADV. MARIA DO SOCORRO RAIA. Sentença: Juízo extinto o presente processo sem julgamento do mérito das partes de todo teor da sentença de fls. 245/246.

06074 Processo: 0024587-31.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: ELETE DIAS DE ARAUJO REU: ITAU S/A ADV. CELSO MARCON. Despacho: Intime-se a parte promovedora do pedido de habilitação como também concedendo prazo de 30 dias requerido de fls. 115.

06075 Processo: 0122557-45.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: BRUNO BARBOSA BRASILEIRO ADV. GUSTAVO GUEDES TARGINO. REU: OFERTONE LTDA ADV. OCTAVIO DE PAULA SANTOS NETO. REU: MERCADOPAGO COM REPRESENTAÇÕES LTDA ADV. ILAN GOLDBERG. Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente as partes de todo teor da sentença de fls. 15/17/11.

SA VARA CIVIL DE CAMPINA GRANDE Nº 04216 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

06076 Processo: 0007599-12.2013.815.0011 - EXECUÇÃO DE TÍTULO E AUTOR: ITAU UNIBANCO S/A ADV. BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI. REU: LECHEINE COMBUSTIVEIS LTDA ADV. CARLOS GUSTAVO RODRIGUES DE MATOS, TACIANA DE ALMEIDA BONFIM. REU: LUCIENE LLAL DANTAS FECHINE ADV. CARLOS GUSTAVO RODRIGUES DE MATOS. Sentença: Sentença homologada.

06077 Processo: 0006360-74.2010.815.0011 - DESPACHO PORTAL DA JUSTIÇA AUTOR: WILTON NUNES DE OLIVEIRA ADV. ALETSANDRA CABRAL LINHARES PORDEUS, MANOEL CLEMENTINO DE FREITAS, REU: CASSANDRA MARIA DUARTE GUIMARAES ADV. ADRIANA CORREIA DE OLIVEIRA. Despacho: Intime-se a parte autora para comparecer à Audiência de conciliação designada para o dia 20/05/2016, às 15h e 20min.

06078 Processo: 0013187-73.2006.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: POLYANA AMARO DA CRUZ ADV. ALEX SOUTO ARRUDA. REU: ESCOLA NOSSA SENHORA DO CARMO ADV. EUGENIO GRACCO BRAGA DE BRITO LYRA. Despacho: Audiência de conciliação designada para o dia 20 de junho de 2016, às 15h 40min.

06079 Processo: 0018812-71.2014.815.0011 - EMBARGOS A EXECUÇÃO AUTOR: JOSE ROBERTO DE LIMA ADV. JOSE PAULO DE OLIVEIRA. REU: JOSE DE ANDRÉIA MARTINS ADV. ALBERTO JORGE SANTOS LIMA CAVALCANTE, RODRIGO DA SILVA CABRAL. Despacho: Intime-se as partes para comparecerem à Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento, designada para o dia 21.06.2016, às 15:00h, na sala de audiências deste Juízo.

06080 Processo: 0027259-82.2013.815.0011 - EMBARGOS A EXECUÇÃO AUTOR: LECHEINE COMBUSTIVEIS LTDA ADV. CARLOS GUSTAVO RODRIGUES DE MATOS, AUTOR: LUCIENE LLAL DANTAS FECHINE ADV. CARLOS GUSTAVO RODRIGUES DE MATOS. REU: ITAU UNIBANCO S/A ADV. JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO, SAULO COSTA DE ALBUQUERQUE. Sentença: Sentença homologada.

SA VARA CIVIL DE CAMPINA GRANDE Nº 06618 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

06081 Processo: 0000055-76.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: RENOVIA CIA SEGURITIZADORA DE CREDITOS FINANCIEROS S/A ADV. ALESSANDRA ARAUJO FURTUNATO, ROSEANY ARAUJO DA SILVA, PEDRO HENRIQUE DE FARIAS. Despacho: Intime-se a parte autora acerca da sentença de fls. 166.

06082 Processo: 0008005-43.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: BARTOLOMEU CORREIA LIMA FILHO ADV. RODRIGO ARAUJO CELINO. REU: JORNAL CORREIO DA PARAIBA LTDA ADV. SABRINA PEREIRA MENDES. Despacho: Intime-se as partes acerca dos documentos de fls. 151/153. Prazo sucessivo de 05 (cinco) dias.

06083 Processo: 0001175-51.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: ANESIO JOAO DE MOURA ADV. SINALVA VIEIRA DE MOURA. Despacho: Intime-se a promovedora no prazo de 30 (trinta) dias, dar cumprimento ao despacho de fls. 152.

06084 Processo: 0002145-90.2009.815.0011 - BUSCA E APREENSÃO EM AUTOR: BANCO UMC S/A ADV. MARIA DIVANE PONTES FERREIRA MADRUGA. Despacho: Intime-se o coautor para tomar conhecimento do bloqueio e emitir, querendo, manifestação a respeito, no prazo de 05 (cinco) dias, restando o NCPC54, §§ 2º e 3º e inaplicáveis.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAIBA

152

PROTOCOLO DE CARGA DE PROCESSO

DADOS DO PROCESSO

Numeração : 0008296-72.2009.815.0011
Classe : PROCEDIMENTO ORDINARIO
Assunto(s): SEGURO

Promovente: MARIA DAS DORES FERREIRA ALMEIDA
Promovido : UNIBANCO AIG SEGUROS S/A

Quantidade de volume(s): ☒ único; () 2; () 3; () 4; () 5; () 6; ()
Volume(s) em carga: () todos; ()
Quantidade total de folhas: 151
Existe(m) objeto(s) (CD/DVD, envelope lacrado, etc.) anexado ao processo?
() sim; () não. Especificar o(s) objeto(s)

Outras observações: _____

ADVOGADO FAVORECIDO COM A CARGA:

Nome: FRANCISCO ASSIS DO NASCIMENTO
Inscrição na OAB: 001695PB
Telefone(s): celular: 99971-5436 fixo: 3341-4440
Advogado do ☒ autor () réu () vítima () litisconsorte () outro

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA CARGA:

Matrícula nº: 4731158 - TJEUM04 -

RECIBO

Recebi nesta data os autos acima especificados.
Em: 11/05/2016


(assinatura do recebedor)

Observações: _____

DEVOLUÇÃO

Recebi nesta data os autos acima especificados.
Em: 16/06/16
Nome/Assinatura do servidor: _____

Matrícula nº: 0

Observações: _____





JUNTADA

Neste dia 17 de Junho de 2018 a

petição de f. 153/155
C. 17 06 126



153
EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE CAMPINA GRANDE – PB.

PROCESSO Nº 0008296-72.2009.815.0011

MARIA DAS DORES FERREIRA ALMEIDA, nos autos da AÇÃO DE COBRANÇA, tendo no polo passivo UNIBANCO AIG SEGUROS S/A, em acolhimento ao respeitável despacho da folha **150**, vem à presença de Vossa Excelência para fazer juntada do RG e CPF de **ADALBERTO FERREIRA ALMEIDA**, residente e domiciliado na Rua Fortaleza dos Nogueiras nº 24, em Americanópolis –CEP: 04336-175, São Paulo-SP.

No tocante a MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA ALMEIDA, atualmente encontra-se, segundo a autora, em lugar incerto e não sabido, permanecendo, ainda, a tentativa de localizar o seu paradeiro.

Sendo o que tinha a informar,

Pede Deferimento.

Campina Grande – PB, 16 de junho de 2016.



Francisco Assis do Nascimento

Advogado OAB-PB 1695





154

DATA DE POSTAGEM: 28/09/2015



ADALBERTO FERREIRA ALMEIDA
RUA RUA FORTALEZA DOS NOGUEI 24
AMERICANOPOLIS
04336-175 SAO PAULO SP

45796



155
0

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL	23.020.171-4
DATA DE EMISSÃO	02/JUL/97
NOME	ADALBERTO FERREIRA ALMEIDA
RENASC	PAULO VENTURA DE ALMEIDA
E	MARIA DAS DORES FERREIRA
NATURALIZADO	ALMEIDA
DATA DE NASCIMENTO	15/JUL/1965
CAMPINA GRANDE - PB	
CAMPINA GRANDE - PB	
CAMPINA GRANDE	
CC-LV-0050/FLS-184V/N.000827	
LEI N.º 115 DE 20-05-93	



CONCLUSÃO

Nesta audiência, foram apresentados

autos 0410, 0411 e 0412, 4ª Vara

Cível

Data: 20.06.16

Assinado / T.º Judicial



156

DESPACHO

Processo nº 0008296-72.2009.815.0011

Vistos, etc.

Analisando detidamente os autos, verifica-se que o despacho de fls. 150 não foi cumprido na íntegra.

Em que pese o alegado às fls. 153, entendo que é imprescindível a habilitação de MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DE ALMEIDA nos presentes autos, desse modo, intime-se a parte autora, bem como os demais habilitandos, pessoalmente, através de carta com aviso de recebimento para aqueles residentes fora da comarca, para juntar procuração da referida habilitanda e comprovante de residência legível, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção.

Campina Grande/PB, 5 de Outubro de 2016.


José Márcio Rocha Galdino
Juiz de Direito

DATA

Nesta data recebi em cartório os presentes autos.
Campina Grande, 07/10/16.

Analista/Técnico Judiciário



CERTIDÃO

Certifico que nos(a) data(s) seguinte(s):

(X) Nota de Fone nº 119

() Mandado(s) nº _____

() Recibo

() Outros: _____

Campina Grande-PB, 20/10/2016

Analista / Técnico Judiciário





157
D

- processamento da apelação de fls.101/125.
- 00414 Processo: 0030324-84.2007.815.0011 - EXECUÇÃO DE TÍTULO E AUTOR: BANCO DAIMLERCHRYSLER S/A ADV: MARIA LUCIA L. GOMES. REU: ANTONIO DE PADUA EMILIANO MARTINS. Despacho: Intime-se a parte autora para impulsionar o feito, no prazo de 5 dias.
- 7A VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE Nº 1191/16 (INTIMAÇÃO: ART. 236 DO CPC).
- 00415 Processo: 0003008-71.2012.815.0011 - REINTEGRAÇÃO/ MANUT. AUTOR: IVONE DE FARIAS BOTE-LHO ADV: FRANCISCO PEDRO DA SILVA, LUIZMARIO GOMES LEITE, BRUNA TAYNARA DA COSTA FARIAS. REU: PEDRO FELIX CORREIA DESPACHO: Intime-se a parte autora para impulsionar o feito, no prazo de 5 dias.
- 00416 Processo: 0008228-18.2013.815.0011 - USUCAPIAO AUTOR: MARIA DA GLORIA DO NASCIMENTO ADV: VANDERLUCIA DE SOUZA PAES. INTERESSADO: MARIA HELENA DE SOUZA GOMES Despacho: Intime-se a parte autora para impulsionar o feito, no prazo de 5 dias.
- 00417 Processo: 0003296-72.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DAS DORES FERREIRA ALMEIDA ADV: FRANCISCO ASSIS DO NASCIMENTO, REU: UNIBANCO AGS SEGUROS S/A Despacho: Intime-se a parte autora de todo teor do despacho de fls.156.
- 00418 Processo: 0003366-41.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FERNANDO ALEIXO TABOZA ADV: IDALINO JOSE DE MENEZES. REU: ALPHAVILLE URBANISMO S/A ADV: LUCIANA NAZIMA. Despacho: Intime-se a parte autora de todo teor do despacho de fls.181 Intime-se a Alphaville para dizer se tem interesse em condicionar o pedido de habilitação formulado.
- 00419 Processo: 0010427-20.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DA PENHA MIZ DE ALBUQUERQUE ADV: HELDER LUIS HENRIQUES. REU: O TNL PCS S/A E PAGGO ADM DE CREDITO LTDA ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR. Despacho: Intime-se a parte autora para impulsionar o feito, no prazo de 5 dias.
- 00420 Processo: 0011592-87.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAO BOSCO FERNANDES DED BRITO FILHO REU: RENOVIA CIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCIARIOS S/A ADV: HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO, ELISIA HELENA DE MELO MARTINI, ELISIA HELENA DE MELO MARTINI. Despacho: Intime-se a parte autora para, querendo, contra-razar no prazo de 15 dias.
- 00421 Processo: 0011772-79.2013.815.0011 - EXECUÇÃO DE TÍTULO E AUTOR: LUIZ MANOEL MEDEIROS COSTA ADV: AFONSO JOSE VILAR DOS SANTOS. REU: TREZE FUTEBOL CLUBE ADV: ALFREDO PINTO DE OLIVEIRA NETO, FRANCISCO PINTO DE OLIVEIRA NETO, RAFAEL VIEIRA DE AZEVEDO. Despacho: Intime-se os interessados para, no prazo de 15 dias, pronunciarem-se sobre as questões de ordem pública já suscitadas contra o título executivo extrajudicial. INTIMEM-SE de todo teor do despacho de fls. 437.
- 00422 Processo: 0012803-03.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JACILDO FERNANDES DE OLIVEIRA ADV: TERCIO AUGUSTO BORSA DA CRUZ, MANOEL FELIX NETO, REU: BANCO ITAUCARD S/A ADV: BRUNO NOVAES BEZERRA CAVALCANTI, Alô Ordinatório: sobre o laudo médico-pericial de fls. 159/161 manifestem-se as partes no prazo legal.
- 00423 Processo: 0013352-47.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO ITAU UNIBANCO ADV: BRUNO SOUTO DA FRANCA, ANTONIO BRAZ DA SILVA, REU: RUI MANOEL DE PASSOS SIMÕES ALMEIDA Adv: Ordinatório: sobre o certidão de fls. 80 e 81, parte autora.
- 00424 Processo: 0018567-65.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DO SOCORRO ANDRADE ADV: ALOISIO BARBOSA CALADO NETO, REU: AYMORE S/A Despacho: Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a petição de fls.165/172, no prazo legal.
- 00425 Processo: 0017136-32.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ARLETE PESSOA LUGEN ADV: ADILSON FERREIRA AMORIM, RAFAEL VIEIRA DE AZEVEDO, REU: BANCO ITAU UNIBANCO ADV: FERNANDA LEITE PIRES, DOUGLAS ANTERO DE LUCENA, Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente partes de todo teor da sentença de fls.59/71, no prazo legal.
- 00426 Processo: 0017997-23.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: B. S. ADV: WILSON SALES BELCHIOR, REU: J. L. L. Despacho: Intime-se a parte exequente para requerer o que for do seu interesse, no prazo de 10 dias e de todo teor do desp fls.96.
- 00427 Processo: 0020122-60.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: REKATA SANTA CRUZ MARQUES ADV: ANNA CAROLINE SILVA DE OLIVEIRA, REU: BV FINANCEIRA S/A ADV: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO, LUIS CARLOS LAURENCO. Sentença: Intime-se de todo o teor da sentença de fls. 151, que homologou o acordo.
- 00428 Processo: 0022976-96.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MONICA MARIA COLA-CO TRIJANO ADV: JULIO CESAR DE FARIAS LIRA, REU: FULLER COSMETICS VENDA DIRETA DE COSMETICOS LTDA ADV: THIAGO CARTAXO PATRIOTA. Despacho: Intime-se a parte autora de todo teor da sentença de fls. 151, que homologou o acordo.
- 00429 Processo: 0023702-94.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ELIANE MARIA NOGUEIRA C DE VASCONCELOS ADV: SINALY VIRGINIO DE MOURA, REU: BV FINANCEIRA S/A Despacho: Intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito, no prazo de 15 dias, sob pena de arquivamento.
- 00430 Processo: 0025246-54.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DAVID BARBOSA DE MENEZES E OLIVEIRA REU: PEDRO DA SILVA BARROS ADV: BRUNO MENEZES LEITE. Despacho: Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a certidão de fls.268v e requerer o que entender de direito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
- 00431 Processo: 0025924-66.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MAXWELL CUNHA ALVES ADV: ULTON PEIXOTO DE CARVALHO SILVA, ALINE MACIEL DE LEMOS, REU: CIPRESSA EMPREENDIMENTOS LTDA ADV: KATHERINE VALERIA DE O G DINIZ, SAULO MEDEIROS DA COSTA SILVA, REU: ZELARE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA ADV: KATHERINE VALERIA DE O G DINIZ, SAULO MEDEIROS DA COSTA SILVA. Sentença: Intime-se de todo o teor da sentença de fls. 160/109, que julgou parcialmente procedente o pedido.
- 00432 Processo: 0025924-66.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CAMILE VITORIA SOUZA CAVALCANTE ADV: MARIO FELIX DE MENEZES, REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A Despacho: Intime-se a parte autora para comprovar nos autos a abertura da referida conta, no prazo de 15 dias, a contar da intimação, sob pena de configuração do dolo de desobediência.
- 00433 Processo: 0031797-16.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL SAO RAO CORACAO DE JESU ADV: RINALDO BARBOSA DE MELO, REU: MAXPEL COM DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA Despacho: Intime-se a parte autora para, querendo, promover a execução da sentença de fls. 152, bem como para, no prazo de dez dias, informar o atual endereço de sua constituinte, bem como requerer o que entender de direito.
- 00436 Processo: 0004888-74.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: EMBRATEL EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A ADV: CICERO PEREIRA DE LACERDA NETO. Despacho: Intime-se o promotor para recolhimento das custas processuais, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inscrição em dívida ativa.
- 00437 Processo: 0020494-41.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ERALDO GOMES DE OLIVEIRA ADV: JOSE DINART FREIRE DE LIMA, REU: BANCO BRADESCO ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR. Despacho: Intime-se as partes da decisão de fls. 157, identificando-lhes do teor do art.465, p. 1º, qpc, para resposta no prazo de quinze dias.
- 00438 Processo: 0000084-06.2013.815.0011 - EXBARGAO AUTOR: ELTON JOHN DA COSTA SANTOS ADV: MARGARETE NUNES DE AGUIAR, REU: CIA DE FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT BRASIL ADV: CAROLINA KANTEK G NAVARRO. Despacho: Intime-se as partes da decisão de fls. 103.
- 00439 Processo: 0001164-61.2009.815.0011 - EXECUÇÃO DE TÍTULO E AUTOR: TEXTIL J SERRANO LTDA ADV: ARIADNE MASTRANGHI AMITI SANTOS, REU: IND COM MOV BOUTRZ H G LTDA Despacho: Intime-se a parte exequente para, no prazo de dez dias, requerer o que entender de direito.
- 00440 Processo: 0001304-66.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUIZ CARLOS SILVA ADV: PEDRO GONCALVES DIAS NETO, REU: BANCO ITAU UNIBANCO S/A ADV: CELSO MARCON. Despacho: Intime-se as partes para elevarem o pagamento de suas cotas das custas finais, no prazo de quinze dias, sob pena de inscrição em dívida ativa.
- 00441 Processo: 0001594-18.2006.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARCOS ANTONIO HENRIQUE DARRA RABELO ADV: FARIAS LIRA, SARAH RABELO S. DE F. AIRES, REU: PAULO FERREIRA DE LIMA DESPACHO: Intime-se a parte autora para, no prazo de dez dias, informarem acerca da existência de outros herdeiros do falecido s, em caso positivo, especificá-los.
- 00442 Processo: 0001584-96.2007.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SELMA PEQUENO DE BRITO ADV: ERICO DE LIMA NOBREGA, REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A ADV: SARKIA ARAUJO SOBRERA, CAIO CESAR VIEIRA ROCHA. Despacho: Intime-se a parte exequente para, no prazo de quinze dias, se manifestar acerca da impugnação ao cumprimento de sentença apresentado as fls.

- 4194/24
- 00443 Processo: 0002441-49.2008.815.0011 - USUCAPIAO AUTOR: MARIA EDITE MARACAJA ADV: JOSE-MAR ZEFFERINO DA SILVA. Despacho: Intime-se a parte promovente para fornecer cópias dos seus documentos pessoais (RG e CPF), para fins de abertura da primeira matrícula no cartório de registro de imóveis.
- 00444 Processo: 0002884-63.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RAFAEL RODRIGUES DA SILVA ADV: GIZELDA GONZAGA DE MORAES. REU: AGUA MINERAL TACATIARA ADV: SERGIO VALDO COBEL DA SILVA, REU: J P DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA ADV: EMILIA MARIA DE ALMEIDA, MARIO MACIEL DA CUNHA. Sentença: Intime-se as partes para informarem se há possibilidade de acordo em audiência. Do contrário, especifiquem as provas, no prazo de cinco dias, com a advertência expressa de que o silêncio implicará o julgamento ant.
- 00445 Processo: 0003028-72.2004.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VAMBERTO SOARES DA SILVA ADV: THELIO FARIAS, LUCIANO ARAUJO RAMOS. REU: BANCO HSBC S/A ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA. Despacho: Intime-se as partes, no prazo legal, para cumprir o despacho de fls.485v.
- 00446 Processo: 0003478-04.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DAVID RENOVATO DA SILVA ADV: MARIANO SOARES DA CRUZ. Despacho: Intime-se a autora para, no prazo de 10 (dez) dias, dar cumprimento ao despacho de fls.84.
- 00447 Processo: 0003624-50.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSEFA SOARES DE RIBEIRO COSTA ADV: TIANO ABILDO DE ALBUQUERQUE VIANA, REU: BANCO BTG ADV: MARINA BASTOS DA PORCUNICULA BENGHI. Despacho: Intime-se as partes para, no prazo comum de 15 (quinze) dias, manifestarem-se acerca do laudo pericial de fls. 164/168.
- 00448 Processo: 0003888-82.2002.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: UNIMED COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO ADV: GIOVANNI BOSCO DANTAS DE MEDEIROS, RAMONA POTA AMORIM QUEDES. Despacho: Intime-se a impugnante para ciência e cumprimento ao determinado no despacho de fls.245v, no prazo legal.
- 00449 Processo: 0004038-19.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GERALDO ALEXANDRE DE ARAUJO ADV: RODRIGO ARAUJO REUL. Despacho: Intime-se o credor para cumprir o determinado no despacho de fls.245v, no prazo legal.
- 00450 Processo: 0004054-70.2009.815.0011 - EXECUÇÃO DE TÍTULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADV: ADRIANO LEITE DE MACEDO. REU: HELIO CORREIA PINTO Despacho: Intime-se a parte exequente para, no prazo de 10 dias, impulsionar o feito.
- 00451 Processo: 0004104-23.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: WALKIRIA FERREIRA DE MENESES REU: TRANSNACIONAL TRANSPORTE NACIONAL DE PASSAGEIROS LTDA ADV: SEVERINO DO RAMO PINHEIRO BRASIL. Despacho: Intime-se a parte promovida para recolhê-las, no prazo de cinco dias, sob pena de inscrição em dívida ativa.
- 00452 Processo: 0004248-43.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PEDRO ALVES BEZERRA ADV: THELIO FARIAS, ITALO FARIAS, LUCIANO ARAUJO RAMOS, REU: UNIMED CAMPINA GRANDE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA ADV: GIOVANNI BOSCO DANTAS DE MEDEIROS. Despacho: Intime-se as partes para, no prazo de dez dias, se manifestarem acerca dos cálculos judiciais as fls. 555.
- 00453 Processo: 0004248-43.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FILIPE DE ALENCAR REU: LUIZ HORTA BORGES JUNIOR. Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 dias, manifestar-se acerca do pedido de fls. 201.
- 00454 Processo: 0004569-23.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: BANCO CITICARD S/A ADV: CELSO MARCON. Despacho: Intime-se as partes do despacho de fls.125, que suspendeu o curso de processamento, em, nos termos do art.621, III, §1º do CPC.
- 00455 Processo: 0004774-08.2007.815.0011 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: PEDRO ALVES BEZERRA ADV: THELIO FARIAS, ITALO FARIAS, REU: UNIMED CAMPINA GRANDE ADV: GIOVANNI BOSCO DANTAS DE MEDEIROS. Despacho: Intime-se as partes para, no prazo de dez dias, se manifestarem acerca dos cálculos judiciais as fls. 201.
- 00456 Processo: 0004824-62.2011.815.0011 - REINTEGRAÇÃO/ MANUT. AUTOR: BANCO FINASA BNC S/A ADV: CELSO MARCON. Sentença: Intime-se as partes da sentença de fls.78, que declarou a extinção do processo.
- 00457 Processo: 0005298-92.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ADELITA PEREIRA DE OLIVEIRA ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA. Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, dar cumprimento ao despacho de fls.198.
- 00458 Processo: 0005498-66.2007.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ACEMIR BATISTA DE AZEVEDO ADV: FRANCISCO PEDRO DA SILVA, PATRICIA ARAUJO NUNES. Despacho: Intime-se as partes para, no prazo de 10 dias, manifestarem-se acerca do pedido de fls. 59v.
- 00459 Processo: 0005605-85.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: NOALDO SALVADOR DE OLIVEIRA ADV: ALANNA ALVES BARROS CALADO. Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de quinze dias, promover o cumprimento da sentença.
- 00460 Processo: 0005648-43.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIO CESAR FURTADO DA COSTA ADV: RODRIGO ARAUJO REUL. Despacho: Intime-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, dar cumprimento ao despacho de fls.92.
- 00461 Processo: 0007011-05.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CLAUDIO JOSE SOARES FALCAO ADV: SEVERINO BATISTA DE SOUSA, REU: ENIO CARLOS OLIVEIRA FACINOROSO, REU: LUIZ HORTA BORGES JUNIOR. Despacho: Intime-se o credor para corrigir monetariamente a dívida, nos termos do art. 805, caput, qpc.
- 00462 Processo: 0007048-32.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: WALTER JOSE DA COSTA ADV: SADI GONZAGA DE MELO. REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR. Sentença: Intime-se as partes da sentença de fls.100/103, que julgou improcedente o pedido.
- 00463 Processo: 0007054-43.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BMS PROMOTORA DE CREDITOS ACESSORIA E SERVIÇOS FINANCEIROS ADV: ALICR BARROS DA SILVA, REPESENTANTE LEGAL: ANA MARIA SOARES ADV: ALICR BARROS DA SILVA, REU: DANILLO FARIAS MOREIRA ADV: AFONSO JOSE VILAR DOS SANTOS. Despacho: Intime-se as partes para que especifiquem as provas que ainda pretendem produzir, no prazo de dez dias, com a advertência expressa de que o silêncio implicará o julgamento de fls. 152.
- 00464 Processo: 0023044-70.2013.815.0011 - EXECUÇÃO DE TÍTULO E AUTOR: ITAU UNIBANCO S/A ADV: JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO, REU: COM DE ESTIVAS NORONHA LTDA REU: SAULO GONCALVES NORONHA Despacho: Intime-se a parte exequente para, no prazo de 10 dias, se manifestar acerca das certidões de fls. 59v.
- 00465 Processo: 0023162-17.2011.815.0011 - EMBARGOS A EXECUÇÃO REU: RENOVIA CIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCIARIOS S/A ADV: VANESSA CRISTINA DE MORAIS RIBEIRO. Despacho: Intime-se a parte embargante para, querendo, promover a execução da parte dos honorários advocatícios a que tem direito.
- 00466 Processo: 0024428-69.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOAO LUIS DE FRANCA NETO ADV: JOAO LUIS DE FRANCA NETO, REU: BANCO DO BRASIL S/A ADV: RAFAEL BOAZNERIA DURAND. Despacho: Intime-se as partes para ciência da sentença de fls.153.
- 00467 Processo: 0027104-66.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARCELO GERALDO CORREA ADV: LUIZ CARLOS DE LIRA ALVES, REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR. Despacho: Intime-se a parte promovente, diante da sistemática do art. 437, p. 1º, qpc, para, no prazo de quinze dias, se manifestar acerca das pedidas e docs. de fls. 202/240, nos termos do art. 436, qpc.
- 00468 Processo: 0027408-85.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDYVIRGINS QUEIROZ ALMEIDA ADV: MARIA DAS DORES FERREIRA, REU: TIM CELULAR S/A ADV: CHRISTIAN-NE GOMES DA ROCHA. Sentença: Intime-se as partes da sentença de fls.44/48, que julgou procedente o pedido.
- 10A VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE Nº 173/16 (INTIMAÇÃO: ART. 236 DO CPC)
- 00469 Processo: 0027443-08.2011.815.0011 - USUCAPIAO AUTOR: WALTER DA SILVA FIGUEIREDO ADV: ANDRE MOTTA DE ALMEIDA. Despacho: Intime-se o advogado do autor para informar o endereço e o número do RG ou do CPF dos sucessores a fim de fazer a habilitação no sistema.
- 10A VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE Nº 174/16 (INTIMAÇÃO: ART. 236 DO CPC)
- 00470 Processo: 0002884-63.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDNA PAULO LEITE SILVA ADV: FRANCISCO PEDRO DA SILVA, LUIZMARIO GOMES LEITE, REU: LOJAS CEM S/A ADV: RICARDO MALACHIAS CICONELLO. Sentença: Pedido julgado procedente em parte as partes nas pessoas de seus advogados, por todo teor da sentença de fls.92v, que julgou procedente o pedido.
- 00471 Processo: 0003631-59.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BRADESCO SEGUROS S/A ADV: JIMENIA KELLY LUIZ DE OLIVEIRA. Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 dias, manifestar-se acerca do pedido de fls. 121/116.
- 00472 Processo: 0007313-30.2006.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA CELIA SOUSA SILVA ADV: MYCHELLYNE STEFFANYA BENTO BRASIL, SEVERINO DO RAMO PINHEIRO BRASIL, ARTHUR DA GAMA FRANCA, REU: CELB CIA ENERGETICA DA BORBOREREA ADV: GEORGE OTAVIO BRASILEIRO OLEGARIO, LEONARDO JOSE VIEIRAS TRIJANO, RODRIGO NOBREGA FARIAS, DENUNCIADA LIDE: ITAU SEGUROS S/A ADV: BRUNO NOVAES BEZERRA CAVALCANTI, LUIZ CARLOS LAURENCO. Sentença: Intime-se as partes da sentença de fls. 470/478 das autos.
- 00473 Processo: 0004441-80.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DORISVAL BEZERRA



CERTIDÃO

Certifico que nesta data solicitei:

() Nota da Foro nº _____

() Mandado(s) nº _____

() Edital

(X) Outros: e. intimação

Campina Grande-PB, 11/03/2018

Analista / Técnico Judiciário



158
D



**ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CAMPINA GRANDE
7ª VARA CÍVEL**

Fórum Afonso Campos
Rua Vice-Prefeito Antônio Carvalho de Souza, s/n, 1º andar, Estação Velha, Campina Grande - PB - CEP: 58.410-050
Tel./FAX - (0**83) 3310-2444

AÇÃO : COBRANÇA
PROCESSO : 001.2009.008.296-5
PROMOVENTE : MARIA DAS DORES FERREIRA ALMEIDA
PROMOVIDO(A) : UNIBANCO AIG SEGUROS S/A

Campina Grande, 11 de janeiro de 2017.

CARTA DE INTIMAÇÃO

Ilmo^o(a). Sr^a.,

Pela presente **CARTA DE INTIMAÇÃO** e de ordem do MM. Juiz de Direito nesta 7ª Vara Cível – Dr. JOSÉ MÁRCIO ROCHA GALDINO, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA** nº : **001.2009.008.296-5**, promovida por MARIA DAS DORES FERREIRA ALMEIDA em face de UNIBANCO AIG SEGUROS S/A, fica Vossa Senhoria, na qualidade de parte promovente, **INTIMADO(A)** a cumprir o que determina o despacho de fls. 156, qual seja para juntar procuração da habilitanda MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DE ALMEIDA e comprovante de residência legível, no prazo de 5(cinco) dias, sob pena de extinção. Segue copia despacho fls.156.

Kasmaly H. do Ó Melo
KASMARY H. DO Ó MELO

Técnico Judiciário

ADALBERTO FERREIRA ALMEIDA
RUA FORTALEZA DOS NOGUEIRA, 24, AMERICANÓPOLIS
SÃO PAULO - SP
CEP : 04336-175

FORUM AFONSO CAMPOS
SEÇÃO DE EXPEDIÇÃO
RECEBIDO HOJE
C. Grande 11 / 01 / 17
Recebido
SERVIDOR



159
V



**ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CAMPINA GRANDE
7ª VARA CÍVEL**

Fórum Afonso Campos
Rua Vice-Prefeito Antônio Carvalho de Souza, s/n, 1º andar, Estação Velha, Campina Grande - PB - CEP: 58.410-050
Tel./FAX - (0**83) 3310-2444

AÇÃO : COBRANÇA
PROCESSO : 001.2009.008.296-5
PROMOVENTE : MARIA DAS DORES FERREIRA ALMEIDA
PROMOVIDO(A) : UNIBANCO AIG SEGUROS S/A

Campina Grande, 11 de janeiro de 2017.

CARTA DE INTIMAÇÃO

Ilm^o(^a). Sr(^a). ,

Pela presente **CARTA DE INTIMAÇÃO** e de ordem do MM. Juiz de Direito nesta 7ª Vara Cível – Dr. JOSÉ MÁRCIO ROCHA GALDINO, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA** nº : **001.2009.008.296-5**, promovida por MARIA DAS DORES FERREIRA ALMEIDA em face de UNIBANCO AIG SEGUROS S/A, fica Vossa Senhoria, na qualidade de parte promovente, **INTIMADO(A)** a cumprir o que determina o despacho de fls. 156, qual seja para juntar procuração da habilitanda MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DE ALMEIDA e comprovante de residência legível, no prazo de 5(cinco) dias, sob pena de extinção. Segue copia despacho fls.156.

Kasmaly H. do O. Melo
KASMARY H. DO Ó MELO

Técnico Judiciário

GECIENE FERREIRA DE ALMEIDA
RUA RODOLPHO LASSALA FREIRE, 78, CASA 3, AMERICANÓPOLIS
SÃO PAULO - SP
CEP : 04475-370

FORUM AFONSO CAMPOS
SEÇÃO DE EXPEDIÇÃO
RECEBIDO HOJE
C. Grande 11 / 01 / 17
Assinatura
SERVIDOR





**ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CAMPINA GRANDE
7ª VARA CÍVEL**

Fórum Afonso Campos
Rua Vice-Prefeito Antônio Carvalho de Souza, s/n, 1º andar, Estação Velha Campina Grande – PB - CEP: 58.410-050
Tel./FAX – (0**83) 3310-2444

AÇÃO : COBRANÇA
PROCESSO : 001.2009.008.296-5
PROMOVENTE : MARIA DAS DORES FERREIRA ALMEIDA
PROMOVIDO(A) : UNIBANCO AIG SEGUROS S/A

Campina Grande, 11 de janeiro de 2017.

CARTA DE INTIMAÇÃO

Ilm^o(a). Sr^a.,

Pela presente **CARTA DE INTIMAÇÃO** e de ordem do MM. Juiz de Direito nesta 7ª Vara Cível – Dr. JOSÉ MÁRCIO ROCHA GALDINO, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA** nº : **001.2009.008.296-5**, promovida por MARIA DAS DORES FERREIRA ALMEIDA em face de UNIBANCO AIG SEGUROS S/A, fica Vossa Senhoria, na qualidade de parte promovente, **INTIMADO(A)** a cumprir o que determina o despacho de fls. 156, qual seja para juntar procuração da habilitanda MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DE ALMEIDA e comprovante de residência legível, no prazo de 5(cinco) dias, sob pena de extinção. Segue cópia despacho fls.156.

Kasmaly H. do Ó Melo
KASMARY H. DO Ó MELO

Técnico Judiciário

OSVALDO FERREIRA DE ALMEIDA
RUA MARCO PALMEZZANO, 349, CASA 1, AMERICANÓPOLIS
SÃO PAULO - SP
CEP : 04337-160

FORUM AFONSO CAMPOS
SEÇÃO DE EXECUÇÃO
RECEBIDO HOJE
C. Grande 11 / 01 / 17
Assinado
SERVIDOR



JUNTADA

Nesta data juntou estes autos a _____
petição fls. 161/163.
C. Usante, 26 01 17



161
b

BANCA DE ADVOCACIA

Francisco Assis do Nascimento

Rua Maciel Pinheiro, 170 6º Andar, sala 604

Ed. Roberto Palomo

Campina Grande-PB Telefones: 3341-1410/9971-5436/3321-9174

E-mail: fassisdonascimento@ig.com.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE
CAMPINA GRANDE – PARAÍBA.

PROCESSO Nº 0008296-72.2009.815.00111

MARIA DAS DORES FERREIRA DE ALMEIDA, nos autos do Procedimento Ordinário – Processo Nº 0008296-72.2009.815.0011,- em tramitação por essa Vara e Cartório, em acolhimento ao despacho da folha 156, vem, agora, dizer que a autora foi devidamente intimada, e antes mesmo da devolução do AR, contatou o advogado constituído e faz juntada do Instrumento de Mandado outorgado por MARIA DAS GRAÇAS F. ALMEIDA, assim como cópias dos documentos de identificação e comprovante de endereço.

Pede Deferimento

Campina Grande – PB, 23 de janeiro de 2017.


Francisco Assis do Nascimento

Advogado OAB-PB 1695



INSTRUMENTO DE MANDATO

162
P

MARIA DAS GRACAS FERREIRA ALMEIDA, brasileira, solteira, diarista, CPF 584.880.494-04, RG 50.430.586-4 SSP/PB, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Rodolpho Lassala Freire, 78, Casa 03, Americanópolis, - São Paulo-SP, CEP: 04475-370, nomeia e constitui procurador e advogado na Cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, ou onde este instrumento de mandato seja apresentado **FRANCISCO ASSIS DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-PB sob o nº 1695, com Banca de Advocacia instalada na Cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, na Rua Maciel Pinheiro, 170, 6º andar, sala 604, Edifício Engenheiro Roberto Palomo (centro), ao qual confere todos os poderes inclusive os contidos na cláusula "Ad-Judicia" para em nome da outorgante em quaisquer Instância, Juízo ou Tribunal, defender os seus direitos e interesses, ajuizando qualquer tipo de ação e contestando outras e, para ingressar nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA C/C REPARAÇÃO DE DANOS, (Processo Nº 001.2009.008.296-5) que tramita pela 7ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande - PB**, tendo como autora **MARIA DAS DORES FERREIRA ALMEIDA**, e no polo passivo **UNIBANCO AIG SEGUROS S/A**, pessoa jurídica de direito privado com Matriz na Cidade do Rio de Janeiro - RJ, na Rua Senador Dantas, 74, 7º andar, CEP: 50.031-201, na qualidade de descendente de **PAULO VENTURA DE ALMEIDA**, que era brasileiro, agricultor, CPF 288.599.364-20, casado com **MARIA DAS DORES FERREIRA ALMEIDA**, falecido em 17 de abril de 1989, vítima de acidente automobilístico, quando atropelado pelo veículo que era conduzido pelo motorista **JOSÉ RONALDO DOS SANTOS SILVA**, concedendo a outorgante ao advogado e procurador constituído os poderes especiais para receber citação, dar quitação de verbas recebidas, da parte que tocar a outorgante do pagamento da condenação ao **UNIBANCO AIG SEGUROS S/A**, formular acordo, transigir, desistir, representá-lo em todos os termos do processo, usar dos recursos legais, e enfim, praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, inclusive para agir, conjunto e/ou separadamente, podendo ainda, substabelecer a presente procuração com ou sem reservas de iguais poderes, o que tudo dará por muito bom, firme e valioso.

Americanópolis - SP, 21 de outubro de 2015.

MARIA DAS GRACAS FERREIRA ALMEIDA

Maria das Gracas F Almeida





Conta Mensal de Serviços de Água e Esgoto

RG: 08398107/17 No da Conta: 1428083981071 GR CR: 28 Mes de Referência: AGOSTO/15
 Ind. R Rodolpho Lessa Freire, 00078 B C/3 Jd R Jubiense - São Paulo/SP CEP 04475370
 Class: Geciene Ferreira Almeida Código do Cliente: 0008651563
 Cel. Sabesp 28-173.065.0114.0816.0000.0003 Tipo de Ligação: Água e Esgoto
 Economias: 1 Res + 0 Com + 0 Ind + 0 Pub Hidrômetro: Y12L484457
 Tipo de Faturamento: Comum

Apresentação	Data	Leitura	Consumo
Leitura Atual	22/06/16	136	m3
Leitura Anterior	23/07/15	130	6
Próxima Leitura	22/06/16		

Período de Consumo: 30 dias

Qualificação da Leitura: LEITURA NORMAL

Histórico da Consumo de Água

Consumo	7	5	6	0	5	1
Consumo	7	5	6	0	5	1
Consumo	7	5	6	0	5	1

Cálculo do Valor da Conta Residencial Por Economia

Tarifa Consumo (m3)	Consumo(m3) por Economia	Água Tarifa(R\$)	Valor(R\$)	Esgoto Tarifa(R\$)	Valor(R\$)
Até 10	Mínimo	20,64	21,64	20,64	20,64
1 A 20		3,23		3,23	
2 A 30		6,07		6,07	
3 A 50		6,07		6,07	
Acima de 50		6,89		6,89	
			21,64		20,64

Viágio (Água * FI de Ajust. Econ): 20,64 x 1.0000.000 x 1 = 20,64
 Viágio (Esgoto * FI de Ajust. Econ): 20,64 x 1.0000.000 x 1 = 20,64

Total Residencial (VI Água + VI Esgoto) = 41,28

Distribuição do Faturamento

Item	Valor (R\$)	Total a Pagar	R\$ *****41,28
Água	20,64	Vencimento:	02/09/15
Esgoto	20,64		

No caso de pagamento em atraso:
 Será aplicado multa de 2%, mais atualização monetária com base na variação do IPCA/IBGE do mês anterior, mais juros de mora de 0,033% ao dia. A conta será paga até a data de vencimento, sob pena de multa e corte do fornecimento de água.

Observações: Salvo opção de vencimento para sua conta 01 - 05 - 10 - 15 - 20 - 25. Havendo interesse, entre em contato com a SABESP.

Total a Pagar: 41,28 Faça a sua parte. Economize Água.
 Avise ao Cliente: Não foi possível calcular a média. Contate um de nossos canais de atendimento.





ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE

Processo nº : 0012009008296-5
Promovente : Maria das Dores Ferreira Almeida
Promovido : Unibanco AIG Seguros S/A

SENTENÇA

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. Valor do seguro obrigatório no caso de lesão. DPVAT. Contestação. Valor a ser pago determinado por lei. Obrigação da seguradora de pagar o valor devido. *Quantum* apurado pelo valor devido normativamente. Procedência parcial do pedido.

- O valor a ser pago a título de seguro de acidentes de trânsito deve ser apurado em relação ao quantum total devido, calculando-se o montante conforme os parâmetros fixados por lei.

Vistos etc.

Trata-se de ação de cobrança movida por Maria das Dores Ferreira Almeida em face do Unibanco AIG Seguros S/A, aduzindo a parte promovente, em síntese, que o seu marido, Paulo Ventura de Almeida, veio a falecer em decorrência de acidente automobilístico ocorrido em 17 de abril de 1989, em virtude do qual lhes seria devido o *quantum* do seguro obrigatório. Juntou documentos (fls. 08/17)

Não tendo êxito a proposta de conciliação, a parte promovida apresentou contestação (fls. 26/42), na qual arguiu preliminares e, no mérito, refutou a pretensão autoral, juntando os documentos que entendeu pertinentes.

Designada a audiência, as partes dispensaram a produção de outras provas, pugnando pelo julgamento antecipado da lide.

É o relatório. Passo a decidir.





ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE

165
P

As preliminares já foram apreciadas (fl. 25, sendo que a impossibilidade jurídica do pedido resta afastada para julgamento de mérito.

A parte autora alega que é credora da promovida, já que não recebeu o valor que lhe seria devido em razão do acidente reportado na exordial (falecimento do genitor). A promovida, por sua vez, afirmou que o valor já foi pago na esfera administrativa (fls. 93/94).

Há nos autos prova suficiente de que a morte decorreu diretamente de acidente automobilístico, conforme documentos de fls. 09, 14/17, os quais, para serem validamente refutados pela ré, necessitariam de prova material para que pudessem ter o seu valor probatório desconstituído, o que não ocorreu.

No contexto meritório, ressalto que o valor a ser pago a título de seguro de acidentes de trânsito deve ser apurado em relação ao valor fixado por lei e não com base no salário mínimo. É que o salário mínimo não é fator de correção, sendo aplicado, nos casos de indenização decorrente de seguro DPVAT, apenas como referência para a fixação do valor reparatório devido.

Está evidente nos autos que a parte promovente requer o valor da indenização pelo seguro DPVAT, o qual deve ser percebido no percentual incidente sobre o valor máximo previsto, que corresponde a R\$ 13.500,00, na forma da Lei nº 11.482/2007, a qual alterou as disposições da Lei nº 6.194/74 e já possuía seus preceitos em pleno vigor na data do acidente, porquanto veiculados por meio da MP nº 340/2006.

Ressalto que, no caso dos autos, o acidente resultou na morte do segurado, conforme atestam os documentos juntados à inicial, os quais devem ser considerados como meios de prova idôneos e válidos para os fins instrutórios da lide.

Diante de tal cenário fático, vê-se que o valor devido no caso *sub judice* deve ser proporcional ao evento (100%), ou seja, sobre o valor total segurado de R\$ 13.500,00, conforme os valores normativamente fixados, descontando-se os valores já pagos (fls. 93/94) e demonstrados pela parte ré.

Importante ressaltar que a Lei nº 11.482/2007 (art. 8º) alterou os valores das indenizações previstas no artigo acima citado da Lei nº 6.194/74, fixando-o em até R\$ 13.500,00, além de estabelecer normas de processamento do pagamento.





ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE

266
[assinatura]

Assim, se o valor da indenização encontra-se normativamente estabelecido pela legislação federal (MP nº 340/2006 convertida na Lei nº 11.482/2007), não se pode pretender o cálculo do montante devido por meio de vinculação ao salário mínimo, como ocorria anteriormente em lides desta natureza, o que atende aos fins sociais da lei e às exigências do bem comum, não se tratando de atualização monetária de valores devidos pelo seguro.

No caso dos autos, o valor previsto em norma para a morte do segurado (100%) incide sobre R\$ 13.500,00 (Lei nº 11.482/2007), restando ao segurado perceber esse valor total, debitado o valor pago administrativamente, conforme documentos de fls. 93/94.

Diante do exposto e com fundamento nas Leis nºs 6.194/74 e 11.482/2007, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO para condenar, a promovida, a pagar o valor total do seguro obrigatório à parte autora, com base no percentual previsto na lei para óbito, conforme a prova dos autos e na forma da legislação em vigor, descontando-se o valor de fls. 93/94, pago administrativamente, sobre esse montante, na forma legal.

Condeno a ré no ônus sucumbencial, incluindo honorários advocatícios, os quais fixo em 15% sobre o valor da condenação.

Denoto que somente incidirá correção monetária a partir da data do arbitramento, conforme o enunciado 362 da súmula do STJ e correrão juros legais de mora a partir do evento danoso, conforme o enunciado 54 da súmula do STJ.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Superado o prazo recursal *in albis*, aguarde-se, por dez dias, a iniciativa da parte autora, para os fins do art. 523 do Código de Processo Civil.

Campina Grande, 19 de abril de 2017.


ALEX MUNIZ BARRETO
JUIZ DE DIREITO
(EM SUBSTITUIÇÃO CUMULATIVA)



DATA

Nesta data, recebi os presentes autos do Mm Juiz de Direito desta 7ª Vara Cível.

Campina Grande, 20 de 04 de 17

Analista / Técnico Judiciário

PUBLICAÇÃO

Em 20 de 04 de 17
em cartório sob nº 02

REGISTRO DE SENTENÇA

Certifico a dou. Sr. que nesta data a expediência de
fls. 02 foi registrada em nº 02 de 17
sob nº 0231325.

Em 20 de 04 de 17

ESCRIVÃO / ESCRIVENTE

CERTIDÃO

Certifico que houve o(a) seguinte:

- (X) Ata de Fato nº 029
() Ata de Fato nº
() Ata de Fato nº
() Ata de Fato nº

Campina Grande, 25 de 04 de 17

Analista / Técnico Judiciário





167

- 00292 Processo: 0017918-93.2003.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: WOLDOYRA LIRA MAIA ADVOGADO: 007546PB LUIZ INACIO DE ARAUJO FILHO, 007826PB ELIAS TAVARES DA CUNHA MELO, REU: WELLINGTON BEZERRA ALEXANDRE Despacho: Intime-se a parte exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento conforme determinado no despacho (fls.321).
- 00293 Processo: 0019596-33.2011.815.0011 - USUCAPIAO AUTOR: HELENO BALBINO DOS SANTOS ADVOGADO: 007280PB FRANCISCO NUNES SOBRINHO, AUT. OR: JANIEDE OLIVEIRA SANTOS ADVOGADO: 007280PB FRANCISCO NUNES SOBRINHO, At. Ordonatório Intime a parte interessada (autor) para se manifestar acerca da juntada de petição e os novos documentos (CERTIDÃO de fls. 145) no prazo de 15 (quinze) dias (art. 398 CPC (1973) art. 437 §1º NCCP).
- 00294 Processo: 0022465-05.2007.815.0011 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO VOLKSWAGEN S/ A REU: DESORA BALBINO SILVA ADVOGADO: 017247PB BRUNO MENEZES LEITE, Despacho: Intime-se a devolvidor para indicar bens pendentes de penhora, em 35 dias. Advertindo-o que a inércia, será considerada ato atentatório, conforme art. 774 inciso V, do NCCP, podendo ser considerado em multa de 20%.
- 00295 Processo: 0028208-26.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MELAN AMOCHAR NASCIMENTO SANTOS ADVOGADO: 018161PB HENRIQUE DOUGLAS JUCA PEREIRA, 015315PB JOAO PAULO JUCA E SILVA, Despacho: Intime-se o exequente do resultado da consulta via sistema RENAJUD, bem como para requerer o que entender de direito, no prazo de 15 dias.
- 00296 Processo: 0017015-07.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAO ISABELE DE SOUZA CARVALHO ADVOGADO: 009092PB ERICO DE LIMA NOBREGA, Despacho: Intime-se diante do resultado do bloqueio, Intime-se a autor exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.

- 7A VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE NF 629/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00297 Processo: 0000069-10.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE FERREIRA DE MENEZES REU: SERASA CENTRALIZACAO DOS SERVICOS DOS BANCOS S/A ADVOGADO: 009805PB ANDRE FERRAZ DE MOURA, Despacho: Intime-se a executado para requerer o que entender de direito, no prazo de 15 dias, ficando ciente que a ausência da manifestação ensejara a liberação dos valores para pagamento das custas.
- 00298 Processo: 0000618-30.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANDRE ALMEIDA DE SOUZA ADVOGADO: 005583PB FRANCISCO EUDO BRASILEIRO, REU: BANCO ITAUCARD S/A ADVOGADO: 012450PB ANTONIO BRAZ DA SILVA, Sentença: Pedido julgado improcedente Intime-se as partes de todo o teor da sentença de fls. 62/65.
- 00299 Processo: 0001608-55.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: AFIZ DAVI LEMES ADVOGADO: 003898PB FRANCISCO PEDRO DA SILVA, 012414PB LUZIMARIO GOMES LEITE, REU: VOLKSWAGEN DO BRASIL, LÍD. DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA ADVOGADO: 020124PE TANIA VANSCHENHER, REU: PROMAC VEÍCULOS ADVOGADO: 013125CE CLAILSON CARDOSO RIBEIRO, 019353PB BRUNO NOVES BEZERRA CAVALCANTI, 013839PB EMANUO DE SOUZA NEVES NETO, Despacho: Intime-se as partes para que forneçam ciência e cumpram as solicitações feitas pelo perito a fl. 137, no prazo comum de 10 dias.
- 00300 Processo: 0003418-65.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ISABEL SILVA DE MELO ADVOGADO: 014935PB GUSTAVO GUEDES TARGINO, REU: BANCO TRANGULO S/A ADVOGADO: 013003PB FABIANO MIRANDA GOMES, 008143RN JONATHAN SANTOS SOUSA, Sentença: Pedido julgado procedente Intime-se as partes de todo o teor da sentença de fls. 111/115.
- 00301 Processo: 0003065-05.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MICHELE CRISTIN DOS SANTOS ADVOGADO: 014885PB ALESSANDRO MAGNO DE OLIVEIRA E SILVA, 005367PB ANDRE ARRUDA, AUTOR: PATRICIA SILVEIRO CESAR ADVOGADO: 014888PB ALESSANDRO MAGNO DE OLIVEIRA E SILVA, REU: ZELARE EMPREENDIMENTOS LTDA ADVOGADO: 008834PB VERUSKA MACIEL CAVALCANTE, 014149PB OSMARIO MEDEIROS FERREIRA, 020868PB ROBERTA SABINO GADELHA, FONTES, REU: CLAUDIA DUARTE DE AZEVEDO ASSRANTES ADVOGADO: 009192PB THELIO FARIAS, Despacho: Intime-se as partes para que informem, no prazo comum de dez dias, se tem interesse em contestar. Em caso negativo, no mesmo prazo, especificando as provas que pretendem produzir, nos termos do art. 355, I, do CPC.
- 00302 Processo: 0004039-23.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO SANTOS ADVOGADO: 014149PB OSMARIO MEDEIROS FERREIRA, REU: HIPERCARD BANCO MULTIPLO S/A ADVOGADO: 017314PB WILSON BELCHIOR, 017314A WILSON SALES BELCHIOR, Sentença: Pedido julgado improcedente Intime-se as partes de todo o teor da sentença de fls. 90/102.
- 00303 Processo: 0004038-88.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JAHIO BARROS DE LIMA ADVOGADO: 009925PB JOSEMAR FELIPE DA SILVA, REU: CLELIA DE OLIVEIRA DALA PAULA, Sentença: Pedido julgado procedente partes de todo o teor da sentença de fls. 58/61, no prazo legal.
- 00304 Processo: 0004389-79.2015.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: IRELY SIRELNE BARBOSA ADVOGADO: 015649PB GUILHERME OLIVEIRA BA, REPRESENTANTE LEGAL, IRELY SIRELNE BARBOSA ADVOGADO: 015649PB GUILHERME OLIVEIRA BA, REU: MERCEDES BENZ LEASING DO BRASIL ADVOGADO: 017568PB CESAR AUGUSTO TERRA, 016946PB JOAO LEONELINO GABARDO FILHO, Despacho: Intime-se as partes para que informem acerca do interesse em transacionar ou requerer produção de provas, especificando as custas logo, ou de outro modo requerim o julgamento antecipado da lide, prazo comum de 10 dias.
- 00305 Processo: 0005279-57.2011.815.0011 - REINTEGRACAO / MANUT. AUTOR: HSBC BANK BRASIL S/A ADVOGADO: 014042PB KALINE DE MELO DUARTE, 012450A ANTONIO BRAZ DA SILVA, REU: JOSEMAR GOMES DE LEOPORDO ADVOGADO: 017389PB LEOPORDO DA SILVA S/ADSA, Sentença: Acorda homologado Intime-se as partes de todo o teor da sentença de fls. 101/105.
- 00306 Processo: 0006587-41.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JACIARAMARIA DUARTE NEVES ADVOGADO: 007222PB WALTER LUIZ GRANJEIRO DA SILVA, Sentença: Pedido julgado procedente partes de todo o teor da sentença de fls. 59/60, no prazo legal.
- 00307 Processo: 000718-98.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALVINO CRUZ DE OLIVEIRA ADVOGADO: 017314PB ANTONIO DE PAULA PEREIRA, REU: CELIA MARIA ARAUJO TOLDOREIRO, 078915MG PATRICIA LOYLA FRANCA CANABRAVA, 136812MG FELIPE DE FRANCA MORGAN, 146106MG NATALIA MARQUES DE MAGALHAES, Sentença: Pedido julgado improcedente Intime-se as partes de todo o teor da sentença de fls. 83/86.
- 00308 Processo: 0008296-72.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DAS DORES FERREIRA ALMEIDA ADVOGADO: 001695PB FRANCISCO ASSIS DO NASCIMENTO, REU: UNIBANCO ARG SEGUROS S/A ADVOGADO: 018477PB SUELIO MOREIRA TORRES, Sentença: Pedido julgado procedente partes de todo o teor da sentença de fls. 150/160, no prazo legal.
- 00309 Processo: 000879-96.2013.815.0011 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ITAU UNIBANCO S/A ADVOGADO: 012167PB HENRIQUE HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI, REU: MATERIAL DE CONSTRUCAO JENIPAO LTDA REU: CREUZA RIBEIRO DE CARVALHO At. Ordonatório: Intime-se o exequente do Detalhamento de Ordem Judicial do Bloqueio de Valores de fls. 101/102 para requerer o que de direito, no prazo de 10 (dez) dias.

- 00310 Processo: 0009975-24.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUCIMAR MELO GONCALVES BARBOSA ADVOGADO: 008328PB MARIANO SOARES DA CRUZ, REU: FRANCISCO AUGUSTO DE SOUSA ADVOGADO: 015717PB RAFAEL DE LIMA LARANJEIRA, Sentença: Pedido julgado improcedente processo sem julgamento do mérito partes de todo o teor da sentença de fls. 125/106 no prazo legal.
- 00311 Processo: 0011489-27.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: OSVALDO CRISTOVAO PEREIRA DE ALMEIDA REU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR, 017314A WILSON SALES BELCHIOR, Despacho: Intime-se o executado para requerer o que entender de direito, no prazo de 15 dias, ficando ciente que a ausência da manifestação ensejara a liberação dos valores para pagamento das custas.
- 00312 Processo: 0012068-73.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOELVALDO NOBERTO DE LIRA ADVOGADO: 007446PB ELIS SIMONE LEITE REIS SOUSA, 010105PB MARCELO DE CASTRO BATISTA, REU: ENERGISA ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR, 017314A WILSON SALES BELCHIOR, Sentença: Pedido julgado procedente Intime-se as partes de todo o teor da sentença de fls. 105/108.
- 00313 Processo: 0012127-26.2012.815.0011 - USUCAPIAO AUTOR: MARIA LUCIANA NASCIMENTO FERREIRA ADVOGADO: 016742PB IVANILDO ANZO DE ASSUNCAO, 017023PB MARIANA DANTAS RIBEIRO, REU: ESPOLIO DE IVAN FARIAS PONTES Despacho: Intime-se sobre os documentos acostados digitiar as partes sucessivamente em cinco atos, inclusive especificando, no mesmo prazo se tem outras provas a produzir.
- 00314 Processo: 0012526-52.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VANDA DE LILIAN REU: AVON COSMETICOS LTDA ADVOGADO: 0138548PB JOAO GUILHERME MONTEIRO PETRONI, Despacho: Intime-se o executado para requerer, oferecer impugnação a penhora de fls. 148/150, no prazo de 05 dias, ficando ciente que a ausência de manifestação ensejara a liberação dos valores para pagamento das custas.
- 00315 Processo: 0013843-30.2003.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE ANTONIO MORAES FELIX ADVOGADO: 0101249PB LUIZ CARLOS PEREIRA REU: MARIA TEREZA BATISTA DA SILVA ADVOGADO: 011824PB RODRIGO CALDAS E SILVA, Sentença: Pedido julgado improcedente partes de todo o teor da sentença de fls. 87/90 no prazo legal.
- 00316 Processo: 0015587-60.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE JOAQUIM DE SANTANA ADVOGADO: 009092PB NEURI RODRIGUES DE SOUSA, Sentença: Pedido julgado improcedente processo sem julgamento do mérito partes de todo o teor da sentença de fls. 123 no prazo legal.
- 00317 Processo: 0016439-18.2012.815.0011 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: CAIXA SEGURADORA S/A ADVOGADO: 017188MG DANIEL AUGUSTO DE MORAIS URBANO, REU: WALDEUCE PINHO DA SILVA At. Ordonatório: Intime-se a parte autora do retorno dos autos do TJ e para requerer o que de direito, no prazo de 10 dias.

- 00318 Processo: 0016888-90.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: AURICELA LOPES CORREIA ADVOGADO: 004143PB JAIR DE OLIVEIRA SOUZA, REU: BANCO ABN AMRO REAL S/A ADVOGADO: 017314PB WILSON SALES BELCHIOR, Sentença: Pedido inicial indeferido Intime-se as partes de todo o teor da sentença de fls. 162/163.
- 00319 Processo: 0018728-92.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DIEGO HOLTZ SILVA ADVOGADO: 012007PB JOAQUIM FREITAS NETO, REU: BANCO CREDIPRE S/A At. Ordonatório: Intime-se a parte autora para falar sobre a petição de fls. 130/140 a requerer o que de direito, prazo de 10 dias.
- 00320 Processo: 0021083-36.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: HERBERT GUIMARAES RAMOS ADVOGADO: 009839PB PAULO GOIS, REU: BANCO ITAU S/A Despacho: Intime-se a parte autora para atualizar o montante devido, nos termos da sentença, apresentando memória de cálculo, no prazo de 30 dias.
- 00321 Processo: 0022028-86.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SUENIA AGRAS DOS SANTOS ADVOGADO: 014832PB CAIO CAMPELO, REU: BANCO FINASA S/A ADVOGADO: 010996A CELSO MARCON, Despacho: Intime-se as partes para dizer se insistem na produção de prova pericial, no prazo comum de dez, ou requerim o que entender de direito, no mesmo prazo.
- 00322 Processo: 0022577-67.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: OSVALDO BARBOSA SILVA ADVOGADO: 013828PB ANA PAULA CAMPOS RODRIGUES, 003398PB FRANCISCO PEDRO DA SILVA, 012414PB LUZIMARIO GOMES LEITE, REU: ESPOLIO DE TIAGO JUSTINO ADVOGADO: 010073PB CHARLES FELIX LAYME, 013628PB ANA PAULA CAMPOS RODRIGUES, Despacho: Intime-se as partes para no prazo de 10 dias especificarem para o caso as provas que ainda desejam produzir justificando-as, ficando certa do que a ausência da manifestação produza efeito no julgamento de lide.
- 00323 Processo: 0022686-13.2012.815.0011 - USUCAPIAO AUTOR: VALMIR BARBOSA SANTOS ADVOGADO: 007222PB WALTER LUIZ GRANJEIRO DA SILVA, AUTOR: SUELMIA NUNES DE LIMA SANTOS ADVOGADO: 007222PB WALTER LUIZ GRANJEIRO DA SILVA, Despacho: Intime-se a autor para cumprir os requerimentos formulados pela representante Ministério Público as fls. 67/68.
- 00324 Processo: 0023052-46.2009.815.0011 - USUCAPIAO AUTOR: ROGERIO DE AGUIAR WANDERLEY ADVOGADO: 010358PB ALEX SOUTO ARRUDA, INTERESSADO: BIBIANA RIVERA WANDERLEY ADVOGADO: 010856PB LUCIANO PIRES LISBOA, Despacho: Intime-se a parte autora para que apresente documentos comprobatórios de aquisição do imóvel e para fornecer nomes e endereços do falecido Manoel Ideforino, no prazo de 15 dias sob pena de extinção por abandono da causa.
- 00325 Processo: 0024075-81.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUCIELE SILVA GUEDES ADVOGADO: 015474PB JOSE AURINO DE BARROS NETO, REU: BANCO BNC S/A ADVOGADO: 016780BA LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO, 016780BA LUIS CARLOS LAURENCO, Sentença: Pedido julgado procedente partes de todo o teor da sentença de fls. 140/143, no prazo legal.
- 00326 Processo: 0025096-38.2013.815.0011 - USUCAPIAO AUTOR: VALCEIDSON BATISTA GUIMARAES ADVOGADO: 008147PB ANTONIO DE PADUA PEREIRA, Despacho: Intime-se a autor para cumprir as partes de todo o teor da sentença de fls. 140/143, no prazo legal.
- 00327 Processo: 0026099-67.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARCON ANDRADE FARIAS ADVOGADO: 012916PB ROSELI MEIRELLES JUNG, 012916PB ROSELI MEIRELLES JUNG, AUTOR: MARIA JOSE ANDRADE DANTAS REU: RITA DE CÁSSIA SILVA At. Ordonatório: Intime-se a parte exequente do detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores de fl. 75 para requerer o que de direito, no prazo de 10 dias.
- 00328 Processo: 0026573-82.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOCELIO HILARIO DOS SANTOS ADVOGADO: 009959PB WALBER JOSE FERNANDES HILVEY, REU: JOAO GORETH DA SILVA At. Ordonatório: Intime-se a parte autora do retorno dos autos do TJ e para requerer o que de direito, prazo de 10 dias.
- 00329 Processo: 0028828-16.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALCI ADEMI DE MELLO ADVOGADO: 013180PB GEORGIA KARENIA R MARTINS M DE MELO, 009510PB JOSE JACK MADDO DE SOUZA OLIVEIRA, REU: BANCO REAL S/A ADVOGADO: 001653RN ELISIA HELENA DE MELO MARTIN, 22138BA HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO, Despacho: Intime-se as partes para dizer se tem outras provas a produzir, especificando-as, no prazo comum de 10 dias, sob pena do julgamento do feito no estado em que se encontra.
- 00330 Processo: 0029715-74.2007.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MCNICA MARIA ARAUJO TOLDOREIRO, BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A ADVOGADO: 001853A ELISIA HELENA DE MELO MARTIN, 22138BP HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO, Despacho: Intime-se o executado para requerer, oferecer impugnação a penhora de fls. 261/265, no prazo de 05 (cinco) dias, ficando ciente de que a ausência de manifestação ensejara a liberação dos valores para pagamento das custas.
- 00331 Processo: 0124118.07.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DAS GRACAS SOUSA TEIXEIRA DA ROCHA ADVOGADO: 003356PB GILSON GUEDES RODRIGUES, REU: UNIMED JOAO PESSOA At. Ordonatório: Intime-se a parte autora do retorno dos autos do TJ e para requerer o que de direito, no prazo de 10 dias.

- 9A VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE NF 654/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00332 Processo: 0000038-26.2006.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BRALLIO LIVIO DIAS CAVALCANTE ADVOGADO: 008865PB ITALO CLEMENTINO DE LIMA MONTENEGRO, REU: VDCAR NOVOS E SEMINOVOS ADVOGADO: 009865PB ITALO CLEMENTINO DE LIMA MONTENEGRO, Despacho: Intime-se as partes da sentença de fls. 158/161.
- 00333 Processo: 0000477-45.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: AVON COSMETICOS LTDA ADVOGADO: 014748PB RODRIGO NUNES, Despacho: Intime-se a parte promovida para comparecer em cartório e prosseguir ao levantamento de alvará judicial.
- 00334 Processo: 0000639-02.1997.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCOS BAFERNINOS DO BRASIL S/A ADVOGADO: 010011PB SADI BONATTO, Despacho: Intime-se a parte exequente para requerer o que entender de direito em até 30 (trinta) dias.
- 00335 Processo: 0005437-12.2009.815.0011 - ACAC CIVIL PUBLICA REU: BANCO BNC S/A ADVOGADO: 016442PB TÁGO CARNEIRO LIMA, 009863A MARINA BASTOS DA PORCUNCUCA BENGHI, 016505PB DANIELA ANTERIO DE LUCENA, Despacho: Intime-se as partes da sentença de fls. 150/151.
- 00337 Processo: 0005717-22.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS SARMENTO ADVOGADO: 015262PB VICTOR BRUNO ROCHA ARAUJO, REU: HIPERCARD S/A ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR, 017314A WILSON SALES BELCHIOR, Despacho: Intime-se as partes da sentença de fls. 202/205.

- 10A VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE NF 664/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00338 Processo: 0000036-26.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADVOGADO: 016477CE DAVID SOMBRÁ PEIXOTO, Despacho: Intime-se INTIME-SE PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS DESPESAS ATINENTES A CITACAO DOS REUS.
- 00339 Processo: 0000458-08.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RICARDO SERGIO MARQUES PINTO ADVOGADO: 002179PB JOSE WASHINGTON MACHADO, AUTOR: LUCIANA SOUZA PINTO ADVOGADO: 002179PB JOSE WASHINGTON MACHADO, REU: BRUNO FIGUEIREDO NOGUEIRA ADVOGADO: 014266PB LEILA LIDIANE BRASILEIRO DE OLIVEIRA GOMES, REU: MADELYNE PALMIANO NOBREGA ADVOGADO: 014266PB LEILA LIDIANE BRASILEIRO DE OLIVEIRA GOMES, Despacho: Intime-se INTIME-SE AS PARTES PARA, NO PRAZO DE 10 DIAS, TRAZEREM AOS AUTOS A MINUTA DO ACORDO CELEBRADO E FORMALMENTE ASSINADO PELOS LITIGANTES, POSSIBILITANDO DESSA FORMA A SUA DEVIDA HOMOLOGACAO.
- 00340 Processo: 0001462-31.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: MR ADMINSTRACAO E REPRESENTACAO ADVOGADO: 010855PB LUCIANO PIRES LISBOA, Despacho: Intime-se A PARTE EXECUTADA, PARA PROMOVER O PAGAMENTO DO PAGAMENTO DA DIVIDA, EM 15 (QUINZE) DIAS, CONFORME REQUERIDO PELO EXEQUENTE, SOB PENA DE INCIDENCIA DE MULTA DE 10% SOBRE O MONTANTE DA CONDENACAO, PENHORA DE BENS, ARBITR.
- 00341 Processo: 0002467-37.2014.815.0011 - EXIGACAO REU: RENOVACAO SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCIEROS S/A ADVOGADO: 001833RN ELISIA HELENA DE MELO MARTIN, 22138BP HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO, Despacho: Intime-se A PARTE EXECUTADA, PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, NO VALOR DE R\$ 138,33, CONFORME CALCULO DA CONTADORIA NOS AUTOS, SOB PENA DE INSCRICAO DO DEBITO NA DIVIDA ATIVA.
- 00342 Processo: 0002737-95.2013.815.0011 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: TIO TIBAGI CIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS ADVOGADO: 007879PB RICARDO JORGE RABELO PEREIRA, REU: JOSE PARADA SIMAO, Despacho: Intime-se A PARTE AUTORA, POR SEU ADVOGADO, PARA NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, DILIGENCIAR O ANDAMENTO DO FEITO, REQUERENDO O QUE ACHAR DE DIREITO, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.
- 00343 Processo: 0002788-73.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO CITICARD S/A ADVOGADO: 008215PB LUCIA TEREZINHA PEGALIA, Sentença: Pedido julgado improcedente processo sem julgamento do mérito 1830 POSTO, ANTE O MANIFESTO E INEQUIVOQUE DESINTERESSE DO AUTOR PELO PROSSEGUIMENTO DA REITO JULGAMENTO, SEM RESOLUCAO DE MÉRITO.
- 00344 Processo: 0002824-13.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADVOGADO: 016477A DAVID SOMBRÁ PEIXOTO, 016445PB MARIA FERNANDA DINIZ NUNES BRASIL, REU: SEVERINO BARBOSA MACIEL ADVOGADO: 003559PB HUMBERTO ALBINO



CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, solicitei:

- () Não se aplica
- () ...
- () ...
- (X) ...

Comprei Grande ...

Analista / Técnico Judiciário

JUNTADA

Nesta data, juntamos ...

apud ... 15.168/176.
c. Grande 26 05 / 17



TERM 00001782 AGENTE TCU Nº 36287
COBAN:52933 LOJA:0001 PDV:001782
11/05/2017 BANCO DO BRASIL 17:12:40
001193301 CORRESPONDENTE BANCARIO 0662

COMPROVANTE PAGAMENTOS COM COD BARRA

CONVENIO: TRIBUNAL DE JUSTICA-PB

866700000000 06350920318 52017060500
12017603353
NR. DOCUMENTO 11.782
NR. CONVENIO 761.383-0
DATA DO PAGAMENTO 11/05/2017
VLR DO PAGAMENTO 6.35
NR.AUTENTICACAO 9.66E.0B2.0A9.563.188

VIA DO CLIENTE

PAG FACIL



 Poder Judiciário do Estado da Paraíba Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98		Via Processo		Data de Emissão 11/05/2017
				Data de Vencimento 05/06/2017
Comarca Campina Grande	Nº do Processo 001.2009.008.296-5	Nº da Guia 001.2017.603353	Conta FEPJA 1618-7/228.039-6	
Histórico Tipo de Guia: Guia de Custas Ocasionais - Diligências / Despesas Postais Classe Processual: PROCEDIMENTO ORDINARIO - CIVEL - 7 Promovente: MARIA DAS DORES FERREIRA ALMEIDA Promovido: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A Valor da Causa: Postais Com AR Despesas Processuais: Observação: A distribuição do processo será realizada após a confirmação do pagamento da guia.			Custas Judiciais (R\$) 0,00	
			Taxa Judiciária (R\$) 0,00	
			Despesas Postais (R\$) 5,00	
			Despesas com Mandados (R\$) 0,00	
			Tarifa Bancária (R\$) 1,35	
			Valor Total (R\$) 6,35	
			Instruções nas agências do Banco do Brasil ou Correspondentes Bancários.	



168



EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE/PB

Processo n. 00082967220098150011

ITAU SEGUROS S.A e SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representadas, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **MARIA DAS DORES FERREIRA ALMEIDA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.ª, apresentar seu **RECURSO DE APELAÇÃO**, o que faz consubstanciado nas razões anexas, requerendo seu regular processamento e ulterior envio à Câmara Cível.

Termo em que,
Pede Juntada.

CAMPINA GRANDE, 11 de maio de 2017.

João Barbosa
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES

OAB/PB 15477

Rua São José, 90 Grupos 810/812, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



PROCESSO ORIGINÁRIO DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE / PB

Processo n.º 00082967220098150011

APELADA: MARIA DAS DORES FERREIRA ALMEIDA

APELANTES: ITAU SEGUROS S.A e SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

DAS RAZÕES DO RECURSO

COLEDA CÂMARA,

INCLÍTOS JULGADORES,

Em que pese o conhecimento do Magistrado prolator da r. sentença *a quo* de fls., tal decisão está a merecer reforma integral, vez que não deu à lide o desfecho merecido, conforme se demonstrará.

BREVE SÍNTESE DA DEMANDA

Entendeu o Nobre Juiz *a quo*, em acolher parcialmente o pedido inicial, ultrapassando a tese lançada na defesa, julgando parcialmente procedente o feito, o que merece pronta reforma, conforme se demonstrará nas presentes razões.

Inconformada, a demandada vem apresentar as razões do recurso de apelação, ora interposto, vez que a sentença proferida pelo juízo "*a quo*" deve ser reformada, pois a matéria foi examinada em desconformidade com a legislação em vigor e as provas constantes dos autos.

DO VALOR INDENIZÁVEL - INCIDÊNCIA DA LEI 6.194/74

- APLICAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO DA ÉPOCA DO SINISTRO -

Caso algum valor seja devido aos apelados, este deve corresponder ao salário mínimo vigente à época, como se pode concluir de acordo com a inteligência do artigo 5º, §1º, da Lei 6.194/74, que assim dispõe:

Art. 5º. (...)

§1º. A indenização referida neste artigo será paga com base no valor vigente à época da ocorrência do sinistro, (...)

Diferente não é o entendimento do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro:

SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT). Valor do seguro obrigatório pago a viúva do obituado. Acerto da sentença que condenou a seguradora ao pagamento do seguro. Existência de filhos em comum do casal a comprovar a condição de companheiro. Precedentes. Indenização em salário mínimo. Possibilidade. Jurisprudência pacificada. O critério de fixação de indenização em salário mínimo (art. 3º da Lei 6.194/79) não se constitui em fator de correção monetária, mas em base para a quantificação do montante ressarcitório. **Esta Câmara firmou o entendimento de que, para haver a correta liquidação, a**

Rua São José, 90 Grupos 810/812, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



conversão em moeda corrente deve se feita à época do fato, incidindo, a partir de então, a correção monetária. Incidência do artigo 557, caput, do CPC. 170

(2008.001.27631 - APELAÇÃO CÍVEL – DES. SUIMEI MEIRA CAVALIERI - Julgamento: 29/07/2008 - SEXTA CÂMARA CÍVEL)

Seguro obrigatório - DPVAT. Falecimento da vítima. Rejeição das preliminares de carência de ação e ilegitimidade passiva. A quitação parcial da dívida não impede o uso da via jurisdicional na busca da complementação do valor. Entidade securitária que integra o consórcio DPVAT, cuja distribuição de responsabilidades entre os componentes lhe confere inegável legitimação para o pagamento. Indenização corretamente fixada nos termos do artigo 3º da Lei 6.194/74, por tratar-se de acidente ocorrido em 1989. **Salário mínimo da época do fato.** Diferença que deve ser calculada a partir da data do pagamento insuficiente, inclusive no que tange à incidência da correção monetária. Incidência da Súmula 88 do TJRJ. Desprovimento de ambos os apelos.

(2008.001.37232 - APELAÇÃO CÍVEL – DES. CELSO PERES - Julgamento: 30/07/2008 - DÉCIMA CÂMARA CÍVEL)

APELAÇÃO CÍVEL. SEGURO DPVAT. SALÁRIO MÍNIMO. **A indenização decorrente do seguro DPVAT deve ser calculada com base no salário mínimo vigente à época do evento e, a partir daí, ser corrigida monetariamente através da aplicação dos índices oficiais. Entendimento consolidado no âmbito do Superior Tribunal de Justiça.** Recurso a que se nega seguimento na forma do art. 557, caput, do Código de Processo Civil.

(2008.001.39007 - APELAÇÃO CÍVEL – JDS. DES. GISELE GUIDA DE FARIA - Julgamento: 29/07/2008 - PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL)

APELAÇÃO CÍVEL. PROCEDIMENTO SUMÁRIO. COBRANÇA DE DIFERENÇA DO SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT. 1. O art. 3º da Lei nº 6.194/74, expressamente, define o valor da indenização, na hipótese de morte, devendo este ser observado, já que a Lei em tela tem cunho social. 2. O salário mínimo não é utilizado como índice de atualização, mas apenas como parâmetro de fixação, não ofendendo a ordem constitucional. 3. **Entendo, em conformidade com o posicionamento desta Câmara, que o marco temporal para a conversão dos quarenta salários mínimos, determinado na lei, em moeda corrente deve ser a da época do óbito, corrigido monetariamente, para que haja correta liquidação, uma vez que se trata de contribuição social.** Não obstante, já havendo pagamento administrativo, deve-se calcular a diferença pelo salário mínimo vigente à época deste pagamento, corrigido monetariamente a partir desta data e acrescido de juros legais, a partir da citação. 4. Parcial provimento ao recurso. Art. 557, §1º-A, do CPC.

(2008.001.34144 - APELAÇÃO CÍVEL – DES. BENEDICTO ABICAIR - Julgamento: 24/07/2008 - SEXTA CÂMARA CÍVEL)

Assim é notório que o art. 5º da lei nº. 6.194/74, é aplicável ao caso em apreço, a seguir transcrito ***“A indenização referida neste artigo será paga com base no valor vigente na época da ocorrência do sinistro, em cheque nominal aos beneficiários, desmontável no dia e na praça da sucursal que fizer a liquidação, no prazo de***

Rua São José, 90 Grupos 810/812, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.josobarbosaadvass.com.br



30 (trinta) dias da entrega dos seguintes documentos", o qual não deixa dúvidas acerca do valor do salário mínimo a ser considerado.

Considerando o teor do artigo supramencionado, e os argumentos já expostos, **O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO DEVE SER ÀQUELE VIGENTE À ÉPOCA DO ACIDENTE.** Trazemos à colação a jurisprudência do **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA** abaixo ementada:

(RECURSO ESPECIAL Nº 930.307-RJ. RELATOR MINISTRO HÉLIO QUAGLIA BARBOSA, 14.08.2007). CIVIL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT). COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO DO DUT. DESNECESSIDADE. VALOR QUANTIFICADO EM SALÁRIOS MÍNIMOS. LEI N. 6.194/1974. CORREÇÃO MONETÁRIA. TERMO A QUO. **EVENO DANOSO. JUROS MORATÓRIOS A PARTIR DA CITAÇÃO. INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL. DANO MORAL. INEXISTÊNCIA. RECURSO ESPECIAL PARCIALMENTE CONHECIDO E PROVIDO.** I. A comprovação do pagamento do prêmio do seguro obrigatório não é requisito para o pagamento da indenização. Precedentes. II. **A indenização decorrente do seguro obrigatório (DPVAT) deve ser apurada com base no valor do salário mínimo vigente na data do evento danoso,** monetariamente atualizado até o efetivo pagamento. A jurisprudência está pacificada no sentido de que a Lei nº 8.441/1992 (que modificou a forma de cobrança e de indenização no seguro DPVAT) aplica-se a fatos ocorridos antes de sua vigência, mesmo que falte documento (DUT) que só era exigido na legislação anterior. III. No caso de ilícito contratual, situação do DPVAT, os juros de mora são devidos a contar da citação. IV. Os dissabores e aborrecimentos decorrentes da inadimplência contratual não são suficientes a ensejar a indenização por danos morais. V. **Recurso especial conhecido em parte e, nessa extensão, parcialmente provido.** (REsp 746087 / RJ - RECURSO ESPECIAL - 2005/0070188-5)

(REsp 788712 / RS - RECURSO ESPECIAL nº. 2005/0172001-7). CIVIL E PROCESSUAL. ACÓRDÃO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. EFEITO INFRINGENTE. NULIDADE NÃO VERIFICADA. **SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT).** INDENIZAÇÃO LEGAL. VALOR QUANTIFICADO EM SALÁRIOS MÍNIMOS. LEI N. 6.194/1974, ART. 5º, § 1º. DATA DE APURAÇÃO. CORREÇÃO MONETÁRIA. TERMO A QUO. **EVENO DANOSO.** I. Não viola o art. 535 do CPC o acórdão que enfrenta a controvérsia, porém com resultado desfavorável à pretensão da recorrente. II. **A indenização decorrente do seguro obrigatório (DPVAT) deve ser apurada com base no valor do salário mínimo vigente na data do evento danoso,** monetariamente atualizado até o efetivo pagamento. III. Recurso especial não conhecido. **Acórdão** - Vistos e relatados estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma, por unanimidade, não conhecer do recurso especial, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator. Os Srs. Ministros João Otávio de Noronha, Luis Felipe Salomão, Honildo Amaral de Mello Castro (Desembargador convocado do TJ/AP) e Fernando Gonçalves votaram com o Sr. Ministro Relator.

RECURSO ESPECIAL. SEGURO OBRIGATÓRIO. DPVAT. INDENIZAÇÃO FIXADA EM SALÁRIOS MÍNIMOS. ADOÇÃO DO SALÁRIO DA ÉPOCA DO FATO. DANO MORAL. NÃO CARACTERIZAÇÃO. RECURSO IMPROVIDO. DECISÃO: 1. Trata-se de recurso especial interposto com fundamento no artigo 105, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, contra acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, cuja ementa ora se transcreve: (...) Em recurso especial, sustenta a recorrente que: a) "o valor do seguro obrigatório DPVAT é de 40 salários mínimos vigente à época da efetiva liquidação, o que não ocorreu no caso dos autos e; b) o não pagamento do seguro no prazo fixado enseja condenação em danos morais. Em síntese, é o relatório. 2. O recurso especial não merece prosperar. Inicialmente, quadra assinalar, que **ESTA CORTE JÁ POSSUI REMANSOSA JURISPRUDÊNCIA NO SENTIDO DE QUE O VALOR DO SEGURO DEVE CORRESPONDER À 40 (QUARENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS, À ÉPOCA DO FATO (...).** 3. Ademais, quanto ao pedido de danos morais decorrente do não pagamento (...). 4. Diante do exposto, com fundamento no artigo 557, caput do Código de Processo Civil, nego provimento ao recurso especial. (RECURSO ESPECIAL Nº 930.307-RJ. RELATOR MINISTRO HÉLIO QUAGLIA BARBOSA - 14.08.2007. **No mesmo sentido:** (REsp 222.642/SP, Quarta Turma, Rel. Min. Barros Monteiro, DJ de 09.04.2001) e (REsp 222.642/SP, Quarta Turma, Rel. Min. Barros Monteiro, DJ de 09.04.2001).

Rua São José, 90 Grupos 810/812, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PODER JUDICIÁRIO - 0344619 - 56.2008.8.19.0001- AC - DPVAT
- tudo (monocrática) - LM 8 (RECURSO ESPECIAL Nº 746.087 - RJ - RELATOR : MINISTRO ALDIR PASSARINHO JUNIOR - julgado em 18 de maio de 2010). CIVIL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT). COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO DO DUT. DESNECESSIDADE. VALOR QUANTIFICADO EM SALÁRIOS MÍNIMOS. LEI N. 6.194/1974. CORREÇÃO MONETÁRIA. TERMO A QUO. EVENTO DANOSO. JUROS MORATÓRIOS A PARTIR DA CITAÇÃO. INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL. DANO MORAL. INEXISTÊNCIA. RECURSO ESPECIAL PARCIALMENTE CONHECIDO E PROVIDO. I. A comprovação do pagamento do prêmio do seguro obrigatório não é requisito para o pagamento da indenização. Precedentes. II. A indenização decorrente do seguro obrigatório (DPVAT) deve ser apurada com base no valor do salário mínimo vigente na data do evento danoso, monetariamente atualizado até o efetivo pagamento. III. No caso de ilícito contratual, situação do DPVAT, os juros de mora são devidos a contar da citação. IV. Os dissabores e aborrecimentos decorrentes da inadimplência contratual não são suficientes a ensejar a indenização por danos morais. V. Recurso especial conhecido em parte e, nessa extensão, parcialmente provido.

Portanto, comprovadamente pela recorrente nesta peça recursal, fica evidenciado que a sentença singular não obedeceu a norma aplicável ao caso em apreço, sendo que a mesma afronta o ordenamento jurídico, merecendo reforma o julgado, para o fim de ser adequado o quantum indenizatório de acordo com o **salário mínimo vigente a época do evento danoso**, consoante art. 5º, § 1º da lei 6.194/74, sendo abatido o valor de **NCz\$ 1.234,00 (mil duzentos e trinta e quatro cruzados novos)**.

De certo, tal atitude afigurada nesta lide, fere mortalmente, o ordenamento jurídico e os princípios norteadores da Justiça Brasileira, não podendo o julgado, data vênua, equivocadamente, prevalecer aos ditames legais da Lei aplicável ao caso em apreço, consoante robusta jurisprudência exposta.

DA CORREÇÃO MONETÁRIA

Em sendo mantida a condenação da parte Apelante, merece reforma aplicação do consectário *in voga*, a fim de que o valor principal não venha a sofrer correção monetária, ante a ausência de previsão legal, posto que não restou caracterizada a hipótese prevista no art. 5º, §7º | Lei nº 6.194/74.

Sendo diverso o entendimento deste d. magistrado, que o termo *a quo* da correção monetária seja a data do sinistro, na forma do art. 1º, §2º, da Lei 6.899/1981.

DOS JUROS **DA APLICABILIDADE DA SÚMULA 426 DO STJ**

Permanecendo a condenação da Apelante, merece pronta reforma o tópico da condenação do r. *decisum*, no que tange aos juros de mora.

Frisa-se que a matéria já fora exaurida pelo Superior Tribunal de Justiça, que publicou o verbete sumular nº 426, o qual estabelece como sendo o termo inicial do cômputo dos juros de mora, a data da citação.

Logo, percebe-se que a r. sentença deixou de observar o disposto na legislação e jurisprudência pátria, razão pela qual deve ser ajustada, de modo que os juros legais incidam desde a citação.

CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, confia a Recorrente no alto grau de eficiência desse Egrégio Tribunal de Justiça, a fim de que seja reformada *in totum* a r. sentença proferida pelo MM. Juiz "*a quo*", dando provimento ao presente recurso.

Rua São José, 90 Grupos 810/812, Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Para fins do exposto no artigo 106, inciso I, do Código de Processo Civil, requer que todas as intimações sejam encaminhadas ao escritório de seus patronos, sito na Rua São José, nº 90, Grupo 810/812, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20010-020 e que as publicações sejam realizadas, exclusivamente, em nome dos patronos **Dr. JOÃO ALVES BARBOSA FILHO**, inscrito sob o nº **OAB/PB 4246-A** e **SUELIO MOREIRA TORRES** inscrito sob o nº **OAB/PB 15477**, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,
pede deferimento.

CAMPINA GRANDE, 11 de maio de 2017.

JOÃO BARBOSA
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
OAB/PB 15477



174
P

SUBSTABELECIMENTO

JOÃO ALVES BARBOSA FILHO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PB 4246-A, **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/ RJ sob o nº 144.819; **JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/ RJ sob o nº 140.522; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/ RJ sob o n.º 152.629 substabelecem, com reserva de iguais, na pessoa do advogado **SUELIO MOREIRA TORRES**, inscrito na OAB/PB 15477, os poderes que lhes foram conferidos por **ITAU SEGUROS S.A e SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, nos autos de Ação de Cobrança de Seguro DPVAT, que lhe move **MARIA DAS DORES FERREIRA ALMEIDA**, em curso perante a **7ª VARA CÍVEL** da comarca de **CAMPINA GRANDE**, nos autos do Processo nº 00082967220098150011.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2017.



JOÃO ALVES BARBOSA FILHO - OAB/PB 4246-A

FERNANDO DE FREITAS BARBOSA - OAB RJ 152.629

JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO- OAB RJ 140.522

JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS - OAB RJ 144.819

Rua São José, 90 Grupos 810/812, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



275

 Poder Judiciário do Estado da Paraíba Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98		Via Parte Data de Emissão 08/05/2017 Data de Vencimento 05/06/2017	
Comarca Campina Grande	Nº do Processo 001.2009.008.296-5	Nº da Guia 001.2017.603206	Conta FEPJA 1618-7/228.039-6
Histórico Tipo de Guia: Guia de Custas de Recurso Classe De Recurso: APELAÇÃO - CIVEL - 198 Promovente: MARIA DAS DORES FERREIRA ALMEIDA Promovido: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A Valor da Caução (R\$): 0,00 Observação: A distribuição do processo será realizada após a confirmação do pagamento da guia.			Custas Judiciais (R\$) 279,36 Taxa Judiciária (R\$) 0,00 Despesas Postais (R\$) 0,00 Despesas com Mandados (R\$) 0,00 Tarifa Bancária (R\$) 1,35
Instruções Pagar nas agências do Banco do Brasil ou Correspondentes Bancários.			Valor Total (R\$) 280,71

 Poder Judiciário do Estado da Paraíba Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98		Via Processo Data de Emissão 08/05/2017 Data de Vencimento 05/06/2017	
Comarca Campina Grande	Nº do Processo 001.2009.008.296-5	Nº da Guia 001.2017.603206	Conta FEPJA 1618-7/228.039-6
Histórico Tipo de Guia: Guia de Custas de Recurso Classe De Recurso: APELAÇÃO - CIVEL - 198 Promovente: MARIA DAS DORES FERREIRA ALMEIDA Promovido: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A Valor da Caução (R\$): 0,00 Valor da Causa: R\$ 18.600,00 Despesas Processuais: R\$ 0,00 Observação: A distribuição do processo será realizada após a confirmação do pagamento da guia.			Custas Judiciais (R\$) 279,36 Taxa Judiciária (R\$) 0,00 Despesas Postais (R\$) 0,00 Despesas com Mandados (R\$) 0,00 Tarifa Bancária (R\$) 1,35
Instruções Pagar nas agências do Banco do Brasil ou Correspondentes Bancários.			Valor Total (R\$) 280,71

 Poder Judiciário do Estado da Paraíba Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98		Via Banco Data de Emissão 08/05/2017 Data de Vencimento 05/06/2017	
Comarca Campina Grande	Nº do Processo 001.2009.008.296-5	Nº da Guia 001.2017.603206	Conta FEPJA 1618-7/228.039-6
Histórico Tipo de Guia: Guia de Custas de Recurso Classe De Recurso: APELAÇÃO - CIVEL - 198 Promovente: MARIA DAS DORES FERREIRA ALMEIDA Promovido: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A Valor da Caução (R\$): 0,00 Observação: A distribuição do processo será realizada após a confirmação do pagamento da guia.			Custas Judiciais (R\$) 279,36 Taxa Judiciária (R\$) 0,00 Despesas Postais (R\$) 0,00 Despesas com Mandados (R\$) 0,00 Tarifa Bancária (R\$) 1,35
866900000021 807109283182 520170605007 120176032064 			Valor Total (R\$) 280,71



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
10/05/2017 - AUTOATENDIMENTO - 12.04.53
1251301251 SEGUNDA VIA 0007

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: J BARBOSA ADVOGADOS ASS
AGENCIA: 1251-3 CONTA: 31.969-4

Convenio TRIBUNAL DE JUSTICA-PE
Codigo de Barras 86690000002-1 80710928318-2
52017060500-7 12017603206-4
Data do pagamento 09/05/2017
Valor em Dinheiro 280,71
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 280,71

DOCUMENTO: 050902
AUTENTICACAO SISBB: A.D26.83B.1FF.7A9.BEA



CONCLUSÃO

Nesta data foram realizadas as audiências
públicas do Juízo de Direito da 4ª Vara
Cível.

Campina Grande-PB 25/05/2017

Anotista / Técnico Judiciário





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA
COMARCA DE CAMPINA GRANDE
7ª VARA CÍVEL

177
X

D E S P A C H O

Processo: 0008296-72.2009.815.0011

R. hoje,

1. Intime-se a parte Apelada para contrarrazoar o recurso no prazo legal.
2. Decorrido o prazo, com ou sem a apresentação das contrarrazões, remetam-se os autos à Instância Superior, **independentemente de nova conclusão.**

Campina Grande (PB), 28/06/2017.


Alex Muniz Barreto
Juiz de Direito

Termo de recebimento

Certifico que, em 28/06/2017,
recebi os presentes autos do MM. Juiz de
Direito



INTIMAÇÃO
Certifico a Vossa Exa. que, em data de 04/10/2018, foi intimado o Sr. Francisco Assis da Nascimento, advogado, para comparecer ao Juízo da 1ª Vara Criminal da Comarca de São Paulo, para o julgamento da Ação Penal nº 17362652-0, em razão da denúncia apresentada pelo Ministério Público.

Em 04 de 07 de 17

ESCRITURA DE RECEBIMENTO

Francisco Assis da Nascimento





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAIBA

178

PROTOCOLO DE CARGA DE PROCESSO

DADOS DO PROCESSO

Numeração : 0008296-72.2009.815.0011
Classe : PROCEDIMENTO ORDINARIO
Assunto(s): SEGURO

Promovente: MARIA DAS DORES FERREIRA ALMEIDA
Promovido : UNIBANCO AIG SEGUROS S/A

Quantidade de volume(s): ☒ Único; () 2; () 3; () 4; () 5; () 6; ()
Volume(s) em carga: () todos; ()
Quantidade total de folhas: _____
Existe(m) objeto(s) (CD/DVD, envelope lacrado, etc.) anexado ao processo?
() sim; () não. Especificar o(s) objeto(s) _____

Outras observações: _____

ADVOGADO FAVORECIDO COM A CARGA:

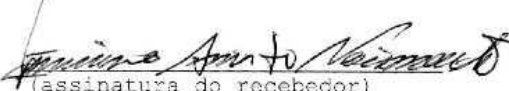
Nome: FRANCISCO ASSIS DO NASCIMENTO
Inscrição na OAB: 001695PB
Telefone(s): celular: _____ fixo: _____
Advogado do () autor () réu () vítima () litisconsorte () outro

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA CARGA:

Matrícula nº: 4729081 - TJECGF3 -

RECIBO

Recebi nesta data os autos acima especificados.
Em: 04/07/2017


(assinatura do recebedor)

Observações: _____

DEVOLUÇÃO

Recebi nesta data os autos acima especificados.
Em: 04/07/17

Nome/Assinatura do servidor: _____

Matrícula nº: _____

Observações : _____



JUNTADA

Nesta data procedo a juntada de:

(X) Petição(s) 2179/181

() Mandado(s): _____

() Ofício(s) _____

() Carta Precatória _____

() AR: _____

() Outros: _____

Campina Grande-PB 20/07/2017

Assinada / Técnico Judiciário

Elviane Cabral



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª CÍVEL DA
COMARCA DE CAMPINA GRANDE - PARAÍBA.

PROC. N.º 001.2009.008.296-5

MARIA DAS DORES FERREIRA ALMEIDA, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA** que promove contra de UNIBANCO AIG SEGUROS S/A., vem a presença de Vossa Excelência apresentar suas CONTRA-RAZÕES AO RECURSO DE APELAÇÃO, que após a sábia e douta apreciação desse juízo, e as formalidades de praxe, requer seja a presente encaminhada à Instância Superior para que ao final produza-se de forma inequívoca a costumeira, sã e soberana **JUSTIÇA**.

Por oportuno requer que as publicações sejam feitas em nome de seu advogado, inscrito na OAB/PB sob o número 1.695, e-mail: f.assisdonascimento@ig.com.br.

Nestes Termos
Pede Deferimento

Campina Grande - PB, 14 de julho de 2017.


Francisco Assis do Nascimento

Advogado OAB-PB 1695.



RAZÕES DA APELADA

APELADA: **MARIA DAS DORES FERREIRA ALMEIDA,**APELANTE: **UNIBANCO AIG SEGUROS S/A.,**

PROC.: N.º 001.2009.008.296-5

AÇÃO: COBRANÇA

EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA

Inobstante o devido apreço ao presente recurso, não lhe cabe provimento, eis que insubsistentes as alegações do recorrente, conforme passamos a analisar.

Na respeitável Sentença da folha **164** até a folha **166**, o juízo quando da apreciação dos fatos e das provas constantes dos autos, entendeu ser cabível o pagamento do Seguro Obrigatório – DPVAT, pelo valor previsto pela modificação existente na Lei 6194/74, com advento da Lei 11.482/2007, que inseriu modificações a anterior.

É oportuno ressaltar que a ilustre julgadora “a quo” com extremo zelo e diligência, fundamentou sua sábia decisão conforme enumera inúmeros acórdãos, corroborando este entendimento e demonstrando que a jurisprudência já pacificou esse entendimento.

Os valores das indenizações são de: 13.500 reais para morte, até 13.500 reais para invalidez e até 2.700 reais para despesas médico-hospitalares, sendo que nestas duas últimas situações o valor varia de acordo com o caso.

Diferentemente do que alega o Recorrente, os Tribunais Pátrios asseguram que o valor do Seguro DPVAT, independente da data do sinistro, como se vê do aresto do STJ:

STJ - AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL AgRg no REsp 1470320 SC 2014/0180911-2 (STJ)

Data de publicação: 29/09/2015

Ementa: AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO ESPECIAL. **SEGURO DPVAT. CORREÇÃO MONETÁRIA DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA. TERMO INICIAL. DATA DO EVENTO DANOSO. AGRAVO DESPROVIDO.** 1. É inviável o conhecimento de alegada violação a dispositivos constitucionais por se tratar de matéria reservada à análise do Supremo Tribunal Federal. 2. A correção monetária da indenização decorrente do **seguro DPVAT** (artigos 3º e 5º da Lei 6.194/74 com a redação dada pela Lei 11.482/2007, na qual convertida a Medida Provisória 340/2006), consoante orientação jurisprudencial desta Corte, deve incidir a partir da data do evento danoso até o dia do pagamento, à luz da Súmula 43/STJ. Entendimento sedimentado pelo rito do art. 543-C do CPC. 3. Agravo regimental parcialmente conhecido, e, nessa parte, desprovido.



Tendo em vista as previsões legais da Lei nº 6.194/74, alterada pela Lei nº 11482/2007 (art. 8º), que criou o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causadores por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT), a Autora faz jus à indenização financeira decorrente do acidente de trânsito, ou seja, da morte conforme o art. 3º, inciso II e III, in verbis:

Art. 3º Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as indenizações por morte, por invalidez permanente, total ou parcial, e por despesas de assistência médica e suplementares, nos valores e conforme as regras que se seguem, por pessoa vitimada:

I - R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de morte

II - até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de invalidez permanente

III - até R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) - como reembolso à vítima - no caso de despesas de assistência médica e suplementares devidamente comprovadas.

A parte autora, munira-se de todos os documentos exigidos pela legislação susomencionada, tais como laudo médico dos danos físicos que acometem e o registro de ocorrência no órgão policial competente, estritamente de acordo com o art. 5º, conforme segue:

Art. 5º O pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado.

Desta forma, fica evidenciado nos presentes autos o direito inequívoco da Apelada em receber o valor de R\$: 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), merecendo portanto, ser mantida a sentença reparatória em favor da Apelada em seus exatos termos.

Pelo exposto, após a sábia e douta apreciação de Vossas Excelências, Julgadores dessa Egrégia Câmara Cível, requer que seja negado provimento in totum ao Recurso interposto pela Apelante, pelas razões mencionadas por entender assim estar a fazer verdadeira J U S T I Ç A.

Pede Deferimento

João Pessoa-PB/Campina Grande/PB julho de 2017.

Francisco Assis de Nascimento

Advogado OAB-PB 1695



REMESSA

Nesta data faço remessa destes autos:

- ☐ Contadoria/Partidor Judicial
- ☐ Protocolo/Cartório Distribuidor
- ☒ TJPB
- ☐ Juízo Depracente
- ☐ Juízo Competente: _____

Campina Grande-PB, ____/____/20____

Analista / Técnico Judiciário

JUNTADA

Nesta data juntar-se-ão estes autos _____

ar's de fls. 382/383

C. Grande, 26 / 07 / 12

[Assinatura]



PREENCHER COM LETRA DE FORMA

Remeter TJ **AR** cl5 - 26/01/17

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

Adalberto Ferreira Almeida

ENDEREÇO / ADRESSE

R: Fortaleza das Nogueira, 24, Americanaópolis

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITE

UF

PAÍS / PAYS

04336-175 São Paulo

SP

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Cobrança C. Int. 001.2009.008.296-5

A. Maria das Dores Ferreira

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐ EMS

☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DAVID ALVES DE OLIVEIRA

DATA DE RECEBIMENTO

DATE DE LIVRATON

18/01/17

CARIMBO DE ENTREGA

UNIDADE DE DESTINO

BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

Samuel da Silva Primeiro
Matr.: 16.158-0
Carteiro



CO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

FC0463 / 16

114 x 186 mm



Assinado eletronicamente por: PATRICK DA SILVA NASCIMENTO - 23/10/2018 16:44:59

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18102317141800000000016906333>

Número do documento: 18102317141800000000016906333



AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JO 35866743 1 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO EXPEDIENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

ESTADO DA PARAÍBA

PODER JUDICIÁRIO

CAMPOS

4ª VARA CÍVEL

Rua Vice-Rei, 100 - Curvalho Souza, s/n

CEP: 58.410-050 - Estação Velha

Campina Grande - PB

BRASIL
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR



Assinado eletronicamente por: PATRICK DA SILVA NASCIMENTO - 23/10/2018 16:44:59

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18102317141800000000016906333>

Número do documento: 18102317141800000000016906333

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR Cls. 26/01

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

Geleiene Ferreira de Almeida

ENDEREÇO / ADRESSE

R: Rodolpho Lassala Freire, 78, casa 3, Americanaópolis

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITÉ

UF

PAÍS / PAYS

04475-370 São Paulo

SP

DESCRIÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Cobrança - C. int. 001.2009.008.296-5

A. Maria das Dores Ferreira

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐ EMS

☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Geleiene Ferreira de Almeida

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Geleiene Ferreira de Almeida

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

x30295569-0

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

2246312

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATON

31 JAN 2017

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

FC0463 / 16

114 x 186 mm



Assinado eletronicamente por: PATRICK DA SILVA NASCIMENTO - 23/10/2018 16:44:59

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18102317141800000000016906333>

Número do documento: 18102317141800000000016906333



AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

JO 35866744 5 BR

(CÓDIGO DE BARRAS OU N° DE REGISTRO DO OBJETO)

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

18/01/14	19/01/14	20/01/14
13:44 h	15:40 h	15:21 h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ESTADO DA PARAIBA

RECANTO DO JARDIM

FOZ DE IGUAÇU

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

40 VILA C. VEL
R. Vice Pr. ...
CEP: 57.413-030 - Estação Velha
Campina Grande - PB

CIDADE / LOCALITÉ

BRASIL
BRÉSIL

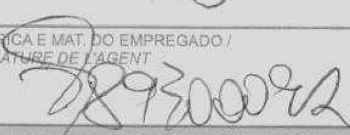
ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR



Assinado eletronicamente por: PATRICK DA SILVA NASCIMENTO - 23/10/2018 16:44:59

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18102317141800000000016906333>

Número do documento: 18102317141800000000016906333

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE				CL5.26/6	
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE					
Oswaldo Ferreira de Almeida					
ENDEREÇO / ADRESSE					
R: Mario Palmezzano, 349, casa 1, Americanaópolis					
CEP / CODE POSTAL		CIDADE / LOCALITÉ		UF	PAÍS / PAYS
04337-160		São Paulo		SP	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION				NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
Cobrança - 001.2009.008.296-5				☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE	
A. Maria das Dores Ferreira				☐ EMS	
				☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR			DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON		CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION 
 MARIA DO CARMO			19/01/17		
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR					
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR		RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT			
		 289300092			
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS					

FC0463 / 16

114 x 186 mm



Assinado eletronicamente por: PATRICK DA SILVA NASCIMENTO - 23/10/2018 16:44:59

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18102317141800000000016906333>

Número do documento: 18102317141800000000016906333

	RECEBIMENTO	AR	12	0735867	00 358 667 459 BR
	AVIS CN07				
DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT			TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON		
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT			18/11/17 10:11 h		
PREENCHER COM LETRA DE FORMA					
ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO RETOUR	NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR				
	ESTADO DA PARAÍBA				
	CIVIL				
	CAMPUS				
ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE					
Rua Vice Presidente da República, 100 - Campina Grande - PB					
CEP: 58.410-000 - Estação Velha					
CAMPINA GRANDE - PB					
CIDADE / LOCALITÉ					BRASIL BRÉSIL



TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DA PARAIBA
SISTEMA DE CONTROLE DE PROCESSOS DE 2o. GRAU



TERMO DE RECEBIMENTO

N. Novo 2º: 0008296-72.2009.815.0011 N. Novo 1º: 0008296-72.2009.815.0011
Data de Entrada : 09/08/2017 Hora: 11:14
Numero de Volumes: 1 Qtd Folhas: 183 Qtd de Apensos:
Numeracao : 02 A 184 Qtd Vol.Apenso:
Numero de Folhas : Repetidas: Omitidas:
 Em Branco:
Agravo Retido as folhas de : a

Classe : APELACAO
Assunto: SEGURO.

Historico : APEL.CIV.DED.P/ITAU SEGUROS S/A E OUTROS FACE SE
NTENCA/7A VARA CIVEL/CAMPINA GRANDE NO PROC.0008
296-72.2009.815.0011, MOV. POR MARIA DAS DORES FE
RREIRA ALMEIDA.

Autor: MARIA DAS DORES FERREIRA ALMEIDA
Reu : UNIBANCO AIG SEGUROS S/A

Joao Pessoa, 14 de agosto de 2017



Responsavel pela Digitacao

Carla Guimarães Lago
Matr. 474.020-3





TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DA PARAIBA

TERMO DE AUTUAÇÃO, REGISTRO E DISTRIBUIÇÃO

ESTES AUTOS FORAM DISTRIBUIDOS POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO, REGISTRADOS EM MEIO MAGNÉTICO E AUTUADOS COM AS OBSERVAÇÕES ABAIXO:

Processo : 0008296-72.2009.815.0011 Processo CFJ: /
Proc 1º Grau: 0008296-72.2009.815.0011 Processo 1º:
Autuado em : 09/08/2017
Class : APELACAO
Valor da Causa : Volumes : 01
Comarca : 190 CAMPINA GRANDE - 7A. VARA CIVEL
Tipo Distrib. : AUTOMATICA Distrib. em: 15/08/2017 08:15
Órgão Julgador : 4A. CAMARA CIVEL
Relator : 081 DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA

Assunto :
SEGURO.

IDENTIFICACAO DAS PARTES:

APELANTE : ITAU SEGUROS S/A E
: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO
: SEGURO DPVAT S/A
ADVOGADO : JOAO ALVES BARBOSA FILHO
: MARIA DAS DORES FERREIRA ALMEIDA
ADVOGADO : FRANCISCO ASSIS DO NASCIMENTO

JOÃO PESSOA, 15 DE AGOSTO DE 2017

RESPONSÁVEL PELA DIGITAÇÃO

André Nam
476.503-8





ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



DATA

Ao 15 dias do mês de agosto de 2017, foram-me entregues estes autos da Gdis com o termo retro. E, para constar, assino este termo.


Analista/Técnico/Auxiliar Judiciário

CONCLUSÃO

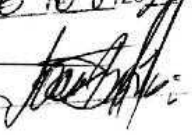
Ao 15 dias do mês de agosto de 2017, faço estes autos conclusos ao Exmo. Des. Relator. E, para constar, assino este termo.


Analista/Técnico/Auxiliar Judiciário

Recebidos hoje:

João Pessoa-PB

às 12:30 hs.

16.08.2017






PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GAB. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA

APELAÇÃO N.º 0008296-72.2009.815.0011.

ORIGEM: 7ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande.

RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira.

APELANTE: Itaú Seguros S.A.

ADVOGADO: João Alves Barbosa Filho (OAB/PB 4246-A) e Suelio Moreira Torres (OAB/PB 15.477).

APELADO: Maria das Dores Ferreira Almeida.

ADVOGADO: Francisco Assis do Nascimento (OAB/PB 1695).

RELATÓRIO

Vistos etc.

Itaú Seguros S/A interpôs **Apelação** contra a Sentença prolatada pelo Juízo da 7ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande, nos autos da Ação de Cobrança do Seguro DPVAT, em face dela intentada por **Maria das Dores Ferreira Almeida**, que julgou procedente o pedido, condenando-a ao pagamento da quantia de R\$ 13.500,00, correspondente à indenização do seguro DPVAT, na condição de herdeira de Paulo Ventura de Almeida, falecido em decorrência de acidente automobilístico, montante a ser acrescido de juros a partir do evento danoso e correção monetária desde o arbitramento, bem como ao pagamento das custas processuais e honorários sucumbenciais fixados no percentual de 15% sobre o montante condenatório.

Em suas razões, f. 168/173, sustentou que o seguro deve ser pago com base no valor do salário mínimo vigente à época do acidente, nos termos do art. 5.º, § 1.º, da Lei n.º 6.194/74, pugnando, ao final, pelo provimento do Apelo para que a sentença seja reformada, ou, subsidiariamente, para que a correção monetária incida a partir do acidente e os juros desde a citação.

Contrarrazoando, f. 179/181, a Apelada pugnou pela manutenção da Sentença.

Desnecessária a intervenção do Ministério Público no feito, por não se configurarem quaisquer das hipóteses do art. 178, I a III, do CPC.

É o Relatório.

Peço dia para julgamento.

Gabinete no TJ/PB em João Pessoa,

08 JAN. 2018


Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira
Relator



188

DATA

Aos 09 dias do mês de 01 do ano de 2018, foram-me entregues, estes autos com o Despacho retro. E, para constar, assino termo.


Analista/Técnico/Auxiliar Judiciário

CONCLUSÃO

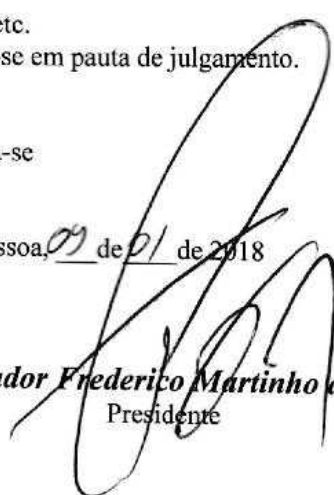
Aos 09 dias do mês de 01 do ano de 2018, faço conclusos estes autos **ao Excelentíssimo Desembargador Presidente da Quarta Câmara Cível** desta Egrégia Corte. Relator. Dou fé.


Analista/Técnico/Auxiliar Judiciário

Vistos etc.
Inclua-se em pauta de julgamento.

Cumpra-se

João Pessoa, 09 de 01 de 2018


Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho
Presidente





ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

59 - Apelação Cível nº 0008296-72.2009.815.0011

CERTIDÃO

Certifico, para que produza os devidos efeitos legais, que os integrantes da Quarta Câmara Cível deste Egrégio Tribunal, em sessão ordinária hoje realizada, apreciando o Processo acima indicado, assim decidiram:

Deu-se provimento ao Apelo, nos termos do voto do Relator. Unânime.

Presidiu a Sessão Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. Participaram do julgamento, o **Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira(relator)**, o Exmo. Des. João Alves da Silva e o Exmo. Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho.

Presente ao julgamento o Dr. José Raimundo de Lima, Procurador de Justiça.

Sala de Sessões da Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, João Pessoa, 15 de fevereiro de 2018.


Marcos Aurélio Franco Coutinho
ASSESSOR DA 4ª CÂMARA CÍVEL

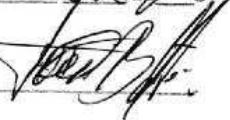


Recebidos hoje.

João Pessoa-PB

15:30 hs

15/02/18





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GAB. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA

ACÓRDÃO

APELAÇÃO N.º 0008296-72.2009.815.0011.

ORIGEM: 7ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande.

RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira.

APELANTE: Itaú Seguros S.A.

ADVOGADO: João Alves Barbosa Filho (OAB/PB 4246-A) e Suelio Moreira Torres (OAB/PB 15.477).

APELADO: Maria das Dores Ferreira Almeida.

ADVOGADO: Francisco Assis do Nascimento (OAB/PB 1695).

EMENTA: COBRANÇA. SEGURO DPVAT. ÓBITO DECORRENTE DE ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO. CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DO TETO MÁXIMO. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. APELAÇÃO. MORTE DECORRENTE DO ACIDENTE COMPROVADA PELO LAUDO CADAVÉRICO. PROVA DO FATO E NEXO DE CAUSALIDADE. ACIDENTE OCORRIDO NO ANO DE 1989. DEVER DE INDENIZAR. BASE DE CÁLCULO. QUARENTA SALÁRIOS MÍNIMOS VIGENTES À ÉPOCA DO SINISTRO. APLICAÇÃO DO ART. 3º, §1º, INC. I, DA LEI N.º 6.194/74. PRECEDENTES DO STJ. PROVIMENTO DO RECURSO.

1. A indenização do seguro DPVAT deve ser calculada "com base no valor do salário mínimo vigente na data do evento danoso, observada a atualização monetária até o dia do pagamento" (STJ, 4.ª Turma, AgRg no AREsp 580.645/SP, Relª. Minª. Maria Isabel Gallotti, julgado em 04/08/2015, DJ 10/08/2015).

2. Apelo conhecido e provido.

VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente à Apelação n.º 0008296-72.2009.815.0011, em que figuram como Apelante a Itaú Seguros S/A e Apelada Maria das Dores Ferreira Almeida.

ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Colenda Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o Relator, **em conhecer da Apelação e dar-lhe provimento.**

VOTO.

Itaú Seguros S/A interpôs **Apelação** contra a Sentença prolatada pelo Juízo da 7ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande, nos autos da Ação de Cobrança do Seguro DPVAT, em face dela intentada por **Maria das Dores Ferreira Almeida**, que julgou procedente o pedido, condenando-a ao pagamento da quantia de R\$ 13.500,00, correspondente à indenização do seguro DPVAT, na condição de herdeira de Paulo Ventura de Almeida, falecido em decorrência de acidente automobilístico, montante a ser acrescido de juros a partir do evento danoso e correção monetária desde o arbitramento, bem como ao pagamento das custas processuais e honorários sucumbenciais fixados no percentual de 15% sobre o montante condenatório.

Em suas razões, f. 168/173, sustentou que o seguro deve ser pago com base no valor do salário mínimo vigente à época do acidente, nos termos do art. 5.º, § 1.º, da Lei

[Assinatura manuscrita]
Francisco Assis do Nascimento



n.º 6.194/74, pugnando, ao final, pelo provimento do Apelo para que a sentença seja reformada, ou, subsidiariamente, para que a correção monetária incida a partir do acidente e os juros desde a citação.

Contrarrazoando, f. 179/181, a Apelada pugnou pela manutenção da Sentença.

Desnecessária a intervenção do Ministério Público no feito, por não se configurarem quaisquer das hipóteses do art. 178, I a III, do CPC.

É o Relatório.

O Recurso é tempestivo e o preparo foi recolhido, pelo que, presentes os requisitos de admissibilidade, **conheço da Apelação.**

O STJ firmou o entendimento de que, ocorrido o acidente de trânsito sob a égide da redação original da Lei n.º 6.194/74, a indenização do seguro DPVAT deve ser calculada com base no valor do salário mínimo vigente na data do evento danoso¹.

Restou demonstrado nos autos que o esposo da Apelada faleceu em decorrência do acidente de trânsito ocorrido em 17/4/1989, conforme consignado no Laudo Cadavérico confeccionado pelo Instituto de Polícia Científica do Departamento de Medicina Legal da Secretaria de Estado de Segurança e Defesa Social, f. 14/15.

Deve ser ao caso aplicado, portanto, o art. 3º, §1º, inc. 1º, da Lei 6.194/74, que preceitua, para os casos de morte, que o seguro deve ser pago no valor de quarenta salários-mínimos vigentes à época, com base no entendimento jurisprudencial acima invocado.

Posto isso, **conhecida a Apelação, dou-lhe provimento para, reformando a**

1 AGRADO REGIMENTAL. AGRADO EM RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE COBRANÇA. SEGURO DPVAT. MORTE CAUSADA POR VEÍCULO AUTOMOTOR NÃO IDENTIFICADO. ACIDENTE OCORRIDO ANTES DA ENTRADA EM VIGOR DA LEI 8.441/92. LIMITAÇÃO DA INDENIZAÇÃO. POSSIBILIDADE. BASE DE CÁLCULO. SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DO SINISTRO ATUALIZADO MONETARIAMENTE. SÚMULA 83/STJ.

1. O STJ possui jurisprudência no sentido de que, se ocorrido o acidente de trânsito sob a égide da redação original do artigo 7º da Lei 6.194/74, ou seja, antes da entrada em vigor da Lei 8.441/92, revela-se cabida a limitação da indenização securitária obrigatória em 50% (cinquenta por cento) de 40 (quarenta) vezes o valor do maior salário mínimo vigente no País, no caso de morte causada por veículo não identificado, à luz do princípio da irretroatividade das leis.

2. A indenização do seguro DPVAT deve ser calculada "com base no valor do salário mínimo vigente na data do evento danoso, observada a atualização monetária até o dia do pagamento". Condenação mantida nos moldes em que estabelecida, apenas em razão da vedação da *reformatio in pejus*.

3. Inviável o recurso especial se o acórdão recorrido se alinha com o posicionamento sedimentado na jurisprudência do STJ, a teor do que dispõe a Súmula 83 desta Corte Superior.

4. Agravo regimental a que se nega provimento (STJ, 4.ª Turma, AgRg no AREsp 580.645/SP, Relª. Minª. Maria Isabel Gallotti, julgado em 04/08/2015, DJ 10/08/2015).

2 Art. 3º. Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no artigo 2º compreendem as indenizações por morte, invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementares, nos valores que se seguem, por pessoa vitimada:

I -

II -

III -

a) - 40 (quarenta) vezes o valor do maior salário-mínimo vigente no País - no caso de morte;





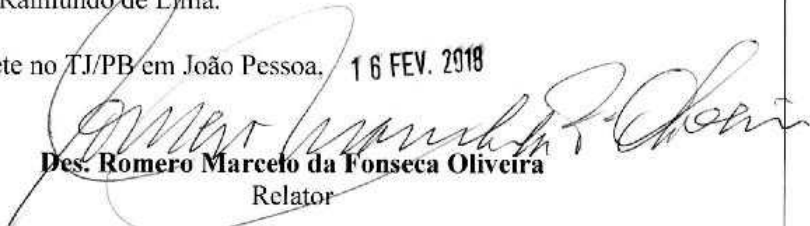
191
a

Sentença, determinar que o seguro DPVAT seja pago no valor de quarenta salários mínimos vigentes à época do acidente, com juros de mora de 1% ao mês, a partir da citação, Súmula 426³, do STJ, e correção monetária a partir da data do acidente, Súmula 43⁴, ambas do STJ, mantendo o Julgado em seus demais termos.

É o voto.

Presidi o julgamento realizado na Sessão Ordinária desta Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, no dia 15 de fevereiro de 2018, conforme Certidão de julgamento, dele também participando, além deste Relator, os Excelentíssimos Desembargadores João Alves da Silva e Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. Presente à sessão o Excelentíssimo Procurador de Justiça Dr. José Raimundo de Lima.

Gabinete no TJ/PB em João Pessoa, 16 FEV. 2018


Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira
Relator

3 STJ: Súmula nº 426 - Os juros de mora na indenização do seguro DPVAT fluem a partir da citação.

4 STJ: Súmula nº 43 - Incide correção monetária sobre dívida por ato ilícito a partir da data do efetivo prejuízo.





CERTIDÃO

Certifico, para que esta produza os devidos efeitos legais, que os presentes autos foram-me entregues, nesta data, com o ACÓRDÃO retro. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 20 dias do mês de **fevereiro** de 2018.



Escrivão do Recurso

CERTIDÃO

Certifico, para que esta produza os devidos efeitos legais, que o referido ACÓRDÃO foi REGISTRADO na data infra. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 20 dias do mês de **fevereiro** de 2018.



Escrivão do Recurso

CERTIDÃO

Certifico, para que esta produza os devidos efeitos legais, que as conclusões do mencionado ACÓRDÃO foram publicadas no Diário da Justiça Eletrônico do dia 19 de 02 de 2018, em conformidade com o que preceitua a Lei nº 11.419/2006 c/c Resolução TJPB nº 11/2012. E, para constar, assino este termo. João Pessoa, 21 de 02 de 2018.



Escrivão do Recurso





ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GERÊNCIA DE PROCESSAMENTO



CERTIDÃO

Certifico, para que esta produza os devidos efeitos legais, que no dia **12 de março de 2018**, decorreu o prazo de lei sem interposição de recurso, aos termos do(a) **ACÓRDÃO** de fls.

Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, **20 de abril 2018**.

Técnico Judiciário - 2ª Instância
4ª Câmara Cível

REMESSA

Aos **20 dias do mês de abril de 2018**, faço remessa destes autos ao **Exmo(a) Dr.(a) Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande/PB**. E, para constar, assino este termo.

Técnico Judiciário - 2ª Instância
4ª Câmara Cível



03 RECEBIMENTO 25 18
Assinado eletronicamente por: PATRICK DA SILVA NASCIMENTO
Número do documento: 18102317141800000000016906333
ESCRITO PÚBLICO



194
0

PROTOCOLO DE CARGA DE PROCESSO

DADOS DO PROCESSO

Numeração : 0008296-72.2009.815.0011
Classe : PROCEDIMENTO ORDINARIO
Assunto(s): SEGURO

Promovente: MARIA DAS DORES FERREIRA ALMEIDA
Promovido : UNIBANCO AIG SEGUROS S/A

Quantidade de volume(s): () único; () 2; () 3; () 4; () 5; () 6; ()

Volume(s) em carga: _____ () todos; ()

Quantidade total de folhas: 194

Existe(m) objeto(s) (CD/DVD, envelope lacrado, etc.) anexado ao processo?

() sim; () não. Especificar o(s) objeto(s)

Outras observações: _____

ADVOGADO/DEFENSOR FAVORECIDO COM A CARGA:

Nome: FRANCISCO ASSIS DO NASCIMENTO

Inscrição na OAB: 001695PB

Telefone(s): celular: 99971-5436 fixo: 3341-4410

Advogado do (X) autor () réu () vítima () litisconsorte () outro

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA CARGA:

Matrícula nº: 4722728 - TJECG64 -

RECIBO

Recebi nesta data os autos acima especificados.

Em: 22/05/2018


(assinatura do recebedor)

Observações: _____

DEVOLUÇÃO

Recebi nesta data os autos acima especificados.

Em: 08/06/18

Nome/Assinatura do servidor: _____

Matrícula nº: _____

Observações : _____



JUNTADA

Nesta data juntados os autos a
petição fls. 195/197.
L. 109 L. 08 198



TERM 00001781 AGENTE 700834 AUTE 45296
COBAN:052933 LOJA:0001 PDV:001781
27/04/2018 BANCO DO BRASIL 08:18:49
001193301 CORRESPONDENTE BANCARIO 0011

COMPROVANTE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

=====

CONVENIO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA-PB

=====

86600000000 06350928318 52018050500
12018603949
NR. DOCUMENTO 11.781
NR. CONVENIO 761.383-0
DATA DO PAGAMENTO 27/04/2018
VLR DO PAGAMENTO 6,35
=====

NR. AUTENTICACAO F.669.BDD.C32.0EF.409



 Poder Judiciário do Estado da Paraíba Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98		Via Processo		Data de Emissão 26/04/2018
				Data de Vencimento 05/05/2018
Comarca Campina Grande	Nº do Processo 0008296-72.2009.815.0011	Nº da Guia 001.2018.603949	Conta FEPJA 1618-7/228.039-6	
Histórico Tipo de Guia: Guia de Custas Ocasionais - Diligências / Despesas Postais Classe Processual: PROCEDIMENTO ORDINARIO - CIVEL - 7 Promovente: MARIA DAS DORES FERREIRA ALMEIDA Promovido: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A Valor da Causa: Postais Com AR R\$ 0,00 R\$ 5,00			Custas Judiciais (R\$) 0,00	
			Taxa Judiciária (R\$) 0,00	
			Despesas Postais (R\$) 5,00	
			Despesas com Mandados (R\$) 0,00	
			Tarifa Bancária (R\$) 1,35	
			Valor Total da Guia: R\$ 6,35 (0,13 UFR) Valor da UFR: R\$ 47,89	
			Observação: A distribuição do processo será realizada após a confirmação do pagamento da guia.	
uções ar nas agências do Banco do Brasil ou Correspondentes Bancários.			Valor Total (R\$) 6,35	



195
0

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE/PB

Processo: 00082967220098150011

ITAU SEGUROS S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **MARIA DAS DORES FERREIRA ALMEIDA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., **requerer a juntada do Comprovante de Pagamento da liquidação, bem como requer que seja expedido mandado de pagamento do valor que faz jus ao autor e em caso de honorários de sucumbência ao advogado do requerente.**

Requer ainda a ré que seja observado exclusivamente o nome do advogado João Barbosa Alves Filho, OAB/PB 4246-A, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,
Pede Juntada.

CAMPINA GRANDE, 26 de abril de 2018.

João Barbosa
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
15477-OAB/PB





E-mail:
 Senha:

[Cadastre-se](#)
[Esqueceu sua senha?](#)
[Central do Usuário](#)

[Home](#) | [Cálculos](#) | [Séries históricas](#) | [Câmbio/Moedas](#) | [Data/hora](#) | [Conversores](#) | [Artigos](#) | [Institucional](#)

Cálculo de atualização monetária

[Voltar](#) [Versão para Impressão](#)

Cálculos

Financeiros

Atualização monetária

Cálculos de juros

Planilha de débitos

Planilha de reajuste de

aluguéis e valores

Planilha comparativa de

reajustes

Cálculos

Judiciais

Planilha de débitos

judiciais

Planilha de

desapropriações

Financiamento

Série de pagamentos

Planilha-Sistemas PRICE e

SAC

Habitacional CEF

(Price/SAC/SACRE)

Dados básicos informados para cálculo

Descrição do cálculo	
Valor Nominal	NCZ\$ 1.322,00
Indexador e metodologia de cálculo	INPC-IBGE - Calculado pelo critério mês cheio.
Período da correção	Abril/1989 a Março/2018
Taxa de Juros (%)	1 % a.m. simples
Período dos Juros	15/5/2009 a 25/4/2018
Honorários (%)	15 %

Dados calculados

Valor de correção do período	10561 dias	6,788579
Percentual correspondente	10561 dias	578,857000 %
Valor corrigido para 1/3/2018	(-)	R\$ 8.974,49
Juros(3267 dias=107,000000%)	(+)	R\$ 9.802,70
Sub Total	(=)	R\$ 18.577,19
Honorários (15%)	(+)	R\$ 2.786,58
Valor total	(=)	R\$ 21.363,77

Publicidade

☒

Quem somos Contato Termos de Uso

Nossos serviços são públicos e gratuitos.

Esclarecemos que nossos recursos se destinam a auxiliar o usuário na elaboração dos diversos cálculos aqui disponibilizados, que não devem prescindir de um profissional especializado. Apesar dos cuidados na coleta e manuseio, o DrCalc.net não se responsabiliza pelas informações e cálculos aqui disponibilizados, eximindo-se de quaisquer perdas, danos (diretos, indiretos ou incidentais), custos e lucros cessantes.

DrCalc.net / DrCalc.net.br - Todos os direitos reservados

<http://drcalc.net/correcao2.asp?descricao=&valor=1322%2C00&diainiSelect=17&mesi...> 10/4/2018

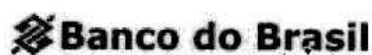


Assinado eletronicamente por: PATRICK DA SILVA NASCIMENTO - 23/10/2018 16:44:59

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18102317141800000000016906333>

Número do documento: 18102317141800000000016906333

Num. 17362652 - Pág. 39



DJO - Depósito Judicial Ouro

397
0

Nº DA PARCELA		DATA DO DEPÓSITO		AGÊNCIA (PREF/DV)	Nº DA CONTA JUDICIAL
0		25-04-2018		1618-7	4800127816797
DATA DA GUIA	Nº DA GUIA	NUMERO DO PROCESSO		TRIBUNAL	TIPO DE JUSTIÇA
25-04-2018	11032452	0008296-72.2009.815.0011		TRIBUNAL DE JUSTICA	ESTADUAL
COMARCA	ORGÃO/VARA		DEPOSITANTE	VALOR DO DEPÓSITO (R\$)	
CAMPINA GRANDE	7 VARA CÍVEL		REU	21.363,77	
NOME DO RÉU/IMPETRADO			TIPO PESSOA	CPF/CNPJ	
UNIBANCO SEGUROS S/A			JURÍDICA	33.166.158/0001-95	
NOME DO AUTOR/IMPETRANTE			TIPO PESSOA	CPF/CNPJ	
MARIA DAS DORES FERREIRA ALMEIDA			FÍSICA	707.974.104-14	
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA					
374A41881DBEC655					



4/26/2018, 9:05 AM



198
D

CERTIDÃO

Certifico que:

- () A sentença de fls. _____ transitou em julgado em _____.
- () Decorreu o prazo legal para a(s) parte(s) citada(s) apresentar(em) contestação.
- (X) Decorreu o prazo sem atendimento ao despacho retro pelo: (X) Autor () Réu () Partes.
- () Decorreu o prazo legal sem apresentação de contrarrazões.
- () Decorreu o prazo para interposição de embargos.
- () Decorreu o prazo do Edital e o legal de fls. _____.
- () Decorreu o prazo de suspensão dos autos.
- () Decorreu o prazo para interposição de impugnação à: () Contestação () Penhora.
- () Decorreu o prazo legal sem apresentação de _____.
- () Decorreu o prazo sem comprovação do pagamento da condenação pelo executado.
- () Decorreu o prazo de 48 (quarenta e oito) horas sem que suprimento da falta havida pelo: () Autor () Réu
- () Decorreu o prazo sem pagamento de: () Custas Processuais () Diligências () Custas de Precatória
- () Decorreu o prazo de 48:00hs em cartório () Justificação () Notificação
- () Fluiu o lapso temporal sem iniciativa de: () Autor () Réu () Partes
- () Foi (ram) protocolada (s) tempestivamente: () Contestação (ões) () Apelação () Contrarrazões () Agravo
() Impugnação ao valor
- () Foi (ram) protocolada (s) intempestivamente: () Contestação (ões) () Apelação () Contrarrazões () Agravo
() Impugnação ao valor
- () Foram apresentados embargos à execução cadastrados sob o nº _____.
- () Procedi o: () apensamento dos autos ao de nº _____
() desapensamento dos autos do de nº _____.
- () Procedi o desentranhamento de _____ mediante recibo nos autos.
- () Procedi alteração de: () parte () advogado () ação () Outros _____
- Até a presente data não houve: () Devolução de Carta Precatória () Resposta ao ofício de fl. _____ () Outros _____
- O referido é verdade. Dou fé.

Campina Grande, 09/08/2018.

Analista/Técnico Judiciário.



CONCLUSÃO

Atenta data logo concluído dos presentes
autos ao 102317141800000000016906333
Cível.

Campina Grande-PB 09/08/2018

Analista / Técnico Judiciário



199

DESPACHO

Vistos etc.

Tendo em vista a unificação de todos os processos no sistema do Processo Judicial Eletrônico (PJE), **remetam-se** os autos ao setor competente, a fim de digitalizá-los e torná-los virtuais.

Campina Grande/PB, 25 de setembro de 2018.


ALEX MUNIZ BARRÊTO
JUIZ DE DIREITO

DATA

Nesta data recebi em cartório os presentes autos.
Campina Grande, 25/09/2018.

Analista/Técnico Judiciário



200
P

CERTIDÃO

Certifico, para fins do Art. 4º do ATO DA PRESIDÊNCIA nº 50/2018, que foi iniciada a migração dos autos físicos para o sistema PJE, pelo que faço a devida remessa ao setor de digitalização.

Campina Grande, 26 de setembro de 2018.

Técnico Judiciário





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ESTADO DA PARAÍBA

7ª Vara Cível de Campina Grande

ATO ORDINATÓRIO (ART. 349, CÓDIGO DE NORMAS JUDICIAIS - CGJPB)

Nº DO PROCESSO: 0008296-72.2009.8.15.0011

PROCEDIMENTO COMUM (7)

AUTOR: MARIA DAS DORES FERREIRA ALMEIDA

RÉU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A

De acordo com as prescrições do art. 349 e seguintes do Código de Normas Judiciais da Corregedoria Geral de Justiça, que delega poderes ao Analista/Técnico Judiciário para a prática de atos ordinatórios e de administração, e nos termos do Ato da Presidência n. 50/2018, **COMUNICO** a conclusão do procedimento de migração dos autos físicos de **n. 0008296-72.2009.8.15.0011** para o PJe (Processo Judicial Eletrônico) e **INTIMO** as partes, por seus advogados, defensores públicos ou dativos, Fazenda Pública e o Ministério Público, regularmente habilitados perante o sistema de processo eletrônico - PJe, a requerer o que for pertinente, em 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão.

, 7 de fevereiro de 2019.

KASMARY HENRIQUES DO O MELO
Técnico Judiciário



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA.

PROCESSO Nº 0008296-72.2009.8.15.0011

MARIA DAS DORES FERREIRA ALMEIDA, nos autos da AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT, tendo no polo passivo **ITAU SEGUROS S/A**, intermediada por seu advogado, vem à presença de Vossa Excelência, tendo em vista a petição de fls., **195**, acompanhada dos documentos das fls., **196** e **197**, comprovando o pagamento de R\$: **21.363,77** (vinte e um mil, trezentos e sessenta e três reais e setenta e sete centavos), requerer a expedição de **ALVARÁS** distintos, sendo um, em nome da autora e o outro, correspondente aos honorários advocatícios, em nome de **FRANCISCO ASSIS DO NASCIMENTO**, CPF **086.843.834-00**, **OAB-PB 1695**.

Pede Deferimento.

Campina Grande – PB, 25 de abril de 2019,

Francisco Assis do Nascimento

Advogado OAB-PB 1695





EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE/PB

Processo: 00082967220098150011

ITAU SEGUROS S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **MARIA DAS DORES FERREIRA ALMEIDA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer a juntada do Comprovante de Pagamento da liquidação, bem como requer que seja expedido mandado de pagamento do valor que faz jus ao autor e em caso de honorários de sucumbência ao advogado do requerente.

Requer ainda a ré que seja observado exclusivamente o nome do advogado João Barbosa Alves Filho, OAB/PB 4246-A, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,
Pede Juntada.

CAMPINA GRANDE, 26 de abril de 2018.

João Barbosa
OAB/PB 4246-A

SUELID MOREIRA TORRES
15477-OAB/PB

Rua São José, 90 Grupos 810/812, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joao-barbosaadv.com.br

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: PATRICK DA SILVA NASCIMENTO

http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18102317141800000000016906333
do documento: 18102317141800000000016906333

Num. 17362652 - Pág.

Assinado eletronicamente por: FRANCISCO ASSIS DO NASCIMENTO - 25/04/2019 10:33:52
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19042510331623100000020221367
Número do documento: 19042510331623100000020221367

Num. 20789531 - Pág. 1



Cadastre-se
Esqueceu sua senha?
Central de Atendimento

Home	Cálculos	Séries Históricas	Cinética/Needles	Data/Here	Conversões	Artigos	Institucional
------	----------	-------------------	------------------	-----------	------------	---------	---------------

Voltar Versão para Impressão

Finanças

FOR FURTHER INFORMATION:
 www.fda.gov

Atividade momentânea
Cálculo de juros
Planilha de cálculos
Planilha de registro de
ausência e faltas
Planilha comparativa de
resultados

Calculation

Judicialis

Genus: *Phyllanthus*
 Family: *Euphorbiaceae*

Financial statement

Série de papéis: 100
 Para o sistema: PCL e
 LAC
 Institucional: CEF
 (Princípios e CEF)

Dados básicos informados pelo usuário		
Descrição do imóvel		
Valor Nominal	R\$0,00	1.373,00
Indicador de metodologia de cálculo	FPM/IML - Cálculo pelo critério de 12 meses	
Período de amortização	12/12/19 a 12/12/20	
Taxa de juros (%)	1 % a.é. simples	
Período de juro	12/12/19 a 12/12/20	
Amortização (%)	18 %	
Dados resumidos		
Valor de correção do período	12/12 - 12/12	6,78057
Período correspondente	12/12 - 12/12	3,16319300
Valor corrigido para 12/12/19	(+)	R\$ 8.974,40
Juros (12/12 - 12/12/2000%)	(+)	R\$ 9.000,20
Sub Total	(+)	R\$ 18.974,60
Amortização (18%)	(+)	R\$ 3.415,43
Valor total	(+)	R\$ 21.363,03

Publications

1

Nome completo: _____
Cidade: _____
Termos de Uso: _____

Nossos serviços são prestados a grã-tua. Aceitamos que certos serviços do StatNet e outros a respeito do conteúdo das diversas páginas aqui disponibilizadas, que não devem ser feitos por um profissional especializado. Não podemos se responsabilizar por danos materiais ou físicos decorrentes do uso das informações e serviços aqui disponibilizados, incluindo os danos materiais, físicos ou psicológicos.

©Carta.net / ©Cada.net.br - Todos os direitos reservados

<http://drcalc.net/correcao2.asp?descricao=&valor=1322%2C00&diainiSelect=17&mesi...> 10/4/2018

o eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: PATRICK DA SILVA NASCIMENTO

Num. 17362652 - Pág. 1

Assinado eletronicamente por: FRANCISCO ASSIS DO NASCIMENTO - 25/04/2019 10:33:52
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19042510331623100000020221367>
 Número do documento: 19042510331623100000020221367

Num. 20789531 - Pág. 2



11/04/2019 16:28

Recibo de Depósito para a Solicitação 11032452

http://www.gestorprocessualdpvat.com.br/dpvat/gproc_cheque/cheque...

Banco do Brasil

DJO - Depósito Judicial Ouro

Nº DA PARCELA		DATA DO DEPÓSITO		AGÊNCIA (PRZF/DV)		Nº DA CONTA JUDICIAL	
0		25-04-2018		1618-7		4800127816797	
DATA DA BUSA		Nº DA BUSA		NÚMERO DO PROCESSO		TIPUS DE JUSTIÇA	
25-04-2018		11032452		0008296-72.2009.815.0011		ESTADUAL	
COMARCA		ORÇÃO/VARA		TRIBUNAL		TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
CAMPINA GRANDE		7 VARA CIVIL		REU		VALOR DO DEPÓSITO (R\$)	
NOME DO RÉU/IMPETRANDO		TIPO PESSOA		CPF/CNPJ		21.363,77	
UNIRANCO SEGUROS S/A		JURÍDICA		32.166.158/0001-95			
NOME DO AUTOR/IMPETRANTE		TIPO PESSOA		CPF/CNPJ			
MARIA DAS DORES FERREIRA ALMEIDA		FÍSICA		707.976.104-14			
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA							
374A418B1DBEC655							



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA.

PROCESSO Nº 0008296-72,2009.8.15.0001



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA.

Processo nº [0008296-72.2009.8.15.0011](#)

MARIA DAS DORES FERREIRA ALMEIDA, em 25 de abril do fluente ano, fez aportar nesses autos, pedido de liberação por meio de **ALVARÁS**, dos valores depositados pelo **ITAU SEGUROS S/A**, correspondentes às verbas de indenização e dos honorários advocatícios. Consta que a obrigação do BANCO foi cumprida às **195, 196 e 197**. Admite-se, portanto, não haver qualquer tipo de empecilho no tocante à expedição da ordem em favor da parte e do profissional, tendo em vista que o próprio devedor veio em contribuição à celeridade, cumprindo com sua obrigação.

Desta forma, reitera a súplica feita há exatos **22 (vinte e dois dias)**, para que Vossa Excelência determine a liberação os Alvarás distintos, sendo um correspondente em nome do profissional advogado **FRANCISCO ASSIS DO NASCIMENTO**, CPF **086.843.834-00**, RG **149.054PB** e **OAB-PB 1695**, e outro em favor da autora, por ser de direito.

Pede Deferimento.

Campina Grande-PB, 17 de maio de 2019.

Francisco Assis do Nascimento

Advogado OAB-PB 1695



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR DESEMBARGADOR CORREGEDOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAIBA.

REFERÊNCIA: Processo nº [0008296-72.2009.8.15.0011](#)

Origem: Sétima Vara Cível da Comarca de Campina Grande-PB

ALVARÁ EXPEDIDO PELO JUIZ

FRANCISCO ASSIS DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-PB, sob o nº 1695, com Banca de Advocacia instalada na Rua Maciel Pinheiro, 170, 6º andar, sala 604, Edifício Engenheiro Roberto Palomo, centro – CEP: 58400-100 -, **EM CAUSA PRÓPRIA** e na defesa dos direitos e interesses da senhora **MARIA DAS DORES FERREIRA ALMEIDA**, brasileira, viúva, **78 (sessenta e oito anos de idade)**, figurando como autora no Processo nº [0008296-72.2009.8.15.0011](#), em curso pela Sétima Vara Cível da Comarca de Campina Grande-PB, vêm, agora, pedindo vênica para se manifestar acerca do Ofício nº **98/2019**, da lavra do Eminentíssimo Doutor Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande, e, respeitosamente, dizem o que segue:

Não há dúvida no tocante ao contido no art. **105**, do Código de Normas da Corregedoria do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. Todavia, oportuno lembrar o que reza o § 2º do mencionado Artigo:

Art. 105. “Na análise dos processos, deverá ser observada a ordem cronológica, de conclusão”.

§ 2º. “Consideram-se preferências legais, entre outros, os casos de ações envolvendo interesses de idosos...”

Faz-se, mister, no presente caso, destacar que tanto a autora, quanto o seu advogado, têm idades de **78 (sessenta e sete anos)**, ambos nascidos no longínquo ano de **1941**, conforme documentos **do ID 17362591** do referido Processo, daí, o significado marcante para pedido/clamor, pela liberação dos Alvarás, cujo depósito pelo devedor/executado, foi colacionado aos autos, em dezembro de **2018**.

Diante da verdade cristalina que se expõe, ao Poder Judiciário, em casos desse jaez, cabe determinar a liberação do numerário, cujos destinatários são os credores e expedir alvarás em favor das partes beneficiárias.

Logo, não há necessidade de maiores delongas para se ter certeza de que, tal procedimento (determinação para saque das importâncias padece de uma demora não plausível. Cabe ao juiz a expedição dos alvarás competentes, autorizando os beneficiários a levantar o depósito. Caso encerrado. Simples assim!

Com as justas e merecidas homenagens a Vossa Excelência,

Pedem deferimento

João Pessoa – Capital -, 28 de junho de 2019.

Francisco Assis do Nascimento

Advogado OAB-PB 169







Poder Judiciário da Paraíba
7ª Vara Cível de Campina Grande

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) 0008296-72.2009.8.15.0011

DESPACHO

Vistos, etc.

Tendo em vista o valor depositado (ID17362652, fl. 197), determino a expedição dos competentes alvarás judiciais, autorizando a parte Promovente a levantar o valor de R\$18.577,20 (dezoito mil quinhentos e setenta e sete reais e vinte centavos), assim como seu advogado a receber o valor de R\$2.786,57 (dois mil setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e sete centavos) a título de honorários sucumbenciais.

Intimem-se.

Em seguida, intime-se a parte promovida para efetuar o pagamento das custas finais, conforme determinado em sentença, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Em caso de inércia, independentemente de nova conclusão, remeta-se cópia da sentença e do cálculo das custas à Procuradoria do Estado, a quem compete a cobrança judicial das custas.

Por fim, arquivem-se os autos, com as devidas baixas.

Campina Grande (PB), data e assinatura digitais.

ALEX MUNIZ BARRETO

JUIZ DE DIREITO





ESTADO DA PARAÍBA

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE CAMPINA GRANDE

ALVARÁ DE LEVANTAMENTO

Alvará número:117/2019

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

Processo nº 0008296-72.2009.8.15.0011

AUTOR: MARIA DAS DORES FERREIRA ALMEIDA

CPF: 768.706.004- 06

Advogado(a) autor: Francisco Assis do Nascimento OAB-PB 1695



O Doutor ALEX MUNIZ BARRETO, Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande, Estado da Paraíba, por este Alvará, estando devidamente assinado, AUTORIZA, a pessoa abaixo qualificada, que deverá se identificar, a proceder o levantamento da importância inframencionada, que se encontra depositada judicialmente.

Beneficiário: **MARIA DAS DORES FERREIRA ALMEIDA**

CPF: 768.706.004- 06

Banco do Brasil S/A Agência: 1618-7 Conta Judicial:4800127816797

R\$ 18.577,20

Valor por extenso: dezoito mil quinhentos e setenta e sete reais e vinte centavos

(x) Com acréscimos a partir de 25/04/2018

() Sem acréscimos

CUMPRA-SE NA FORMA DA LEI.

Dado e passado nessa cidade de Campina Grande-PB, 19 de julho de 2019

ALEX MUNIZ BARRETO

Juiz de Direito



CERTIDÃO

Certifico e dou fé, de conformidade com o art. 4º, §1º, da Resolução do CNJ nº 185/2013, que este Alvará foi assinado e datado eletronicamente pelo Exmo. Dr. ALEX MUNIZ BARRETO – MM. Juiz de Direito desta 7ª Vara Cível desta Comarca, podendo ser verificada a autenticidade deste documento no Site <https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> usando o código e o ID do documento. Eu, Kasmery H.do Ó Melo, Técnica Judiciária, 19 de julho de 2019, afirmo o acima descrito.





ESTADO DA PARAÍBA

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE CAMPINA GRANDE

ALVARÁ JUDICIAL

Alvará número:118/2019

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

Processo nº 0008296-72.2009.8.15.0011

AUTOR: MARIA DAS DORES FERREIRA ALMEIDA

CPF: 768.706.004- 06

Advogado(a) autor: Francisco Assis do Nascimento OAB-PB 1695



O Doutor ALEX MUNIZ BARRETO, Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande, Estado da Paraíba, por este Alvará, estando devidamente assinado, AUTORIZA, a pessoa abaixo qualificada, que deverá se identificar, a proceder o levantamento da importância inframencionada, que se encontra depositada judicialmente.

Beneficiário: Francisco Assis do Nascimento OAB-PB 1695

CPF 086.843.834-00

Banco do Brasil S/A Agência: 1618-7 Conta Judicial:4800127816797

R\$ 2.786,57

Valor por extenso:dois mil setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e sete centavos

(x) Com acréscimos a partir de 25/04/2018

() Sem acréscimos

CUMpra-se na forma da lei.

Dado e passado nessa cidade de Campina Grande-PB, 19 de julho de 2019

ALEX MUNIZ BARRETO

Juiz de Direito



CERTIDÃO

Certifico e dou fé, de conformidade com o art. 4º, §1º, da Resolução do CNJ nº 185/2013, que este Alvará foi assinado e datado eletronicamente pelo Exmo. Dr. ALEX MUNIZ BARRETO – MM. Juiz de Direito desta 7ª Vara Cível desta Comarca, podendo ser verificada a autenticidade deste documento no Site <https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> usando o código e o ID do documento. Eu, Kasmery H.do Ó Melo, Técnica Judiciária, 19 de julho de 2019, afirmo o acima descrito.



CÁLCULOS

22 de julho de 2019

MARIA FRANCINETE DA COSTA BRANDAO



Poder Judiciário do Estado da Paraíba
Contadoria Judicial da 2ª Circunscrição
Comarca de Campina Grande

Processo nº 0008296-72.2009.815.0011

Despesas processuais

		Valor em UFR
Valor do débito	R\$ 21.363,77	
Custas Judiciais	R\$ 1.514,10	30
(+) Taxa judiciária	R\$ 320,46	6,34945
(+) Valor das diligências:Mandados de Intimação: 02 p/ São José da Mata.	R\$ 194,71	3,858
(+) Despesas postais: 04 Ars	R\$ 48,00	0,95106
(=) Total das despesas processuais	R\$ 2.077,27	41,15851
(+) Valor do banco	R\$ 1,35	
Total das custas com valor da Tarifa bancária	R\$ 2.078,62	

Campina Grande-PB, 22 de julho de 2019.

Mª Francinete C. Brandão
Técnica Judiciária



**Poder Judiciário do Estado da Paraíba
Contadoria Judicial da 2ª Circunscrição
Comarca de Campina Grande**



**Poder Judiciário do Estado da Paraíba
Contadoria Judicial da 2ª Circunscrição
Comarca de Campina Grande**



**Poder Judiciário do Estado da Paraíba
Contadoria Judicial da 2ª Circunscrição
Comarca de Campina Grande**





7ª Vara Cível de Campina Grande

()

Nº do processo: 0008296-72.2009.8.15.0011
Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
Assunto(s): [SEGURO]

INTIMAÇÃO DE ADVOGADO(A)

Intime-se a parte promovida para efetuar o pagamento das custas finais, conforme determinado em sentença, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de inscrição em dívida ativa. Cálculos ID 22899975

Advogado: JOAO ALVES BARBOSA FILHO OAB: PB4246-A Endereço: BOA VIAGEM, 2900, APTO 501, BOA VIAGEM, RECIFE - PE - CEP: 51021-080

, em 23 de julho de 2019.

De ordem, KASMARY HENRIQUES DO O MELO
Mat.





ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA
7ª Vara Cível de Campina Grande

PROCESSO Nº 0008296-72.2009.8.15.0011

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
[SEGURO]

AUTOR: MARIA DAS DORES FERREIRA ALMEIDA
RÉU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A

CERTIDÃO DE JUNTADA DE DOCUMENTO

Certifico e dou fé que, nesta data, faço JUNTADA aos presentes autos do(s) documento(s) em anexo.

7ª Vara Cível de Campina Grande-Pb, 26 de novembro de 2019.

KASMARY HENRIQUES DO O MELO

Técnico Judiciário





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
Praça João Pessoa, s/n - CEP: 58013-902 - João Pessoa - PB
PABX (83) 3216.1400
www.tjpb.jus.br

0008:

Unibanco Aig seguros S/A
R: Genador Santos, 44, 4º andar
Rio de Janeiro - RJ
Cep: 20.031-206

AO REMETENTE

RESCONHECIMENTO



anexo





ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA
7ª Vara Cível de Campina Grande

PROCESSO Nº 0008296-72.2009.8.15.0011

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
[SEGURO]

AUTOR: MARIA DAS DORES FERREIRA ALMEIDA
RÉU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A

CERTIDÃO DE JUNTADA DE DOCUMENTO

Certifico e dou fé que, nesta data, faço JUNTADA aos presentes autos do(s) documento(s) em anexo.

7ª Vara Cível de Campina Grande-Pb, 9 de janeiro de 2020.

KASMARY HENRIQUES DO O MELO

Técnico Judiciário





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
Praça João Pessoa, s/n - CEP: 58013-902 - João Pessoa - PB
PABX (83) 3216.1400
www.tjpb.jus.br

Unibanco Aig seguros SA
AV: Eusébio Matoso, 1375, 2º ao 8 andares - Pinaíros
São Paulo - SP
CAR: 054423-180

AO REMETENTE



0008296-12.2009



75 CIVE



Ah extra viado!

☒ MUDOU-SE	☐ ENDEREÇO INSUFICIENTE
☐ NÃO EXISTE O N° INDICADO	☐ TACIDO
☐ DESCONHECIDO	☐ RECUSADO
☐ AUSENTE	☐ NÃO PROCURADO
☐ OUTROS	☐ INFORMAÇÃO PRESTADA PELO
☐ PORTADOR OU SÍNDICO	☐ REINTEGRADO AO SERVIÇO
☐ POSTAL EM	☐ DATA
☐ RUBRICA	☐ RUBRICA

Eduardo Pereira D. Castro
Matr.: 8.887.444-3
Carvalho

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)





ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA
7ª Vara Cível de Campina Grande

PROCESSO Nº 0008296-72.2009.8.15.0011

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
[SEGURO]

AUTOR: MARIA DAS DORES FERREIRA ALMEIDA
RÉU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A

CERTIDÃO DE JUNTADA DE DOCUMENTO

Certifico e dou fé que, nesta data, faço JUNTADA aos presentes autos do(s) documento(s) em anexo.

7ª Vara Cível de Campina Grande-Pb, 23 de janeiro de 2020.

KASMARY HENRIQUES DO O MELO

Técnico Judiciário





AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JU 47653169 3 BR

(CÓDIGO DE BARRAS OU N° DE REGISTRO DO OBJETO)

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

/ DATE DE DÉPÔT

29 NOV 2019

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETORNO

ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
FÓRUM AFONSO CAMPOS
7ª VARA CÍVEL
Rua Vice Prefeito Antônio de Carvalho Souza, s/n
CEP: 58.410-050 - Estação Velha
Campina Grande - PB

CIDADE / LOCALITÉ

OF

BRASIL
BRÉSIL

8

Assinado eletronicamente por: KASMARY HENRIQUES DO O MELO - 23/01/2020 10:46:01

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20012310460080300000026669574>

Número do documento: 20012310460080300000026669574

Num. 27641655 - Pág. 1

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

Unibanco Ativos Seguros SA

ENDEREÇO / ADRESSE

Av: Eusebio Matoso, 1375, 2 ao 8 andares - Pinheiros

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITÉ

UF

PAÍS / PAYS

054423-180 São Paulo

SP

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

E-Infomax - 0008296-72. 2009

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐ EMS

☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Patrícia J. Silva

DATA DE RECEBIMENTO

DATE DE LIVRATION

5/12/19

CARIMBO DE ENTREGA

UNIDADE DE DESTINO

BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

Eduardo Pereira De Castro
Matr.: 8.887.444-3
Carteira



CO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

FC0463 / 16

114 x 186 mm





Poder Judiciário da Paraíba
7ª Vara Cível de Campina Grande

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) 0008296-72.2009.8.15.0011

DESPACHO

Vistos, etc.

Considerando o quanto disposto no despacho contido no ID n. [22541957](#) e a certidão do meirinhos, diligencie-se através do SIEL o atual endereço da parte promovida para o fim do cumprimento do referido comando.

Em sendo novo endereço cumpra-se o despacho contido no ID n. [22541957](#).

Caso contrário, voltem-me conclusos para nova decisão.

Intime-se e cumpra-se.

Andreia Silva Matos

Juíza de Direito





Poder Judiciário da Paraíba
7ª Vara Cível de Campina Grande

Número do Processo: 0008296-72.2009.8.15.0011
Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
Assunto: [Seguro]
Polo ativo: AUTOR: MARIA DAS DORES FERREIRA ALMEIDA
Polo passivo: REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A

CERTIDÃO

Certifico que esta escrivania não possui cadastro/habilitação no Sistema de Informações Eleitoral- SIEL para a realização da pesquisa determinada no despacho retro. O referido é verdade . Dou fé.

, 8 de setembro de 2020
KASMARY HENRIQUES DO O MELO



**PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA
COMARCA DE CAMPINA GRANDE
7ª VARA CÍVEL**

PROCESSO NÚMERO - 0008296-72.2009.8.15.0011

DESPACHO

Vistos etc.

Intime-se a parte promovida por seu advogado nos termos do despacho de ID 22541957.

Cumpra-se a parte final do referido despacho. Após, archive-se.

Campina Grande, na data da assinatura eletrônica.



[Documento datado e assinado eletronicamente - art. 2º, lei 11.419/2006]

VANESSA ANDRADE DANTAS LIBERALINO DA NÓBREGA

Juíza de Direito





7ª Vara Cível de Campina Grande

()

Nº do processo: 0008296-72.2009.8.15.0011
Classe: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)
Assunto(s): [Seguro]

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO(A)

Intime-se a parte promovida por seu advogado nos termos do despacho de ID 22541957.

Intime-se a parte promovida para efetuar o pagamento das custas finais, conforme determinado em sentença, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de inscrição em dívida ativa. Cálculos ID 22899976.

, em 28 de outubro de 2020.

De ordem, KASMARY HENRIQUES DO O MELO
Mat.





7ª Vara Cível de Campina Grande

()

Nº do processo: 0008296-72.2009.8.15.0011
Classe: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)
Assunto(s): [Seguro]

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO(A)

Intime-se a parte promovida por seu advogado nos termos do despacho de ID 22541957.

Intime-se a parte promovida para efetuar o pagamento das custas finais, conforme determinado em sentença, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de inscrição em dívida ativa. Cálculos ID 22899976.

Advogado: JOAO ALVES BARBOSA FILHO OAB: PB4246-A Endereço: BOA VIAGEM, 2900, APTO 501, BOA VIAGEM, RECIFE - PE - CEP: 51021-080

, em 2 de dezembro de 2020.

De ordem, KASMARY HENRIQUES DO O MELO
Mat.



**PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA
COMARCA DE CAMPINA GRANDE
7ª VARA CÍVEL**

PROCESSO NÚMERO - 0008296-72.2009.8.15.0011

DESPACHO

Vistos etc.

Expeça-se certidão de débitos de custas judiciais (CDCJ), encaminhando-se para protesto e inscrição em dívida ativa, nos termos dos artigos 393, 394 e 395, do novo Código de Normas Judiciais (Provimento CGT-TJPB nº 49/2019).

Após, ao arquivo com as cautelas de praxe.

Campina Grande, na data da assinatura eletrônica.



[Documento datado e assinado eletronicamente - art. 2º, lei 11.419/2006]

VANESSA ANDRADE DANTAS LIBERALINO DA NÓBREGA

Juíza de Direito



**PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA
COMARCA DE CAMPINA GRANDE
7ª VARA CÍVEL**

End.: Rua Vice-Prefeito Antônio Carvalho de Sousa, s/n, Liberdade, Cep.:58.410-050, Fone: (83)3310-2444

Ofício nº 78/2021

Campina Grande-PB, 19 de março de 2021

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)

Processo nº 0008296-72.2009.8.15.0011

EXEQUENTE: MARIA DAS DORES FERREIRA ALMEIDA

EXECUTADO: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A

OBS: Solicitamos, encarecidamente, que se faça constar o número do processo na resposta deste Ofício.

Assunto: inscrição em dívida ativa.

Exm^o(^a) Senhor(a) Procurador(a),

Comunico a Vossa Senhoria, nos autos do processo em epígrafe, que o promovido UNIBANCO AIG SEGUROS S/A, sediado (Rua Avenida Eusébio Matoso, 1375 - 2º ao 8º andares - Pinheiros - São Paulo/SP - CEP 054423-180), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.166.158/0001-95 e, foi condenado, por sentença, ao pagamento de **custas processuais** no valor de R\$



2.078,62 (dois mil e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos), não as tendo recolhido até a presente data, razão pela qual remeto a essa Procuradoria cópia da Sentença de ID 17362639- pag. 164/166, e do despacho de ID 22541957, para os devidos fins.

Atenciosamente,

[Documento datado e assinado eletronicamente - art. 2º, lei 11.419/2006]

VANESSA ANDRADE DANTAS LIBERALINO DA NOBREGA

JUÍZA DE DIREITO

Procuradoria da Fazenda Pública do Estado da Paraíba

Gerência Regional da Procuradoria Geral do Estado

Av. Floriano Peixoto, 715, 5º Andar, Prédio da Associação Comercial

Campina Grande-PB





Poder Judiciário da Paraíba

7ª Vara Cível de Campina Grande

0008296-72.2009.8.15.0011

EXEQUENTE: MARIA DAS DORES FERREIRA ALMEIDA

EXECUTADO: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A

CERTIDÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS

CERTIFICO que em cumprimento à determinação vertente do(a) despacho/decisão/sentença de ID , nesta data procedi ao arquivamento dos presentes autos.

Certifico e dou fé.

Campina Grande-PB, 25 de maio de 2021

KASMARY HENRIQUES DO O MELO

Técnico Judiciário





CERTIDÃO

Certifico que em cumprimento a este mandado do **MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível desta Comarca**, neste dia 28 de junho de 2021, por volta das 14:48 horas, entrei em contato com a Procuradoria Geral da Fazenda Pública, que está atendendo somente de forma remota, e através do meio tecnológico disponível (art. 3ª da Resolução nº 313/2020 do CNJ) objetivando prevenir o contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19 .Entre em contato remotamente (pelo Whats App) com a Sra. Russiene, funcionária da procuradoria, e falando com a mesma sobre este Ofício de nº 78/2021, tendo ela sido muito gentil, em seguida nos forneceu o e-mail da Procuradoria Geral para receber as intimações, citações e Ofícios (nrc@pge.pb.gov.br), em seguida enviei cópia deste **Ofício** (EM PDF) para o e-mail indicado, tendo sido recebido e respondido às 14:55 horas deste mesmo dia, ficando a Procuradoria Geral do Estado devidamente ciente de todo o conteúdo deste Ofício conforme comprova o e-mail enviando e o e-mail acusando o recebimento pelo Sr. João Monteiro (anexos).

O referido é verdade e dou fé.

Campina Grande, 02 de julho de 2020.

Gildásio Pinheiro de Souza

Matricula 471 006 1

Oficial de Justiça



Inscrição em dívida ativa

Caixa de entrada ×



Gildasio Pinheiro Pinheiro <gildasiopdesouza@gmail.com>
para nrc

Procuradoria da Fazenda Pública do Estado da Paraíba
Campina Grande-Pb

Exmº Sr. Procurador,

Conforme conversei a pouco com a senhora Russiene, funcionária 100% em Home Office e nos fornecido o e-mail para recebimento c Resolução nº 313/2020 do CNJ, objetivando prevenir o contágio p nº: **78/2021 da 7ª Vara Cível desta Comarca.**

Processo PJE nº: **008296-72.2009.8.15.00011**

EXEQUENTE: **MARIA DAS DORES FERREIRA ALMEIDA**

EXECUTADO: **UNIBANCO AIG SEGUROS S/A**

Assunto: Inscrição em dívida ativa

Por gentileza, acusar o recebimento.



**Nucleo NRC**

para mim

Boa tarde!!

Acusamos o recebimento contudo, verificamos a ausência de peças fundamentais como cópia d

Atenciosamente,**João Monteiro****Núcleo de Recuperação de Crédito - NRC**

Procuradoria Geral do Estado da Paraíba - PGE-PB

Edifício Makadesh Mall, Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1498 - 3º e 4º andar – Torre, João Pes

Fone: (83) 3214-2417

**Gildasio Pinheiro Pinheiro**

Olá Dr. João Monteiro, bom dia! Sou Oficial de Justiça, então quem poderá fornecer mais infc

**Nucleo NRC**

para mim

Boa tarde!

Ciente. Grato por sua atenção. Estamos à disposição de sempre.

Atenciosamente,**João Monteiro****Núcleo de Recuperação de Crédito - NRC**

**Gildasio Pinheiro Pinheiro**

Olá Dr. João Monteiro, bom dia! Sou Oficial de Justiça, então quem poderá fornecer mais infc

**Nucleo NRC**

para mim

Boa tarde!

Ciente. Grato por sua atenção. Estamos à disposição de sempre.

Atenciosamente,

João Monteiro

Núcleo de Recuperação de Crédito - NRC

Procuradoria Geral do Estado da Paraíba - PGE-PB

Edifício Makadesh Mall, Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1498 - 3º e 4º andar – Torre, João Pes

Fone: (83) 3214-2417

Responder

Encaminhar



em anexo



 ESTADO DA PARAÍBA SEC. DE ESTADO DA RECEITA DAR - MOD 2	16 - Carimbo de Identificação - Detalhamento Campo 11 Corr. Principal = 0,00 Corr. Infracao = 0,00 Juros = 0,00 SELIC = 44,51			FICHA DO CONTRIBUINTE		
				01	02 - Município	03 - Receita
				02	2531-3	5005
				04 - Tipo	05 - Inscrição/CGC/CPF	
			2	33.166.158/0001-95		
17 - Especificação da Receita			18 - Reservado	19 - N. Controle	06 - Referência	
REC.N TRIB_DIVIDA ATIVA				3022863436	08/2021	
			07 - Data de Vencimento			
			31/08/2021			
20 - Nome da Firma ou Razão Social				08 - Documento		09 - Parcela
UNIBANCO SEGUROS SA				010004120214356		
21 - Endereço				10 - Valor Principal		
ANTONIO DE GOES, 617				R\$2.078,62		
22 - Bairro		23 - CEP	24 - Município		11 - Juros / SELIC	
PINA		51110-000	RECIFE		R\$44,51	
25 - Informações Complementares				12 - Acréscimo Moratório / Multa de Mora		
LOCAIS DE PAGAMENTO BANCO DO BRASIL SA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL				R\$0,00		
NAO RECEBER APOS 31/08/2021				13 - Multa por Infração		
				R\$0,00		
				14 - Honorários		
				R\$212,31		
26 - Valor por Extensão				15 - TOTAL A RECOLHER		
DOIS MIL E TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS				R\$2.335,44		
27 - Autenticação Mecânica				28 - Data da Emissão		29 - Matrícula
				30/08/2021		1623

85600000023-7 35440201212-5 43302286343-8 65005091000-1



 ESTADO DA PARAÍBA SEC. DE ESTADO DA RECEITA DAR - MOD 2	16 - Carimbo de Identificação - Detalhamento Campo 11 Corr. Principal = 0,00 Corr. Infracao = 0,00 Juros = 0,00 SELIC = 44,51			FICHA DO ESTADO/CAIXA		
				01	02 - Município	03 - Receita
				02	2531-3	5005
				04 - Tipo	05 - Inscrição/CGC/CPF	
			2	33.166.158/0001-95		
17 - Especificação da Receita			18 - Reservado	19 - N. Controle	06 - Referência	
REC.N TRIB_DIVIDA ATIVA				3022863436	08/2021	
			07 - Data de Vencimento			
			31/08/2021			
20 - Nome da Firma ou Razão Social				08 - Documento		09 - Parcela
UNIBANCO SEGUROS SA				010004120214356		
21 - Endereço				10 - Valor Principal		
ANTONIO DE GOES, 617				R\$2.078,62		
22 - Bairro		23 - CEP	24 - Município		11 - Juros / SELIC	
PINA		51110-000	RECIFE		R\$44,51	
25 - Informações Complementares				12 - Acréscimo Moratório / Multa de Mora		
LOCAIS DE PAGAMENTO BANCO DO BRASIL SA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL				R\$0,00		
NAO RECEBER APOS 31/08/2021				13 - Multa por Infração		
				R\$0,00		
				14 - Honorários		
				R\$212,31		
26 - Valor por Extensão				15 - TOTAL A RECOLHER		
DOIS MIL E TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS				R\$2.335,44		
27 - Autenticação Mecânica				28 - Data da Emissão		29 - Matrícula
				30/08/2021		1623

85600000023-7 35440201212-5 43302286343-8 65005091000-1





Emissão de comprovantes - 3o nível

G3323014106144051
30/08/2021 14:22:03

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
30/08/2021 - AUTOATENDIMENTO - 14.22.03
1251301251 SEGUNDA VIA 0008

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: J BARBOSA ADVOGADOS ASS
AGENCIA: 1251-3 CONTA: 31.969-4
=====

Convenio	GOV-PB - OUTROS TRIBUTOS	
Codigo de Barras	85600000023-7	35440201212-5
	43302286343-8	65005091000-1
Data do pagamento		30/08/2021
Valor Total		2.335,44

DOCUMENTO: 083002
AUTENTICACAO SISBB: 9.2AD.470.BA9.358.EB5

Transação efetuada com sucesso por: J7663175 JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS.





EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE/PB

Processo n.º 00082967220098150011

ITAU SEGUROS S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **MARIA DAS DORES FERREIRA ALMEIDA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., **requerer o desarquivamento dos autos e a juntada da inclusa guia de recolhimento de custas finais referente à dívida ativa, bem como diante do cumprimento da obrigação e da satisfação do credor, requer a baixa do processo no cartório distribuidor e o subsequente arquivamento dos autos.**

Por oportuno, tendo em vista a satisfação da dívida, a ré requer a certidão de baixa da dívida ativa do processo em comento.

Por derradeiro, requer, ainda a ré que seja observado exclusivamente o nome do advogado SUELIO MOREIRA TORRES, 15477/PB, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

CAMPINA GRANDE, 30 de agosto de 2021.

João Barbosa
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
15477 - OAB/PB

~





ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA
7ª Vara Cível de Campina Grande

PROCESSO Nº 0008296-72.2009.8.15.0011

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)
[Seguro]

EXEQUENTE: MARIA DAS DORES FERREIRA ALMEIDA
EXECUTADO: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A

CERTIDÃO DE JUNTADA DE DOCUMENTO

Certifico e dou fé que, nesta data, faço JUNTADA aos presentes autos do(s) documento(s) em anexo.
Ofício e custas pagas remetidas via e-mail.

Ofício PGE

31 de agosto de 2021 9:08

De: 7A VARA CIVEL COMARCA DE CAMPINA GRANDE

Para: contato@pge.pb.gov.br

Anexo [Ofício 219 PGE.pdf](#) (22,6 KB) [Fazer download](#) | [Remover](#) Anexo [Ofício 219 PGE.pdf](#) (22,6 KB) [Fazer download](#) | [Remover](#)
[Fazer download de todos os anexos](#)
[Remover todos os anexos](#)

7ª Vara Cível de Campina Grande-Pb, 31 de agosto de 2021.

KASMARY HENRIQUES DO O MELO

Técnico Judiciário

